

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS  
DIRETORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
NÍVEL DOUTORADO**

**SIRLEI DE OLIVEIRA**

**FORMAÇÃO CONTINUADA DOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA  
DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:  
uma análise com base nas Deliberações das Conferências Nacionais  
(2007-2020)**

São Leopoldo

2025

SIRLEI DE OLIVEIRA

**FORMAÇÃO CONTINUADA DOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:  
uma análise com base nas Deliberações das Conferências Nacionais  
(2007-2020)**

Tese apresentada como requisito parcial  
para obtenção do título de Doutor em  
Educação, pelo Programa de Pós-  
Graduação em Educação da Universidade  
do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos

Orientadora: Profa. Dra. Isabel Aparecida  
Bilhão

São Leopoldo

2025

O48f

Oliveira, Sirlei de.

Formação continuada dos atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente : uma análise com base nas deliberações das conferências nacionais (2007-2020) / Sirlei de Oliveira. – 2025.

226 f. : il. ; 30 cm.

Tese (doutorado) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2025.

“Orientadora: Profa. Dra. Isabel Aparecida Bilhão”

1. Conferência Nacional. 2. Formação continuada.  
3. Sistema de garantia de direitos de criança e adolescente. I. Título.

CDU 37

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Bibliotecária: Silvana Dornelles Studzinski – CRB 10/2524)

SIRLEI DE OLIVEIRA

**FORMAÇÃO CONTINUADA DOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**Uma análise com base nas Deliberações das Conferências Nacionais  
(2007-2020)**

Tese apresentada como requisito parcial  
para obtenção do título de Tese em  
Educação, Programa de Pós-Graduação  
da Universidade do Vale do Rio dos Sinos  
– Unisinos

Orientadora: Profa. Dra. Isabel Aparecida  
Bilhão

Aprovado em 24 de abril de 2025.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Isabel Aparecida Bilhão – Unisinos (Orientadora)

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Carla Rosane Bressan – UFSC

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Édina Mayer Vergara – UNILA

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Cleonice Rocha – Unisinos

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Viviane Klaus – Unisinos

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, porque acredito que Ele está sempre comigo, protegendo-me e dando-me determinação para conquistar meus sonhos. Ainda que, muitas vezes, eu não entendesse quando as coisas não aconteciam conforme eu desejava, embora me esforçasse para alcançá-las, quando aconteciam mudanças de percursos ou as permanências, vida cheia de reviravoltas, era Deus cuidando de tudo.

Também agradeço a Deus porque cuidou de mim nos momentos mais difíceis, como, por exemplo, quando meu pai faleceu no percurso da produção desta Tese, e meu “chão” sumiu. Embebida em dores diante da falta de mais um abraço que não foi possível dar, passei a observar mais meus limites e conservar ainda mais a gratidão pela vida – isso me conecta ao divino. Agradeço sempre, porque a vida que tem sido muito generosa comigo, e, abro espaço para receber mais. Permito-me.

Agradeço a minha orientadora, Prof. Dra. Isabel Bilhão, que me acolheu e, ouvindo minha história de vida, minha trajetória acadêmica e profissional, instigou-me para realizar esta pesquisa. Agradeço as orientações e as aulas das disciplinas que cursei com ela, sempre com rigor ético e metodológico.

À Unisinos, por ofertar um curso de pós-graduação de excelente qualidade. Em especial, à coordenação do PPG Educação, por entender meu processo, ofertando-me a orientação necessária para a realização desta pesquisa.

Às profissionais Marlene Lautert, psicóloga, que fez germinar em mim o desejo pelo estudo do doutorado, tens meu reconhecimento profissional e afetivo. Auxiliou-me a dar significado ao que realmente importava e a deixar ir embora o que não fazia sentido.

À Dra. Michele C. Stuker, psiquiatra, que foi fundamental no processo de cuidado com minha saúde mental. É uma profissional para além de receitas prescritas, sua acolhida está sendo fundamental na recuperação da minha saúde mental.

Agradecendo as profissionais de psicologia e psiquiatria, agradeço também a ciência que desempenha um papel fundamental nas profissões, pois oferece embasamento teórico e prático para a compreensão de um diagnóstico e no planejamento de intervenções, garantindo que os cuidados oferecidos sejam éticos, seguros e baseados em evidências.

À querida Édina Mayer Vergara, grande incentivadora da realização deste projeto desde os tempos da Graduação, que nunca “largou minha mão”.

Às professoras Carla Rosane Bressan, Cleonice Rocha e Viviane Klaus, pelo aceite do convite para comporem a banca examinadora e pelas valiosas contribuições desde a qualificação do trabalho.

é sobre a direção, não é  
sobre a velocidade das coisas.  
é sobre ir pelo caminho  
certo, fazendo o que deve  
ser feito, sendo do jeito  
mais humano e nobre possível,  
é sobre a grandeza do  
propósito, pois os processos  
são individuais e nem sempre  
germinam e florescem da  
da mesma forma e no mesmo tempo.  
não enumere comparações com  
outras trajetórias. É sobre você.  
(20/11/24, diego vinicius.@bilhetesdeamor)

## RESUMO

Nesta tese, tem-se o objetivo de estudar as perspectivas de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA) apresentada ao longo do percurso das Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CNDCA). O problema de pesquisa foi elaborado a partir da vivência profissional e acadêmica da pesquisadora e está expresso nas seguintes questões: quais são as perspectivas de formação continuada dos atores do SGDCA observadas nas deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes? Como elas se configuram em relação aos diferentes contextos sociopolíticos em que as Conferências foram realizadas? A pesquisa tem, como campo empírico, as deliberações das Conferências, que, por meio da análise documental, são estudadas, tendo como delimitação inicial o ano de 2007, momento da primeira CNDCA, realizada após a criação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e da publicação das Resoluções n. 112 e 113 de 2006, e como delimitação final o ano de 2020, quando ocorreu a última Conferência, realizada com as deliberações disponíveis até o momento da realização da pesquisa. Para o tratamento dos dados, empregou-se a análise textual discursiva (Moraes; Galiazzi, 2007). Como resultados, formulou-se a seguinte tese: a formação/capacitação contínua dos atores do SGDCA está prevista em todas as deliberações analisadas na pesquisa, tendo como ponto convergente sugestões para que seja propiciada por meio de ações intersetoriais e interdisciplinares. A documentação analisada permite concluir que, a partir da formação/capacitação contínua, os atores do SGDCA terão a possibilidade de um olhar interdisciplinar e a capacidade de articulação de diferentes políticas públicas para oferecerem respostas adequadas e eficazes à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

**Palavras-chave:** Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Formação Continuada; Conferência Nacional.

## ABSTRACT

This thesis aims to study the perspectives of continuing education for actors in the Children and Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA) presented throughout the Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CNDCA). The research problem was developed based on the researcher's professional and academic experience, namely: What are the perspectives of continuing education for actors in the Children and Adolescents' Rights Guarantee System (SGDCA) observed in the Deliberations of the National Conferences on the Rights of Children and Adolescents? How are they configured in relation to the different sociopolitical contexts in which the Conferences were held? The empirical field is the Deliberations of the Conferences, which are studied through documentary analysis, with the initial delimitation being the year 2007 – the time of the first CNDCA, held after the creation of the Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) and the publication of Resolutions No. 112 and 113 of 2006 – and the final delimitation being the year 2020, when the last Conference took place with the Deliberations available up to the time of the research. The data were processed through discursive textual analysis (Moraes 2007). As a result, the following thesis was formulated: Continuous training/qualification of the SGDCA actors is foreseen in all the Deliberations analyzed in this research, with the convergent point being suggestions for it to be provided in intersectoral and interdisciplinary actions. The documentation analyzed allows us to conclude that at the CONANDA National Conferences it was considered that through continuous training/qualification, SGDCA actors will have the possibility of an interdisciplinary perspective and the ability to articulate different public policies to offer adequate and effective responses in the defense of the rights of children and adolescents.

**Keywords:** Child and Adolescent Rights Guarantee System; Continuing Education; National Conference

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Número de trabalhos em cada modalidade. ....	35
Quadro 2 - Número de trabalhos em cada modalidade. ....	35
Quadro 3 - Relação das CNDCA e das deliberações e/ou relatórios.....	79
Quadro 4 - Organização das CNDCA.....	107
Quadro 5 - Programação da XI Conferência. ....	163
Quadro 6 - Mapeamento de Teses - Banco CAPES/ BDTD/ IBICT.....	200
Quadro 7 - Mapeamento de Dissertações - Banco CAPES/ BDTD/ IBICT. ....	200
Quadro 8 - Mapeamento de artigos. ....	200
Quadro 9 - Mapeamento de Teses - Banco CAPES/ BDTD/ IBICT.....	202
Quadro 10 - Mapeamento de dissertações - Banco CAPES/ BDTD/ IBICT. ....	202
Quadro 11 - Mapeamento de artigos. ....	202
Quadro 12 - Deliberações da VII CNDCA.....	204
Quadro 13 - Deliberações da VIII CNDCA. ....	205
Quadro 14 - Deliberações da IX CNDCA. ....	206
Quadro 15 - Deliberações da X CNDCA. ....	206

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 - Notícia sobre a escolha da delegada. ....	30
Figura 2 - Delegada representando o estado do Paraná.....	31
Figura 3 - Ciclo da análise textual discursiva.....	76
Figura 4 - AC e AD em um contínuo de características polarizadas.....	78
Figura 5 - Registro da presença do Presidente da República, Luíz Inácio Lula da Silva, na V CNDCA. ....	111
Figura 6 - A pesquisadora, como delegada da V CNDCA, com o Secretário Especial de Direitos Humanos e presidente do CONANDA, Nilmário Miranda (2003). ....	111
Figura 7 - A pesquisadora, como delegada da V CNDCA, com a Ministra da Assistência e Promoção Social, Benedita da Silva (2003). ....	111
Figura 8 - Registro da presença do Ministro da Cultura, Gilberto Gil, e de José Genuíno, então Presidente do Partido dos Trabalhadores (2003). ....	112
Figura 9 - Representação dos eixos do SGDCA.....	118

## LISTA DE SIGLAS

AEPETI	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
ATD	Análise Textual Discursiva
BSN	Brasil sem Miséria
CAI	Centro de Atendimento Integrado
CAPS	Centro de Atendimento Psicossocial
CAPSI	Centro de Atendimento Psicossocial Infantil
CDCA	Conselho dos Direitos das Criança e dos Adolescentes
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CICB	Centro Internacional de Convenções do Brasil
CJE	Centro da Juventude Esperança
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
CN	Conferência Nacional
CNDCA	Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
CPA	Comitê de Participação de Adolescentes
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
CONEDCA	Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes.
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CREAS	Centro Especializado em Assistência Social
CF	Constituição Federal
CT	Conselho Tutelar
DCA	Direitos das Crianças e Adolescentes
EAD	Ensino a Distância.
FACEMED	Faculdade Educacional de Medianeira.
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor
FIA	Fundo da Infância e Adolescência
FLACSO	Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais
FUNAC	Fundação da Criança e do Adolescente.
FUNDEP	Fundação de Desenvolvimento, Educação e Pesquisa
IUB	Instituto Universal Brasileiro
LA	Liberdade assistida
LACRI	Laboratório da Criança
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero
LOA	Lei Orçamentária Anual
LP	Linha de Pesquisa
MAB	Movimento dos Atingidos por Barragens
MCMV	Minha Casa Minha Vida
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MMTR	Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais
MMC	Movimento de Mulheres Camponesas
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.
MOBRAL	Movimento Brasileiro de Alfabetização.
MST	Movimentos dos Sem Terra

MP	Ministério Público
MPA	Movimento dos Pequenos Agricultores
NEPIA	Núcleo de Estudos, Pesquisa, Extensão e Assessoria sobre Infância e Adolescência
OCA	Orçamento Criança e Adolescente
OIT	Organização Internacional do Trabalho.
OMS	Organização Mundial da Saúde.
OSC	Organização da Sociedade Civil.
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PFTI	Pior Forma de Trabalho Infantil.
PIA	Plano Individual de Acompanhamento.
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PJR	Pastoral da Juventude Rural
PPA	Plano Plurianual
PTR	Programa de Transferência de Renda
PPGSS	Programa de Pós Graduação em Serviço Social
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PUC	Pontifícia Universidade Católica
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência
SMED	Secretaria Municipal de Educação
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNIJUÍ	Universidade Noroeste do Rio Grande do Sul, Ijuí
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
USP	Universidade de São Paulo
VIVA	Vigilância de Violências e Acidentes

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	16
<b>2 CAMINHOS INVESTIGATIVOS: EMBASAMENTO TEÓRICO-METODOLÓGICO</b> .....	34
2.1 APROXIMAÇÃO AO CAMPO TEMÁTICO: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA .....	34
2.2 CATEGORIAS ANALÍTICAS .....	59
2.3 BASE METODOLÓGICA DO ESTUDO .....	74
<b>3 DA CONCEPÇÃO DE ADULTO EM MINIATURA À NOÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA</b> .....	81
3.1 INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL: ASPECTOS HISTÓRICOS ATÉ A CONSTITUIÇÃO DE 1988 .....	81
3.2 VOZES QUE ECOAM: O PAPEL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA MUDANÇA DA GESTÃO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....	85
3.3 A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A FORMULAÇÃO DO ECA: UM NOVO MODELO DE POLÍTICA PÚBLICA .....	92
3.4 A CRIAÇÃO DO CONANDA NO CONTEXTO DO ECA: FORTALECENDO A GESTÃO DOS DIREITOS INFANTOJUVENIS .....	101
3.5 O PAPEL DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS NA CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS INFANTOJUVENIS NO BRASIL .....	105
3.6 SGDCA, UM SISTEMA SOBRE OS SISTEMAS: ESTRUTURAÇÃO NECESSÁRIA À PROTEÇÃO INTEGRAL .....	113
<b>4 PERSPECTIVAS E CONCEPÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS ATORES DE SGDCA NAS CNDCA VII, VIII, IX, X E XI</b> .....	123
4.1 NOÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA NAS DELIBERAÇÕES DA VII CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	126

4.2 A VIII CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	133
4.3 A IX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	140
4.4 A X CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	144
4.5 A XI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	160
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>174</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>188</b>
<b>APÊNDICE A – Mapeamento de teses, dissertações e artigos (CAPES/ BDTD/ IBICT) .....</b>	<b>200</b>
<b>APÊNDICE B – Mapeamento de teses (CAPES / BDTD/ IBICT).....</b>	<b>202</b>
<b>APÊNDICE C – Deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA) .....</b>	<b>204</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Esta Tese propõe-se a estudar as perspectivas e concepções de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA), apresentadas ao longo do percurso das Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA). Tem, como campo empírico, as deliberações das Conferências, estudadas a partir da análise documental. Foram analisadas as deliberações das Conferências: VII (2007); VIII (2009); IX (2012); X (2016) e XI (2020).

A escolha do tema liga-se à minha trajetória de vida pessoal, profissional e acadêmica. Dessa forma, cabe ressaltar três questões que justificam a escolha: i) minhas vivências pessoais e profissionais como pesquisadora; ii) pouca produção teórica sobre o tema; iii) interesse em ampliar o conhecimento, tanto sob o aspecto pessoal e acadêmico, quanto para a produção de conhecimento no campo da Educação, a fim de dar visibilidade ao tema.

Minha trajetória pessoal, acadêmica e profissional faz-se extremamente importante nesta pesquisa, pois foi a partir das múltiplas experiências que se construiu a pessoa, profissional e pesquisadora que escreveu esta tese. São essas experiências que me levaram ao aprofundamento teórico-prático e reflexivo deste tema. Por isso, passo a apresentar essa trajetória, para melhor compreensão de como cheguei ao tema e das razões pelas quais optei por realizar esta pesquisa. Início rememorando as características econômicas, políticas e sociais do município de Miraguaí/RS e das famílias desse lugar, onde nasci, cresci e vivi até completar as três primeiras décadas de vida. A sobrevivência de minha família, bem como a de todas as demais famílias que ali residiam, dependia da agricultura para a subsistência, o que também é denominado agricultura familiar. Todos os moradores dessa comunidade enfrentaram muitas adversidades, desde o acesso à saúde, à educação e à cultura até a carência de transporte público, entre outros.

O transporte de ônibus era privado, e, para o embarque, precisávamos caminhar longas distâncias, pois, nas estradas próximas às residências, não trafegavam veículos grandes. Essas dificuldades estruturais, que enfrentei morando no meio rural, afetaram meu processo de escolarização. Devido à falta de transporte escolar, precisei parar de estudar aos 12 anos de idade. A escola para as séries seguintes ao 5º. ano ficava há mais

de 20 km de distância de minha casa, localizando-se na zona urbana, no centro do município.

Viajando em minha história, reflito sobre cada movimento e sobre as relações que constituí, que carregavam aspirações e desejos de mudanças. Eu queria mudar minha trajetória de vida e romper com a privação do acesso à escola, especialmente aos bancos universitários, que não foram possibilitados aos meus pais. A segregação no meio rural era perpetuada ao longo das gerações de famílias, que, empobrecidas, trabalhavam de sol a sol, realizando um trabalho braçal, desgastante e sem perspectivas de estratégias que viabilizassem a superação da pobreza. Na década de 1970, quando eu era criança, falava-se muito no crescimento de um bolo: “primeiro é preciso fazer o bolo crescer, para depois distribuí-lo”<sup>1</sup>. Considerando que, passadas mais de quatro décadas, a desigualdade social e a pobreza continuam fazendo-se notórias e que o debate sobre tais problemas continua em cena, a pergunta é: como e quando será distribuído esse bolo, que continua crescendo? A superação da pobreza no meio rural ainda é um desafio para os governos, diante da alta quantidade de famílias desse meio que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza e que não são atendidas pelas políticas sociais, em especial, pelas políticas voltadas ao desenvolvimento rural e social.

A segregação que afetava os jovens do meio rural de Miraguaí, especialmente da comunidade onde minha família morava, dava-se em razão de dois fatores: a localização geográfica e o baixo poder econômico das famílias. Com isso, só pude iniciar meus estudos do Magistério aos 22 anos de idade, e o Ensino Superior, aos 30 anos. Inicialmente, cursei Letras, curso que era ofertado pela Universidade de Ijuí (UNIJUÍ). Nessa ocasião, relacionei-me com acadêmicos do curso de Pedagogia da Terra, que era direcionado, especificamente, aos filhos de famílias pertencentes ao Movimento dos Sem-Terra (MST) e de famílias já assentadas pelo governo. Com esses acadêmicos, compartilhei muitas experiências, inclusive de dividir cozinha, comida, materiais acadêmicos e, principalmente, a esperança e o espírito de luta em torno do direito à terra. Essa proximidade com os alunos da Pedagogia da Terra era facilitada, ou, de certa forma, conectada à relação que eu mantinha com a agricultura, o que também me reaproximou

---

<sup>1</sup> Antônio Delfim Netto é o autor dessa conhecida frase. Ele defendia que primeiro era necessário impulsionar o PIB para depois dividir a riqueza entre a população. Esta última etapa não aconteceu. Delfim foi ministro da Fazenda no governo de Emílio Médici (1969-1974) e essa noção ficou conhecida como “a teoria do bolo”.

da pedagogia e dos aprendizados que eu havia trazido das aulas do Magistério, realizado em uma instituição mantida pelos movimentos sociais.

No decorrer do percurso acadêmico, pelo fato de eu já ter vivenciado algumas experiências de trabalho, pude relacionar as questões teóricas às experiências práticas; pude compreender, por exemplo, que a violência estrutural é manifestada no preconceito que segrega, na pobreza que aparta, no trabalho infantil, nas relações de gênero, no assédio no trabalho, na falta de acesso à saúde, à educação de qualidade, entre outras formas. Pude realizar uma experiência acadêmica/teórica de forma reflexiva e crítica, com aproximação à realidade. Aliei o percurso que tive no início, no curso de Letras, e que seguiu depois, quando passei a cursar Serviço Social. Fui constituindo conhecimentos sempre de forma interdisciplinar, e isso contribuiu para questionar e intervir na realidade concreta, principalmente nas questões complexas do cotidiano, como a violência. A violência estrutural incide sobre as condições de vida das pessoas a partir de decisões histórico-econômicas, sociais, políticas e está implicada na desigualdade de oportunidades em diversas áreas. Suas expressões, porém, não se limitam a isso; ela se reproduz em vários momentos, e sob diversos aspectos, nas relações humanas.

Meu percurso acadêmico precisou ser interrompido em dois momentos: primeiramente, nas séries iniciais e, posteriormente, no curso superior, tendo sido, portanto, uma caminhada de muito esforço no enfrentamento das dificuldades oriundas da pobreza familiar no meio rural. Como consequência, minha formação acadêmica e o exercício profissional como assistente social vieram aos 34 anos de idade. Precisei transitar por várias experiências profissionais, aliando as aulas da graduação ao trabalho – como se apresenta a condição da maioria da população brasileira. Por essa necessidade de sobrevivência, durante a caminhada acadêmica da graduação, estive inserida em espaços de trabalho diversos, transitando no campo das políticas da educação e assistência social, e, posteriormente, no mandato eletivo de Conselheira Tutelar.

Na política da educação, como professora das séries iniciais no município de Miraguai, aliava o trabalho docente ao trabalho na lavoura, além das atividades domésticas. Estudar, para a maioria das mulheres, não era algo que estava na cultura do meio rural de Miraguai; a elas não era “permitido” que saíssem de casa para estudar fora, uma vez que cresciam sendo educadas para casar e constituir família. As poucas mulheres que estudavam ou faziam um curso superior eram aquelas que residiam na área urbana do município e, predominantemente, aquelas que, ao seguirem lecionando após o curso de Magistério, realizavam um curso na área da Educação. Diante desse paradigma, sou a

primeira do núcleo familiar a frequentar os bancos universitários e a realizar um curso superior.

Além da longa distância entre o lugar em que morávamos até a área urbana, onde ficava a escola, havia ainda outro dificultador: as estradas, que eram muito precárias. Sua manutenção era feita por patrolas, o que ocorria apenas a cada quatro anos, sempre próximo ao período das eleições para prefeito. Ainda assim, em alguns locais próximos às residências de moradores que faziam oposição ao partido do prefeito, a lâmina da patrola era erguida, ficando a manutenção dessa parte da estrada por fazer. Buscava-se beneficiar apenas os moradores que fossem aliados e eleitores da base governista do prefeito. Isso demonstra o quanto os agentes públicos podem valer-se de sua posição em benefício próprio, tornando o Estado violento e autoritário, perpassando os diversos setores e espaços.

Diante dessas dificuldades, só pude retomar os estudos em 1989, aos 18 anos de idade. O Instituto Universal Brasileiro (IUB), na modalidade supletivo, disponibilizava o Ensino Fundamental e o Médio para pessoas adultas. Estudando em casa, concluí o Ensino Fundamental no momento em que já havia constituído casamento, conciliando estudos com o exercício da maternidade. Assim que concluí o Ensino Fundamental, iniciei o curso de Magistério, quando surgiu a oportunidade de lecionar para as séries iniciais em uma das escolas localizadas na mesma comunidade onde eu morava, sendo, portanto, um incentivo a mais para minha dedicação aos estudos na área da Educação.

Essa modalidade de Magistério era ofertada pela Fundação de Desenvolvimento, Educação e Pesquisa (FUNDEP) na cidade de Três Passos, município limdeiro a Miraguai. Essa instituição de ensino era mantida pelos movimentos sociais: Movimento dos Sem-Terra (MST), Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), Pastoral da Juventude Rural (PJR), Movimento das Mulheres Camponesas (MMC), entre outros.

A escola utilizava, na formação de professores, a Pedagogia da Alternância como um caminho para viabilizar a relação entre trabalho produtivo e educação escolar. A pedagogia da FUNDEP fundamentava-se na construção de um projeto de aprendizado em que se alternavam, de forma articulada, o tempo de aprendizado na escola e o tempo de aplicação dos aprendizados na comunidade em que o professor/aluno morava. Esses alunos/professores, ao retornarem para suas comunidades escolares após o período de suas aulas, desenvolviam os projetos propostos pela escola. Importante destacar que a criação dessa escola objetivava atender, de forma prioritária, a jovens de famílias que integravam os movimentos sociais; porém, com o passar de alguns anos, houve

possibilidade de ampliação de vagas para públicos além daquele. Foi nas aulas do Magistério que realizei minhas primeiras reflexões, instigada por uma equipe docente com formação crítica e curiosidade epistemológica. Eram professores que instigavam os alunos a refletirem sobre as contradições da sociedade capitalista, produtora das desigualdades sociais que excluem parcelas populacionais, dificultando-lhes o acesso a bens e serviços básicos, como educação, saúde, habitação, cultura, transporte público, entre outros. Na FUNDEP, entre as reflexões importantes, que trago muito vivas na memória, uma dizia respeito ao momento histórico vivenciado naquele período: o *impeachment* do presidente à época, Fernando Collor de Mello, devido a uma série de acusações de corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo o tesoureiro de sua campanha e outras figuras políticas de seu governo.

Em 1995, concluí o Magistério, e o sonho pela realização da graduação pôde se concretizar com minha entrada na UNIJUÍ, que ofertava cursos em regime especial para professores. Concomitantemente, contraí uma dívida financeira com a universidade, e minha contratação como professora no município não foi renovada no ano letivo que se iniciava, 1997. As contratações, na gestão iniciada, passaram a ser uma barganha partidária, construída ao longo da campanha eleitoral. Porém, mesmo sendo conhecedora dessas práticas eleitoreiras, acreditei na possibilidade de permanecer lecionando e, com isso, talvez poder manter-me na universidade, o que não ocorreu. Diante de meu posicionamento de não aceitação de acordos eleitoreiros, e por reivindicar respeito às mulheres, não obtive renovação de meu contrato no quadro do magistério do município.

A partir disso, outros horizontes entrelaçaram-se em minha caminhada: sem a renovação do contrato na escola, reafirmei meu lugar de agricultora, tendo sido brindada com o convite da coordenação estadual do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais (MMTR), para integrar-me a elas no movimento. O MMTR originou-se na década de 1980, juntamente com o despertar de outros movimentos sociais, em um conjunto de eventos e de lutas das mulheres em âmbito mundial. No Brasil, tal movimento aconteceu, particularmente, no Rio Grande do Sul. Foi muito importante a solidariedade das mulheres para meu fortalecimento pessoal e social, diante da atitude de denúncia pública a uma autoridade máxima no município. Além desse fortalecimento, a inserção no movimento proporcionou-me muitos aprendizados, especialmente no campo político.

No MMTR as mulheres rurais criam possibilidades de se afirmarem como portadoras de um saber-poder no campo da política, o que lhes proporciona repensarem seu cotidiano. Conforme retrata tanto a história, até a segunda metade de década 1990, os

direitos das mulheres rurais eram muito precários; o atendimento à saúde era escasso, e precisávamos dar visibilidade a esse problema, mostrando que as mulheres estavam morrendo por falta de consultas, exames médicos, medicamentos, entre outros. Sou testemunha por ter vivenciado, desde a infância, essas situações de precariedade na área da saúde, que atingiam toda a população, mas afetava mais as mulheres.

Em 1997, participei da IV Assembleia Estadual do MMTR, realizada na cidade de São Leopoldo, contribuindo na organização do evento e integrando uma das chapas para a composição da diretoria estadual, renovada em eleição realizada com a participação das centenas de mulheres que se fizeram presentes nessa Assembleia. A luta das mulheres ensinou-me a importância da solidariedade, da resistência e da coragem de lutar por direitos básicos, como a saúde, que, embora já houvessem sido homologados na Constituição Federal de 1988, não eram, na prática, efetivados, como ainda hoje não são.

No repensar do cotidiano e do saber-poder no campo da política que adquiri no MMTR, retomei o planejamento para a continuidade de minha formação acadêmica. Diante da vivência da maternidade, estando meu filho já na escola, cursando as séries iniciais, considerei a possibilidade de proporcionar a ele condições de acesso à educação e a outras oportunidades que em Miraguai não seriam possíveis. Nesse planejamento, no ano de 1999, estava em mudança de município e estado, tendo escolhido a cidade de Medianeira, no Paraná, para morar e buscar oportunidades de trabalho que me possibilitassem a retomada do curso superior, cancelado em 1997, em função da não renovação de meu contrato como professora em Miraguai.

Após um ano morando e trabalhando no município de Medianeira, estabilizada, com contrato em duas escolas, lecionando para alunos de 3ª. e 4ª. série em escolas de bairros periféricos, pude vivenciar, como professora, as mais diversas expressões da questão social, entre as quais a pobreza das famílias de meus alunos, o abandono paterno, a exploração sexual de adolescentes, o trabalho infantil, o desemprego, o tráfico de drogas, a falta de documentação de crianças e adolescentes, entre outros. Essas expressões explicitavam-se de forma corriqueira, cotidianamente, no ambiente escolar, mostrando a realidade da condição de existência daquelas crianças e adolescentes, nas duas comunidades das escolas em que atuei em Medianeira. Muito embora o município, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), oportunizasse, permanentemente, a realização de planejamento pedagógico e de jornadas de formações pedagógicas, que primavam pela valorização e pelo respeito aos educandos e envolviam gestores e

professores, o trabalho desenvolvido nas duas escolas era bastante diferente em uma e em outra.

Em uma das escolas, não havia o respeito pela curiosidade e inquietude dos alunos. Eles eram ironizados com ordens como “calem a boca” e “colocarem-se nos seus lugares”, um autoritarismo que afogava suas liberdades e curiosidades, que são constituintes do aprendizado. Já na outra escola, havia respeito aos alunos e à condição em que chegavam à escola, muitas vezes com fome, levando consigo materiais precários e, sobretudo, vivenciando conflitos e problemas em seu meio familiar e social. Nessa escola, com práticas pedagógicas democráticas, todas as questões levadas pelos alunos eram consideradas, e havia o envolvimento da escola, que buscava valorizar as questões comunitárias, relacionando-as aos conteúdos da ementa escolar. A realidade concreta era discutida com os alunos e associada à disciplina a ser ensinada. Foram duas experiências de gestão escolar muito diferentes entre si, que me fazem pensar sobre a violência institucional, ou, conforme as definições de violência no meio escolar, na violência praticada pela escola, através do professor, da direção, da supervisão pedagógica e de demais trabalhadores desse meio.

Em 2001, ao encerrar o ano letivo e os contratos nas duas escolas, prestei concurso público para professor no município, porém não me classifiquei. Embora tivesse tido bom desempenho geral, não tive êxito na prova de matemática, e, com isso, não pude permanecer no quadro de professores, considerando que minha contratação era temporária. Porém, continuei contribuindo com a educação de Medianeira de outra forma, no Sindicato dos Professores, por meio da contratação para atuar na secretaria da organização. Nesse momento, retomei minha matrícula na Faculdade Educacional de Medianeira (FACEMED), tendo prestado novo vestibular para o curso de Serviço Social, com aproveitamento de algumas disciplinas cursadas em Letras, na UNIJUÍ.

Ainda em 2001, participei de uma seleção para concorrer a uma vaga de Educadora no *Sentinela*, Programa Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, gestado no governo do presidente Luiz Inacio Lula da Silva na gestão 2000-2004. Trata-se de um serviço composto por ações de assistência social, de natureza especializada, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual comercial. O Programa foi implantado, inicialmente, nas cidades localizadas em região de fronteira com outros países, devido aos altos índices de tráfico e exploração sexual nessas localidades. Considerando que Medianeira é uma cidade próxima a Foz do Iguaçu, onde se localiza a tríplice fronteira, composta por Brasil,

Argentina e Paraguai, o município foi contemplado com os recursos financeiros do governo federal para implantação do serviço. Aprovada no processo seletivo, fiz parte de uma equipe composta por duas educadoras, uma psicóloga, uma assistente social e uma coordenadora de equipe.

A mudança para a graduação em Serviço Social contribuiu significativamente para meu trabalho como educadora e também para as atividades acadêmicas que eu desenvolvia. O curso, considerando suas bases teórico-metodológicas e políticas, direcionou minha ação profissional, iluminando a leitura da realidade em que eu me inseria enquanto educadora, diante das populações que acessavam o Serviço *Sentinela*.

Como educadora no *Sentinela*, vivenciei os mais diversos contextos de violência, não apenas em relação à exploração sexual na modalidade comercial, que era o foco do trabalho prestado pelo *Sentinela*, mas a outras violências, que se entrelaçavam com a desproteção social do Estado e permeavam a vida de jovens e adolescentes, como a violência física, a psicológica, o abuso sexual doméstico, o trabalho infantil, a negligência familiar e do Estado, entre outras. A desproteção social, que é tratada por alguns estudiosos e pesquisadores também como violência estrutural, muitas vezes se manifesta de forma sutil, mas é igualmente impactante. Não ocorre de forma isolada, interagindo com outras formas de violência e exacerbando seus impactos negativos sobre grupos marginalizados, especialmente crianças e adolescentes, considerando-se sua fase peculiar de desenvolvimento. Essa desproteção cria um ciclo de desvantagens e injustiças que, muitas vezes, são internalizadas pelos indivíduos afetados, perpetuando a reprodução das estruturas de opressão.

Considerando que o *Sentinela* era um Programa temporário, pois a pactuação entre os municípios tinha prazo estabelecido para encerrar, antecipadamente a seu encerramento, busquei outra inserção profissional, em outro espaço que pudesse me proporcionar alguma garantia salarial até que eu concluísse a graduação. Atenta às possibilidades que poderiam surgir no município, com a abertura do processo eletivo para a escolha de novos conselheiros tutelares, candidatei-me a uma vaga para a gestão 2002-2005. Passei pela prova objetiva, pela entrevista e pela eleição, e fui eleita conselheira. Como já estava havia um ano no curso de Serviço Social, encerrei esse mandato ao mesmo tempo em que concluí a graduação. Ressalto que a votação que recebi no pleito veio, predominantemente, das comunidades das duas escolas em que lecionei. Avalio que esses votos significaram uma retribuição pelo trabalho que exerci como professora e pela confiança que aquelas comunidades depositavam em mim.

As eleições do Conselho Tutelar em Medianeira, assim como na maioria dos municípios brasileiros, eram e acredito que ainda seja bastante disputada e permeada por interesses, que, muitas vezes, passam distantes do perfil do candidato à vaga. As vagas do perfil de Conselheiro Tutelar, deveriam ir ao encontro dos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e, não dada as características físicas, econômica, social, religiosa, de um ou outro partido político. Nessas disputas, havia interesses político-partidários, religiosos, de benevolência, de caridade para com a população, de obtenção de renda/salário. Já houve, até mesmo, casos em que candidatos foram eleitos por piedade de quem se sensibilizou diante de deficiências físicas. Essas questões fazem com que pessoas despreparadas para a função de conselheiro passem a atuar nos Conselhos Tutelares e cometam os mais diversos equívocos, que vão desde a omissão até a execução de ações em desacordo com o direito e a defesa de crianças e adolescentes.

O exercício do mandato de Conselheira, ampliou meu aprendizado em relação às violências e às diversas violações de direitos sofridas por crianças e adolescentes, pois tão logo assumi o mandato busquei realizar cursos na área, antes mesmo que fossem disponibilizadas as formações ofertadas por parte do município e estado. A experiência, também me permitiu analisar as situações práticas, na realidade cotidiana, quando pude vivenciar o quanto a formação continuada se faz necessária à qualificação das ações e à tomada de decisões, diante das diversas situações peculiares relativas às demandas do Conselho Tutelar. Ainda, a formação se mostrava relevante para a aplicação das medidas protetivas pelos conselheiros que, muitas vezes, eram leigos ou, mesmo sendo possuidores de conhecimento acadêmico, dependendo da área do conhecimento, careciam de compreensão acerca de muitos temas relacionados aos direitos e violações dos mesmos. Outra questão importante e necessário conhecimento é para fazer a articulação das políticas sociais, a chamada intersectorialidade. A qual é essencial no atendimento e no acompanhamento das demandas que chegam ao Conselho Tutelar.

Essa formação continuada aconteceu no mandato em que fui conselheira por meio de uma parceria entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), a Faculdade Educacional de Medianeira (FACEMED), o Poder Público dos Municípios limieiros a Medianeira – parceria com Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), o Estado do Paraná – com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR). A formação foi ofertada a todos os conselheiros tutelares dos municípios da região e aberta à participação de gestores, conselheiros de

direitos dos vários segmentos das políticas sociais assim como para os profissionais que faziam parte da rede, integravam o SGDCA, atendendo, acompanhamento e encaminhando crianças e adolescentes nos mais diversos espaços e/ou setores das políticas sociais.

Ao iniciar o mandato no Conselho Tutelar (CT), as situações escolares eram muito presentes e bastante corriqueiras. Recebíamos inúmeros chamados para atendimento, tanto da rede municipal quanto da estadual, para comparecimento a escolas em que alunos tivessem sendo indisciplinado, provocado brigas com colegas, cometido pequenos furtos na sala, respondido de forma mal educada aos professores e/ou colegas, entre outras questões. Diante disso, o deslocamento dos Conselheiros às escolas era demandado quase que diariamente. A escola fazia “convocações” através das direções e/ou de supervisoras para que comparecêssemos. Nessas situações, sentia-me muito contrariada ao ir às escolas, visto que as atribuições do Conselheiro Tutelar e que, estão previstas no art. 136 do ECA, não fazem nenhuma menção ao atendimento em casos de indisciplina escolar. As tratativas dos casos de indisciplina são, na verdade, componentes do fazer pedagógico da política da educação, dos atores do meio escolar e que da mesma forma, integram o eixo da promoção no Sistema. Diferentemente dos atores que compõem o trabalho na escola, os conselheiros tutelares atuam no eixo defesa, na busca da garantia e na defesa de direitos. Nessas chamadas, ao ir até as escolas nós Conselheiros Tutelares, participei algumas vezes de situações vexatórias para com os alunos, realizada pela direção escolar e supervisores pedagógicos, que se aproveitavam da presença da “autoridade” Conselheiro Tutelar para ameaçar, “assustar” o aluno que tivesse sido o causador da chamada feita ao Conselho. Relato essas questões porque, como estive nos dois lugares, primeiramente fui professora e em momento posterior fui conselheira, então, falo com a experiência das duas vivências de atuação.

No curso de Serviço Social que foi sendo feito concomitantemente a atuação de conselheira, numa das disciplinas acadêmicas previa-se, a elaboração de projetos de intervenção, assim, elaborei um projeto com proposta de intervenção, visando a, além de atender ao requisito da disciplina, também colocá-lo em prática no CT, objetivando levar esclarecimentos/informações acerca do Estatuto e como isso, debater sobre as atribuições do conselheiro tutelar. Objetivando diminuir o número de chamados das escolas para atender ocorrências de indisciplina. A execução do projeto foi um processo muito interessante, com a adesão das escolas, tendo sido desenvolvidos diálogos a partir das questões do ECA, sem que fosse preciso adentrar questões particulares de cada escola.

No Estágio Curricular da graduação em Serviço Social, elaborei e desenvolvi outro projeto de intervenção nas escolas da rede pública municipal de Medianeira, a partir de uma demanda do Serviço *Sentinela*, local em que realizei o Estágio. Essa escolha se deu porque, no período em que atuei como educadora no serviço, percebi, naquele locus de política social, a importância de trabalhar a prevenção das violências e as responsabilidades que têm os agentes públicos em identificar e fazer os encaminhamentos devidos para, assim, promover os direitos de crianças e adolescentes. Nessa intervenção, objetivava sensibilizar professores e demais trabalhadores da escola para a questão da violência doméstica sofrida por crianças e adolescentes e, além disso, estimular não apenas a identificação de possíveis violências, mas também, a realização de encaminhamentos e denúncias aos órgãos competentes.

Como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), realizei uma pesquisa com as adolescentes atendidas no *Sentinela*, que eram encaminhadas pela rede de proteção. Como anteriormente eu tinha sido educadora nesse serviço, tinha algumas inquietações em relação a dificuldade do comparecimento das adolescentes para serem atendidas pelas profissionais, assistente social e psicóloga do serviço. Destaco aqui a importância de trazer essa questão, pois ao ser conselheira tutelar, continuei acompanhando muitas dessas adolescentes, as quais, eu já as conhecia no *Sentinela*, e, isso, me permitiu a construção do vínculo com elas. Ao ser conselheira tutelar, recebi muitos casos de violação de direitos pela exploração sexual que essas adolescentes vivenciavam. Com o vínculo que havia sido constituído na prática anterior como educadora, ali no Conselho Tutelar elas me procuravam para conversar e relatavam como eram procuradas por homens adultos da cidade, os quais, as pagavam, sendo muitas vezes a moeda de troca, algum presente do tipo algo que elas desejassem como por exemplo, um calçado da moda, uma roupa, um perfume, entre outros. Diante das várias escutas que fiz, busquei acolhê-las e oferecer possibilidades de incluí-las em serviços da saúde e assistência social para que fossem atendidas nas necessidades básicas de alimentação, medicamentos entre outros. E, não menos importante do que isso, também levei relatórios com as informações ao Promotoria da Infância e Juventude, a qual, se mostrava muito comprometida com a identificação das redes de exploração e tomava providências para a punição aos agressores. Com as informações prestadas pelas adolescentes, foram realizados alguns flagrantes com prisão. Diante dessas questões, da exploração sexual ser uma problemática que permeava meu cotidiano de atuação e que a adesão das adolescentes ao atendimento prestado pelas políticas sociais era muito baixa, construí minha pesquisa de TCC, visando

construir conhecimentos para esse problema. Diante disso, surgiram algumas questões importantes como resultados da pesquisa que realizei, para pensarem-se os programas de atendimento e prevenção à exploração sexual, entre as quais a necessidade de programas de transferência de renda e/ou de inclusão no mercado de trabalho, que podem, assim, agregar renda para as famílias. Outro ponto importante que refleti naquele momento da pesquisa foi sobre a realização do trabalho social com as famílias, não apenas o trabalho/atendimento com as adolescentes, mas um trabalho mais intenso pedagógico deveria ser realizado com as famílias, enquanto o primeiro núcleo protetor das crianças e adolescentes, estendendo-se esse trabalho para toda a rede de proteção.

Em 2005, ao concluir a graduação e me formar assistente social, concomitantemente encerrou meu mandato de conselheira tutelar. Na sequência, ainda no mesmo mês da conclusão do curso, recebi proposta para trabalhar na prefeitura do município de Três de Maio e, assim, retornei ao Rio Grande do Sul. Minha inserção naquele espaço de trabalho se deu na política de assistência social por solicitação da gestão, que considerou minha experiência e trajetória no *Sentinela* de Medianeira/PR. Fui incumbida de elaborar o projeto e implementar o serviço no município, e, após ter feito isso, permaneci na coordenação do programa e articulei com a gestão para que a equipe de profissionais contratadas obtivesse qualificação, considerando tanto a complexidade do fenômeno da violência sofrida por crianças e adolescentes como o fato de que uma boa estrutura operacional e técnica faz toda a diferença no atendimento. Dessa forma, em contato com a rede estadual, tive conhecimento de um curso de Especialização ofertado pela Universidade de São Paulo (USP), direcionado especificamente a Infância e Violência Doméstica. O curso era coordenado pelas pesquisadoras do Laboratório de Estudos da Criança (LACRI) do Instituto de Psicologia, Maria Amélia e Viviane de Azevedo Guerra. Realizamos, conjuntamente com as profissionais psicóloga e assistente social, esse curso de Especialização, que contribui significativamente com a construção das habilidades e competências no que tange ao trabalho com o fenômeno da violência praticada contra a população infantojuvenil.

Nos anos de 2006 e 2007, passei a realizar concursos públicos, e entre aqueles em que fui aprovada, optei por assumir o cargo de assistente social, na prefeitura de São Leopoldo/RS, pois considerei que, residindo na Região Metropolitana de Porto Alegre, estaria próxima as várias universidades existentes e teria a possibilidade de meus estudos, em nível de mestrado e doutorado. No mesmo ano da mudança de cidade realizada, e, mesmo tempo em que concluía a Especialização da USP, já morando em São Leopoldo,

fiz a seleção no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC/RS. Na pesquisa do mestrado, continuei abordando o tema da violência doméstica, com vistas ao aprofundamento dos estudos que já constituíam meu foco na Graduação e na Especialização. Minha dissertação teve como título *O olhar dos professores sobre o tema da violência doméstica sofrida por crianças e adolescentes: estudo realizado nas escolas da rede pública municipal de São Leopoldo* e foi defendida em março de 2010.

Tão logo concluí o mestrado, desejava ingressar no doutorado; porém, decidi priorizar a carreira profissional, uma vez que havia assumido, na prefeitura de São Leopoldo, um cargo com Função Gratificada, para coordenar um dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) do município, permanecendo nesse cargo e função, por dez anos. Dessa maneira, a realização do doutorado foi sendo protelada. Considerei, ao optar pelo investimento e pela dedicação exclusiva à função pública, a necessidade de adquirir moradia própria e investir em outras necessidades básicas da família, por ser a única provedora e mãe de um adolescente. Passou-se uma década, e, em 2020, devido ao advento da pandemia de COVID-19 e à consequente necessidade de isolamento social, retomei os estudos, visando à seleção para o doutorado. Elaborei dois projetos de pesquisa iniciais e participei de duas seleções, em instituições distintas, tendo sido aprovada nas duas.

Após o resultado da seleção, optei pela Unisinos, tendo sido contemplada com uma bolsa de estudos. No momento da opção pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Unisinos, considerei a contribuição que a área do Serviço Social poderá significar para a Educação, visto que, cada vez mais, mostra-se necessária a interdisciplinaridade entre áreas e a inclusão das equipes multidisciplinares na Educação, conforme previsto na Lei n. 13.935/ 2019, que dispõe sobre a inclusão dos profissionais de Psicologia e Serviço Social na Educação Básica.

Destaco que, em março de 2020, passei a atuar na Secretaria Municipal de Educação (SMED), cedida pela Secretaria de Assistência Social (SAS) por minha solicitação, pois considerei a mudança como possibilidade de melhorar e cuidar de minha saúde mental, que vinha sendo afetada. Na SMED, fui inserida em um setor que havia sido criado pelo gestor a fim de atender demandas judicializadas, especificamente, a pedidos referente à carência de vagas na Educação Infantil. A essas demandas, alguns pesquisadores do Serviço Social denominam *fenômeno da judicialização*, afirmando que os profissionais assistentes sociais precisam comprometer-se com tais questões e alinhar discussões junto aos gestores, para romper com a cultura do controle ao acesso que,

muitas vezes, é delegada a profissionais que atuam nesses espaços. Com a atribuição de selecionar as famílias/crianças, que haviam solicitado vagas via judicial busquei dialogar com a colega do serviço social que já vinha executando esse trabalho e o gestor, objetivando a busca de alternativas, considerando que a Educação Infantil, é um direito da criança e que, como profissional, estabelecer critérios para obter a vaga era contraditório. Tais demandas explicitam a contradição entre uma inflação de direitos que a população veio conquistando ao longo dos anos e a degradação da proteção social. O direito à educação, conquistado e muito bem posto na legislação, na prática, não é efetivado, pois não são ofertadas vagas a todas as crianças da Educação Infantil. Alinhavo essa reflexão em relação ao direito à escola de Educação infantil, o que se discute há muitas décadas no serviço social, a necessidade de superar práticas seletivas e estigmatizantes, promovendo uma atuação estatal pautada na universalidade, na equidade e na dignidade humana. Os direitos da população no Brasil, foi por muito tempo, tratado como favor ou benevolência, e não como expressão de cidadania.

É importante destacar que, no percurso desses últimos cinco anos, quando comecei a me preparar para a seleção do doutorado, alguns acontecimentos interferiram, com grande impacto, em minha vida acadêmica e profissional, e, por isso, não podem passar despercebidos, e, portanto, descrevo-os: o processo de seleção para o doutorado, que ocorreu no período do isolamento social decorrente da pandemia de COVID-19; as aulas remotas e a adaptação às novas plataformas de aprendizagem *online*, com pouca interação presencial com colegas e professores; o retorno ao trabalho presencial após o isolamento social<sup>2</sup>; o falecimento de meu pai, e, na sequência, os cuidados com minha mãe, que sofre de uma doença degenerativa, necessitando de cuidados especiais permanentes, e, ainda, a ocorrência da maior tragédia ambiental da história do Rio Grande do Sul.<sup>3</sup>

Esses acontecimentos, que geraram dificuldades no percurso do doutorado, serviram para testar minha resistência em relação ao real desejo e à determinação de realizar esta Tese, que é fruto de uma caminhada de mais de duas décadas de atuação no

---

<sup>2</sup> A partir dessa experiência ao retorno presencial e da intervenção que realizei em uma escola, escrevi um artigo, intitulado *Automutilação, violência no espaço escolar: relato de uma intervenção realizada na escola*, publicado na Série Cadernos FLACSO, n 22, 2023 ([www.flacso.org.br](http://www.flacso.org.br)).

<sup>3</sup> Em maio de 2024, no Rio Grande do Sul, uma enchente afetou cerca 2,3 milhões de moradores das regiões Central, dos Vales, Serra e Metropolitana de Porto Alegre. Mais de 629 mil pessoas precisaram deixar suas residências; cerca de 18 mil foram deslocados para abrigos, e outros, desalojados, foram para a residência de parentes ou de conhecidos. As mortes, nessa tragédia, segundo dados da Defesa Civil, chegaram a 172 pessoas. Os atingidos não foram apenas as pessoas, mas também animais diversos, aos milhares, de acordo com reportagem do portal G1 (2024).

SGDCA, seja no eixo da defesa, no eixo do controle e/ou no da promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Nesse percurso acadêmico e profissional, venho identificando a necessidade e a importância da realização de formação continuada para que das ações/intervenções desses atores decorram resultados de proteção integral, como tão bem elencado no ECA.

No exercício de conselheira tutelar, no eixo da defesa, além do compromisso com as ações de âmbito municipal, pude contribuir em questões que abrangiam à região do noroeste do Paraná, dialogando com conselheiros tutelares destes municípios, em articulações que pautavam a necessidade de formação, direitos dos mesmos e entre outras agendas no trabalho de prevenção as violências, o que culminou com a indicação do meu nome para participar como Delegada na V Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CNDCA), em 2003. Essa participação se deu representando a regional dos Conselheiros Tutelares pertencentes à região de Foz do Iguaçu, da qual Medianeira faz parte. Fui escolhida delegada por meio de votação na Conferência Estadual, realizada em Curitiba/PR, em outubro de 2003, e, em dezembro do mesmo ano, participei da Conferência, em Brasília. As imagens a seguir registram a escolha como delegada e a participação no evento.

Figura 1 - Notícia sobre a escolha da delegada.



Fonte: *Jornal Nossa Folha*, Medianeira/PR (2003).

Figura 2 - Delegada representando o estado do Paraná.



Fonte: Acervo pessoal.

A V Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes foi um marco fundamental na história do Brasil, pois contou com a participação de adolescentes como delegados e como parte da mesa de abertura, com direito a fala. A adolescente Luana usou da palavra, representando todas as crianças e adolescentes do Brasil, tendo sido aquela também a primeira vez em que uma CNDCA contou com a participação de um Presidente da República e com um número expressivo de Ministros representando as diversas áreas das políticas sociais do governo.

Além da experiência como conselheira tutelar no SGDCA, participei, como assistente social, por vários anos, do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) e de outros conselhos voltados a políticas sociais, o que me permite afirmar que, muitas vezes, nas reuniões desses conselhos e em outras agendas dirigidas ao segmento da criança e do adolescente, ouvi muitas verbalizações de atores do SGDCA sobre a falta de formação continuada. Para além das verbalizações, identifiquei essa necessidade em situações práticas e nas intervenções no cotidiano, em que, muitas vezes, a criança e o adolescente não eram protegidos, mas colocados em risco maior do que a própria situação de violações de direitos em que já se encontravam.

A partir dessa trajetória e de minhas inquietações, destaco, ainda, que integro a Linha de Pesquisa Linha de Pesquisa III – Educação, Desenvolvimento e Tecnologias, tendo como orientadora a Professora Isabel Bilhão. Essa linha, entre outros interesses, investiga as questões da democratização, das relações público-privado e das políticas educacionais. Considerando minha trajetória acadêmica e profissional, sempre vinculada aos processos de trabalho e estudos na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, fiz a escolha do tema de pesquisa do doutorado: as Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CNDCA) e, nesse contexto, suas possíveis influências nos processos de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), conforme disposto nas Resoluções n. 112 e n. 113/ 2006 e na Resolução n. 152/ 2012 do CONANDA.

Diante disso, o objetivo geral desta tese é: Analisar, a partir do estudo nas Deliberações das CNDCA, perspectivas e proposições de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA), conforme disposto nas Resoluções n. 112 e n. 113/2006, e na Resolução n. 152/2012, do CONANDA.

Para alcançá-lo, tracei os seguintes objetivos específicos:

- observar os diferentes contextos sociopolíticos em que foram realizadas as Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no período de 2007 a 2020;
- identificar as principais concepções e direcionamentos das Conferências Nacionais, acerca da formação continuada da rede de atores que compõem o SGDCA, no período de 2007 a 2020;
- indicar as mudanças e as continuidades nas concepções de direitos das crianças e dos adolescentes ao longo das Conferências Nacionais, em relação ao disposto nas Resoluções n. 112 e n.113/2006 e na Resolução n. 152/2012, do CONANDA.

Com vistas a cumprir os objetivos propostos, a investigação apresenta as seguintes questões: Podem-se perceber no percurso de realização das Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes possíveis influências nos processos de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), conforme disposto nas Resoluções 112 e 113 de 2006 e Resolução 152 de 2012 do CONANDA? Quais seriam essas influências e como elas se configuram em relação aos diferentes contextos sociopolíticos em que as Conferências foram realizadas?

A fim de responder a esses questionamentos, foram analisados os seguintes documentos:

- deliberações da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (2007);
- deliberações da VIII Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (2009);
- deliberações IX Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (2012);
- deliberações da X Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (2016);
- deliberações da XI Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (2020).

A estrutura da tese está assim organizada: nesta introdução, apresentei a delimitação, os objetivos e a problemática de pesquisa, bem como minha trajetória acadêmica e profissional, que me trouxe até o doutorado e a essa opção temática.

No capítulo seguinte, realizo a aproximação ao campo temático, com revisão bibliográfica, apresentação do referencial teórico, das categorias analíticas e da metodologia, bem como a explicitação dos documentos analisados.

No terceiro capítulo, contextualizo o Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA), as Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CNDCA) e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Já no quarto capítulo, analiso o que se define como contexto de influência, ou seja, as características políticas, econômicas e sociais do percurso das CNDCA, nos governos Lula (2007/2009), Dilma (2012/2016) e Bolsonaro (2019/2022). Não foi possível a análise de dados referentes ao atual governo, pois, até o momento conclusivo da pesquisa, as deliberações não estavam disponíveis.

Nas considerações finais, retomo os principais aspectos apresentados em cada capítulo, respondendo à problemática de pesquisa e apresento a tese defendida nesta investigação.

## 2 CAMINHOS INVESTIGATIVOS: EMBASAMENTO TEÓRICO-METODOLÓGICO

Neste capítulo, realizo a aproximação ao campo temático por meio de revisão bibliográfica. Empreendi pesquisas em repositórios específicos, com buscadores relacionados ao tema deste estudo e a seu campo empírico: as Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CNDCA) e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Na sequência, no mesmo capítulo, apresento os referenciais teórico e metodológico.

### 2.1 APROXIMAÇÃO AO CAMPO TEMÁTICO: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Realizei a revisão de literatura das produções acadêmicas com o objetivo de encontrar teses, dissertações e artigos relacionados ao tema desta investigação. Desse modo, busco identificar abordagens, lacunas, fragilidades e/ou possibilidades de continuidade e de discussão em estudos anteriormente realizados, para, então, definir formas de inserção e contribuição desta tese no campo temático.

Considero que as CNDCA e o SGDCA conectam-se um ao outro como se entre eles houvesse um cordão umbilical, pois o SGDCA surgiu de debates durante as CNDCA, ou seja, foi nesse espaço de participação social que se gestou o SGDCA. Com isso, levando em conta essa ligação, realizei duas pesquisas em plataformas, em busca de estudos que ampliassem meu conhecimento para a construção desta tese. Para tanto, em uma das pesquisas, empreguei a nomenclatura “Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)” e, na outra, “Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CNDCA)”. Para ambas, utilizei as seguintes plataformas: a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertação (BDTD), a Base de Teses e Dissertação da CAPES e o Google Acadêmico.

Nessa lógica, passo a apresentar a pesquisa que realizei sobre as CNDCA, com o descritor “Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Na plataforma BDTD, encontrei 9 produções. Na Base de Teses e Dissertações da CAPES, também encontrei 9 produções. No Google Acadêmico, 7 produções. A partir disso, obtive um total de 25 trabalhos, entre dissertações, teses e artigos, conforme o quadro a seguir.

Quadro 1 - Número de trabalhos em cada modalidade.

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade</b>
Teses	06
Dissertações	12
Artigos	07
Total	25

Fonte: elaborado pela autora com base nas plataformas de busca (2023).

A partir dos resultados encontrados, observei títulos, palavras-chave e resumos, a fim de verificar a relação entre essas produções e minha pesquisa.

No campo empírico das CNDCA, selecionei 3 produções para realizar a revisão de literatura, sendo 1 tese, 1 dissertação e 1 artigo. Como critérios de exclusão das produções, considerei as situações em que os textos estavam duplicados ou não apresentavam proximidade com o meu tema de investigação.

Ao pesquisar o campo empírico do SGDCA, usei o descritor “SGDCA AND Educação”, e encontrei, na plataforma BDTD, 6 produções; no SCIELO, identifiquei apenas uma produção. No portal REDALYC, cheguei a 21 pesquisas. No Google Acadêmico, foram 5 produções com o descritor mencionado. Para essa pesquisa, foi necessário que eu utilizasse um descritor diferente, tendo em vista o grande número de pesquisas encontradas. Além disso, verifiquei a necessidade de a sigla “SGDCA” estar presente no título ou de haver o nome por extenso.

A partir disso, obtive um total de 33 produções, divididas entre dissertações, teses e artigos, conforme o quadro abaixo.

Quadro 2 - Número de trabalhos em cada modalidade.

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade</b>
Teses	03
Dissertações	04
Livros	00
Artigos	26
Total	33

Fonte: elaborado pela autora com base nas plataformas de busca (2023).

A partir dos resultados encontrados, observei títulos, palavras-chave e resumos, a fim de verificar a relação entre essas produções e minha pesquisa.

No campo empírico do SGDCA, selecionei 5 produções para compor o estudo referente ao objeto pesquisado e compor a revisão de literatura, sendo 1 tese, 2 dissertações e 2 artigos. Para a exclusão das produções, usei na seleção, os mesmos critérios, usado no campo empírico das CNDCA, sendo, as situações em que os textos estavam duplicados ou não apresentavam proximidade com o meu tema de investigação.

Na sequência, apresento uma síntese dos elementos encontrados nas produções selecionadas, iniciando pelo campo empírico das CNDCA, primeiramente pelas teses, seguindo pelas dissertações e, por fim, pelos artigos.

Maria Andréa Luz da Silva elaborou a tese intitulada “A Gramática da Participação dos Adolescentes Cearenses nas Conferências dos Direitos de Crianças e Adolescentes”. A defesa foi realizada em 2022, junto ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará.

A autora estudou o tema relativo às Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes a partir da IX e da X Conferências. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, constituindo-se em dois campos empíricos: entrevistas e análise documental. As entrevistas foram realizadas com os seguintes atores: técnicos envolvidos na organização das Conferências; adolescentes escolhidos como delegados; e membros do CEDECA (conselheiros ou técnicos) que participaram das Conferências, nas três instâncias de participação (municipal, estadual e federal). A análise documental foi realizada a partir de documentos institucionais do CONANDA; de publicações oficiais do CEDCA/Ceará; de artigos publicados em jornais de grande circulação; de banco de dados virtuais e de outras fontes primárias, produzidas a partir das duas Conferências.

Como problema e pesquisa, a tese questionava em que medida as Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes constituíam espaços capazes de gerar práticas autônomas e reflexivas, que contribuíssem para a formação de novas lideranças políticas, com vistas ao exercício da cidadania. Diante da problemática, a pesquisa foi conduzida pelo objetivo geral de resgatar, no histórico das conferências nacionais dos direitos de crianças e de adolescentes, a existência de espaços capazes de gerar práticas autônomas e reflexivas, que contribuíssem para a formação de novas lideranças políticas, com vistas ao exercício da cidadania.

A tese descreve, em um de seus tópicos, a resiliência como fator fundamental na superação dos obstáculos à participação, destacando muitos entraves e distanciamento dos adolescentes:

[...] em grande medida, da inexistência de confiança dos representantes eleitos, por uma pauta política distanciada da realidade e interesses dos adolescentes, por uma polarização exacerbada que não contribui para o debate e por uma linguagem que não atinge esse público engajado nas mídias sociais.

Para os entrevistados, o principal obstáculo à participação de crianças e adolescentes nas conferências é o fato de que muitos adultos ainda não entenderam a importância da atuação direta dos adolescentes nos processos decisórios e, assim, criam dificuldades que limitam ou inibem essa atuação (Silva, 2022, p. 128).

Conforme é possível verificar na pesquisa, os jovens demonstraram saber os caminhos para superação desses obstáculos, enfatizando o empoderamento e o fortalecimento de uma rede de articulação entre eles próprios. Ainda segundo Silva (2022), reverberou, no decorrer das entrevistas, que, ao se empoderarem, os jovens passaram a influenciar outros, o que levou a autora a destacar a participação como um elemento de luta e transformação social. Ao falarem das Conferências, os adolescentes salientaram que elas lhes deixaram um legado que, segundo eles, fazia repercutirem e, ao mesmo tempo, norteava as políticas da infância ao longo dos anos. Além disso, referiram-se ao fato de que muito do que se tem hoje foi pensado e debatido por eles, nas Conferências.

Como se constata no decorrer da leitura da tese, a autora expõe:

As Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente se consolidaram ao longo do tempo como espaços orientadores da política da infância e de instância formativa de seus participantes. A ampliação da participação desses agentes nos ciclos das conferências tem contribuído para o empoderamento, autonomia, protagonismo e resiliência, possibilitando, dessa forma, uma inserção maior nos processos de discussão das diretrizes de cada conferência (Silva, 2022, p. 143).

Para responder ou subsidiar a pesquisa, Silva apresentou objetivos específicos e, para cada um deles, fez a correspondência entre as respostas a tais objetivos e o objetivo geral. O primeiro dos objetivos específicos era saber se as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente enquadravam-se como Conferências Nacionais de Políticas Públicas; o segundo, registrar a participação de crianças e adolescentes nas Conferências

Municipais, Estaduais, Regionais e Nacionais; e o terceiro, diagnosticar a influência da participação das crianças e dos adolescentes na tomada de decisões, nas conferências, em todas as suas etapas.

No decorrer da análise, percebi que a autora descrevia detalhadamente as respostas atingidas para cada um dos objetivos específicos, destacando as 11 conferências realizadas até o momento da realização de sua pesquisa.

Primeiramente, a pesquisadora destacou que as CNDCA se consolidaram, ao longo do tempo, como espaços orientadores da política da infância, tanto que, a partir da V Conferência, crianças e adolescentes puderam atuar como delegados. Em segundo lugar, Silva (2022) apontou que também havia a priorização da participação social em todas as etapas, por meio dos Conselhos Municipais e Estaduais, sendo essas etapas preparatórias para o exercício do protagonismo dos adolescentes.

O terceiro destaque feito pela autora disse respeito ao fato de que, enquanto os processos de participação foram se efetivando, houve maior reivindicação por parte dos adolescentes, para que pudessem não apenas exercer o poder do voto, mas atuar diretamente em todas as fases dos ciclos das conferências e participar de comitês locais e nacionais, discutindo todas as diretrizes do evento.

Já o quarto destaque referiu-se à significativa inclusão de novos agentes no processo, como, por exemplo, indígenas, quilombolas, LGBTQI+, meninos e meninas de rua, adolescentes privados de liberdade, entre outros.

Ao aprofundar-se no tema de seu estudo, Silva aponta que as Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, “de fato, se constituem como espaços habilitados a gerar práticas autônomas e reflexivas, assim como contribuem para a formação de mais lideranças políticas com vistas ao exercício da cidadania” (Silva, 2022, p. 9). Para a autora, a tese visou a aprofundar a discussão sobre a democracia como a capacidade formativa das conferências a partir do processo de participação. Ela conclui seu estudo afirmando que, mesmo com todos os retrocessos ocorridos nos últimos quatro anos, os ciclos de conferências locais, municipais, regionais e estaduais continuaram acontecendo no Ceará, como nos anos anteriores, diferentemente do que ocorria em âmbito nacional, considerando os retrocessos da gestão de Bolsonaro, a exemplo do Decreto n. 9.759/2019, que visava à extinção de conselhos, comitês e comissões na esfera federal, impossibilitando qualquer movimento de participação social.

Agora, passo a analisar a dissertação de mestrado de Beatriz Elena Barud Silva, intitulada “A reinserção do adolescente egresso: o caminho através das Conferências

Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente”. A dissertação foi defendida em 2019, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual do Maringá/PR. Como problema de pesquisa, a pesquisadora questionou: “o adolescente em conflito com a lei se insere na trajetória de desigualdade que desenvolveu *o* e *no* país, para ele existem as medidas socioeducativas como resposta ao seu comportamento infracional, mas, e, para o adolescente egresso, aquele que termina de cumprir sua medida socioeducativa, qual realidade o aguarda?” (Silva, 2019, p. 7).

Como objetivo geral, a autora buscou “encontrar ações que o Estado promoveu – ou promove – para a reinserção desses jovens” (Silva, 2019, p. 7). Adotou, como metodologia, a pesquisa qualitativa, com análise documental. Analisou as políticas públicas existentes no espaço das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir dos Anais de conferências. Além disso, considerando a possibilidade, a oportunidade ou a opção de trabalhar com a teoria das políticas públicas, a pesquisa intentou responder à seguinte pergunta: que ações o Estado implementa para incluir esses adolescentes? É importante reforçar, nas palavras da autora da pesquisa:

Contudo, não pretendemos uma análise de políticas públicas, tão pouco, análise da efetividade dessas conferências, nossa pesquisa consistiu em um estudo exploratório e buscou demonstrar o que já foi conversado sobre o assunto nas dez edições passadas e relacionar esses dados com a teoria das Políticas Públicas com o objetivo de demonstrar a convergência entre esses temas (Silva, 2019, p. 13).

O objeto empírico concentra-se nas Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, mais precisamente, no percurso dessas conferências. Segundo Silva (2019, p. 11-12), “surgiu a partir da hipótese de que elas são um espaço de participação no qual uma pluralidade de atores se reúne para debater um tema, caracterizada pela interação entre tais, incluindo os governamentais como atores sociais”. Sobre os Anais e as Conferências, a pesquisadora complementa que a pretensão em os analisar objetiva “[...] verificar se elas são espaços para a deliberação de políticas públicas e, atendendo ao recorte temático da presente pesquisa – os adolescentes em conflito com a lei – a lente de observação está com esse foco” (Silva, 2019, p. 56).

Ainda salienta por que decidiu abordar esse tema em sua pesquisa:

O recorte da pesquisa para os adolescentes egressos surgiu a partir de uma inquietação com a escassez de fontes que se ocupassem da ressocialização, como programas nacionais e até previsões legais, pois

muito se pesquisou sobre o momento do cumprimento da medida, no entanto, é preciso avançar e romper preconceitos. Sociedade e Estado devem encontrar medidas que visem à reinserção, ou seja, aos programas que ajudem os adolescentes egressos a se inserirem na sociedade, tornando-se cidadãos e exercendo sua cidadania, pois o fim da medida socioeducativa é educar e não somente punir, objetiva-se a uma reeducação e uma reinserção social (Silva, 2019, p. 12).

A autora buscou autores que tratassem do tema, como Avritzer (1999), Pogrebinschi (2013), Souza (2006) e Almeida (2015). Também pesquisou os Anais das Conferências, que são elaborados após a Plenária final:

Analisamos também projetos de lei em andamento sobre o tema da redução da maioria penal, nos quais incide diretamente a nossa pesquisa, pois os que defendem a redução acreditam que os adolescentes autores de ato infracional não têm a punição devida. (Silva, 2019, p. 13).

Sobre as Conferências Nacionais, a autora recorre a Pogrebinschi (2011), segundo quem as CNDCA são consideradas conferências de políticas públicas, pois tratam, em sua essência, de assegurar direitos que se concretizarão a partir das diretrizes de implementação, constituídas no espaço em que acontecem.

Nas palavras de Souza (2013 *apud* Silva, 2019, p. 59), as conferências “[...] seriam espaços de participação, deliberação e representação, onde haveria diálogo e manifestação de opiniões, e o caráter deliberativo sugere que as propostas discutidas na conferência podem auxiliar na política governamental”. A pesquisadora entende que as duas formas definidas pelos autores, Pogrebinschi (2011) e Souza (2013), não são excludentes, pois seus conceitos têm proximidades. Todavia, ela acredita que compreender as conferências como instituições participativas é mais apropriado, considerando a discussão de Avritzer (2013), porque está envolvida a sociedade civil, que é fruto das mobilizações desde o processo Constituinte.

Após analisar o percurso das dez CNDCA, a autora afirma que as discussões acerca da medida socioeducativa foram se solidificando e ficando mais elaboradas. Todavia, revela que, “[...] apesar de tais avanços, é possível perceber que a discussão vai somente até um ponto específico que é a garantia de direitos durante o cumprimento da medida socioeducativa” (Silva, 2019, p. 60).

Silva (2019) destaca que é preciso haver discussões e avanços após o cumprimento da medida socioeducativa. Não obstante, antes de argumentar que não existem políticas públicas em nível nacional que deem suporte ou que preparem adolescentes para o retorno

ao convívio social, a autora cita uma experiência do estado do Paraná: “o programa ‘Liberdade Cidadã’, que se destina a fortalecer programas socioeducativos em meio aberto através da qualificação profissional dos adolescentes, do apoio psicopedagógico, da promoção das famílias, entre outros” (Silva, 2019. p. 83-84). Esse programa consta do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2016-2026), com “duas ações que visam proteger a família dos adolescentes internados com foco no retorno deles através da qualificação dos serviços, capacitação da rede de atendimento, fortalecimento das ações de acompanhamento familiar [...]” (Silva, 2019, p. 85).

Ainda, após alinhar os resultados encontrados nas Conferências III, IV, V e IX com os objetivos da sua pesquisa, a autora reflete:

[...] percebemos que no tocante à reinserção social dos adolescentes egressos, não aparece nas conferências propostas significativas, não obstante exista o SINASE e outros programas nacionais como o ProJovem que surgiu como um programa de emergência voltado aos jovens que não haviam concluído o ensino fundamental e estavam fora da escola e do mercado de trabalho, e que em 2007 agrupou outros programas já existentes, entre eles o ProJovem adolescente – serviço socioeducativo, que destinava-se aos jovens de 15 a 17 anos, egressos de medida socioeducativa de internação, com o objetivo de criar mecanismos de convivência familiar e comunitária, 86 visando criar condições para a inserção e permanência do jovem no sistema educacional (IPEA, 2012). Infelizmente, não conseguimos encontrar novos dados sobre o ProJovem, nem sobre o ProJovem voltado ao sistema socioeducativo, pois o site do Ministério dos Direitos Humanos foi esvaziado de conteúdo (Silva, 2019, p. 85-86).

A pesquisadora elenca duas contribuições importantes, que atribui às Conferências: as CNDCA como espaços que consolidam a democracia, considerando que a participação social é exercida por pessoas fora do governo – pessoas que estão, de certa forma, vivenciam a existência ou a não existência dessa política; e a influência das CNDCA em agendas para verbalizar demandas àqueles que não conseguem acessar esses espaços. Conforme destaca a pesquisadora, embora a legislação contenha as prerrogativas para impedir violações de direitos e colocar crianças e adolescentes a salvo de violências, ainda assim, cotidianamente, ocorrem as mais diversas situações de maus tratos praticados contra esse público. Segundo Silva (2019, p. 88), “imaginemos como seria mais difícil ainda assegurar direitos sem um espaço como os das conferências, que ajuda, sobretudo, na elaboração de políticas públicas. O desmonte seria maior e as reivindicações por direitos, seriam invisíveis”.

A autora conclui sua dissertação, inferindo que as barreiras para a reinserção do adolescente egresso não estão na falta de um programa nacional, mas no humor da sociedade brasileira, que o percebe como um problema social:

Esse humor foi sentido na corrida presidencial de 2018 em que três dos candidatos presidenciais se posicionavam a favor da redução, fato que demonstra o retrocesso da nossa sociedade e a falta de percepção do risco que é perder direitos que foram conquistados com a democracia (Silva, 2019, p. 91).

Considerando a busca que empreendi, passo a analisar o artigo acadêmico de Ana Paula Lazzaretti de Souza, Lirene Finkler, Débora Dalbosco Dell’aglio e Silvia Helena Koller, intitulada “Participação social e protagonismo: reflexões a partir das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil”, publicada em 2010. O artigo teve como objetivo discutir a participação social infantojuvenil no Brasil, tomando como base as Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. As autoras utilizaram como base de consultas para análise os seguintes documentos: programas e anais das conferências; site do CONANDA; Observatório Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes; e Portal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A participação infantojuvenil só é evidenciada pelas autoras a partir da VI Conferência, ocorrida em 2005. Nas conferências anteriores, de acordo com Souza *et al.* (2010), os adolescentes não eram tão visíveis, ou não participavam, sendo que apenas na VI Conferência a temática da participação passou a constar da pauta do evento. As autoras revelam que a inclusão tardia da população infantojuvenil nos processos de participação ocorreu em função da concepção de infância difundida pelos adultos, em nossa sociedade, segundo a qual crianças e adolescentes seriam seres incapazes, e, portanto, costumeiramente, são excluídos das decisões. Para sua análise, as pesquisadoras baseiam-se em Bühler-Niederberger (2010) e Sarmento *et al.* (2007).

As autoras afirmam:

Também pode-se considerar que nem sempre é possível fazer uma distinção clara entre legislação e práticas sociais. Ainda que, no Brasil, o ECA tenha oficialmente estabelecido a Doutrina da Proteção Integral, a extinta Doutrina da Situação Irregular permanece muito presente através de práticas e discursos fortemente enraizados na sociedade, que competem com o novo paradigma e que não legitimam a participação social e o protagonismo das crianças e jovens (Souza *et al.*, 2010, p. 13).

Complementam suas análises parafraseando Pandolfi (1999), que relaciona a dificuldade de inclusão da população infantojuvenil na participação social aos mesmos motivos da não participação dos adultos. Embora tal participação se faça notória no documento da Constituição, na prática também não ocorre: “Se entre os adultos tal direito tende a ser violado, ou não apropriado, o que dizer em relação às crianças e aos adolescentes, os quais, historicamente, têm sido considerados incapazes de contribuir em decisões e marginalizados dos processos políticos” (Souza *et al.*, 2010, p. 13).

A participação social da população infantojuvenil, conforme as autoras do artigo, é possibilitada nas conferências. Elas consideram positiva a experiência brasileira, pois cria condição efetiva de participação, que ocorre, em um primeiro momento, no município em que residem e, em seguida, amplia-se para complexos desafiadores, como a participação em uma conferência nacional. No entanto, destacam que são necessários processos flexíveis para propiciar a escuta e o acolhimento das demandas e da opinião das crianças e adolescentes: “assim como proporcionar controle pelas crianças quanto ao destino dado às suas propostas e reivindicações” (Souza *et al.*, 2010, p. 13).

Ainda, para que sejam garantidas as propostas e reivindicações das crianças e adolescentes,

Faz-se necessária a utilização do lúdico, dos desenhos, de formas alternativas de diálogo com o poder constituído, que deve, por sua vez, estar pronto a receber e interpretar formas alternativas de participação. Isso é relevante tanto nos níveis de reivindicação das crianças e adolescentes, quanto numa perspectiva de acompanhamento e monitoramento das ações políticas implantadas (Souza *et al.*, 2010, p. 13).

Considerando os dados encontrados nos registros dos documentos pesquisados, as pesquisadoras alertam para o cuidado quanto à escolha grupos para participarem das conferências, pois, ao se elegerem crianças e adolescentes para representar os interesses da infância, há o risco de se reforçarem as desigualdades entre os grupos dessa população e de não se promover o protagonismo dos excluídos. No entanto, “Esse risco fica minimizado na medida em que são consideradas as diversidades quanto à idade, raça, gênero, ser portador de deficiência, estar em situação de rua, dentre outros” (Souza *et al.*, 2010, p. 14).

Outro ponto importante do artigo é a necessidade de estudos empíricos que investiguem o tema da participação a partir da prática de crianças, especialmente em

contextos que objetivem despertar ou desenvolver o protagonismo, como no caso das conferências: “[...] pesquisas acerca desse tema são importantes para conhecer o real panorama da participação no país e construir estratégias para fortalecer esse direito infanto-juvenil, balizando experiências locais e também internacionais” (Souza *et al.*, 2010, p. 14).

Na sequência, passo a analisar as produções da pesquisa realizada no campo empírico do SGDCA, as quais foram selecionadas em virtude da aproximação com o campo temático desta pesquisa.

Começo as sínteses pela tese de José Almir do Nascimento, intitulada “A educação, como dispositivo de proteção integral à criança e ao adolescente: um discurso de qualidade”, defendida em 2018, junto Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco. O estudo teve como objetivo geral depreender um discurso de Qualidade da Educação como dispositivo de proteção integral de crianças e adolescentes. Esse objetivo foi abarcado pelo seguinte problema: a qualidade da educação pode ser entendida como um direito humano de crianças e adolescentes e, como tal, demandada como Proteção Integral Infanto-Adolescente?

O campo empírico da pesquisa foi composto por Conselho Tutelar, Ministério Público e Tribunal de Contas de Pernambuco. A técnica utilizada para coleta dos dados foi a pesquisa documental, com vistas a identificar as intervenções administrativas do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Tribunal de Contas de Pernambuco. O autor destaca que, no CT, os dados coletados foram disponibilizados pelo portal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescente (SIPIA), e, conforme explicou, a base desse sistema permitiu que se fizessem vários recortes de natureza geográfica, gênero, raça e tipologias de violação de direitos. Após a coleta, os dados foram tratados à luz da análise categorial de conteúdo.

O SIPIA, como sistema de informação que possibilitou, para a referida pesquisa, a obtenção de dados em âmbito nacional, foi criado com vistas ao uso por todos os municípios do Brasil; no entanto, há muitos municípios que não aderiram a ele, e muitos gestores ainda sequer conhecem sua existência e sua importância.

O pesquisador cita que, além dessa dificuldade relativa ao SIPIA, muitos municípios não realizaram a implantação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Considerando isso, ele reflete sobre a existência de um problema elementar, que dificulta a Proteção Integral prevista pelo ECA, manifestando que um dos princípios basilares para a aplicação dessa lei são os CMDCA.

A proposta do estudo de Nascimento (2018) assentou-se no entendimento de que a educação com imperativo de qualidade é um direito social de preeminência constitucional que promove os demais direitos e, por isso, adentra a prática social dos sujeitos pesquisados, visando a suas ações para a consecução da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, que, nas palavras do autor,

[...] assinala a qualidade educacional como veículo de proteção integral de crianças e adolescentes, reafirmada a partir da prática social tripartite de sujeitos com forte penetração do imaginário social: os Conselhos Tutelares, o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público não é simplesmente uma abstração teórica da realidade, mas a conexão do pensamento à ação protetiva e uma intersetorialidade do sujeito pesquisador na ambiência da militância em prol desta empreitada. Isto é, uma interligação do problema intelectual a um problema da vida prática. (Nascimento, 2018, p. 31).

Um dado importante, destacado nos achados da pesquisa, refere-se à ineficácia da promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no campo da formação continuada de conselheiros tutelares e de conselheiros do CMDCA, mostrando não haver diálogo na busca de um discurso protetivo frente aos operadores da Educação Básica e aos educandos. Isso indica que, no campo empírico estudado pelo autor, os princípios adotados na constituição das políticas de direitos humanos voltadas à infância não são usados como parâmetros de referências das práticas docentes, nem na promoção da qualidade da educação. Portanto, Nascimento (2018) afirma que a ausência de qualidade em relação às práticas efetivadas no cotidiano da escola representa violação de direitos educacionais prescritos no ECA, concluindo que urge demandar-se a qualidade da educação em uma perspectiva de justiça social.

O autor apresenta dados de outras pesquisas de âmbito nacional, as quais mostram que a referida qualidade educacional está muito longe de ser alcançada. Sua fundamentação incluiu estudos que envolveram atores sociais que atuaram na implementação do ECA e que, nessas pesquisas, relataram problemas que inviabilizavam ou dificultavam a efetivação da lei. Entre as citadas por Nascimento, estão:

O clientelismo, o fisiologismo e “má vontade” nas relações entre os sujeitos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), impedindo seu pleno funcionamento, sobretudo porque ainda perdura a lógica do *primeiro damismo* que

inviabiliza a aplicação da política social em conformidade ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A reorganização do movimento conservador brasileiro que traz no bojo a restrição de direitos. Sobre este aspecto, constata-se que hoje, existem pelo menos 300 propostas de alteração da Lei 8.069/901 tramitando no Congresso Nacional, que vão desde o aumento do tempo de internação em centros de Medida Socioeducativa à revogação do artigo 227 da Constituição Federal, que é a base para a existência da lei (Nascimento, 2018, p. 20).

A tese de Nascimento (2018) instiga a pensar sobre a maneira como vem sendo trilhado o caminho da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes ao longo de mais de três décadas de existência do ECA. A proteção desses direitos transcende a mera garantia de necessidades básicas, sendo preciso levarem-se em consideração os direitos que não estão explícitos no ECA. O Estatuto não é suficientemente claro quanto ao SGDCA<sup>4</sup>, e, por isso, carece de interpretação humanizada e da compreensão de que cada criança e cada adolescente são seres em desenvolvimento, dotados de singularidades e potencialidades únicas. Nesse sentido, é possível questionar: como os atores sociais do SGDCA poderiam buscar uma intervenção humanizada, em que haja maior corresponsabilização? A esse respeito, nas palavras do autor, desde a promulgação do ECA, não cabe mais hierarquia quando se trata de defender direitos infantojuvenis do modo como ocorria no antigo Código de Menores, em que o Juiz exercia essa função, pois, a partir do ECA, “[...] o Estado atua desde a prevenção da ameaça de violação dos direitos, agindo na superação da transferência de responsabilidade e do atendimento compartimentado” (Nascimento, 2018, p. 253).

A tese mostra a importância do Ministério Público como sujeito dotado do poder de assegurar o direito à qualidade da Educação Básica: “De tal modo, observar a atuação deste sujeito do SGDCA, na incidência sobre a garantia do direito à educação é percebê-lo como copartícipe da afirmação da educação de qualidade como direito humano” (Nascimento, 2018, p. 3). Pelo que se denota dessas palavras, seria a importância atribuída ao MP, enquanto órgão com “poderes” de assegurar direitos, que instigou o interesse do pesquisador a adentrar esse campo empírico.

Conforme frisa Nascimento (2018), a indisponibilidade de direitos está no escopo da atuação do Ministério Público, em processos que envolvem crianças e adolescentes. Ainda, suas ações são essenciais para a garantia da qualidade na educação, em seus

---

<sup>4</sup> O Sistema foi definido pela Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006, do CONANDA, e o ECA foi promulgado em 1990; portanto, a clareza das ações do SGDCA foi definida pela Resolução do CONANDA.

diversos aspectos. Na pesquisa aqui analisada, o autor relata que houve notificações aos municípios, ao Corpo de Bombeiros e ao Governo do Estado, a fim de assegurar-se que as políticas públicas educacionais fossem implementadas com zelo, inclusive para quem necessitasse de transporte escolar. Além disso, asseguraram-se “condições de permanência com segurança física e nutricional no sistema educacional. Por assim dizer, canalizaram esforços para soluções de irregularidades nos serviços públicos ofertados, demandando um atendimento mais qualificado da educação” (Nascimento, 2018, p. 18). O pesquisador referiu-se, ainda, às recomendações do Ministério Público para a melhoria das condições da alimentação escolar, da infraestrutura escolar, da gestão de pessoas e da escola. Destaca que o órgão incidiu também na gestão democrática da escola:

[...] no que se inclui tarefas como o manejo de livros didáticos, reparos prediais e na atuação de competência docente, como o registro de presença. Desta forma, adotou medidas de intervenção na política educacional, recomendando a adoção de medidas que sanassem a carência de professores na rede de ensino, com a abertura de concursos públicos. Do ponto de vista do ensino prestado, fez assegurar o cumprimento de carga horária mínima, a formação continuada e adequação quantitativa de alunos em sala de aula (Nascimento, 2018, p. 18-19).

O autor busca fundamentação para a atuação dos agentes que integram o SGDCA em Digiácomo (s.d), que aborda a necessidade da articulação interinstitucional, especialmente com os atores capazes de restaurar, por exemplo, os direitos de alimentação, de saúde, de assistência social, entre outros. O alerta de Digiácomo é de que somente com ações articuladas e integradas entre instituições governamentais e não governamentais pode-se tirar o máximo de proveito na garantia de direitos, conforme descreve,

E para que se obtenha êxito nesta difícil empreitada, como a própria lei evidencia, é necessário um amplo reordenamento institucional e o efetivo engajamento dos mais diversos órgãos e entidades públicas e privadas, que deverão se organizar internamente, planejar e articular ações, definir papéis e elaborar "fluxos" e "protocolos" de atendimento intersetorial/interdisciplinar, que precisam contemplar alternativas de abordagem/intervenção, de modo a atender as mais variadas situações que surgirem, independentemente de sua natureza, gravidade e/ou complexidade.(Digiácomo, s.d, p.4)

Transpondo a reflexão de Nascimento (2018) à realidade atual, podemos perguntar: o medo de crianças e adolescentes de irem à escola, causado pelos massacres

e ataques com mortes nesses lugares, não deve ser considerado violação de direitos, por parte Estado que deveria fornecer segurança? O que está sendo feito pelo SGDCA, ou poderia ser feito, para garantir à população infantojuvenil o direito de estudar em um ambiente sem medo e livre de violências? Parece que, para a última pergunta, a resposta de Nascimento (2018) estaria na seguinte afirmação: “Por fim, no eixo fundante da *promoção dos direitos* onde estão os responsáveis por executar o direito e transformá-lo em ação, situam-se todos os profissionais da educação – que são os sujeitos que dão cumprimento ao direito à educação” (Nascimento, 2018, p. 252-253). Entre as tantas justificativas destacadas pelo pesquisador, estão as próprias diretrizes do ECA, que corresponsabilizam os agentes educacionais na prevenção e na proteção contra violências, maus tratos ou negligências:

[...] logicamente, que a escola não deva agir de forma isolada e/ou que a área da pedagogia detém a resposta (e a solução) para todos os problemas. Ao contrário, há algumas situações previstas no Estatuto em que o Conselho Tutelar, o Ministério Público e/ou o Tribunal de Contas devem ser demandados. E, além deles, em muitos casos, a solução de problemas enfrentados pela Escola, ou pela criança na escola, irá demandar a intervenção de profissionais de outras áreas do saber [...]. (Nascimento, 2018, p. 255).

Nessa tarefa de prevenção e proteção, entende-se que o autor sugere que as ações da escola, tanto na atuação contra as violações já ocorridas como na prevenção à violência e/ou à violação de direitos elementares, devem estar articuladas com o Conselho Tutelar e com outros órgãos fundamentais, como programas e/ou serviços de atendimento a crianças e adolescentes, Varas da Infância e Juventude, entre outros. Em relação à competência do SGDCA:

[...] sua atuação deve ser eminentemente preventiva, através do desenvolvimento de estratégias destinadas a enfrentar as principais causas dos problemas que afligem a população infanto-adolescente, dentro e fora do ambiente escolar, isto é, não apenas na prevenção da indisciplina ou violência escola. Dessa forma, pactuando, inclusive, para consecução da qualidade do Educação, nas suas múltiplas dimensões ou facetas (Nascimento, 2018, p. 255).

De acordo com a pesquisa de Nascimento (2018), a qualidade da Educação depende do conjunto do SGDCA como um todo, e não apenas, isoladamente, do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do estado. A escola, por sua vez,

com seus profissionais, do porteiro ao diretor, também tem uma parcela de responsabilidade pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Percebe-se, pelas questões pontuadas pelo autor, que o Projeto *Ministério Público na Educação* (Projeto MP) tem atuação integrada com outras autoridades e com a sociedade em geral, mas, sobretudo, com os próprios adolescentes e com as crianças. O Projeto MP é eficaz enquanto eixo de defesa dos direitos das crianças e adolescentes, para auferir qualidade na educação e, por que não dizer, também a garantia da defesa contra outras situações de violação de direitos, como, por exemplo, a violência no meio escolar.

Evidencio que encontrei, em pesquisas realizadas nas plataformas, artigos publicados por Nascimento (2018) a partir de sua tese. Tais artigos estão citados no Quadro de Mapeamento de Artigos, sendo eles “A efetivação do direito à educação de qualidade como ação do Ministério Público de Pernambuco”, produção compartilhada com Luciana Rosa Marques (2021), e “A qualidade da educação pode ser demandada ao Conselho Tutelar?”, produzido com Alice Miriam Happ Botler (2022). Por já ter realizado a reflexão e a apresentação da tese de Nascimento, não apresentarei, individualmente, cada um dos artigos, pois são produções que abordam dados que aqui já foram explorados. No entanto, observo que o desmembramento da tese com a produção desses artigos possibilitou-me enxergar de forma mais detalhada o Conselho Tutelar e o MP.

A dissertação de Nayara Toscano de Brito Pereira, intitulada “Exploração do Trabalho Infantil: violação de direitos humanos de crianças”, foi defendida em 2018, no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). O estudo teve como objetivo analisar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos enquanto uma política de direitos humanos que buscava enfrentar a exploração do trabalho infantil a partir do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Tal objetivo assenta-se no seguinte problema de pesquisa: de que forma o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vinha sendo implementado em João Pessoa, a partir da perspectiva do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente?

A pesquisa buscou avaliar a efetividade das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, confrontando dados referentes a atendimentos de crianças com dados obtidos pelo IBGE/Vigilância Social do Estado da Paraíba, sobre o trabalho infantil em João Pessoa. Os dados, que foram levantados por meio de pesquisa de campo, aconteceram a partir de entrevistas semiestruturadas com 5 coordenadoras de Centros de

Referência em Assistência Social (CRAS), sendo elas profissionais que atuavam diretamente com crianças alvo de ações de enfrentamento à exploração do trabalho infantil. Ainda foram entrevistadas a coordenadora estadual dos Centros Especializados em Assistência Social (CREAS) e a técnica de referência das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). Conforme referiu a pesquisadora, as entrevistas com a coordenação estadual dos CREAS e com a técnica de referência da AEPETI, fizeram-se necessárias “porque entendemos que a atuação destas se dá de forma combativa a exploração do trabalho infantil que já esteja ocorrendo e, que, portanto, se adequa ao tema da Dissertação, que trata do tema da violação de direitos já em andamento” (Pereira, 2018, p. 22).

Os resultados da pesquisa mostram que há ações estratégicas de prevenção e combate à exploração do trabalho infantil, com ressalvas para alguns entraves:

Foi possível concluirmos que há políticas públicas de direitos humanos que buscam efetivar a prevenção à exploração do trabalho infantil. Todavia, a estrutura arquitetônica dos CRAS e o quadro de educadores e facilitadores por vezes se mostram insuficientes para suprir a demanda [...]. Diante da análise dos dados pudemos concluir que os serviços ofertados pelos CREAS conseguem enfrentar a violação de direitos que já está ocorrendo, ou seja, é uma atuação tipicamente combativa. No entanto, os serviços só se mostram realmente eficazes quando se dão em articulação com a rede de proteção, composta entre outras instâncias pelo CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e rede de proteção educação/saúde (Pereira, 2018, p. 101).

Alguns desafios ainda se fazem necessários para superar os entraves, com vistas a mais resolutividade e garantia de proteção a crianças e adolescentes, entre os quais estão as subnotificações dos casos de exploração do trabalho infantil. Nas palavras da autora, seria fundamental fomentarem-se os mecanismos de denúncias, como, por exemplo, o *Disque 123*.

Pode-se concluir, pela leitura da pesquisa, que as políticas de enfrentamento e prevenção das violações de direitos contra crianças e adolescentes mostram-se efetivas quando as ações ocorrem intersetorialmente articuladas. A pesquisadora inferiu que os serviços dos CRAS e dos CREAS são fundamentais no processo de erradicação do trabalho infantil e, além disso, destacou a importância de se trabalhar com a informação/orientação para o público infantojuvenil, para as famílias e, até mesmo, para os órgãos estatais que integram a rede de proteção. Esse seria um trabalho que atenderia a uma lógica para além da intervenção, abrangendo, principalmente, a prevenção.

O próximo trabalho em análise é a dissertação de Aparecido Renan Vicente, que se intitula “A compreensão dos Conselheiros Tutelares sobre os atendimentos de violência sexual infanto-juvenil: conhecendo os impasses e as facilidades”, defendida em 2020, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação Sexual da Universidade Estadual Paulista. Para tratar do tema da violência sexual sofrida por crianças e adolescentes, o objetivo da pesquisa foi

Investigar a compreensão dos conselheiros tutelares no exercício de sua função, bem como daqueles que já não mais estão em exercício, quanto aos atendimentos de violência sexual contra criança e adolescente, de maneira a averiguar os impasses e as facilidades no manejo desta temática, além de buscar conhecer suas condutas em face da situação que se configura tal violência (Vicente, 2020, p. 69).

O lócus da pesquisa foram dois Conselhos Tutelares do interior do estado de São Paulo, nas Comarcas de Matão e Rincão. Para a coleta dos dados, o pesquisador usou como técnica a entrevista com questionário semiestruturado, composto por 22 questões que versavam sobre o tema da violência sexual infantojuvenil.

Observei os dados que considerei relevantes para meu estudo, no que concerne à compreensão do tema da violência sexual e, conseqüentemente, sobre o oferecimento de encaminhamentos necessários e adequados à população infantojuvenil vítima desse tipo de violência. Os achados da pesquisa de Vicente (2020) apontam que nem sempre os conselheiros tutelares são capacitados ou recebem formações, pois apenas 3 dos 6 conselheiros entrevistados receberam alguma capacitação ou formação específica, relativa ao tema da violência sexual. Todavia, aqueles que afirmaram ter participado ou realizado alguma formação lembram vagamente das questões atinentes ao tema: “Não obstante, seus conhecimentos se apresentaram superficiais, [...]” (Vicente, 2020, p. 85).

Na análise dos dados, o autor cita alguns autores que tratam do tema da formação dos conselheiros tutelares, entre os quais Rezende e Garavello (2002), que fazem recomendações para que os conselheiros tutelares recebam capacitações e para que suas intervenções sejam pautadas no conhecimento adquirido, a fim de não deixarem a criança ou o adolescente em nova vitimização, com abordagens inadequadas em razão do despreparo. O desconhecimento acerca do problema da violência sexual e daquilo que esse tipo de violência abarca, bem como “a indisponibilidade de profissionais e serviços tem [têm] sido um entrave quando se necessita requisitar algum tipo de serviço, [...]”. (Vicente, 2020, p. 113).

O autor ainda salienta: “Os dados evidenciam que os conselheiros tutelares devem estar próximos dos profissionais que compõem o SGDCA a fim de que possam, juntos, discutir os casos que exigem mais atenção visando à busca de soluções” (Vicente, 2020, p. 113-114). Outra questão relevante levantada pela pesquisa diz respeito à saúde mental dos conselheiros tutelares, visto que suas falas expressaram sentimentos de abalo, choque e trauma, diante da escuta das situações de violência sexual sofridas por crianças e adolescentes. O pesquisador afirma que, “em face a essas situações o conselheiro tutelar precisar saber lidar com as mesmas para, então, oferecer um atendimento que atinja as reais necessidades e, sobretudo, afaste a criança e/ou adolescente do risco pessoal ou social” (Vicente, 2020, p. 91-92). Além disso, defende a importância de pensar-se a capacitação e/ou a formação desses conselheiros, aliando-se o cuidado e o acompanhamento profissional à saúde mental, mesmo que recebam supervisão diante dos casos atendidos. Dito isso, Vicente (2020, p. 93) cita Lemer (2002): “Se ele [o conselheiro] não souber administrar psicologicamente o fato, sua conduta pode não ser favorável e, nesse sentido, é de suma importância que os profissionais tenham supervisão, a fim de que possam fornecer atendimento sem serem influenciados pela demanda”.

Entre as sugestões dadas pelo pesquisador, está a importância da elaboração de um protocolo de atendimento, objetivando especificar o caminho a ser percorrido diante da violência sexual e delimitando, com isso, competências e atribuições de cada área ou cada profissional. Dessa forma, tal sugestão alia-se à capacitação que deve ser ofertada pela gestão do município, pois as dificuldades expressadas nos relatos dos conselheiros, nas entrevistas, podem ser sanadas por meio do conhecimento adquirido nas formações específicas para os conselheiros.

A seguir, passo a analisar as produções de artigos, iniciando pela produção de Carmen Cecilia Farinelli e Alexandre José Pierini (2016), “O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica”. Os autores realizam um estudo bibliográfico acerca da realidade brasileira no que se refere aos avanços na legislação relativa aos direitos da população infantojuvenil, “objetivando conhecer a configuração e a atuação do SGDCA e compreender os aspectos normativos e doutrinários integrantes dessa estrutura, analisando os entraves e fatores que interferem na efetiva proteção integral a essa população” (Farinelli; Pierini, 2016, p. 63). A proposta de estudo baseia-se:

[...] na defesa, na promoção e no controle dos direitos dentre as atribuições do SGDCA, definidas no ECA e normatizadas pelo CONANDA na Resolução nº 113/2006, para garantia de acesso à justiça e à proteção jurídico social, voltadas para o sistema de justiça traduzidos na atuação das Varas da Infância e da Juventude e no Conselho Tutelar, como órgão autônomo representativo da sociedade para zelar pelos direitos da criança e do adolescente (Farinelli; Pierini, 2016, p. 65).

As principais referências bibliográficas empregadas pelos autores são Baptista (2012), Rezende (2014), Beretta (2010) e Monfredini (2013), que apontam um percurso lento para a implementação do SGDCA, bem como destacam os fatores que interferem na efetiva da proteção integral da população infantojuvenil.

Um ponto-chave ressaltado nesse estudo é a perspectiva de que a visão sistêmica requer esforços para avançar na articulação intersetorial. Dizendo de outro modo, mostra-se essencial a intersetorialidade quando se pensa em garantir direitos ou oferecer proteção integral. Conforme Farinelli e Pierini (2016, p. 5), “A efetividade e a eficácia das ações dependem da articulação intersetorial, interinstitucional, intersecretarial e até intermunicipal, resultando em um todo organizado e relativamente estável, norteado por finalidades”. Os autores afirmam também que, nas ações interssetoriais, a clareza dos papéis dos atores sociais, nos três eixos inter-relacionados, é o que norteia a construção de um Sistema de Garantia de Direitos, ou seja, o que deve orientar essa prática é a transversalidade.

Para Farinelli e Pierini (2016), a legislação brasileira é elogiada internacionalmente; porém, segundo eles, não basta haver uma legislação reconhecida internacionalmente como uma das melhores do mundo, uma vez que ainda se configuram, nas redes de proteção no SGDCA, na “[...] postura e atuação dos integrantes do SGD, práticas repressoras, preconceituosas e estigmatizadoras, na contramão dos direitos preconizados pela legislação – avançada, elogiada em seu pioneirismo e até reproduzida internacionalmente” (Farinelli; Pierini, 2016, p. 75).

Os autores destacam as questões relevantes no contexto das violências e suas derivações, que geram situações complexas, com altos índices de trabalho infantil, de exploração sexual de adolescentes, de abusos, negligências e discriminações. Ainda, afirmam que há falta de vagas em creche, precário sistema de saúde, falta de políticas de atendimento e que isso “permite afirmar que as mudanças desejadas ainda estão se processando e não estão totalmente contempladas” (Farinelli; Pierini, 2016, p. 73).

Salienta-se no texto que, embora se considere o curso contrário das forças dos vetores conservadores,

aos poucos a questão social da infância e juventude rompe com o caráter periférico que lhe era atribuído historicamente nas políticas públicas com base em investimentos no fortalecimento das instâncias democráticas e participativas dos conselhos de direitos, na compreensão de que as políticas sociais consistem em direitos das crianças e dever do Estado (Farinelli; Pierini, 2016, p.75).

Os autores citam a formação permanente de conselheiros, a mobilização social, a participação e a contribuição com ações concretas como formas garantir direitos da população infanto-juvenil. Diante disso, sugerem:

Uma condição importante para o aprimoramento do Sistema é o empoderamento dos Conselhos de Direitos, que devem ser capazes de instaurar processos permanentes, qualificados, participativos e transparentes, em cada localidade, de diagnóstico e definição de prioridades. A mobilização dos atores que integram o SGD em torno de ações coletivas se fará de forma mais efetiva diante de prioridades definidas por meio de processo qualificado de diagnóstico e planejamento, fomentando seus eixos de atuação (Farinelli; Pierini, 2016, p. 76).

Para os autores, o ECA se constituirá efetivamente em um basilar emancipatório quando o diálogo intercultural emancipatório for de fato absorvido culturalmente pelo contexto brasileiro.

Por sua vez, a produção de Taiane Damaceno da Hora e Ariane Rego de Paiva (2017), intitulada “Violência sexual contra crianças e adolescentes no campo da saúde e a intersetorialidade no sistema de garantias de direitos”, aborda o tema da violência sexual contra crianças e adolescentes no campo da saúde e a intersetorialidade no Sistema de Garantias de Direitos. A metodologia utilizada para construção do estudo foi o levantamento bibliográfico sobre o tema, e, entre os autores pesquisados estão Minayo (2006), Velho (2000), Adorno (2004) e Chauí (2011). As autoras utilizaram também dados do Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), do *Disque 100* e do Censo SUAS, a fim de demonstrar a dimensão do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes no país e a forma como são percebidas as ações intersetoriais nos atendimentos.

A partir do embasamento teórico, as pesquisadoras avançam sobre o conceito de violência sexual e suas tipologias e sobre o modo pelo qual o fenômeno afeta crianças e

adolescentes, buscando aprofundamento dos estudos sobre a implementação efetiva dos serviços e a consolidação da intersetorialidade pelas unidades de saúde. Hora e de Paiva (2014) mostram que, para proteger crianças e adolescentes, a intersetorialidade é essencial, enfatizando o lócus da saúde como campo privilegiado para prevenção às violências sofridas por crianças e adolescentes, entre as quais a violência sexual. Para reforçar a importância da intersetorialidade no SGDCA, elas sugerem a soma entre a política pública voltada à saúde e as políticas de Educação e Assistência Social, considerando que são responsáveis por projetos e serviços que dão visibilidade ao tema da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Estabeleço uma relação entre as contribuições de Hora e Paiva (2017) e uma experiência de práxis profissional, de uma intervenção considerada bastante positiva no acompanhamento de adolescentes praticantes de automutilação, que ocorreu em 2018, em um dos cinco CRAS de São Leopoldo/RS. Uma articulação entre as políticas de Saúde e a Educação/escolas aconteceu a partir da iniciativa de profissionais atuantes no CRAS, cuja coordenação estava sob minha responsabilidade. Na rede socioassistencial, articulou-se a rede intersetorial, com chamamento a todas as políticas sociais do município, para atuarem nas questões da comunidade de abrangência do território do referido CRAS. Isso possibilitou o envolvimento dos agentes dessas políticas e de integrantes do SGDCA para que atuassem de forma conjunta na problemática da automutilação, que havia sido identificada por professores das escolas que compunham a rede. A intervenção teve adesão dos adolescentes que, em outra oportunidade de oferta de atendimento, não haviam aderido. Assim, quando a oferta foi feita de forma planejada, entre os serviços da saúde, educação e assistência social, houve adesão à participação nos encontros e nos atendimentos propostos.

Esse relato coaduna-se com as questões mencionadas por Hora e Paiva (2017, p. 311): “Chamamos atenção para os projetos desenvolvidos pelas escolas e pelas unidades da assistência social, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referências Especializados de Assistência Social (CREAS) [...]”.

Na educação, a ênfase de Hora e Paiva (2017) está no Projeto *Escola que protege*, criado em 2006, pelo Ministério da Educação. Esse projeto, segundo as autoras, visava a formar educadores em suas escolas, com o objetivo de prepará-los para que identificassem possíveis violências que os alunos poderiam estar sofrendo e, além disso, para que realizassem encaminhamentos de forma correta à rede de serviços especializados, assim como se sentissem preparados para trabalharem na prevenção. De acordo com as

pesquisadoras, embora houvesse poucas avaliações acerca desse projeto, um dos pontos positivos na experiência, realizada no município de Fortaleza, foi a possibilidade de os profissionais realizarem uma intervenção de forma assertiva diante das situações de violências identificadas, com encaminhamentos adequados aos órgãos competentes. Já elas identificaram “uma fragilidade devido à desarticulação dos órgãos que compõem o SGDCA que muitas vezes não atendem as demandas” (Hora; Paiva, 2017, p. 17).

Conforme as autoras, após pesquisarem documentos específicos do Ministério da Saúde:

O atendimento para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual nos serviços de saúde, segundo os documentos, deve compreender dimensões como o acolhimento, momento em que a criança ou o adolescente é recebida/o no serviço de saúde e são realizados os encaminhamentos necessários para a rede de cuidados e proteção social; o atendimento, em que são realizadas consultas clínicas, anamnese, exames físicos e é feito o planejamento para o tratamento, a profilaxia de doenças, a avaliação psicológica e etc. A notificação faz parte do processo de atendimento, o profissional deve preencher a ficha de notificação, encaminhá-la para o Sistema de Vigilância de Violência e Acidentes (Viva) da Secretaria Municipal de Saúde e também é preciso fazer o comunicado ao Conselho Tutelar e acionar outros órgãos competentes quando necessário, por exemplo, o Ministério Público em casos de interrupção da gravidez (Hora; Paiva, 2017, p. 308).

As autoras alertam que a violência sexual sofrida por crianças e adolescentes não é um problema que deve ser enfrentado especificamente pelo campo da saúde, devendo envolver outros serviços do território. Além disso, chamam a atenção para o que afirmam os documentos e suas normatizações sobre os fluxos e a comunicação entre todos os serviços do município, no estabelecimento da intersetorialidade e da interdisciplinaridade: “Diante disso, é possível superar a velha premissa de que os problemas de saúde eram apenas uma demanda a ser resolvida pelos médicos, que eram os profissionais que possuíam maior *status* na saúde” (Hora; Paiva, 2017, p. 308).

Para concluir a discussão acerca do tema da violência sexual sofrida por crianças e adolescentes, as pesquisadoras evidenciam que o SGD tem como finalidade promover, defender e controlar a efetivação integral de todos os direitos para crianças e adolescentes. Além disso, defendem:

As ações se materializam a partir dos seus três eixos de defesa dos direitos humanos que possibilitam o acesso à justiça; desenvolvimento da política de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes;

controle da efetivação dos direitos humanos através do monitoramento, avaliação e fiscalização das ações públicas; e a promoção e a defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes (Hora; Paiva, p. 313).

A leitura e análise das produções acadêmicas foram fundamentais para a elaboração da metodologia desta tese, especialmente os estudos de Beatriz Barud Silva e José Almir do Nascimento, que utilizaram a pesquisa documental como embasamento para produção dos dados de seus estudos.

No campo empírico das CNDCA, também contribui a produção de Ana Paula Lazzaletti de Souza, Lirene Finkler, Débora Dalbosco Dell'aglio e Silvia Helena Koller, que, embora não trate diretamente do objeto de estudo desta pesquisa, destaca a importância das CNDCA como espaços para a promoção dos direitos dos jovens e para o fortalecimento da participação social.

No mesmo campo empírico, percebe-se uma grande sintonia em relação à participação dos jovens, especificamente na produção de Beatriz Barud Silva, quanto à reinserção do adolescente egresso. Ela enfatiza que as conferências proporcionam um caminho crucial para a reintegração dos adolescentes egressos, oferecendo-lhes uma plataforma para expressarem suas necessidades e influenciarem a construção de políticas públicas mais inclusivas e eficazes.

Destaco, ainda, que essas produções exploram o conceito de participação social e o protagonismo juvenil, defendendo que a participação ativa dos adolescentes nas conferências fortalece seu senso de cidadania e pertencimento e contribui para a formulação de políticas alinhadas com suas realidades.

Além dessas produções, tanto a pesquisa de Souza *et al.* (2010) como a de Silva (2022) identificam as conferências como espaços de escuta ativa e diálogo entre diversos públicos, destacando a necessidade de garantir-se que a voz dos adolescentes seja ouvida e levada em consideração nas discussões e decisões que afetam suas vidas, promovendo uma abordagem participativa e inclusiva na formulação de políticas públicas. Ainda apontam para a necessidade de superarem-se as barreiras estruturais e culturais da participação efetiva dos jovens nas conferências, propondo estratégias para fortalecer o protagonismo juvenil.

Não encontrei, nos dois campos empíricos pesquisados, nenhuma produção que tivesse como objeto de estudo as perspectivas e proposições sobre a formação continuada dos atores do SGDCA, por meio do estudo dos Relatórios Finais das Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Com isso, justifico a necessidade e

a importância desta Tese, considerando que a leitura das produções da pesquisa que realizei nas plataformas revelou a inexistência de formação continuada e a reverberação dessa necessidade. As falas dos sujeitos/atores do SGDCA que participaram desses estudos expressam, muitas vezes, com veemência, suas limitações por não terem recebido nenhuma formação. Ou, por outro lado, caso tenham tido, as formações foram muito sucintas, não oportunizando conhecimentos mais profundos e necessários, especialmente quanto ao atendimento e ao acompanhamento das situações de violência sofrida por crianças e adolescentes.

A carência de formação continuada interfere diretamente nas ações e nas intervenções dos atores do sistema. Nascimento (2018) problematiza, entre outras questões referentes a formação continuada, a falta de capacitação para a operação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), que não é alimentado corretamente, refletindo negativamente na avaliação e na elaboração das políticas em geral, mas especialmente na política de atendimento à criança e ao adolescente.

As pesquisas realizadas nesse campo empírico, conforme aqui analisado, apontam que conselheiros tutelares têm pouco conhecimento sobre modalidades específicas de violência, como a violência sexual, e que a capacitação ou formação recebida, tão logo que se elegem Conselheiros, é insuficiente. Aparecido Renan Vicente (2020) destaca a necessidade de formação contínua para os atores dos eixos de promoção, defesa e controle. Para o pesquisador, a ausência de formação contínua reflete-se na dificuldade de ações intersetoriais, sendo necessário avançar-se na articulação entre setores.

A análise dessas produções permitiu-me compreender mais amplamente a importância de realizar esta pesquisa, salientando-se aí a inexistência de estudos que tenham como campo empírico as CNDCA e a relação com a formação continuada, conforme previsto nas Resoluções do CONANDA de 2006 e 2012. Diante disso, construí o objetivo da minha pesquisa: Analisar, a partir do estudo nas Deliberações das CNDCA, perspectivas e proposições de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA), conforme disposto nas Resoluções n. 112 e n. 113/2006, e na Resolução n. 152/2012, do CONANDA.

A transversalidade nas áreas do conhecimento revela-se cada vez mais necessária, com abordagens interdisciplinares e intersetoriais, como expresso pelo ECA. Portanto, justifico a realização desta pesquisa pela contribuição que o Serviço Social poderá levar à Educação, como preconiza a Lei n. 13.935/2019, sobre a inclusão de equipes multidisciplinares na Educação Básica. Este estudo ainda poderá enriquecer o

conhecimento no campo acadêmico, além de possibilitar *insights* para a formulação de políticas públicas mais eficazes, considerando-se que não encontrei, nas pesquisas que realizei nas plataformas, estudos que contemplassem a temática desta investigação.

## 2.2 CATEGORIAS ANALÍTICAS

A partir da definição da documentação a ser estudada, da leitura e da análise das pesquisas e estudos que realizei, selecionei algumas categorias extraídas desses estudos, que passo a analisar a seguir: formação continuada, interdisciplinaridade e intersetorialidade.

A necessidade de formação continuada foi apontada nos estudos do campo empírico do SGDCA, conforme a pesquisa já mencionada, que realizei nas plataformas. Tal necessidade reforça a importância do estudo sobre a temática, uma vez que a formação continuada é um tema antigo e, ao mesmo tempo, atual, reverberando no cotidiano do SGDCA e desafiando os atores sociais e as equipes de profissionais das mais diversas áreas, que estão inseridos nos eixos da defesa, controle e promoção. Maria das Mercês Cabral e Humberto Miranda afirmam:

A formação continuada deve fazer parte do cotidiano de todas as pessoas que transitam nas mais diversas áreas de atuação profissional. Ao conceberem as vivências formativas como um direito dos trabalhadores/as, o Estado e as organizações da sociedade civil devem promover e articular possibilidades de efetivação das políticas da educação continuada (Cabral; Miranda, 2013, p. 85).

De acordo com os autores, o exercício e a prática da formação são momentos propícios à reflexão sobre o exercício profissional dos atores inseridos no SGDCA. Essa reflexão, para eles, não se dá somente em termos teóricos, “[...] entre outras ações, através dos cursos de extensão, oficinas, seminários, mas também [de] reflexões críticas acerca da prática cotidiana baseada nas diversas maneiras que temos de perceber/sentir/estar/agir no mundo” (Cabral; Miranda, 2013, p. 85). Entretanto, ainda que os campos de atuação desses operadores do ECA sejam distintos, as dificuldades e os obstáculos que se apresentam no exercício cotidiano assemelham-se, e a maioria dos operadores do SGD entendem como necessária a formação continuada. Os autores ressaltam que “[...] a iniciativa surgiu das reivindicações dos próprios conselheiros/as de direitos e tutelares,

que, nas conferências e mais diferentes fóruns de articulação política e de debate, discutiram a importância da formação continuada [...]” (Cabral; Miranda, 2013, p. 86).

Assim, realizar formação continuada requer, fundamentalmente, recursos financeiros e decisão política na gestão governamental. Com vistas a tal responsabilização, algumas normativas e leis foram sendo elaboradas no decorrer do período de 2006 a 2012, entre as quais se destacam:

- a Resolução n. 112, de 27 de março de 2006, que, em seu art. 1º, expressa: “Aprovar os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente” (CONANDA, 2006c);
- a Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006, que especifica:

§ 3º. Este Sistema promoverá estudos e pesquisas, processos de formação de recursos humanos dirigidos aos operadores dele próprio, assim como a mobilização do público em geral sobre a efetivação do princípio da prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente (CONANDA, 2006b);

- a Lei n. 12.696, de 25 de julho de 2012, que altera a redação do ECA, determinando que as leis orçamentárias dos municípios e do Distrito Federal prevejam recursos para a formação continuada de conselheiros tutelares. De acordo com seu art. 34, parágrafo único: “Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares” (Brasil, 2012b);
- a Resolução n. 152, de 6 de agosto de 2012, cujo art. 5º. refere-se, especificamente, à formação continuada:

As leis municipais e distrital devem observar a Lei n. 8.069, de 1990, alterada pela Lei n. 12.696, de 2012, bem como dispor sobre o mandato de 4 (quatro) anos dos membros do Conselho Tutelar, processo de escolha com data unificada, previsão da remuneração e orçamento específico, direitos sociais e formação continuada (CONANDA, 2012).

Além da formação continuada, de acordo com Cabral e Miranda, também a participação nas atividades formativas se faz necessária aos conselheiros:

A participação dos conselheiros de direitos nas vivências formativas é de fundamental importância. É nesse espaço que poderemos discutir as dimensões da promoção das políticas públicas, do orçamento, da realização de pesquisas e dos diagnósticos. A presença dos

conselheiros/as contribui para o debate nos mais diferentes temas e na articulação entre os conselhos. A troca de experiência entre o educador e os conselheiros, entre os próprios conselheiros, torna o espaço pedagógico ainda mais rico, proporcionando o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (Cabral; Miranda, 2013, p. 86).

Outro destaque importante no processo de formação continuada diz respeito ao papel das universidades. O espírito de responsabilidade social perante os problemas sociais e seu envolvimento nessa questão são apontados na análise feita por Cleide Lavoratti (2022), que destaca a contribuição significativa proporcionada pela extensão universitária à formação continuada, no que tange à experiência desenvolvida na capacitação dos atores que integram o SGDCA:

[...] propiciaram momentos de reflexão sobre as demandas dos municípios, incentivando a construção de diagnósticos, o conhecimento das demandas locais e estratégias de mobilização da rede de proteção para subsidiar ações de enfrentamento às violências contra a população infanto-juvenil (Lavoratti, 2022, p. 11).

A autora reforça a responsabilidade e o papel da universidade nessa questão:

[...] nosso posicionamento diante da concepção de extensão universitária que defendemos - aquela que produz conhecimento na relação com o outro e não para o outro - e que contribui tanto para a formação continuada de docentes, como de acadêmicos, profissionais e populações envolvidos, com esse processo de ensino-aprendizagem mediado pelos desafios do cotidiano. [...] Uma Universidade que seja espaço de produção e socialização do conhecimento, que tenha como meta a formação profissional crítica, consciente das contradições do mundo em que vivemos e comprometida com as mudanças societárias necessárias para a construção de uma nova sociabilidade, mediada pela relação de cuidado com o outro, de solidariedade, de respeito à diversidade de expressão e de existências (Lavoratti, 2022, p. 2-3).

Ao abordar a temática da formação contínua dos atores do SGDCA, recorro às contribuições teóricas de António Nóvoa (1995) e Paulo Freire (1996), autores amplamente reconhecidos por suas reflexões no campo da Educação. Considero que seus aportes conceituais se revelam profundamente pertinentes também para pensarem-se os processos formativos no interior do SGDCA, observando que os educadores e as instituições escolares também integram esse sistema.

A escolha desses autores justifica-se, em primeiro lugar, pela compreensão ampliada de formação que ambos propõem. Nóvoa (1995) defende uma perspectiva de

formação que ultrapassa os limites da capacitação técnica e se orienta pela construção da identidade profissional, pelo diálogo com a prática e pela valorização dos saberes experienciais: “O esforço de formação passa sempre pela mobilização de vários tipos de *saber*: saber de uma prática reflexiva; saberes de uma teoria especializada; saberes de uma militância pedagógica” (Nóvoa, 1995, p. 28). Essa abordagem se alinha diretamente às necessidades dos profissionais do SGDCA, que atuam em contextos complexos e que demandam constante reflexão crítica sobre suas práticas, interações intersetoriais e enfrentamento de violações de direitos.

Do mesmo modo, Paulo Freire (1996) propõe uma formação ética, dialógica e comprometida com a transformação social. Sua concepção de educação como prática de liberdade, aliada à ideia de que ensinar exige aprender continuamente, convida os profissionais da área social, jurídica, educacional e da saúde – todos presentes no SGDCA – a assumirem posturas críticas, reflexivas e colaborativas em suas atuações. Freire faz lembrar que ninguém educa sozinho e que os sujeitos se formam em comunhão, mediando suas ações pela realidade social em que estão inseridos. Essa visão se coaduna com a lógica de atuação do SGDCA, cuja efetividade depende da articulação entre múltiplos saberes, práticas e instituições.

Importa destacar que tanto Nóvoa quanto Freire compreendem a formação como um processo permanente, contextualizada e indissociável da prática cotidiana. A formação contínua, nesse sentido, não é um evento pontual, mas uma construção constante, alimentada pelo diálogo, pela escuta e pelo compromisso com os sujeitos atendidos: “É preciso que quem tem o que dizer saiba, sem dúvida nenhuma, que, sem escutar o que quem escuta tem igualmente a dizer, termina por esgotar a sua capacidade de dizer por muito ter dito sem nada ou quase nada ter escutado” (Freire, 1996, p. 117). Essa perspectiva é fundamental para os profissionais do SGDCA, que enfrentam desafios relacionados à proteção integral, à garantia de direitos e à resistência a processos de desconstituição de conquistas legais.

Portanto, ao apresentar reflexões de António Nóvoa e Paulo Freire, relacionando-as à formação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, reafirmo a necessidade de uma formação crítica, ética e transformadora, que reconheça os profissionais como sujeitos ativos na defesa e promoção dos direitos humanos. Suas contribuições transcendem o campo estrito da educação formal e oferecem fundamentos sólidos para o fortalecimento de práticas intersetoriais comprometidas com a proteção integral de crianças e adolescentes.

A formação contínua revela-se não apenas estratégica, mas essencial para o enfrentamento eficaz de retrocessos. A formação inicial desses atores, embora importante, não dá conta da complexidade das dinâmicas sociais, legislativas e institucionais que afetam diretamente a infância e a adolescência. Nesse sentido, a formação permanente/contínua torna-se instrumento indispensável para garantir a atualização, a qualificação e o fortalecimento das práticas de defesa de direitos.

A realidade social contemporânea tem evidenciado o avanço de discursos e práticas que tensionam e, em muitos casos, relativizam direitos já conquistados, sob a justificativa de eficiência, austeridade fiscal ou supostos valores morais. Tais movimentos exigem, por parte dos atores do SGDCA, posturas críticas e fundamentadas, capazes de reconhecer e denunciar tentativas de retrocesso e de mobilizar esforços para sua contenção. A formação contínua é um espaço de resistência, de reafirmação dos marcos legais e éticos que sustentam a proteção integral, bem como de fortalecimento da rede intersetorial de atendimento.

Freire (1996) apresenta, como exemplos necessários de formação, o ato de cozinhar e o ato de conduzir um barco/velejar, para os quais se exige, ou são pressupostos, alguns saberes. Para cozinhar, precisa-se, minimamente, saber usar o fogão; para conduzir um barco, também, minimamente, deve-se ter conhecimento sobre a direção dos ventos. “A prática de cozinhar vai preparando o novato, ratificando alguns daqueles saberes, retificando outros, e vai possibilitando que ele vire cozinheiro. [...] Na prática de velejar se confirmam, se modificam ou se ampliam esses saberes” (Freire, 1996, p. 24)

Nóvoa (1995), por sua vez, defende que a formação deve ser concebida a partir da construção da identidade profissional, considerando-se os saberes da experiência, a reflexão sobre a prática e o diálogo com o contexto sociocultural. Para o autor, a formação não pode ser reduzida a processos meramente técnicos ou burocráticos, mas deve promover o desenvolvimento de uma postura investigativa e reflexiva. Essa perspectiva rompe com a visão do professor/ dos atores do SGD como simples executor(es) de programas e reforça a importância de sua participação ativa na construção do conhecimento: “A formação não se constrói por acumulação (de cursos, de conhecimentos ou de técnicas), mas sim através de um trabalho de reflexividade crítica sobre as práticas e de (re) construção permanente de uma identidade pessoal” (Nóvoa, 1995, p. 25). Essa concepção dialoga profundamente com as ideias de Paulo Freire, que, em *Pedagogia da Autonomia*, insiste na necessidade de uma prática educativa

fundamentada na criticidade, na escuta e no respeito ao educando como sujeito do processo de aprendizagem.

Freire entende que a formação deve ir além da aquisição de conteúdos e técnicas: deve implicar uma postura ética e política diante do ato de educar. Nessa lógica, os atores do SGD são concebidos como intelectuais comprometidos com a transformação social, cuja ação pedagógica/ defesa de direitos constrói-se na dialogicidade e na problematização da realidade:

É nesse sentido que ensinar não é transferir conhecimentos, conteúdos nem *formar* é a ação pela qual um sujeito criador dá forma, estilo ou alma a um corpo indeciso e acomodado. [...] Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender. Quem ensina, ensina alguma coisa a alguém. Por isso é que, do ponto de vista gramatical, o verbo ensinar é um verbo transitivo-relativo. [...] Ensinar inexiste sem aprender e vice-versa e foi aprendendo socialmente que, historicamente, mulheres e homens descobriram que era possível ensinar (Freire, 1996, p. 25-26).

Freire convoca os educadores a assumirem uma postura de constante aprendizagem, afirmando que ensinar exige aprender continuamente e que não há docência sem discência. Ambos os autores, Freire e Nóvoa, defendem, portanto, uma formação contínua que integre teoria e prática, que valorize a experiência e o contexto da realidade e que fomente a capacidade de refletir sobre o fazer pedagógico.

Nóvoa propõe uma profissionalidade docente centrada no sujeito que se forma ao longo de sua trajetória, por meio de práticas colaborativas, narrativas e saberes construídos na e pela prática. Conforme ele explica:

Não se trata de mobilizar a experiência apenas numa dimensão pedagógica, mas também num quadro conceptual de produção de saberes. Por isso é importante a criação de rede de (auto)formação participada, que permitam compreender a globalidade do sujeito, assumindo a formação como um processo interactivo e dinâmico. A troca de experiências e a partilha de saberes consolidam espaços de formação mútua, nos quais cada professor é chamado a desempenhar, simultaneamente, o papel de formador e de formando (Nóvoa, 1995, p. 25-26).

Integrar as concepções de Nóvoa e Freire ao campo do SGDCA é reconhecer que a formação contínua deve ocorrer de forma transversal e permanente/ continua articulando todas as políticas públicas e envolvendo os atores/ profissionais dos serviços e programas de políticas públicas de atendimento de crianças e adolescentes. Isso porque

o Sistema, para atingir seu objetivo de proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes, deve articular-se e se integrar, em todas as instâncias, aos eixos do controle, da promoção e da defesa. Cabe ainda lembrar que, não obstante os quase 35 anos (a serem completados em julho de 2025) de vigência da Doutrina da Proteção Integral, consagrada no ECA, e os avanços obtidos ao longo desse período, constata-se que a realidade prática relacionada à estrutura e ao funcionamento dos serviços de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes ainda se mostra significativamente dissociada dos princípios estabelecidos pelos marcos normativos e regulatórios em vigor – tratando-se de formação continuada, ponto o estabelecido pelas Resoluções do CONANDA n. 112 e n. 113/2006.

Como formação pedagógica formal não escolar, saliento as experiências apresentadas no documento denominado *Projeto Pedagógico do Programa Escola de Conselhos de Pernambuco: 10 anos*:

As experiências de educação formal não escolar concretizam suas finalidades a partir das instituições que as realizam, possuem intencionalidades formativas definidas pelos grupos responsáveis pela ação, estabelecem relações pedagógicas em que o saber é viga mestra e certificam seus sujeitos com base nos saberes construídos. É nesse território diferenciado que a Ecepe atua na formação dos agentes do SGDCA (CEDCA Pernambuco, 2019, p. 20).

Segundo o CEDCA Pernambuco (2019), a prática pedagógica da Escola de Conselhos daquele estado fundamenta-se em sua abordagem específica de ensinar-aprender-ensinar, constituindo-se como uma construção coletiva e processual, forjada ao longo dos anos. Essa trajetória tem sido marcada pela participação ativa de diversos atores, educadores e educandos, nos distintos processos formativos promovidos pela instituição. Tal prática, ora sistematizada, não segue uma lógica linear, formalista ou rígida. Ao contrário, é caracterizada por sua natureza experiencial, dinâmica e aberta, o que se expressa diretamente na forma como são concebidas e implementadas as dimensões curriculares, metodológicas e de planejamento didático-pedagógico, em que

[...] a formalidade de suas ações respalda-se na finalidade central de um espaço formativo do SGDCA: a ampliação dos saberes que configurem melhores práticas no cotidiano da defesa de direitos e fortaleçam, através do conhecimento de qualidade, a atuação de conselheiros e outros agentes operadores do SGDCA (CEDCA Pernambuco, 2019, p. 20).

Essa abertura reflete a própria identidade da Escola de Conselhos de Pernambuco, cuja proposta formativa ancora-se na valorização da construção coletiva do conhecimento e na capacidade de reinvenção constante de suas práticas. O compromisso institucional da Escola manifesta-se, portanto, na adoção de práticas pedagógicas que se recriam continuamente, permitindo o estabelecimento de um diálogo entre saberes em um movimento permanente de prática-teoria-prática. Tal perspectiva busca não apenas garantir a efetividade da formação ofertada, mas também assegurar que essa formação se sustente em princípios que conferem qualidade ética, política e técnica às ações educativas desenvolvidas.

Ao assumir o nome escola, a Ecepe marca sua atuação no sentido de uma prática estruturada e contínua, assumindo a missão de se constituir um espaço formal, mas em permanente diálogo com alguns desafios próprios do campo da educação não formal, tais como a descontinuidade da participação dos sujeitos nos processos — expressa na sua rotatividade —, as urgências de contextos emergentes do cotidiano e os obstáculos de ordem orçamentária e logística. No entanto, o desafio consiste justamente em lidar com esse cotidiano e conseguir inserir nele espaços de reflexão, momentos de construção do conhecimento e ampliação dos diálogos entre os diferentes saberes, visando, assim, fortalecer a prática (CEDCA Pernambuco, 2019, p. 20).

Ao se fazer referência ao SGD, é importante salientar a intersetorialidade, que, no âmbito desse Sistema, pode ser compreendida como um processo de integração entre múltiplos sujeitos institucionais, que atuam, ou devem atuar, de forma colaborativa na efetivação das políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à prevenção de violações dos direitos. Tal articulação favorece a otimização dos recursos disponíveis — humanos, financeiros e materiais —, promovendo ações complementares e fortalecendo práticas em rede, fundamentais para a consolidação de uma atuação integral e eficaz,

§ 1º. Essa política especializada de promoção da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes desenvolve-se, estrategicamente, de maneira transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas (infra-estruturantes, institucionais, econômicas e sociais) e integrando suas ações, em favor da garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes (CONANDA, 2006b, p. 6).

A intersetorialidade foi identificada nas falas dos atores sociais entrevistados, nos estudos que analisei no campo empírico do SGDCA. Conforme os sujeitos participantes

das pesquisas, a intersectorialidade é pouco exercitada e, quando exercida, há dificuldades.

Conforme infere Potyara Amazoneida Pereira:

[...] é partindo da visão interdisciplinar que a intersectorialidade das políticas sociais deve ser tratada; mas, com uma ressalva a título de esclarecimento: os denominados “setores”, que devem se interligar, não são propriamente “setores”, mas políticas particulares, ou especiais, com seus movimentos concretos e contradições específicas, porém dotadas de problemática e lógica comum – e de interpretações irrecusáveis. Como cada política é um conjunto de decisões e ações, resultante de relações conflituosas entre interesses contrários, que extrapolam seus pseudo perímetros setoriais, fica claro que a intersectorialidade é a representação objetivada da unidade dessas decisões e ações. Portanto é preciso ter claro que a divisão da política social em “setores” é procedimento técnico ou burocrático; e só nesse sentido essa divisão tem cabimento, pois o conhecimento, assim como os bens públicos e os direitos, não são divisíveis (Pereira, 2014, p. 37).

Para a autora, um exame mais minucioso e uma abordagem analítica mais complexa sobre a interdisciplinariedade poderiam contribuir com o entendimento da intersectorialidade. Ou seja, é “[...] a partir do exame da contribuição que o conceito de interdisciplinaridade poderá fornecer à noção de intersectorialidade” (Pereira, 2014, p. 27). Segundo a pesquisadora, a concepção de intersectorialidade tem vinculação com a interdisciplinaridade, que é mais antiga do que a intersectorialidade, havendo, portanto, mais produções bibliográficas a respeito, e, desse modo, aquela pode ser referência para a intersectorialidade.

A intersectorialidade, além disso, não pode ser uma decisão técnica ou uma estratégia administrativa, mas um processo vivo, eminentemente político. Por isso, aí também se vivenciam conflitos: “A intersectorialidade envolve interesses competitivos e jogo de poderes que, na maior parte das vezes, se fortalecem na sua individualidade, ao cultivarem castas intelectuais, corporações [...]” (Pereira, 2014, p. 37).

Conforme afirmei, a dificuldade de articulação intersectorial aparece, explicitamente, nas falas dos participantes das pesquisas que realizei nas plataformas, o que pode ocorrer em razão da falta de conhecimento sobre a função ou a atribuição de cada ator integrante do SGDCA. Portanto, os participantes, muitas vezes, podem não compreender como algo importante e necessário. As afirmativas sobre a falta de formação continuada foram recorrentes em suas falas, no campo empírico do SGDCA, havendo eles verbalizado que as intervenções e/ou as ações, por vezes, não atenderam ao melhor interesse e à prioridade da população infantojuvenil, segundo é previsto no ECA. Como

exemplo de questões graves, como a violência sexual e o trabalho infantil no tráfico, atores do eixo da defesa no SGDCA relataram ter agido com total despreparo, sem saberem como lidar diante desse tipo de violência. Essa análise também me permitiu endossar a experiência profissional como professora, conselheira tutelar e assistente social, bem como a necessidade de formação continuada.

Importa reforçar, ainda, que as ações em rede intersetorial constam na Resolução n. 113/2006. O documento delinea a configuração do SGDCA, que se estrutura a partir da articulação e da integração em rede, envolvendo instituições públicas governamentais e a sociedade civil, bem como especificando três eixos estratégicos: direitos humanos: I – da defesa; II – da promoção; e III – do controle de sua efetivação (CONANDA, 2006b).

As políticas sociais foram criadas na intenção social de garantirem-se direitos aos cidadãos, que não podem ser vistos apenas pelo ângulo de suas singularidades, nem tão pouco se pode delegar a responsabilidade de tal função a uma ou outra política social. Ou seja, as políticas sociais precisam dialogar por meio das ações dos atores que as executam. O contexto social em que populações vivem apresenta, contemporaneamente, problemas complexos, com múltiplas expressões da questão social, como descreve Marilda Vilela Yamamoto:

*[...] neste tempo de divisa, de gente cortada em suas possibilidades de trabalho e de obter meios de sobrevivência, ameaçada na própria vida. Tempos de crise em que cresce o desemprego, o subemprego, a luta por meios para sobreviver no campo e na cidade. [...] fazendo crescer a exclusão social, econômica, política, cultural de homens, jovens, crianças, mulheres das classes subalternas, hoje alvo da violência institucionalizada (Yamamoto, 2001, p. 18, grifo no original)*

Yamamoto (2008), ao revisitar a obra de Marx, convida a refletir sobre a centralidade do trabalho na estruturação das relações sociais capitalistas e na perpetuação das desigualdades. Afirma que o trabalho, na visão marxista, não é apenas uma atividade econômica, mas um eixo de reprodução das relações sociais de exploração e dominação. A compreensão dessas relações, de acordo com a autora, é fundamental para a crítica social e para a luta pela transformação das condições de exploração e alienação impostas pela sociedade capitalista: “Cresce a força produtiva do trabalho como riqueza que domina o trabalhador, na proporção em que cresce, para o trabalhador, a pobreza, a indigência e a sujeição subjetiva” (Yamamoto, 2008, p. 67).

A respeito da crise no trabalho e da desigualdade social no contexto contemporâneo, Yamamoto argumenta que a análise marxista do trabalho é fundamental para que se entendam as crises recorrentes do capitalismo, especialmente no que tange à precarização do trabalho e ao aumento da desigualdade social. O desmantelamento de direitos trabalhistas e a crescente informalidade são evidências da continuidade da exploração do trabalho no capitalismo moderno, aprofundando as contradições entre capital e trabalho.

É esse o cenário em que as políticas sociais estão postas e em que a população procura por acesso a serviços sociais, como alimentação, saúde, habitação, educação, que possibilitem sua sobrevivência em meio à desigualdade. Carla Rosane Bressan, Antonia Demétrio e Emanuela Gnecco Fernandes (2023), em sua análise, não diferem da pesquisadora Marilda Yamamoto. As autoras também fazem referência ao fato de que os principais atingidos pela desigualdade social são as crianças e os adolescentes, especialmente aqueles que têm poucas oportunidades, filhos de famílias economicamente desfavorecidas – portanto, mais vulneráveis a diversas violências. Ao analisarem os dados da Organização Internacional do Trabalho, as pesquisadoras afirmam:

[...] as situações de pobreza aumentam as possibilidades do trabalho infantil escravo num ciclo vicioso e faz essas violações se perpetuarem por gerações no seio familiar, retroalimentando um ciclo de vulnerabilidade e pobreza. Neste contexto, a temática da “violência” e da “violação” de direitos de crianças e adolescentes é complexa e envolve elementos histórico sociais, normativos e culturais do desenvolvimento social, político e econômico do país (Bressan; Demétrio; Fernandes, 2023, p. 4).

Ricardo Antunes (2020), por sua vez, infere que o Brasil sempre viveu formas intensas de exploração de trabalho e de precarização, “Sem falar da enormidade do desemprego e da crescente massa subutilizada, terceirizada intermitente e precarizada em praticamente todos os postos de trabalho” (Antunes, 2020, p. 7). Todavia, com o advento da pandemia de COVID-19, desenhou-se um cenário social ainda mais grave. O autor destaca que, anteriormente à pandemia, mais de 40% da classe trabalhadora estava na informalidade e em situação de precarização ilimitada, evidenciando-se aí que a crise econômica já ocorria e que se exacerbou na pandemia, escancarando um quadro grave: “[...] uma massa em constante expansão de mais de cinco milhões de trabalhadores/as experimentava as condições de uberização do trabalho, propiciado por aplicativos e plataformas digitais [...]” (Antunes, 2020, p. 7).

Ainda segundo Antunes, há uma ilusão de prosperidade denominada empreendedorismo, soando como uma palavra mágica, mistificadora, que busca convencer trabalhadores que nada têm de que podem ser patrões de si mesmos. A mídia trabalha nesse sentido, criando o discurso de que “Você, querendo, você consegue”. Dissemina-se essa ideia para fazer com que o Estado se desobrigue de suas políticas públicas e sociais e da garantia de um mínimo de dignidade para a população. Portanto, é a partir da visão de que a sociedade capitalista, ao longo da história, produz particularidades das múltiplas expressões dos problemas sociais, entendendo os processos que os produzem e reproduzem, que se torna necessário refletir sobre o contexto das políticas sociais no Brasil.

Assim, como pensar estratégias que busquem o fortalecimento e a potencialização das ações dos atores do SGDCA, para que possam, de forma efetiva, garantir que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilização tenham seus direitos assegurados?

A intersetorialidade pode ser uma importante ferramenta na superação das ações fragmentadas que se constituem no cotidiano das práticas sociais, em favor de ações integradas e alinhadas aos princípios do ECA. Segundo Luciano Junqueira, Rosa Marie Inojosa e Suely Komatsu (1997), as ações isoladas implicam a não oferta e o não alcance de todas as necessidades da população, visto que

A qualidade de vida passa pela interação de várias dimensões do bem-estar – físico, psíquico e social – que as políticas setoriais, isoladamente, não são capazes de realizar. As expectativas e necessidades dos diferentes grupos populacionais demandam articulações e ênfases distintas na efetivação das políticas (Junqueira; Inojosa; Komatsu, 1997, p. 14).

Myrian Veras Baptista (2012) destaca que as ações em favor de crianças e adolescentes são marcadas historicamente pela fragmentação, não sendo alinhadas em um parâmetro de entendimento que permita maior efetividade de abrangência e maior eficácia no alcance de seus principais objetivos. A autora sublinha também a individualidade e a incompletude das instituições na atuação diante de certos problemas complexos. Para ela, uma forma fundamental e necessária de superar-se tal incompletude e fragmentação é a intervenção de todos os setores nas diversas instâncias e instituições, de acordo com as competências de cada um. A pesquisadora afirma:

as instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais; as instituições ligadas ao sistema de justiça — a promotoria, o Judiciário, a defensoria pública, o conselho tutelar — aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais) nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social; aquelas que, representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público; e, ainda, aquelas que têm a possibilidade de disseminar direitos fazendo chegar a diferentes espaços da sociedade o conhecimento e a discussão sobre os mesmos: a mídia (escrita, falada e televisiva), o cinema e os diversificados espaços de apreensão e de discussão de saberes, como as unidades de ensino (infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduado) e de conhecimento e crítica (seminários, congressos, encontros, grupos de trabalho) (Baptista, 2012, p. 187).

O eixo norteador de um Sistema de Garantia de Direitos deve ser a transversalidade, de forma que as conexões integradas desse sistema farão toda a diferença na defesa de direitos. Baptista salienta que as ações intersetoriais são fundamentais no que tange à eficácia daquilo que se pretende alcançar e, no caso de crianças e adolescentes, ao respeito a seus direitos. Outra questão importante apontada pela autora é a não acumulação de funções, por isso é necessária a compreensão dos papéis de cada ator social, “situando-os em eixos estratégicos e inter-relacionados; integralidade da ação, conjugando transversal e intersetorialmente as normativas legais, as políticas e as práticas, sem conformar políticas ou práticas setoriais independentes” (Baptista, 2012, p. 188).

No mesmo entendimento sobre a intersetorialidade, Edson Sêda (2000)<sup>5</sup> reflete sobre a doutrina do *menorismo*, segundo a qual crianças e adolescentes são concebidos como “menores”. Tal movimento, de acordo com o ECA, deve ser superado. O autor afirma:

A complexidade das situações vivenciadas pelas crianças e adolescentes decorrentes do caráter intersetorial de seus fatores, exige a articulação da política de atendimento como forma de superar as lacunas, sobreposições e atitudes contraditórias frequentemente encontradas na ação dos órgãos públicos e organizações não governamentais atuantes nesse campo. Com efeito, a política de atendimento, que abrange a promoção, prevenção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, é viabilizada através de uma multiplicidade de ações específicas de natureza diferente e complementar na área das políticas sociais básicas, serviços de

---

<sup>5</sup> Edson Sêda foi um dos membros da comissão redatora do Estatuto da Criança e do Adolescente, defensor dos direitos das crianças e adolescentes e um dos principais protagonistas da área jurídica a combater o termo *menorismo*.

prevenção, assistência supletiva, proteção jurídico-social e defesa de direitos (Sêda, 2000, p. 263).

A interdisciplinaridade é uma das importantes questões identificadas na pesquisa que realizei nas plataformas digitais. Observei que as produções acadêmicas, tanto no campo empírico das Conferências Nacionais quanto no campo empírico do SGDCA, estão nos mais diversos campos acadêmicos e profissões. Assim, reforço a relevância do campo do SGDCA, que interessa não apenas a uma ou outra área específicas, mas a diversas áreas.

No processo de formação continuada, a interdisciplinaridade é identificada pela participação de atores sociais de diversas áreas de formação. Conforme Lavoratti (2022), trata-se de algo muito positivo, pois propicia interlocuções entre distintas áreas, com visões diversas acerca da realidade social. Para Joaquim Severino (2002), a interdisciplinaridade é um caminho que se mostra cada vez mais necessário, assim como o exercício de práticas interdisciplinares: “[...] se uma visão interdisciplinar, unificada e convergente, se faz necessária no âmbito da teoria, ela será exigida igualmente no âmbito da prática da intervenção social, a prática pedagógica ou a prática da pesquisa” (Severino, 2002, p. 17).

O exercício de práticas interdisciplinares, nas intervenções e nas ações dos atores que operam o SGDCA, é uma forma de fortalecer a defesa e a garantia de direitos da população infantojuvenil, tendo em vista que ações solitárias dificultam ou impedem que as competências necessárias se apresentem como alternativas diante dos desafios emergentes e complexos das múltiplas expressões da questão social. Muitas vezes, as diferentes disciplinas, isoladamente, não contemplam conhecimentos sobre todos os aspectos de um fenômeno, como no caso das violências sofridas por crianças e adolescentes. Na esteira de Paulo Freire (1996), a interdisciplinaridade e os aprendizados de todas as áreas, se compartilhados, geram subsídios para uma sociedade mais justa e igualitária, considerando-se que “quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender” (Freire, 1996, p. 25).

Para Maria Therezinha Marques e Marilena Ramalho (2002), pesquisadoras da área do Serviço Social, a interdisciplinaridade consiste em um trabalho realizado com os demais técnicos e atores sociais, na perspectiva de que todos participem: “Em equipes interdisciplinares os profissionais buscam contribuir com os conhecimentos técnico-

científicos de sua disciplina, estudo e superação de determinadas situações” (Marques; Ramalho, 2002, p. 68). Na mesma direção, segundo as autoras:

A ação que passa nesta perspectiva interdisciplinar é proporcionar a cada profissional, enquanto pessoa, questionar, opinar, discutir, atuar com relação a determinada ação. Assim o profissional não buscará limitar seu espaço de ação fragmentando a questão, numa atitude de *exclusividade*, mas o ampliará numa perspectiva conjunta, visualizando a totalidade da questão e, principalmente, chegando à *economia* de ação (Marques; Ramalho, 2002, p. 68).

As pesquisadoras destacam que o termo “economia de ação” não significa “fazer menos”, mas racionalizar a ação. Sob essa concepção, não são todos os profissionais ou atores sociais do SGDCA que precisam, por exemplo, entrevistar os sujeitos, sendo necessário, para isso, apenas um profissional, que compartilhará a entrevista com os demais, para que atuem juntos no caso. “Do ponto de vista, da equipe, este tipo de ação é importante, porque não esbarra no *monopólio* do saber e permite troca de conhecimento e aprofundamento” (Marques; Ramalho, 2002, p. 68).

Da parte da população que necessita de atendimento e intervenções, a “economia de ação” torna desnecessária a realização de deslocamentos, ou, então, a repetição de relatos de situações que, por vezes, vulnerabilizam ainda mais os sujeitos. Repetir entrevistas e/ou relatos constitui mais uma violência, pelo fato de fazer o entrevistado reviver as situações violentas. Da mesma forma, essa pode ser considerada uma violência por ter o entrevistado de retornar ao serviço para ser ouvido por outros profissionais, do mesmo setor. Na esteira da reflexão feita por Myrian Veras Baptista, para a superação dessas e de outras questões, Baptista afirma: “[...] tem sido pensada tomando por base a construção de um projeto político amplo que possibilitaria a estruturação de um sistema de garantias, cujo objetivo seria viabilizar o desenvolvimento de ações integradas” (Baptista, 2012, p. 188).

A pesquisa não é apenas uma ferramenta técnica, mas um instrumento fundamental para que se possam compreender as complexas dinâmicas sociais e as necessidades dos sujeitos com os quais se trabalha – no caso deste estudo, crianças e adolescentes –, configurando um caminho para a construção de uma práxis transformadora. Com base nessa concepção, passo, a seguir, a descrever a base metodológica desta pesquisa.

## 2.3 BASE METODOLÓGICA DO ESTUDO

Como destaquei, esta tese tem por objetivo analisar, por meio do estudo documental das deliberações, as relações entre as Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e os processos de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), disposto nas Resoluções n. 112 e n. 113/2006 do CONANDA.

A opção pela pesquisa documental está alicerçada no entendimento de que grande parte das políticas públicas, das legislações e normas que orientam a intervenção profissional e as práticas sociais dos atores do SGDCA está documentada. Ao me debruçar sobre esses textos, pude compará-los à realidade da prática como integrante do SGDCA, agregada à experiência profissional como assistente social. Além disso, também pude enxergar tal realidade a partir dos dados obtidos na pesquisa que realizei nas plataformas, a fim de compor este estudo. Percebi, nessa análise, que muitos dos princípios e das diretrizes estabelecidos nos documentos são aplicados de forma desigual e descontínua.

A formação continuada, embora prevista como essencial, nem sempre é implementada de maneira que promova efetivamente o desenvolvimento profissional dos agentes do SGDCA. As resoluções e diretrizes legais fornecem um arcabouço teórico e normativo adequado, mas a ausência de investimentos suficientes, a falta de planejamento de longo prazo e a carência de políticas integradas nas esferas municipal, estadual e federal prejudicam a efetivação dessas diretrizes.

Assim, a análise documental evidencia uma lacuna significativa entre a teoria e a prática, indicando a necessidade de mecanismos mais eficazes para garantir a implementação das políticas de formação contínua. É necessário que o SGDCA assegure recursos e estratégias para a qualificação constante dos profissionais, fortalecendo a rede de proteção e promovendo, na prática, os direitos previstos nos documentos e nas legislações que orientam o sistema.

O desenvolvimento desta proposta investigativa pautou-se pela abordagem qualitativa, tendo como principal embasamento a Análise Textual Discursiva (ATD) e como referência a abordagem de Roque Moraes (Moraes; Galiuzzi, 2007)<sup>6</sup>, cuja

---

<sup>6</sup> É o mesmo autor de referência da análise de dados que realizei em minha pesquisa para a Dissertação de Mestrado: OLIVEIRA, Sirlei de. **O olhar da escola sobre o fenômeno da violência doméstica: estudo**

metodologia permite a profundidade na análise dos dados. Para Moraes, esse tipo de análise “não pretende testar hipóteses para comprová-las ou refutá-las ao final da pesquisa; a intenção é a compreensão, reconstruir conhecimentos existentes sobre os temas investigados” (Moraes; Galiuzzi, 2007, p 11). Nessa perspectiva, analisar dados vai além de descrevê-los ou de escrever sobre eles; é uma atividade que exige criticidade e posicionamento por parte do pesquisador.

Para aprofundar a compreensão do fenômeno investigado, Moraes trabalha organizando argumentos em torno de quatro focos, conforme descrevo a seguir. No primeiro foco, desmontagem dos textos, denominado processo de unitarização, são examinados os materiais em seus detalhes, isto é, são fragmentados no sentido de atingirem unidades constituintes. Segundo o autor, o próprio pesquisador decide em que medida fragmentará seus textos, podendo resultar em unidades de análise de maior ou de menor amplitude. A unitarização pode ser efetuada em três momentos distintos:

- 1 – fragmentação dos textos e codificação de cada unidade;
- 2 – reescrita de cada unidade de modo que assuma um significado, o mais completo possível em si mesma;
- 3 – atribuição de um nome ou título para cada unidade assim produzida (Moraes; Galiuzzi, 2007, p. 19).

O segundo foco, estabelecimento de relações, denominado categorização, implicará a construção de relações entre as unidades de base, por meio de sua combinação e de sua classificação no sentido de compreender-se como os elementos unitários poderão ser reunidos em conjuntos que tenham proximidade, possibilitando-se aí a formação de categorias. “É a partir delas que se produzirão as descrições e interpretações que comporão o exercício de expressar as novas compreensões possibilitadas pela análise” (Moraes; Galiuzzi, 2007, p. 23). As categorias construídas estarão relacionadas ao tema/problema pesquisado.

Quanto ao terceiro foco, captando o novo emergente, constituir-se-á na construção de metatextos analíticos, que expressarão os sentidos emergentes do conjunto de textos. Para a construção desses metatextos, é necessário haver “[...] inspiração e intuição resultante da impregnação intensa no fenômeno investigado. Significa a 79 essência da teorização do pesquisador sobre os fenômenos que investiga” (Moraes; Galiuzzi, 2007, p. 34).

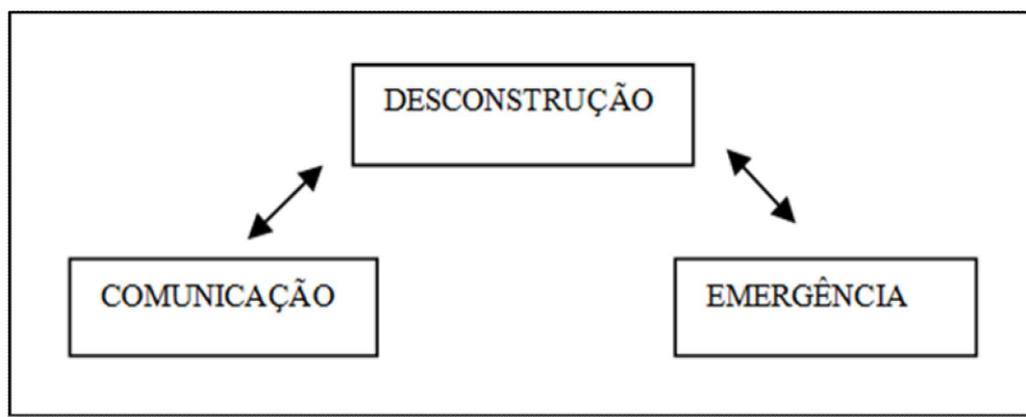
---

junto às escolas da rede pública municipal de São Leopoldo/RS. 2010. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pós-Graduação em Serviço Social, Faculdade de Serviço Social, PUCRS, Porto Alegre, 2010.

Já o quarto foco, processo auto-organizado, trata-se de um processo entendido como um ciclo de análise textual qualitativa: desconstrução/comunicação/emergência, desvelando novas compreensões.

Assim, a partir desses focos, sintetizo o processo na figura a seguir.

Figura 3 - Ciclo da análise textual discursiva.



Fonte: adaptado de Moraes e Galiuzzi (2007, p. 41).

Posso afirmar que esse é um processo auto-organizado, que apresenta três componentes, definido a partir do seguinte:

Esse processo em seu todo é comparado a uma tempestade de luz. Consiste em criar as condições de formação dessa tempestade em que, emergindo do meio caótico e desordenado, forma-se “flashes” fugazes de raio de luz sobre os fenômenos investigados, que, por meio de um esforço de comunicação intenso, possibilitam expressar novas compreensões alcançadas ao longo da análise (Moraes; Galiuzzi, 2007, p. 12 -13).

Conforme o excerto acima, a Análise Textual Discursiva (ATD) consiste no aprofundamento e no mergulho em processos discursivos e tem como objetivo atingir aprendizagens em forma de compreensões reconstruídas dos discursos, resultando na comunicação do aprendido. O pesquisador, nesse sentido, insere-se no processo como sujeito histórico, com participação na construção de novos discursos. Nesse ponto, o diálogo torna-se elemento fundamental, uma vez que possibilita a obtenção de muitas informações necessárias à compreensão do sentido das experiências vividas pelos sujeitos da pesquisa.

De acordo com Moraes, a ATD compreende que toda leitura de um texto é uma interpretação, não existindo a possibilidade de uma objetividade e de uma neutralidade nesse processo. Nesse sentido, o material textual submetido à análise é marcado pela subjetividade e por modos de interpretação e compreensão de todos os sujeitos que participaram de sua produção. “As análises textuais se concentram na análise de mensagens, da linguagem, do discurso, ainda que seu ‘corpus’ não seja necessariamente verbal, podendo referir-se a outras representações simbólicas” (Moraes; Galiuzzi, 2007, p. 141).

Moraes acrescenta que essa modalidade de análise pretende uma leitura aprofundada e rigorosa dos materiais textuais, utilizando a descrição e a interpretação para favorecer a compreensão mais elaborada dos fenômenos e dos discursos.

Descrever é apresentar as categorias e subcategorias, fundamentando e validando essas descrições a partir de interlocuções empíricas ou ancoragens dos argumentos e informações retiradas dos textos. Uma descrição densa, recheada de citações dos textos analisados, sempre selecionadas com critério e perspicácia, é capaz de dar aos leitores uma imagem fiel dos fenômenos que descreve (Moraes; Galiuzzi, 2007, p. 35).

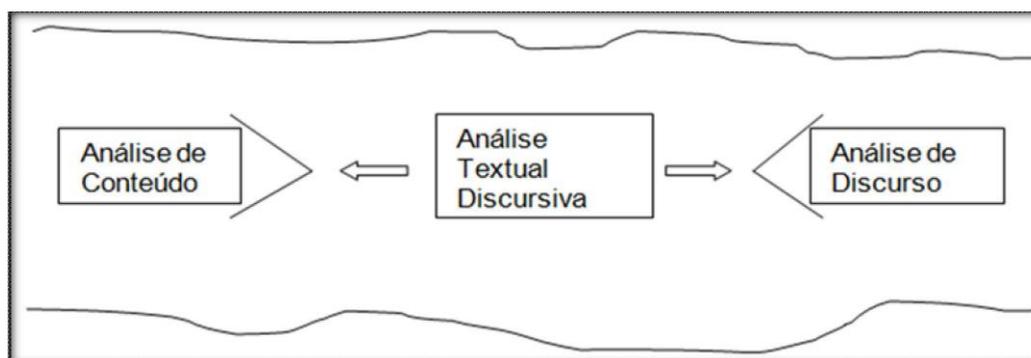
No momento da interpretação, as descrições são relacionadas ao referencial teórico, mostrando novas compreensões dos fenômenos investigados. De acordo com Moraes, a produção de metatextos é um processo de construção e reconstrução recursivo, em que o pesquisador, ao mesmo tempo em que constrói uma compreensão maior dos fenômenos que investiga, consegue comunicar os resultados da análise com maior precisão e qualidade (Moraes; Galiuzzi, 2007). Assim, para a construção do metatexto, é importante inserirem-se as falas do entrevistado, de modo que os resultados comunicados expressem as teorias e as ideias dos sujeitos autores dos textos analisados.

Compreendo a ATD a partir de dois movimentos opostos e ao mesmo tempo complementares: primeiramente, é feita a desconstrução, ou unitarização, cuja análise consiste em focalizarem-se os fenômenos investigados – a análise propriamente dita. Em um segundo momento, propiciam-se as condições para a emergência de novos entendimentos. Assim, “Enquanto o primeiro é um exercício racionalizado de fragmentação e isolamento de elementos de base do fenômeno investigado, o segundo é um movimento intuitivo de reconstrução” (Moraes; Galiuzzi, 2007 p. 44-45). O pesquisador precisa estar atento ao “raio” que surgirá em meio da tempestade e, portanto,

deverá captar os elementos essenciais. Este é o momento da “[...] explicitação de luzes sobre o fenômeno, em forma de metatextos [...]” (Moraes; Galiuzzi, 2007, p. 43).

Para melhor compreensão da ATD, Moraes ressalta que essa modalidade de análise assume pressupostos que a localizam entre os extremos da Análise de Conteúdo (AC) e a Análise de Discurso (AD), conforme a figura a seguir.

Figura 4 - AC e AD em um contínuo de características polarizadas.



Fonte: adaptado de Moraes e Galiuzzi (2007, p. 141).

Moraes compara a AC a um movimentar-se rio abaixo, em favor da correnteza, enquanto a AD vai ao sentido contrário, movimentando-se rio acima, e a ATD, por sua vez, insere-se em ambos.

Nesta investigação, levo em conta as Deliberações Finais produzidas em cada uma das Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no período de 2007 a 2020, enfocando os processos de formação contínua dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), conforme disposto nas Resoluções n. 112 e n. 113/2006 do CONANDA. Como mencionei, em 2006, o CONANDA publicou as Resoluções n. 112 e n. 113, especificando, respectivamente: “Art. 1º. Aprovar os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente” (CONANDA, 2006c); “§ 3º. Este Sistema promoverá estudos e pesquisas, processos de formação de recursos humanos dirigidos aos operadores dele próprio, assim como a mobilização do público em geral sobre a efetivação do princípio da prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente” (CONANDA, 2006b).

Ainda, a Resolução n. 152/ 2012 “Dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12”, e, embora não apresente muitos elementos

específicos sobre a formação continuada, faz menção, em seu art. 5º. ao processo de escolha dos conselheiros tutelares: “[...] previsão da remuneração e orçamento específico, direitos sociais e formação continuada” (CONANDA, 2012).

Portanto, justificando a escolha do marco cronológico desta investigação, o ano de 2007 delimita o início da pesquisa, pois foi o momento da realização da primeira Conferência após as Resoluções n. 112 e n. 113/2006, e o ano de 2020 marca sua conclusão, já que, nesse ano, foi realizada a última conferência que pude analisar na tese. Com base no roteiro de procedimentos mencionado acima, apresento as características dos materiais produzidos em cada uma das conferências analisadas. Cabe explicitar, ainda, que encontrei todos os documentos, deliberações e/ou relatórios, no endereço eletrônico do Programa *Participa + Brasil*, gerido pelo CONANDA.

Quadro 3 - Relação das CNDCA e das deliberações e/ou relatórios.

Ano - CNDCA	Tema	Características dos Relatórios
2007 - VII	Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: investimento obrigatório.	<b>Título:</b> Deliberações da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente “Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Um Investimento Obrigatório” – Brasília, 03 a 06 de dezembro de 2007. O documento possui 10 páginas e está estruturado da seguinte forma: - tema principal; - eixos que balizaram as discussões; - deliberações, com os verbos especificando cada uma das ações a serem realizadas.
2009 - VIII	Construindo diretrizes da política nacional e do plano decenal.	<b>Título:</b> Deliberações finais da 8ª. Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Brasília, 07 a 10 de dezembro de 2009. O documento possui 22 páginas e está estruturado da seguinte forma: - 05 eixos que balizaram as discussões, concomitantemente especificando os verbos que indicam cada uma das ações a serem realizadas; - 22 moções; - 20 recomendações/deliberações.
2012 – IX	Mobilizando, implementando e monitorando a política e o plano decenal de direitos das crianças e adolescentes.	<b>Título:</b> Propostas Aprovadas na Plenária Final. O documento possui 04 páginas e está estruturado da seguinte forma: - 04 eixos em forma de planilha, especificando a implementação, a mobilização e o monitoramento das ações a serem realizadas.
2016 –X	Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.	<b>Título:</b> Relatório da X Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. O documento possui 114 páginas e está estruturado da seguinte forma: - um pequeno histórico das CNDCA;

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- um panorama geral de vários aspectos da realização das conferências nos estados;</li> <li>- a programação completa da CN;</li> <li>- 06 eixos temáticos debatidos na CN;</li> <li>- 59 propostas e deliberações aprovadas pela plenária final, especificando as ações a serem desenvolvidas;</li> <li>- 22 moções e suas aprovações, com o detalhamento de cada uma.</li> </ul>
2020 - XI	Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.	<p><b>Título:</b> Relatoria da XI CNDCA – Abertura.</p> <p>O documento possui 782 páginas e não está organizado com sumário, o que poderia facilitar a visualização do que consta no documento, visto que é bastante extenso. Destaco que esta conferência teve um formato diferente em relação às demais: realizou-se uma videoconferência, e as falas foram transcritas/degravadas.</p> <p>Está estruturado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- transcrição das falas de todos os participantes, na íntegra;</li> <li>- todos os debates de cada eixo, na íntegra, assim como as propostas apresentadas e, após os debates, as propostas priorizadas;</li> <li>- 31 moções e, na sequência, sua aprovação;</li> <li>- deliberações;</li> <li>- a partir da página 417, a gravação dos dias da realização (26 de novembro a 10 de dezembro de 2020).</li> </ul>

Fonte: elaborado pela autora com base em Brasil, s.d 2023.

No próximo capítulo, contextualizarei, brevemente, a história das crianças e dos adolescentes na sociedade brasileira.

### **3. DA CONCEPÇÃO DE ADULTO EM MINIATURA À NOÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA**

Este capítulo visa a abordar aspectos históricos da trajetória da criança e do adolescente, observando-a anteriormente à Constituição Federal de 1988 e ao Estatuto da Criança e do Adolescente e posteriormente às legislações que decorreram dessas duas leis maiores.

#### **3.1 INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL: ASPECTOS HISTÓRICOS ATÉ A CONSTITUIÇÃO DE 1988**

Conforme Amélia de Azevedo e Viviane de Azevedo Guerra (2005), ao longo da história, crianças e adolescentes viveram, muitas vezes, o lado avesso da cidadania, sofrendo tratamento desigual e não sendo vistas como indivíduos que necessitavam de respeito, diálogo e atenção. As pesquisadoras, ao retratarem a história social da infância no Brasil, destacam que, quanto mais retornarmos ao passado, mais perceberemos o quanto foram negligenciadas, ignoradas e tratadas com preconceito. Para as autoras, a história da criança foi uma longa jornada da domesticação ao protagonismo infanto-juvenil:

A história da infância é um pesadelo do qual recentemente começamos a despertar. Quanto mais atrás regressarmos na história, mais reduzido o nível de cuidado com as crianças, maior a probabilidade de que houvessem sido assassinadas, abandonadas, espancadas, aterrorizadas e abusadas sexualmente [...] quanto mais se retorna ao princípio da história da humanidade, mais pais encontramos pouco envolvidos com o cuidado de seus filhos e que se hoje nos espantamos com a quantidade de crianças vítimas de violência, imagine-se que um número muito mais amplo desta categoria poderia ser encontrado quanto mais se regredisse na história (Azevedo e Guerra, 2001 p. 53-56).

Em obra produzida conjuntamente, Amélia de Azevedo e Viviane Nogueira de Azevedo Guerra (2005) demonstram que a história de crianças e adolescentes foi de discriminação e de submissão e que, por muito tempo, esses indivíduos foram tidos como seres “menores”; não eram vistos, nem ouvidos e eram, “domesticados” pelos adultos. A trajetória dessa história, conforme as pesquisadoras, é definida em uma linha do tempo, retratando marcos, como descrito a seguir:

1) *Pré História da Infância* – Antigo Egito, 2.450 a.C: as crianças não eram vistas e nem ouvidas;

2) *Emergência do sentimento de Infância* – Europa, séculos XII e XIII: as crianças deveriam ser vistas, mas não eram ouvidas;

3) *Emergência da ideia de Infância* – Europa, séculos XVII – XIX: as crianças eram vistas, mas não ouvidas;

4) *Emergência do valor da Infância* – Brasil, séculos XX: as crianças devem ser vistas e ouvidas;

5) *Emergência do poder da Infância* – América Latina e Brasil, séculos XX e XXI: as crianças devem ser vistas e ouvidas como sujeitos ativos (Azevedo; Guerra, 2005).

Considerando, agora, a análise de Luiz Cavalieri Bazílio (2003), este autor também define a história da infância como uma trajetória longa, destacando que o século XX é marcado por alguns eventos:

- a) três grandes leis promulgadas para regular a ação do Estado no trato com a infância (Código de Menores de 1927 e 1979 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990);
- b) os diversos patronatos de menores que, por iniciativas de grupos religiosos ou de boa vontade, tomam forma em todo o país;
- c) dezenas de internatos diretamente vinculados e financiados pelo Estado (sendo mais visíveis o Serviço de Assistência a Menores – SAM, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – Funabem, e as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor – Febems);
- d) a entrada em cena de diversas Organizações Não-Governamentais (a partir dos anos 1980); e o desmonte indiscriminado da ação e financiamentos sob responsabilidade da União (Bazílio, 2003, p. 19-20).

Já de acordo com Vicente Faleiros e Eva Faleiros (2007) a história do Brasil relata que as leis e as ordens vinham de Portugal para serem aqui reproduzidas pelos representantes da corte da Igreja Católica. Inclusive, nesse contexto, a punição física contra as crianças, como forma de discipliná-las, foi introduzida pelos portugueses, na época da colonização. Ainda que os padres não fossem favoráveis aos castigos violentos e a matança de índios, ou não recomendassem tais práticas, eles tiveram participação nesse cenário a partir de outras formas de violência, como, por exemplo, a fundação de casas de recolhimento de meninos e meninas indígenas: “após separá-las de sua comunidade, impunham-lhes os costumes e as normas do cristianismo, tais como o casamento religioso e outros dogmas, com o intuito de introduzi-los a vida cristã do

mundo” (Faleiros; Faleiros, 2007, p. 19). Os padres jesuítas objetivavam batizar as crianças indígenas e incorporá-las ao trabalho, e isso, naquela época, não era considerado violência; no entanto, na atualidade, não se pode ter dúvidas de que a imposição da prática de outras crenças, religiões, hábitos e costumes de outras culturas é uma forma grave de violência contra os povos originários.

Conforme Silvia Barreto Malta (2002), antes da colonização, o hábito de bater nas crianças para “educá-las” não fazia parte da cultura indígena brasileira. Contudo, a partir da colonização, a cultura da punição passou a ser aceita como uma forma de educar através do rigor e do medo, passando, inclusive, a ser autorizada pelos pais aos professores, nas escolas, para que disciplinassem seus filhos:

E cada professor, a depender de suas preferências e “criatividade”, usava um jeito próprio de punição que servisse de exemplo para toda a classe. Tais punições variavam das palmatórias aos castigos. Era comum o aluno ter que ajoelhar sobre grãos, com braços abertos, permanecendo assim até que o professor entendesse ser suficiente. Isso com todos os colegas assistindo, para ‘servir de exemplo’ (Malta, 2002, p. 22).

De acordo com Irene Rizzini (2008), no Brasil, as mudanças em relação às crianças tiveram início no fim do século XIX, com o processo de urbanização e a industrialização do país. Nesse momento, houve uma grande alteração no cenário político e econômico, emergindo novos saberes, que fizeram com que fossem repensadas as ações em relação à população infantojuvenil. A família e, especialmente, as crianças, passam, a partir de então, a ser alvo dos higienistas. O Estado assumia a questão da infância, por meio de seu sistema jurídico, e a criança tornava-se patrimônio da nação, a chave para o futuro (Rizzini, 2008), um ser doce, que podia ser moldado e transformado em “homem de bem” ou em “degenerado”. A visão da criança como um ser moldável era dividida em duas categorias: o pobre digno e o vicioso. Nesse sentido, a autora busca problematizar a visão sobre a criança como um mero instrumento para a construção da nação, ressaltando a importância de políticas públicas que a considerem como indivíduo em desenvolvimento, com direitos próprios e especificidades que devem ser respeitadas. A visão ambígua da criança, como potencialmente virtuosa ou perigosa, influenciava diretamente as políticas públicas e as medidas adotadas pelo Estado. Em relação à concepção de infância, Rizzini argumenta:

Havia uma criança com acesso a cidadania e outra não. É bom lembrar que estamos tratando de infância pobre, razão pela qual, para essas crianças, o acesso à cidadania não era assegurado por seu berço. Então para tornar-se um cidadão, era preciso fazer com que a criança, ficasse contida no seio de uma família capaz de seguir os parâmetros da moralidade estabelecida. Caso a família se mostrasse incapaz de educar e vigiar os filhos, poderia ver cassado seu direito à paternidade (Rizzini, 2008, p. 88-89).

Para a autora, essa visão foi construída em um contexto histórico específico, que priorizava o controle social e o desenvolvimento do país e em que representantes do pensamento reformador da época, entre eles, Evaristo Moraes, “[...] defendia[m] a necessidade da intervenção do Estado na organização da Justiça e da Assistência aos desclassificados da sociedade, bem como a ocupação dos braços infantis e juvenis em benefício do país” (Rizzini, 2008, p. 77). Assim, a criança passou a ser considerada um elemento fundamental para alcançar esses objetivos, o que a tornava alvo de intervenções e programas por parte do Estado. Também era objeto de intervenção do sistema de administração da Justiça de Menores, cujo paradigma era correccional e repressivo, preocupado em “ressocializar” crianças e adolescentes considerados infratores.

Até esse ponto, a história mostra que o modo de tratar crianças e adolescentes no Brasil, em cada fase da história, foi permeado por diversas formas de violência, que, em muitos casos, eram brutais<sup>7</sup>. Nesses momentos, essa parcela da população não era vista, nem ouvida; ou era vista, mas não ouvida; ou vista e ouvida; deveria ser vista e ouvida, constituindo-se como sujeitos ativos.

Conforme Faleiros (2001), o marco teórico adotado atualmente para conceituar a violência contra a criança e o adolescente fundamenta-se na teoria do poder, segundo a qual todo poder implica uma relação, porém nem todo poder está associado à violência:

O poder é violento quando se caracteriza como uma relação de força de alguém que a tem e que a exerce visando a alcançar objetivos e obter vantagens (dominação, prazer sexual, lucro) previamente definidos. A relação violenta por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando-se de coação e agressões, faz do dominado um objeto para seus “ganhos”. A relação

---

<sup>7</sup> Como se pode comprovar, por exemplo, pelos seguintes casos noticiados: “Corpo de menina de 9 anos é encontrado dentro de contêiner de lixo em Guaíba, diz Brigada Militar” (disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/08/09/corpo-de-menina-encontrado-dentro-de-conteiner-de-lixo-em-guaiba.ghtml>. Acesso em: 12 set. 2024) e “Criança de 7 anos é morta a facadas em Novo Hamburgo e a mãe é a principal suspeita” (disponível em: <https://berlinda.com.br/2024/08/10/crianca-de-7-anos-e-morta-a-facadas-em-novo-hamburgo-e-a-mae-e-a-principal-suspeita/>. Acesso em: 12 set. 2024).

violenta nega os direitos do dominado e desestrutura sua identidade (Faleiros, 2001, p. 29)

A partir de 1983, a partir no questionamento das práticas de internação de crianças pobres, diversas organizações da sociedade mobilizaram-se em torno de projetos alternativos para o atendimento aos “menores”. Assim, no próximo subcapítulo, descrevo as mobilizações dos diversos segmentos da sociedade, de movimentos sociais e de outros atores que contribuíram para que houvesse mudanças na gestão da política da criança e do adolescente.

### 3.2 VOZES QUE ECOAM: O PAPEL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA MUDANÇA DA GESTÃO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Na passagem dos anos 1970 para os anos 1980, constitui-se o Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (MDCA),

[...] fruto da indignação com os níveis de violência praticados contra os “menores” e “meninos de rua”, como um novo ator no processo de redemocratização do país, orientado pelos princípios dos direitos humanos, teologia da libertação e educação popular. Este movimento em favor de e com crianças pobres irá poucos anos mais tarde incorporar a plataforma dos direitos da criança e do adolescente (Santos, 2004, p. 105-106).

Conforme constata Benedito Rodrigues dos Santos (2004), a constituição do MDCA se deu em duas fases:

- de 1980 a 1984, houve a fase de gestação e estruturação do MDCA, bem como de desenvolvimento de alternativas comunitárias de atendimento a meninos e meninas de rua. Essa fase contou com a participação de diversos atores na construção e na disseminação do então chamado “modelo alternativo” de atendimento a esse público. A concepção adotada pelos militantes era de que crianças e adolescentes eram sujeitos do processo pedagógico;

- de 1985 a 1989, ocorreram a estruturação das organizações nacionais e a construção do paradigma de direitos da criança. Em uma ampla mobilização dos chamados programas alternativos para meninos de rua, gesta-se o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR). Em 1985, é criada também a Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança (FNDC), que era composta, especificamente, por municípios cuja gestão era dita progressista. Porém, sem lograr muito êxito, teve curta

duração. Mais adiante, a Pastoral do Menor, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), criou sua coordenação nacional. Nesse cenário bastante propício, houve a adesão e a ampliação do movimento, com a participação de novos sujeitos, intensificando e diversificando as ações.

Na mesma lógica, a partir da segunda metade dos anos 1980 e início da década de 1990, a noção sobre o cuidado e o tratamento dado a crianças e adolescentes foi amplamente questionada, sendo implementadas importantes conquistas no campo dos direitos e das políticas sociais no Brasil. Segundo Bazílio (2003), os cinco primeiros anos da década de 1980 foram marcados por expressivo número de iniciativas em âmbito nacional, em que “pastorais, associações de moradores e outras entidades promoveram trabalho com ‘menores’ e criticaram duramente o modelo clássico de intervenções adotadas pelo Estado” (Bazílio, 2003, p. 21). O autor infere que foi nessa mesma época que os primeiros estudos, pesquisas e edições jornalísticas foram produzidos sem patrocínio ou participação de entidades oficiais sobre a temática.

Ainda na segunda metade dos anos 1980 e início da década de 1990, as noções sobre o cuidado e o tratamento dado a crianças e adolescentes foram amplamente questionadas, sendo implementadas importantes conquistas no campo dos direitos e das políticas sociais no Brasil. Tratou-se de um período de fortalecimento dos movimentos sociais já existentes, assim como de criação de novos movimentos. Conforme destaca Maria do Carmo A. Carvalho ([s.d.]), iniciava-se uma fase em que muitas pessoas se rebelavam e recusavam relações de subordinação, tutela ou cooptação por parte do Estado, sendo uma fase produtiva para o surgimento dos movimentos sociais, a que a autora chama de “novos movimentos sociais”.

Esses novos sujeitos constroem uma vigorosa cultura participativa e autônoma, multiplicando-se por todo o país e constituindo uma vasta teia de organizações populares que se mobilizam em torno da conquista, da garantia e da ampliação de direitos [...]” (Carvalho, [s.d.], p. 3).

A cultura da participação, que é fruto dos movimentos sociais, coloca novos temas na agenda pública do governo, entre os quais a exigência de novos tratamentos e cuidados à população infantojuvenil, a busca pela conquista de novos direitos e o reconhecimento de novos sujeitos de direitos. Além disso, as manifestações influenciam tratados internacionais, de forma significativa, em favor da criança e do adolescente. Conforme Maria Liduina de Oliveira e Silva:

[...] uma ampla mobilização nacional, com repercussão internacional, que visava à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e lutava por mudanças no Código de Menores, na mentalidade social e nas práticas judiciais e sociais dos órgãos do Estado que implementavam a política destinada a esse segmento (Silva, 2005, p. 32).

No bojo dessas diversas mobilizações e articulações sociais, é gestado o já referido Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), que se fez notório com a pauta em torno da opressão e das violências que vinham sendo praticadas contra crianças e adolescentes. Naquele momento, havia um clamor por mudanças legislativas, constituindo-se então um grande movimento que atuou proativamente, em conjunto com os outros movimentos em prol dos direitos das crianças e adolescentes, no cenário brasileiro. Essas manifestações tiveram resultados favoráveis às crianças e aos adolescentes, tendo sido um deles a inserção dos artigos 227 e 228 na Constituição Federal, determinando:

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. [...]

Art. 228 São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial (Brasil, 1988).

O MNMMR tinha como principal bandeira de luta a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com questionamentos às práticas de internações de crianças pobres, que eram tratadas como delinquentes. Buscava dar visibilidade a projetos alternativos no atendimento às crianças, que as concebessem como sujeitos de direitos, e não como transgressoras. O Movimento argumentava que o regime estabelecido pelo Código de Menores não podia mais vigorar, considerando a lógica de controle e repressão, por meio da qual os jovens pobres, em situação de vulnerabilidade, eram tratados de forma punitiva. Para Rizzini (2008), as ações, as intervenções e os métodos contidos no Código de Menores permitiam observar que a elite brasileira tratava a *criança dos pobres* como problema, todavia, ao mesmo tempo, como solução. Nas palavras da autora:

Problema porque embrião da viciosidade e da desordem e solução porque, ainda facilmente moldável, prestava-se a que fosse “educada” como elemento útil para a nação. Um elemento servil adaptado à ordem liberal capitalista [...] O que justificava, em nome da ordem e da paz social, a punição arbitrária – formas impeditivas de acesso a uma consciência efetivamente nacional acerca dos direitos de cidadania, naqueles tempos de franca discussão sobre liberdade e democracia (Rizzini, 2008, p. 150).

Naquele período, houve grande representatividade de outros movimentos sociais, que aderiram às manifestações e aos protestos realizados pelo MNMMR, cujos objetivos eram convergentes nas reivindicações de proteção às crianças. Essa pressão culminou com a revogação do Código de Menores e com a criação dos primeiros programas de atendimento a crianças e adolescentes<sup>8</sup>. O MNMMR não apenas lutou contra as práticas injustas do passado, mas também ajudou a pavimentar o caminho para um novo paradigma no tratamento das infâncias e adolescências no Brasil.

Como protagonista de movimentos sociais (especialmente no que se refere à minha atuação junto ao MMTR), pude vivenciar e testemunhar a força transformadora que emerge quando uma causa justa é defendida com dedicação e coragem. A história do MNMMR, por exemplo, revela como a luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes foi fundamental para romper-se com as práticas autoritárias e punitivas que marginalizavam aqueles que mais precisavam de apoio e proteção. Nesse movimento, foi possível observar essas crianças não como delinquentes, mas como sujeitos de direitos, dignas de respeito e valorização, merecedoras de oportunidades condizentes com sua faixa etária.

Assim como o MNMMR, outros movimentos sociais, em diversas frentes de luta, têm cumprido um papel vital na defesa da justiça social. Em minha própria caminhada, posso perceber que o engajamento em causas voltadas à proteção e à promoção dos direitos de grupos historicamente vulneráveis, como as mulheres rurais, fortalece não apenas as comunidades diretamente neles envolvidas, mas a sociedade como um todo. Tendo sido fui militante do MMTR, vivenciei a luta que é travada por uma causa e sei que, quando mulheres se unem – no caso desse movimento, mulheres rurais se unem para reivindicar direitos à terra, à autonomia econômica e ao acesso a políticas públicas – , elas estão lutando não apenas por si mesmas, mas pela construção de um país mais justo e inclusivo.

---

<sup>8</sup> São eles: em Recife, Casa de Passagem; em Salvador, Casa das Meninas da Arquidiocese; em Olinda, Casa da Menina Adolescente do Coletivo de Mulher-Vida (Santos, 2004, p. 235).

Essas lutas, ainda que pertençam a movimentos distintos, cruzam-se e se complementam, pois o que está em jogo, tanto na defesa de crianças e adolescentes quanto na luta pelos direitos das mulheres, é a busca por justiça e equidade. Trata-se de questionar estruturas de poder que perpetuam a desigualdade e a exclusão, seja no campo, nas cidades, nas ruas ou nas instituições públicas e privadas. Estar envolvida no movimento de mulheres me fez perceber que cada conquista, por menor que pareça, representa uma vitória coletiva e um passo importante na direção de uma sociedade em que todos e todas possam ter suas vozes ouvidas e seus direitos garantidos. Essa bandeira de luta vai além da questão específica que se defende: ela se torna uma plataforma para a transformação social mais ampla, em que princípios de justiça, dignidade e igualdade tornam-se acessíveis a todos.

Nessa reflexão, valendo-me da trajetória que vivenciei nos movimentos sociais, estabeleço uma conexão entre os projetos de sociedade dos movimentos sociais e a busca por novas práticas sociais, com o Projeto Ético-Político dos assistentes sociais, porque, quando falo, faço-o de algum lugar, e meu lugar é o de assistente social. O projeto de sociedade que trabalhadores e trabalhadoras buscam, nas palavras de Joaquina Barata Teixeira e Marcelo Braz, no artigo intitulado “O projeto ético-político do Serviço Social”, conecta-se a um determinado projeto societário cujo eixo central vincula-se aos rumos da sociedade com o todo – é a disputa entre projetos societários que determina, em última instância, a transformação ou a perpetuação de uma dada ordem social” (Teixeira; Braz, [s.d.], p. 05). Reforça-se, com isso, a importância da luta coletiva em uma sociedade constituída pela desigualdade social.

Além disso, na profissão, conforme os autores, os projetos acabam por não terem a solidez necessária quando não se conectam a projetos coletivos maiores, como o de uma sociedade que se deseja, ou se busca. Isso significa que

[...] os projetos societários estão presentes na dinâmica de qualquer projeto coletivo, inclusive em nosso projeto ético-político. [...] Assim, temos um pressuposto fundante de projeto ético-político: a sua relação ineliminável com os projetos de transformação ou de conservação da ordem social. Dessa forma, nosso projeto filia-se a um ou outro projeto de sociedade, não se confundindo com ele (Teixeira; Braz, [s.d.], p. 05).

Essa reflexão evidencia a importância de se reconhecer que os projetos profissionais, para além de seus objetivos específicos, são intrinsecamente influenciados por projetos societários mais amplos, que orientam e dão sentido às práticas coletivas.

Dessa forma, é essencial que se compreenda como o contexto histórico e político molda os projetos coletivos, oferecendo bases concretas aos debates e às transformações sociais que emergem em momentos de ruptura e reconstrução.

Nesse cenário, no auge do processo de redemocratização, após mais de duas décadas de regime autoritário (1964-1985), a sociedade brasileira clamava por mudanças, havendo intensos debates e participação ativa de diversos setores da sociedade civil e dos movimentos sociais, demarcando um momento histórico: o início ao processo constituinte. Naquele momento, foi criado o Fórum Nacional Permanente de Organizações Não-Governamentais de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, o principal mecanismo de articulação entre as várias redes nacionais.

Com participação popular, foi lançada a campanha Constituinte, cujo objetivo era apelar para que os brasileiros votassem em candidatos comprometidos com a causa da infância. Segundo Carvalho:

O processo **constituinte**, o amplo movimento de “Participação Popular na Constituinte”, que elaborou emendas populares à Constituição e coletou subscrições em todo o país, marca este **momento de inflexão** e uma **nova fase** dos movimentos sociais. Momento em que as experiências da “fase” anterior, predominantemente reivindicativa, de ação direta ou “de rua”, são **sistematizadas** e traduzidas em propostas políticas mais elaboradas e levadas aos **canais institucionais** conquistados, como a própria iniciativa popular de lei que permitiu as emendas constituintes. “Na luta fazemos a lei” era o slogan de muitos candidatos do campo democrático-popular ao Congresso constituinte, revelando seu caráter de espaço de afirmação das mobilizações sociais no plano dos direitos instituídos (Carvalho, ([s.d.], p. 3).

Conforme expressado por Benedito Rodrigues dos Santos (2004), “Nesse período, o foco das ações foi o combate à violência contra a criança e o lobby junto ao Congresso e pela inserção de direitos da criança na Constituição Brasileira do Adolescente e pela aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA” (Santos, 2004, p. 107).

A Constituição de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, foi um marco na história do Brasil, pois incorporou alguns princípios e diretrizes fundamentais à implementação de uma nova política social voltada às crianças. Para tal responsabilidade e para a prioridade absoluta no atendimento aos direitos de crianças e adolescentes, constou, no art. 204:

As ações governamentais na área da assistência social, serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstas no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com bases nas seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais a esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas as esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (Brasil, 1988).

Além do art. 204, os atores dos diversos segmentos da sociedade civil, fortalecidos pelos novos rumos que vinham sendo constituídos com a Constituição Federal (CF), foram os principais protagonistas na implementação dos art. 227 e 228 da Carta Magna e também em momento seguinte, na elaboração e na promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Em 1989, aconteceu a Convenção sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes, na Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York. A Convenção foi ratificada por 196 países, inclusive pelo Brasil, e suas determinações entraram em vigor em 2 de setembro de 1990. Esse se tornou o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal, sendo um marco histórico e uma conquista muito importante para os direitos humanos, reconhecendo as crianças como atores sociais e garantindo-lhes os padrões mínimos de proteção. Conforme Wanderlino Nogueira Neto:

E, também, na perspectiva maior do Sistema Internacional de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos (geral e específico) da ONU no qual o Brasil se insere, principalmente por sua adesão ao tratado de criação da ONU, pela formatura de tratados-de-sede (instalação de agências e organismos da ONU no Brasil) e de outros tratados que criam instâncias internacionais de monitoramento e controle especial sobre o respeito a esses tratados (Nogueira Neto, 2012, p. 271)

Ainda em 1989, aconteceu o Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), que objetivava potencializar as ações dos movimentos sociais e de organizações da sociedade civil, que, muitas vezes, atuavam individualmente, em suas demandas locais; no entanto havia a necessidade de se organizarem e articularem essas ações em âmbito nacional. Segundo Ricardo Washington Moraes de Melo (2021), o Fórum DCA foi criado com o objetivo de ser um espaço de encontro, articulação e debate entre as entidades e os movimentos que atuavam na defesa dos direitos infantojuvenis. Tinha como finalidades promover a troca de experiências e conhecimentos, fortalecer as lutas regionais e nacionais e contribuir para a formulação de

políticas públicas mais inclusivas e efetivas. Nas palavras de Santos, “O objetivo neste momento já não era mais alternar as políticas de cunho paternalista e repressivo do Estado, mas sim alterá-las, transformando-as em políticas públicas de construção de cidadania de crianças e adolescentes” (Santos, 2004, p. 107).

Para Melo (2021), o Fórum DCA ainda desempenhou papel fundamental na construção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Durante todo o processo, o Fórum atuou de forma ativa, com participação em discussões, apresentação de propostas e pressão pela aprovação de um marco legal que garantisse os direitos das crianças e dos adolescentes. Desde então, o Fórum DCA continua exercendo um papel importante na defesa e na promoção dos direitos infantojuvenis no Brasil, atuando na elaboração de políticas públicas, na fiscalização e no monitoramento de sua implementação, bem como na denúncia de violações e na mobilização social em prol dos direitos da criança e do adolescente.

### 3.3 A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A FORMULAÇÃO DO ECA: UM NOVO MODELO DE POLÍTICA PÚBLICA

Como se pôde perceber, a história do processo constituinte contou com forças de amplos atores da sociedade civil. Em sua construção, a Carta Magna consolidou a prioridade absoluta a crianças e adolescentes, e o resultado desse movimento, em âmbito nacional,

[...] se traduz num texto constitucional que, construído por meio de mecanismos de embate e negociação, contém expressivas transformações obtidas pelos setores populares. Entretanto, o processo constituinte que propiciou ganhos ou alargamento de direitos na perspectiva da chamada sociedade civil organizada provocou também, contraditoriamente, uma contra-ofensiva de grupos conservadores ou identificados com o capital que, imediatamente após sua promulgação, desfecharam intensa campanha na imprensa pela imediata reforma da Carta (Bazílio, 2003, p. 22).

Segundo o autor, esse foi o momento em que a crise política dos anos 1990 foi gerada, iniciando-se com a aprovação, em 1988, de um texto inspirado em princípios da social-democracia, que, posteriormente, foi executado por governos de compromissos (neo)liberais.

Logo após concluírem-se os trabalhos de redação da CF 1988, em um tom de campanha cívica, deu-se início aos debates e à escrita do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990).

Tratava-se de reunir todas as vozes que, num coro organizado, se opusessem aos setores mais conservadores da sociedade que, ou estavam alinhados ao antigo Código de Menores de 1979 ou ainda, defendiam propostas obscurantistas como por exemplo, a redução da idade penal. Vitorioso, o movimento que culminou com o ECA a regulou os princípios básicos que instituem os direitos e descrevem os deveres de todos os personagens envolvidos nesta política (Bazílio, 2003, p. 23).

Visando à implementação dos artigos 227 e 228 da CF, em 13 de julho de 1990, foi sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), apresentando um conjunto de normas com o objetivo de garantir a proteção integral da criança e do adolescente. O ECA representa um marco na proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, pois trouxe avanços significativos, estabelecendo princípios como a prioridade absoluta, a participação social e a responsabilização dos gestores públicos pela efetivação desses direitos. A lei parte de três princípios gerais, que estabelecem: a criança e o adolescente como pessoas em *condição peculiar de desenvolvimento*; a garantia, através de responsabilidades e mecanismos amplamente descritos, da *condição de sujeitos de direitos fundamentais e individuais*; os direitos assegurados pelo Estado e pela sociedade como *absoluta prioridade*.

O ECA apresenta, em seus princípios gerais, mudanças significativas em relação ao Código de Menores, como:

- (i) objetivo: a criança é concebida como *sujeito de direitos*, em contraposição ao que se tinha anteriormente<sup>9</sup>, quando era considerada mero objeto;
- (ii) pátrio poder: “a falta de recursos materiais não é motivo suficiente para perda ou suspensão do pátrio poder”;
- (iii) detenção de menores: “nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente”;
- (iv) direito de defesa: não é mais restrita ao curador do menor<sup>10</sup>, podendo ser exercida por outros atores durante o processo legal;

---

<sup>9</sup> Refiro-me ao Código de Menores, vigente no período de 1927 a 1979.

<sup>10</sup> Figura mencionada no Código de Menores de 1979.

(v) internação de menores: não pode mais ocorrer por prazo indeterminado;

(vi) posição do magistrado: não é mais absoluta;

(vii) participação da sociedade: são criados conselhos, como o Conselho Tutelar, entre cujas incumbências está a de participar da elaboração e do controle das políticas públicas em âmbito municipal, estadual e nacional.

Nesse sentido, Rizzini (2008), embora não mencione o Estatuto da Criança e do Adolescente, faz referência a questões atinentes à atuação do Estado na garantia dos direitos das crianças, destacando a importância de uma visão integral da infância, que considere não apenas a proteção jurídica, mas também o acesso a serviços básicos, à atenção às condições de vida e saúde, à educação de qualidade e ao fortalecimento dos vínculos familiares.

Sêda (1993) discute a importância da implementação efetiva do ECA como um instrumento capaz de promover transformações sociais profundas no Brasil. Defende que o estatuto não é apenas uma norma jurídica, mas um marco para a reestruturação dos direitos da infância e juventude, rompendo com práticas históricas de opressão e exclusão. Interpretar e aplicar o ECA, de acordo com o autor,

[...] é dar sentido, é integrar ao conjunto dos valores humanos os fatos, os atos, as atitudes que compõem a vida. Então, na aplicação de cada norma do Estatuto, seja no âmbito da família, da vida em sociedade ou do exercício das funções de governo essas quatro condições devem ser obedecidas. Faltando uma delas, não se pode dizer que esteja aplicado o Estatuto (Sêda, 1993, p. 28).

Para Sêda, o ECA é um instrumento poderoso para mudar hábitos, usos e costumes enraizados na sociedade brasileira, especialmente no que se refere à maneira como crianças e adolescentes são tratados. Ele propõe que, ao garantir direitos fundamentais a essa população, o Estatuto redefine a relação entre o Estado, a sociedade e os “menores de idade”, colocando-os como sujeitos de direitos, e não mais como objetos de tutela ou punição.

O autor enfatiza que o ECA oferece uma base legal para a criação de políticas públicas integradas, voltadas à promoção dos direitos à saúde, à educação, ao lazer e à proteção de crianças e adolescentes. Ainda destaca que a implementação do ECA foi capaz de mudar estruturas sociais, desafiando práticas de marginalização e exclusão de crianças, especialmente as mais vulneráveis,

Considerando que o Estatuto foi editado pela própria realidade brasileira, nele se encontram todas as boas normas de condutas já praticadas por essa realidade. Ou seja, ele é a consolidação das normas adequadas presentes nos usos, costumes e hábitos do brasileiro em geral (Sêda, 1993, p. 47).

O autor sustenta também que o Estatuto exige uma mudança cultural, que não pode ocorrer sem o envolvimento da sociedade como um todo – incluindo-se aí o sistema de justiça, o sistema educacional, as famílias e as políticas sociais. A visão de Sêda é otimista em relação à possibilidade de que o ECA, se aplicado em sua totalidade, contribuir significativamente para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equitativa. No entanto, ele tece algumas críticas, pontuando dificuldades para a aplicabilidade do estatuto, como, por exemplo:

- a resistência a mudanças nos hábitos, usos e costumes, sendo esse um dos principais entraves para que o estatuto seja plenamente aplicado;
- a persistência de práticas autoritárias, punitivas e discriminatórias, tanto no âmbito familiar quanto institucional, que contrariam os princípios estabelecidos pelo ECA;
- a falta de compromisso do poder público, em assegurar os recursos necessários para que o Estatuto seja cumprido;
- a falta de conscientização e de formação dos profissionais que lidam diretamente com crianças e adolescentes (Sêda, 1993).

A partir da reflexão de Sêda, de que a mudança é possível, mas exige a reestruturação profunda das políticas públicas e da mentalidade social para que o ECA cumpra seu potencial transformador, retomo os artigos 227 e 228 da CF, relacionando-os ao que estabelecem alguns artigos do ECA, assim configurando-se o que se denomina rede de proteção, uma forma de efetivar a proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes. Embora não esteja expresso diretamente no ECA, o art. 227 da CF é citado no Estatuto como uma base fundamental, reforçando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar os direitos da criança e do adolescente. Isso cria uma base sólida para que políticas públicas intersetoriais sejam estabelecidas, garantindo que nenhum direito seja violado.

De maneira implícita, o ECA defende a necessidade do trabalho em rede, porém, conforme já referenciado por Sêda (1993), há dificuldades quanto à aplicabilidade desse trabalho e sua efetivação integral. Com isso, visando a destacar as premissas do ECA e a importância de sua integralidade, as ações intersetoriais e em rede, acrescento a esta

reflexão excertos de alguns artigos, a fim de enfatizar a prática dos atores do SGDCA dos órgãos governamentais e da sociedade como um todo, com destaque para os artigos 4º.; 7º.; 86; 87; 88, inciso II; e 101.

Primeiramente, de acordo com o art. 4º., “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, [...]” (Brasil, 1990). Esse dispositivo legal demonstra a necessidade de um trabalho articulado entre diferentes setores, com vistas à garantia dos direitos fundamentais.

Em segundo lugar, o art. 7º. define: “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (Brasil, 1990). Na prática, a partir da premissa desse artigo, deve-se garantir que crianças e adolescentes tenham acesso ao atendimento de saúde, independentemente de sua condição social. Esse direito vai além do atendimento médico imediato, incluindo o cuidado integral, que envolve a prevenção de doenças, o tratamento adequado e o acompanhamento contínuo do desenvolvimento. Além disso, o artigo destaca que o atendimento não é responsabilidade de um único setor, uma vez que exige a colaboração de diferentes órgãos públicos, responsáveis pela saúde, pela educação e pela assistência social. Por exemplo, uma criança que apresente dificuldades de aprendizado pode estar necessitando de atendimento médico especializado, acompanhamento psicológico e apoio pedagógico. Para que isso ocorra de forma eficaz, todos os setores devem trabalhar juntos, garantindo um atendimento completo e o desenvolvimento pleno à criança.

Em terceiro, conforme o art. 86: “A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, afirmando que ela deve ser articulada por meio de um conjunto de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (Brasil, 1990). Embora o ECA não aborde as redes e a intersetorialidade, esse artigo sugere sua existência quando menciona que se deve empreender a atenção integral às crianças e aos adolescentes a partir de ações articuladas. O objetivo é garantir o cumprimento dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes por meio de uma ação coordenada entre diferentes setores, o que reforça a natureza intersetorial dessa política.

Por sua vez, o art. 87 complementa o anterior, ao detalhar as linhas de ação que integram a política de atendimento. Menciona a importância de programas de assistência

social e políticas de saúde, educação e proteção ao adolescente, reforçando a ideia de que as soluções devem partir de uma cooperação intersetorial.

Mais adiante, o art. 88 diz respeito à importância da municipalização do atendimento, mas destaca que deve ser realizada “em articulação com a União e os Estados”, demonstrando a necessidade de uma governança intersetorial entre diferentes níveis de governo.

Por fim, o art. 101 trata das medidas de proteção específicas para crianças e adolescentes em situação de risco, como o encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção. Muitas dessas medidas requerem um esforço intersetorial, como o atendimento psicossocial, a oferta de vagas em serviços de educação e a assistência médica.

Os artigos 227 e 228 da CF, adicionados ao que estabelece o artigo 86 do ECA, configuram o que se denomina rede de proteção, ainda que, como mencionado, o ECA não aborde, explicitamente, a rede: “[...] conjunto articulado de ações governamentais, não governamentais, da União, dos Estados e Municípios” (Brasil, 1990). Conforme Maria do Carmo Brandt de Carvalho e Maria Ferreira da Rosa Guará:

Trabalhar com a perspectiva de rede é uma necessidade imposta pelos novos parâmetros legais do ECA, e se, se pretende tornar efetiva a ideia de proteção integral à criança e ao adolescente, aliada a um princípio de um protagonismo compartilhado entre Estado e Sociedade, Comunidade e Família (Carvalho; Guará, 1995, p. 37).

Quando se fala em rede de proteção, é preciso pensar em uma rede de serviços articulada, integrada de forma intersetorial, pois essa é uma necessidade para o atendimento e o acompanhamento de crianças e adolescentes, como prevê o ECA. Além disso, a rede deve ser potencializada por políticas públicas ou programas, com vistas à integralização dos atendimentos e acompanhamentos prestados à população, como explicitado por Maria Carmelita Yazbek:

Supõe a implementação de ações integradas e a superação da fragmentação da atenção às necessidades sociais da população. Envolve a agregação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns e deve ser princípio orientador da construção das redes municipais. [...] A intersetorialidade supõe também a articulação entre sujeitos de áreas que tem suas especificidades e diversidades e, portanto, experiências particulares, para enfrentar problemas complexos. É uma nova forma de gestão de políticas públicas que está necessariamente relacionada ao enfrentamento de situações concretas (Yazbek, 2014, p. 98).

Assim como Yazbek, as autoras Carvalho e Guará (1995), ao abordarem as redes de proteção, ressaltam que o termo “rede” sugere uma articulação complexa e contínua entre diferentes setores, como saúde, educação, justiça e assistência social, visando à proteção integral de crianças e adolescentes. Carvalho e Guará enfatizam que as redes são essenciais para garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes e a prioridade absoluta. De meu lugar de fala, como assistente social, ao trabalhar na gestão de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), cito uma das experiências de ação integrada, intersetorial e interdisciplinar realizada com adolescentes praticantes de automutilação. A identificação foi feita pelas escolas do território do CRAS, e, em uma das reuniões da rede intersetorial (que era articulada e organizada pela equipe do CRAS), as escolas relataram a ocorrência expressiva daquela prática entre adolescentes.

Considerando que a automutilação é um fenômeno multifacetado, podendo ser uma manifestação de sofrimento psicológico intenso, está, muitas vezes, associada a transtornos mentais, abuso de substâncias, violência doméstica, *bullying* ou outras formas de trauma e vulnerabilidade social. A intervenção nesse fenômeno demanda abordagens integradas entre diversas áreas das políticas sociais, e a atuação interdisciplinar se torna indispensável. Buscamos, no planejamento dessa intervenção, envolver a política de Assistência Social, com profissionais do CRAS aliados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); de Saúde, com o Centro de Atendimento Psicossocial Infantil (CAPSi); e de Educação, com as escolas do território do CRAS. Importante salientar que o CAPSi já havia iniciado um trabalho de intervenção com adolescentes daquela comunidade, porém não houve adesão, sendo, portanto, mais uma evidência da necessidade de planejarem-se novas estratégias para atingir esse público infante juvenil. Assim, envolvemos, naquele planejamento, a presença de profissionais de diversas áreas, como psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, educadores sociais e pedagogos. Tivemos, dessa forma, a adesão dos adolescentes e a realização da intervenção, tendo atingido o objetivo de acordo com o ECA, priorizando a integralidade no atendimento e no acompanhamento.

Assim, quando se fala em rede de proteção, é necessário pensar em uma colaboração que integre diferentes setores da sociedade. Desse modo, garante-se a proteção mais efetiva, capaz de assegurar os direitos fundamentais e proteger a dignidade de crianças e adolescentes, que formam um grupo vulnerável, considerando a condição peculiar de desenvolvimento físico, mental e emocional em que se encontram.

Ainda em relação à rede, subentende-se que sua articulação seja intersetorial. Tal articulação e cooperação entre diferentes áreas e órgãos, governamentais e não governamentais, é importante e necessária para promover-se um atendimento mais efetivo e abrangente a crianças e adolescentes, tanto quanto para o fortalecimento e a potencialização das equipes de profissionais. Conforme Junqueira, Inojosa e Komatsu (1997), a intersetorialidade se apresenta como uma ferramenta ou instrumento importante na superação das ações fragmentadas. Como já se mencionou em capítulo anterior, a fragmentação, muitas vezes, tende a nortear a prática profissional, em que se atua de maneira isolada, o que pode acarretar sobreposição de ações e funções e falta de atendimento a muitas necessidades da população.

Isso significa que diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, segurança pública e cultura devem trabalhar em conjunto, trocando informações e experiências para promover a integralidade prevista no ECA. Um dos princípios fundamentais do Estatuto é o princípio da prioridade absoluta, implicando que a sociedade e o Estado devem assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à dignidade, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e à proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Quando se fala em negligência sofrida por crianças e adolescentes, é importante salientar que tais demandas requerem a intervenção dos atores do SGDCA, devendo ser direcionadas à identificação de possíveis violações ocasionadas por falta de condições dos familiares, quando estes não podem proporcionar a assistência necessária a suas crianças e adolescentes. Não se pode discutir ou analisar a negligência apenas sob o aspecto da responsabilidade do meio familiar; é necessário refletir acerca do papel do poder público, da obrigação do Estado quanto à prestação de serviços essenciais básicos, que, muitas vezes, são prestados de modo inadequado – nesse caso, o Estado também é negligente e violador de direitos. Dessa forma, o termo mais indicado no lugar de negligência seria desproteção ou, então, famílias negligenciadas pelo Estado.

Segundo Pereira (2014), as práticas interssetoriais exigem de atores e equipes técnicas “*competências e relações sinérgicas*, em prol de um objetivo comum; e *prática social* compartilhada, que requer pesquisa, planejamento e avaliação para realização de ações conjuntas” (Pereira, 2014, p. 23, grifos no original). Ainda conforme a autora, as ações interssetoriais são uma nova lógica de gestão, que vai além de um “setor”, apenas,

configurando uma estratégia política de articulações cujo intuito é oportunizar e ampliar o acesso aos direitos sociais.

Além disso, embora o ECA tenha sido um avanço importante para crianças e adolescentes, que passaram de meros objetos de intervenção do Estado a cidadãos sujeitos de direitos, é necessário considerar que a realidade é dialética, sofrendo contradições e mudanças constantes, com avanços e também retrocessos, e que isso, muitas vezes, dificulta o entendimento dessa legislação e, conseqüentemente, as ações dos atores do SGDCA, bem como dos gestores das políticas sociais.

Aldaíza de Oliveira Sposati (2003) argumenta que “as políticas sociais brasileiras, apesar do mecanismo assistencial, são fenômenos políticos enquanto expressão do confronto de interesses de classes” (Sposati, 2003, p. 36). Nesse sentido, reiterando as palavras da autora, insisto na necessidade de vigilância e no reconhecimento de que a sociedade é constituída e marcada por forças e poderes em disputa, como, por exemplo, na abordagem de certos temas, como é o caso da redução da maioria penal, que, ao longo dos anos, vem gerando intensos debates e polarizações na sociedade.

Alguns segmentos da sociedade acreditam, defendem e argumentam que adolescentes de 16 anos já têm discernimento suficiente para entenderem a gravidade de seus atos e que, portanto, devem ser responsabilizados criminalmente como adultos. De outro lado, os defensores dos direitos das crianças e dos adolescentes aludem às medidas socioeducativas e à reabilitação dos adolescentes em conflito com a lei, conforme determina o ECA, considerando que a entrada precoce no sistema prisional adulto pode comprometer o desenvolvimento desses jovens, expondo-os a ambientes violentos e aumentando as chances de reincidência. Respeitando o que consta no ECA, é certo afirmar que os atores do SGDCA não podem ter dúvidas sobre qual é o lado a que pertencem e o lado que defendem e devem entender que é possível a reabilitação por meio de medidas socioeducativas.

Silva (2019) salienta que, entre 2011 e 2019, foram apresentadas nove propostas, entre projetos de lei e emendas constitucionais, para a redução da maior idade penal. Dessas nove propostas, uma ainda continua em tramitação na Comissão de Constituição, objetivando, segundo a autora, alterar o artigo 228 da Constituição Federal<sup>12</sup> o que resultaria em uma perda de direitos conquistados ao longo dos anos.

---

<sup>12</sup> Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Nesse contexto, é preciso observar que a sociedade é composta por pessoas, sujeitos e governos que disputam forças e poderes por projetos cujas finalidades estão em completa oposição entre si, o que põe em risco o processo de democratização e a democracia participativa e, por conseguinte, pode acarretar a perda de direitos já constituídos. Nascimento (2018), ao abordar os riscos que o ECA enfrenta, afirma:

Neste sentido, a garantia de direitos não é um mantra que se autorrealiza, mas uma maneira de ler o mundo, sendo preciso que haja um propulso favorável à sua realização. Ela se constitui como uma referência normativa através da qual governantes e governados devem construir o Estado de direitos. [...] Então, a Lei que não é um dado natural, mas um acontecimento político, agrega tensões, contradições e forças para sua anunciação e, igualmente, para sua revogação (Nascimento, 2018, p. 334-335).

Ao longo desse caminho, ocorreram várias alterações legislativas, bem como a criação de planos, programas, projetos e serviços voltados ao atendimento das diversas demandas de crianças e adolescentes. No art. 88 do ECA, constam algumas diretrizes da política de atendimento a criança e ao adolescente, entre as quais destaco, no inciso II:

criação de conselhos municipais, estaduais, e nacional dos direitos das crianças e adolescentes, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (Brasil, 1990).

Na esteira do ECA, em 1991, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)<sup>13</sup>, sobre qual passo a discorrer no próximo tópico, considerando sua relevância no campo da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

#### 3.4 A CRIAÇÃO DO CONANDA NO CONTEXTO DO ECA: FORTALECENDO A GESTÃO DOS DIREITOS INFANTOJUVENIS

O ECA foi um divisor de águas no tratamento dado às crianças e aos adolescentes no Brasil, consolidando o princípio de que devem ser tratados como sujeitos de direitos, e não como objetos de tutela. Assim, o Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e

---

<sup>13</sup> Integra o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculando-se ao eixo de Controle Social.

Adolescentes (CONANDA) foi criado e estabelecido como um órgão normativo e deliberativo vinculado ao Governo Federal, com a missão de formular, acompanhar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A criação do CONANDA em nível nacional se deu a partir da Lei n. 8.242/199. Posteriormente, foram criados os Conselhos nas instâncias estaduais, os CEDCAs, e nas instâncias municipais, os CMDCAs. Conforme Aline de Carvalho Martins (2004, p. 199),

Nesse processo de construção de um novo paradigma para a área, os conselhos constituem espaços necessários para o estabelecimento de novos mecanismos de ação política que se proponham a assegurar os direitos fundamentais previstos no Estatuto. Tem como objetivo implementar a política de atenção à criança enquanto ação integrada, uma vez que as políticas sociais destinadas a crianças e adolescentes têm a necessidade de se articular às políticas das mais diversas áreas, como a saúde, educação, assistência social, trabalho e garantia de direitos, para haver um atendimento realmente efetivo para essa população.

A participação e a intervenção da população nos conselhos municipais ocorrem por meio de reuniões abertas a qualquer pessoa, possibilitando que todos possam atuar, participar, discutir e, inclusive, discordar sobre assuntos, temas e propostas. A exigência, porém, é de que, para votar ou participar das deliberações, é necessário ser conselheiro. Como salienta Martins (2004), a participação popular não é uma questão de menor importância ou de menor peso, pois, sendo o conselho um espaço criado para a participação popular, todos podem se manifestar. No entanto, para atuar como conselheiro, ou para ser eleito conselheiro, é necessário ser membro de alguma Organização da Sociedade Civil (OSC) ou estar vinculado ao setor governamental. Essa restrição, ou exigência, objetiva garantir que a participação seja qualitativa e que haja embasamento dos participantes em suas experiências no envolvimento com a causa da criança e do adolescente, bem como conhecimentos da política em questão.

Potyara Amazoneida Pereira (2002), embora não trate especificamente dos Conselhos de Direitos, mas dos conselhos de políticas sociais, discute a centralidade do Estado na regulação social, os desafios do controle democrático e as dificuldades impostas pela mercantilização dos direitos sociais em contextos neoliberais, propondo uma reflexão sobre a necessidade de fortalecer-se a participação popular e de se construir uma democracia mais efetiva e inclusiva. A autora reforça, com veemência, a relação entre Estado, regulação social e controle democrático, analisando o papel do Estado na

regulação das políticas sociais e as tensões existentes entre os mecanismos de controle social e as estruturas de poder que moldam essas políticas. Assim, Pereira ressalta três pontos nessa relação:

1. a de que o Estado não é um fenômeno unívoco, isto é igual ou idêntico em todos os momentos históricos e em todos os contextos socioculturais e, por isso, não expressa um conceito universal e absoluto. Isso vale para o chamado Estado de Bem-Estar (*Welfare State*), que, de regra, de regra é considerado uma instituição unívoca em todos os países capitalistas industrializados;
2. a de que o Estado não é o criador da sociedade, mas, ao contrário, é criatura desta (ou frações desta), embora, nas diferentes formas com que tem se apresentado (oligárquica, liberal, social-democrata etc.), sempre procure impor-se à sociedade e a dominá-la;
3. a de que existem diferentes e competitivas doutrinas, teorias ou concepções sobre o Estado e suas relações com a sociedade, bem como sobre a sua índole e função social (Pereira, 2002, p. 25-26).

Considerando o recorte desta pesquisa, é importante destacar o CONANDA, assim como os Conselhos Estaduais (CEDCA) e os municipais (CMDCA), no tocante a suas atribuições: buscar a promoção e a participação da sociedade para discutir e debater questões que visam a promover a garantia e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, com elaboração de propostas para as políticas de atendimento e acompanhamento, como, por exemplo, a organização para a realização das CNDCA e o chamamento à participação da população nas conferências.

As chamadas para as CNDCA feitas pelo CONANDA colocam-no como um fórum de deliberações, que, conforme o art. 12 da Resolução n. 121, de 20 de dezembro de 2006, deve “[...] Convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente” (CONANDA, 2006a).

Além disso, em 2006, o CONANDA publicou as já mencionadas Resoluções n. 112 e n. 113, dispondo, respectivamente, sobre os parâmetros para a formação continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre os parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento desse sistema. Ambas as Resoluções se baseiam nos seguintes dispositivos:

[...] no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no Decreto n. 5.089 de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao que estabelecem o art. 227, *caput*, e §7º. da Constituição Federal e os artigos 88, incisos II e III, 90, parágrafo único,

91, 139, 260, §2º. e 261, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069/90, e a deliberação do Conanda, na Assembleia Ordinária n. 137, realizada no dia 08 e 09 de março de 2006 (CONANDA, 2006c).

Sobre a formação continuada dos operadores do SGDCA, a Resolução 112 apresenta, em seu anexo, um documento contendo a 7ª. versão dos parâmetros para essa formação, elaborados pelo CONANDA, pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em novembro de 2005. Esse documento é fruto de debates promovidos pelo CONANDA com a finalidade de impulsionar a implementação do ECA. Importante ressaltar que a primeira versão do documento foi elaborada em novembro de 2004, conforme expresso no documento:

Como ponto de partida foram tomados por base registros de debates, resultados de trabalhos de grupos e recomendações produzidas em encontros específicos: I Encontro Nacional de Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos (Brasília, 5 e 6 de dezembro de 2002), Oficina Sistema de Garantia de Direitos – Articulando o Sistema e Aprimorando suas Estratégias de Capacitação (Brasília, 18 e 19 de março de 2003), V Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Brasília, 1 a 5 de dezembro de 2003) e VII Encontro do Conanda com os Conselhos Estaduais, Distrital, Municipais das Capitais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares (Brasília, 11 a 13 de agosto de 2004) (CONANDA, 2006c, p. 5).

O documento reforça o compromisso assumido pelo Brasil na Convenção sobre os Direitos da Criança (ratificada pelo país em 1990), bem como a urgência de um plano sistemático para formação e conscientização de profissionais que trabalham com e para crianças, conforme expresso no documento anexo à Resolução n. 112/2006:

Apoiando-se no artigo 42 da Convenção, o Comitê reafirma que o Brasil deve estruturar e fortalecer um programa para difusão de informações sobre a Convenção e sua implementação entre crianças, pais, sociedade civil e setores governamentais em todos os níveis, através de sensibilizações e formações sistemáticas, privilegiando o princípio do interesse maior da criança, assegurando e levando em conta as opiniões das crianças e adolescentes, fazendo campanhas de combate às várias formas de violências. (CONANDA, 2006, p. 6).

Levando em conta o marco cronológico das Resoluções n. 112 e n. 113, o ano de 2006, esta investigação atém-se ao período de 2007 a 2020. Minha análise parte de 2007, tendo em vista que, naquele ano, ocorreu a primeira conferência após a emissão das

resoluções; e culmina em 2020, quando houve a última conferência realizada com a publicação dos relatórios finais.

A criação do CONANDA, das Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e do SGDCA representa um avanço significativo no reconhecimento e na garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. A seguir, apresento a contextualização do surgimento dessas iniciativas.

### 3.5 O PAPEL DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS NA CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS INFANTOJUVENIS NO BRASIL

Conforme Leonardo Avritzer (2012), as conferências são realizadas no Brasil desde 1940, quando o governo Vargas convocou a primeira Conferência Nacional de Saúde; porém, foi somente a partir da CF 1988 que a participação da sociedade civil foi prevista nas áreas da saúde e da assistência social, o que institucionalizou as conferências nacionais. Dizendo de outra forma, a participação popular e a democracia vêm a se estabelecer na política social brasileira a partir da CF 1988, instaurando uma nova lógica na gestão das políticas sociais, entre as quais a da criança e do adolescente. Avritzer (2012) destaca, ao resgatar o histórico das Conferências Nacionais, que, embora já houvesse conferências na década de 1940, “o grande impulso conferido às conferências nacionais ocorreu depois de 2003, com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva para presidente” (Avritzer, 2012, p. 6).

Na política social da criança e do adolescente, o bojo das CNDCA desdobrou-se da CF na promulgação da Lei n. 8.069/1990 (ECA), que estabeleceu um conjunto de normativas, como, por exemplo, a criação dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos Tutelares, que são instrumentos necessários para que a prioridade absoluta seja garantida à população infantojuvenil. As CNDCA são uma importante ferramenta de participação e articulação do SGDCA, como espaços de diálogo e debates, em que são discutidas e formuladas políticas públicas voltadas à promoção e à defesa dos direitos infantojuvenis. Nas palavras de Avritzer (2012), as minorias são as principais beneficiadas por esse processo, e, nessa lógica, segundo o autor, especificamente quanto às CNDCA, a população beneficiada são as crianças e os adolescentes.

De 1995 a 2011, as CNDCA ocorreram de dois em dois anos, passando, a partir de então, a acontecer a cada três anos. São um importante marco na consolidação da participação, definida na Constituição Federal de 1988 por uma série de mecanismos de

inclusão da população na elaboração, na deliberação e no controle das políticas públicas. Tal definição coaduna com o que Thamy Pogrebinski (2013, p. 59) defende: “são também conferências de políticas públicas, pois além de tratarem de direitos assegurados, mas que não se concretizam, apresentam como objetivo a promoção de diretrizes para formular políticas públicas, ou então, implementar políticas formuladas”. Portanto, as CNDCA, caracterizam-se como locus de construção de políticas públicas para a infância e a adolescência, assim como de decisões sobre sua implantação nos três níveis: municipal, estadual e federal.

Para participar da CNDCA na condição de delegado, é necessário ser conselheiro no CMDCA e no CEDCA, e/ou, ainda, podem ser eleitos delegados na categoria de conselheiro tutelares. Esses delegados levarão às CNs e lá defenderão as propostas, que caracterizam as deliberações e os relatórios das conferências municipais e estaduais. Importante salientar que cada uma dessas conferências organiza-se a partir de temas centrais, definidos pelo CONANDA, que são discutidos nas três instâncias.

A I CNDCA, realizada de 22 a 25 de novembro de 1995, em Brasília, local em que foram realizadas todas as conferências seguintes, teve como tema “Criança e Adolescente – ‘Prioridade Absoluta’”. Seus objetivos incluíam a definição das diretrizes da política nacional do atendimento dos direitos das crianças e adolescentes; o fortalecimento da articulação entre o CONADA e os conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente; o estabelecimento de uma pauta nacional de prioridades e eventos para o biênio seguinte; e a aprovação do relatório brasileiro a ser encaminhado às Nações Unidas, sobre a implantação da Convenção Internacional.

Essa conferência contou com a participação de, aproximadamente, 500 pessoas, entre representantes dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes; conselheiros tutelares; e representantes de conselhos setoriais federais de saúde, de educação, de assistência social e de segurança alimentar. Além disso, houve convidados especiais do Ministério Público Federal, da UNICEF, da OIT, da Frente Parlamentar pela Criança, do Fórum DCA, da UNESCO, do Superior Tribunal Federal e da OMS. Não foram publicados anais do evento, e há poucos registros dele. Porém, conforme informações colhidas no site *Direitos Humanos Net* (dhnet), considerando-se os debates dessa conferência, foi elaborada a Resolução n. 42 do CONANDA, promulgada em 13 de outubro de 1995, que aprovou as diretrizes nacionais para a política de atenção integral à infância e à adolescência nas áreas da saúde, educação, assistência social e trabalho para a garantia de direitos.

Soma-se o total de 12 conferências, até 2023, quando seria realizada a nova conferência, conforme a cronologia de realizações a cada três anos; todavia, fora adiada para abril de 2024. A decisão foi tomada pelo CONANDA, tendo como objetivo a garantia plena da participação. Segundo informações colhidas no site *Agência Gov.* (2023), a decisão foi aprovada durante a 318ª. Assembleia Ordinária do Colegiado, realizada em 28 de setembro de (2023) pelos membros da Comissão Organizadora da XII CNDCA, pela mesa diretora do CONANDA e pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC). Conforme noticiou o site do CONANDA:

Com objetivo de garantir plena participação durante a 12ª. Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) definiu, por consenso, o período de 2 a 4 de abril de 2024 para o encontro nacional. A decisão foi aprovada durante a 318ª. Assembleia Ordinária do colegiado, realizada em 28 de setembro pelos membros da Comissão Organizadora da 12ª CNDCA, pela mesa diretora do Conanda e pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) (CONANDA aprova..., 2023).

Conforme acima mencionado, cada uma das conferências tem como destaque um tema central e objetivos, conforme descreve o quadro a seguir.

Quadro 4 - Organização das CNDCA's

<b>ANO – CNDCA</b>	<b>TEMA CENTRAL</b>	<b>OBJETIVOS</b>
1995 – I	Crianças e Adolescentes: “PRIORIDADE ABSOLUTA”.	Definir diretrizes da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; o fortalecimento da articulação entre o Conanda e os conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente; o estabelecimento de uma pauta nacional de prioridades e eventos para o próximo biênio e a aprovação do relatório brasileiro a ser encaminhado às Nações Unidas sobre a implantação da Convenção Internacional.
1997 – II	Crianças e Adolescentes: “PRIORIDADE ABSOLUTA”.	Promover uma ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual, e nacional para avaliar a situação de implementação dos direitos da população infanto-juvenil, com prioridade absoluta, em especial no que se refere aos eixos temáticos do Conanda, a saber: erradicação do trabalho infantil e a proteção ao trabalho do adolescente; violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes; ato infracional e medidas socioeducativas; Conselhos Tutelares; orçamento público e Fundos.
1999- III	Uma década de história rumo ao terceiro milênio.	Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual e nacional para avaliar a implantação e implementação das políticas relacionadas as crianças e adolescentes, tendo como referência a Convenção Internacional dos Direitos da Criança; a Lei nº 8.69/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as deliberações da I e II

		Conferências, e as Resoluções do Conanda e dos Conselhos Estaduais Distrital e Municipais dos Direitos.
2001- IV	Crianças, adolescentes e violência. Lema: “Violência é covardia. As marcas ficam na sociedade”.	Promover ampla reflexão sobre a infância e a adolescência e a sua relação com a violência, a fim de apontar caminhos e definir proposições que revertam a realidade vigente e contribuam para melhoria da qualidade de vida infantojuvenil.
2003 –V	PACTO PELA PAZ – uma construção possível.	Realizar um balanço dos avanços e dificuldades na implantação do Pacto pela Paz aprovado em 2001, bem como apontar perspectivas para efetivar sua implementação nos próximos dois anos.
2005 –VI	Controle social, participação e garantia de direitos – por uma política para crianças e adolescentes.	Reconhecer, valorizar e, sobretudo, promover a ampliação da participação e do controle social e do apoio institucional, para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
2007 – VII	Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: investimento obrigatório.	Deliberar sobre a política nacional de defesa e garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e definir eixos estratégicos para a implementação do ECA.
2009 - VIII	Construindo diretrizes da política nacional e do plano decenal.	Analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à elaboração do Plano Decenal.
2012 – IX	Mobilizando, implementando e monitorando a política e o plano decenal de direitos das crianças e adolescentes,	Mobilizar os atores do Sistema de Garantia de Direitos para implementar e monitorar a Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
2016 –X	Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Gerar discussões e propostas a fim de implementar a política e plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos.
2020 – XI	Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.	Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.
2024 XII	A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.	Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Fonte: elaborado pela autora com base em Ipea.gov.br ([s.d.]).

Como mencionado acima, foram realizadas 11 conferências, sendo que a realização da 12<sup>a</sup>. estava prevista para 2024. As conferências concomitantes à trajetória do ECA entrelaçam-se em sua historicidade e em suas tradições, marcadas pela luta do movimento social em defesa dos direitos da criança e do adolescente, impetrada pelos militantes da área da infância, contando com agentes de governo, de órgãos não governamentais e de organismos internacionais.

Na trajetória das CNDCA, ênfase como fonte empírica a V CNDCA, de que participei como delegada, escolhida por votação nas assembleias, primeiramente, na municipal e, posteriormente, na IV Conferência Estadual do Paraná, realizada entre os

dias 15 e 18 de outubro de 2023. Na qualidade de Delegada Nacional, representei os conselheiros tutelares<sup>14</sup>, como previsto pela Resolução n. 005/2003 do CEDCA/PR.

Assim, com base na trajetória que percorri, tendo participado como delegada nas esferas municipal, estadual e nacional, escolhi como foco mais central de minha análise a V CNDCA, considerando minha vivência nesse processo. Apresento, portanto, informações que não estão apenas nos documentos ou em fontes oficiais da conferência, uma vez que eu as tenho na memória. Desse modo, não apenas transmito ou escrevo uma narrativa, mas narro as emoções da participação no processo, com lembranças do embarque em um ônibus lotado de delegados e convidados do estado do Paraná, que deixou Curitiba em 29 de novembro de 2003, rumando a Brasília, em uma viagem que durou mais de 30 horas.

A V CNDCA teve participação de 822 delegados de todo o Brasil, conforme consta nos anais da conferência, que também contou com “representantes de entidades governamentais e não governamentais que trabalham direta ou indiretamente com os direitos infanto-juvenis, e 480 convidados de todo o país” (Anais da V Conferência, 2003, p. 15). Esse foi o primeiro evento em que houve a participação de uma adolescente, Luana Raquel Costa Porto, que, na mesa das autoridades, fez uso da palavra, um avanço para o protagonismo infantojuvenil. Na ocasião, Luana falou sobre representar as crianças e adolescentes do Brasil:

Eu estou muito feliz por isso e espero estar aqui transmitindo e falando da realidade, dos sentimentos, da vida deles, e se eu não conseguir falar isso, de eu estar falando da minha realidade, da minha vida, dos meus sentimentos, porque eu tenho certeza que é, pelo menos, um pouco parecida com a realidade de todas as crianças e adolescentes do Brasil. Eu acho que, a cada dia, a gente vê o Estatuto da Criança e do Adolescente sendo descumprido; vê as nossas vidas se tornando cada vez mais difíceis; e vê os sonhos das crianças e dos adolescentes sendo destruídos (Anais da V Conferência, 2003 p. 19).

---

<sup>14</sup> “Art. 3º. Os participantes para a IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Paraná serão divididos nas categorias de delegados, convidados e entidades habilitadas para o processo eleitoral, sendo: 1.027 (mil e vinte sete) delegados com direito a voz e voto e 13 (treze) convidados, entidades habilitadas e até 2 (dois) representantes por Escritório Regional da SETP com direito a voz. [...] Os 9 (nove) municípios com a população infanto-juvenil acima de 65.001 (sessenta e cinco mil e um) habitantes terão representatividade com 6 (seis) delegados, sendo 2(dois) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – 1 (um) governamental e 1 (um) não governamental –, 2 (dois) Conselheiros Tutelares, 02 (dois) Representantes de órgãos e entidades de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente – 1 (um) governamental e 1 (um) não-governamental” ([s.d.]. Disponível em: [cedca.pr.gov](http://cedca.pr.gov)).

Em relação à participação de adolescentes nas CNDCA, Maria Andréa Luz da Silva (2022) afirma que, embora usem a palavra, ainda há entraves à participação dos adolescentes nos espaços das CNDCA. Um deles “[...] é o fato de que muitos adultos ainda não entenderam a importância da atuação direta dos adolescentes nos processos decisórios e, assim, criam dificuldades que limitam ou inibem essa atuação” (Silva, 2022, p. 128). Corroborando a premissa, Souza *et al.* (2010) assim se referem à participação dos adolescentes na CNDCA:

O espaço parece ser visto como do outro, o saber sobre os conteúdos em discussão parece estar com a geração dos adultos, que os expressa a seu próprio modo e linguagem. A existência de uma linguagem dominante, adulta, que predomina nos espaços de decisões políticas, é apontada como uma barreira para uma mudança sistêmica nos modos de participação (HINTON, 2008). As regras fixas e procedimentos que reforçam as relações de poder a partir dos adultos, competem com um modo mais fluido e lúdico que caracteriza a infância (Souza *et al.*, 2010, p. 10).

A V CNDCA também contou, pela primeira vez, com a presença de um Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva. De acordo com Leonardo Avritzer e Clóvis Souza (2013, p. 125), “Desde 2003, com a chegada do Partido dos Trabalhadores (PT) ao poder, o governo federal adotou uma orientação genericamente participativa, que implicou a expansão dos conselhos nacionais e uma forte expansão das conferências nacionais”. Na abertura, foi entregue pelo Presidente da República à sociedade brasileira, por meio do CONANDA, o Plano *Presidente Amigo da Criança*, que apresentava as metas e as ações do governo brasileiro para o cumprimento dos compromissos assumidos no documento “Um outro Mundo para as Crianças”, resposta brasileira às Metas do Milênio.

A conferência contou, além do Presidente da República, também com a presença de Ministros de Estado, entre os quais Benedita da Silva, Ministra da Assistência e Promoção Social; Gilberto Passos Gil Moreira, Ministro da Cultura; e Nilmário Miranda, Secretário Especial de Direitos Humanos e Presidente do CONANDA.

Figura 5 - Registro da presença do Presidente da República, Luíz Inácio Lula da Silva, na V CNDCA.



Fonte: Acervo pessoal (2003).

Figura 6 - A pesquisadora, como delegada da V CNDCA, com o Secretário Especial de Direitos Humanos e presidente do CONANDA, Nilmário Miranda (2003).



Fonte: Acervo pessoal (2003).

Figura 7 - A pesquisadora, como delegada da V CNDCA, com a Ministra da Assistência e Promoção Social, Benedita da Silva (2003).



Fonte: Acervo pessoal (2003).

Figura 8 - Registro da presença do Ministro da Cultura, Gilberto Gil, e de José Genuíno, então Presidente do Partido dos Trabalhadores (2003).



Fonte: Acervo pessoal (2003).

Outro diferencial dessa conferência, em comparação às realizadas anteriormente, foi o tempo de duração, pois se estendeu por um dia a mais, de 01 a 05 de dezembro. Na conferência, havia um caloroso debate em torno do que estava sendo discutido sobre a redução da idade penal, considerando o caso polêmico do adolescente “Chapinha”, que assassinara um casal de namorados. Com isso, os adolescentes apresentaram moção de repúdio à redução da idade penal, com argumentos sobre o retrocesso que seria alterarem-se as legislações vigentes.

Na V Conferência, também foi realizada a eleição de representantes para compor o CONANDA, com a participação ativa das crianças e dos adolescentes, tanto na conferência como na gestão do CONANDA. Isso refletiu a importância de seus direitos e a necessidade de incluir-se tal público nos processos decisórios que afetam sua vida. Entre esses processos, destaco a mudança de participação nas CNDCA, da condição de convidados para a condição de delegados, reforçando a participação dos adolescentes como marco histórico da V Conferência.

Nesse cenário, é preciso salientar que, ao longo da história, houve dificuldades e impasses na execução da política, que prejudicaram o andamento das relações entre as instituições responsáveis por proteger os direitos das crianças e adolescentes. Diante disso, tornou-se essencial a busca por uma estruturação que estabelecesse um sistema

capaz de assegurar tais direitos. Por isso, no próximo subcapítulo, discorro sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

### 3.6 SGDCA, UM SISTEMA SOBRE OS SISTEMAS: ESTRUTURAÇÃO NECESSÁRIA À PROTEÇÃO INTEGRAL

Em 2006, por meio da Resolução n. 113/ 2006, o CONANDA dispôs sobre os parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a competência de, conforme o art. 2º. da referida resolução:

promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, e garantindo a apuração e reparação dessas ameaças e violações (CONANDA, 2006b).

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) é uma instância que se caracteriza pela articulação entre o poder público e a sociedade civil, por meio de organizações conveniadas não governamentais, articuladas e integradas no atendimento. Constitui-se como uma rede de proteção às crianças e adolescentes, na defesa de seus direitos.

Para contribuir com a discussão e compreender melhor esse sistema, dialogo com Baptista (2012) e Nogueira Neto (2012), que analisam aspectos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD0 e de sua construção secular no Brasil, sob a perspectiva dos direitos humanos, ressaltando por que esse sistema se fez necessário após alguns anos da existência da Lei n. 8.069/1990.

Baptista (2012) salienta a importância de se tomar como base, nas reflexões acerca do SGDCA a mesma perspectiva defendida por Nogueira Neto, a dos direitos humanos. A autora destaca que os direitos são uma construção social, incluindo questões de conteúdo ético, e que sua constituição é resultado de processos históricos, que não são estáticos. Para a pesquisadora, a efetivação desses direitos decorre de uma dinâmica de outras conquistas, que constituem e/ou constituíram o terreno para a consolidação da dignidade humana. Nessa lógica, Baptista parte da discussão sobre os direitos em

perspectiva histórica, com enfoque nos direitos humanos no Brasil, salientando os diferentes períodos históricos do país, inclusive as influências internacionais, que interferiram política, econômica e socialmente na constituição desses direitos. Destaca, ao longo da discussão, os diversos fatores que foram determinando a diversidade e as características próprias da população brasileira ao organizar-se para reivindicar seus direitos.

A perspectiva dos direitos humanos, segundo Baptista (2012), oferece um marco teórico e prático essencial à compreensão e à operacionalização do SGDCA. Essa abordagem reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, cujas necessidades e interesses devem ser atendidos de forma integral e prioritária. A adoção dessa perspectiva implica um compromisso com a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos. Ou seja, todos os direitos – civis, políticos, econômicos, sociais e culturais – são igualmente importantes e devem ser garantidos de maneira integrada. Isso significa que, ao trabalhar na proteção dos direitos das crianças, é essencial que se leva em consideração o modo como diferentes direitos interagem e se complementam.

No entanto, essas ações têm sido historicamente localizadas e fragmentadas, não compondo um projeto comum que permita a efetividade de sua abrangência e maior eficácia no alcance dos principais objetivos por elas buscados. [...] dada a incompletude do âmbito das instituições para enfrentamento da complexidade das questões a serem enfrentadas — demanda uma intervenção concorrente de diferentes setores, nas diversas instâncias da sociedade e do poder estatal. A efetividade e a eficácia dessa intervenção dependem de sua dinâmica, que, por mais complexa que seja sua arquitetura, não pode deixar de realizar uma articulação lógica intersetorial, interinstitucional, intersecretarial e, por vezes, intermunicipal (Baptista, 2012, p. 187-188).

Para Baptista, a dinâmica histórica do SGD possui como referência a permanente mudança na sociedade, e isso interfere nas relações sociais. Portanto, ela entende que deveria haver mais dois eixos a serem articulados, além dos eixos da defesa, da promoção e do controle: o de **instituição do direito** e o de sua **disseminação**. Conforme a autora, “[...] garantir direitos básicos deve ir além da garantia do instituído: há necessidade de contemplar também o momento específico da instituição do direito, quando o mesmo é ‘atualizado’, o que pode ocorrer tanto no sentido do avanço, quanto do retrocesso” (Baptista, 2012, p. 192).

Sobre a disseminação do direito, a autora afirma que esse eixo – a ser incluído no SGD – teria como objetivo preparar a sociedade para discutir e contextualizar em uma perspectiva crítica a garantia dos direitos, considerando que a efetividade de um sistema de proteção não depende apenas da existência de leis, mas também do conhecimento e da apropriação desses direitos pela sociedade, considerando que

A inclusão de mais esse eixo poderá constituir-se em uma estratégia primordial, por um lado, para difundir uma cultura de promoção, defesa e garantia de direitos e, por outro, para mobilizar a sociedade em favor da efetivação desses direitos em parceria com os demais eixos do sistema, de modo articulado integral e integrado. Poderá viabilizar também um enfrentamento positivo de muitas das dificuldades que se colocam para a materialização de propostas inovadoras, já experimentadas em outros espaços nacionais (ou mesmo internacionais), fornecendo condições para a construção de argumentos favoráveis à superação de conservadorismos na subjetividade da sociedade brasileira (Baptista, 2012, p. 196).

A transversalidade deve ser o princípio orientador da construção de um SGD, e aos atores sociais envolvidos é necessário o conhecimento do papel que cada um desempenha, “[...] situando-os em eixos estratégicos e inter-relacionados; integralidade da ação, conjugando transversal e intersetorialmente as normativas legais, as políticas e as práticas, sem conformar políticas ou práticas setoriais independentes” (Baptista, 2012, p. 188).

Entre os diversos desafios, também está a necessidade de formação contínua de profissionais que atuam na área do SGDCA, bem como o fortalecimento das instituições de proteção e a promoção de uma cultura de direitos humanos na sociedade, sublinhando-se a importância de políticas públicas que sejam realmente inclusivas e que contemplem as diversas realidades das crianças e adolescentes no Brasil. Além disso, a autora enfatiza o monitoramento e avaliação constantes, essenciais para a garantia de que os direitos sejam efetivamente protegidos e promovidos.

Já Nogueira Neto (2012), quando aborda os direitos humanos da infância e da adolescência, salienta a necessidade de que os indivíduos conheçam a história e sejam “verdadeiramente revolucionários e parceiros da História, que se constroem a partir do ideário dos direitos humanos” (Nogueira Neto, 2012, p.274). Embora a concepção do autor seja gestada em evento distinto do contexto da produção de Baptista, o entendimento de ambos os pesquisadores e militantes da área da infância e juventude está em sintonia, quanto à lógica dos direitos humanos.

Para Nogueira Neto (2012), é preciso saber como se constituíram esses direitos, e, no caso dos direitos da população infante-juvenil, é imprescindível que se analise todo o processo de construção legislativa do Estatuto da Criança e do Adolescente. A Declaração dos Direitos da Criança também é um documento fundamental para assegurar-se que todas as crianças tenham a oportunidade de crescer e de se desenvolver em um ambiente seguro e saudável, considerando que o documento estabelece não apenas os direitos básicos, mas também a responsabilidade dos estados e da sociedade quanto ao respeito e à implementação plena desses direitos. Conforme destaca o autor:

Tal processo de elaboração dessa nova fonte formal do direito internacional público muito influenciou igualmente sobre as lutas pelos direitos infante-adolescentes, no Brasil. Naquele momento em que se passava em nosso país por um processo de reconstrução e democratização de seus ordenamentos, normativo e político-institucional, através de um Congresso Constituinte, o Brasil teve o privilégio de se apropriar dessas informações sobre a nova normativa jurídica internacional, produto das discussões que se faziam em Nova Iorque (e em todo o mundo), em torno daquele projeto de convenção internacional. E se teve, além do mais, por aqui, o privilégio de pô-las em obra, como se verá adiante, apesar do pouco reconhecimento que se faz desse fato, no Brasil, onde a Convenção é pouco disseminada, conhecida, estudada e aplicada (Nogueira Neto, 2012, p. 268).

Ele também ressalta a importância da participação ativa de crianças e adolescentes na construção de políticas públicas que afetam suas vidas. Ouvir as vozes das crianças e garantir sua participação nos processos decisórios é crucial para o fortalecimento da democracia e dos direitos humanos. Além disso, as crianças não devem ser vistas apenas como destinatárias de proteção, mas também como agentes de transformação social, havendo reconhecimento “[...] do direito de expressão da opinião e da participação, os princípios gerais da não discriminação e da prevalência do interesse superior etc.” (Nogueira Neto, 2012, p. 268).

Ainda, Nogueira Neto enfatiza a interseccionalidade dos direitos das crianças com outros direitos humanos, argumentando que a proteção dos direitos daquele público está intrinsecamente ligada à promoção de direitos como a igualdade de gênero, o combate ao racismo e à discriminação e a promoção da inclusão social. Para o autor, um enfoque holístico e integrado é essencial para abordarem-se as múltiplas formas de vulnerabilidade e exclusão que muitas crianças enfrentam. Ressalta:

[...] não se pode falar em direitos humanos, quando os modelos de desenvolvimento social e econômico não dão conta de um autossustentado desenvolvimento humano, onde, por exemplo, os investimentos públicos e as políticas sociais não atendam as classes trabalhadoras e priorizem os grupos vulnerabilizados (mulheres, crianças, jovens, afrodescendentes, populações indígenas, segmentos LGBTTI, pessoas com deficiência, moradores de guetos sociais, populações tradicionais etc.) (Nogueira Neto, 2012, p. 273).

Ao se referir ao SGDCA, o autor o caracteriza como um conjunto de mecanismos e instituições que devem assegurar a promoção e a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelecido pelo ECA, sendo crucial que os espaços públicos, institucionais ou não, sejam vistos não apenas como estruturas burocráticas a serem fortalecidas, mas como entidades responsáveis pelo desenvolvimento de mecanismos efetivos para a realização desses direitos.

Além disso, Nogueira Neto critica as antigas táticas de fortalecimento institucional que, segundo ele, não se atualizaram conforme as exigências contemporâneas e levaram a distorções como o fortalecimento do corporativismo profissional e o crescimento excessivo de superestruturas burocráticas. O autor defende que tais estratégias, embora importantes no passado, precisam ser avaliadas e revisadas para que o SGDCA possa responder adequadamente às necessidades atuais das crianças e adolescentes. Tais táticas “Foram importantes, no passado, mas hoje mereciam serem revistas” (Nogueira Neto, 2012, p. 287). Em suma, o autor enfatiza a necessidade de uma abordagem holística e atualizada na implementação do SGDCA, centrada na promoção e na proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes e adaptada às realidades contemporâneas.

Ao longo da aplicabilidade da Lei n. 8.069/1990, muitos procedimentos nela contidos ainda se davam a partir, por exemplo, da lógica da judicialização excessiva, por meio da aplicação de medidas judiciais em situações que poderiam ser mediadas em outras instâncias, com um sistema mais integrado e eficaz. Nesse sentido, a constituição de normas suplementares se fez necessária, objetivando facilitar o entendimento sobre o funcionamento dos fluxos na operacionalização do ECA. Conforme destaca Nogueira Neto, sobre “normas suplementares”:

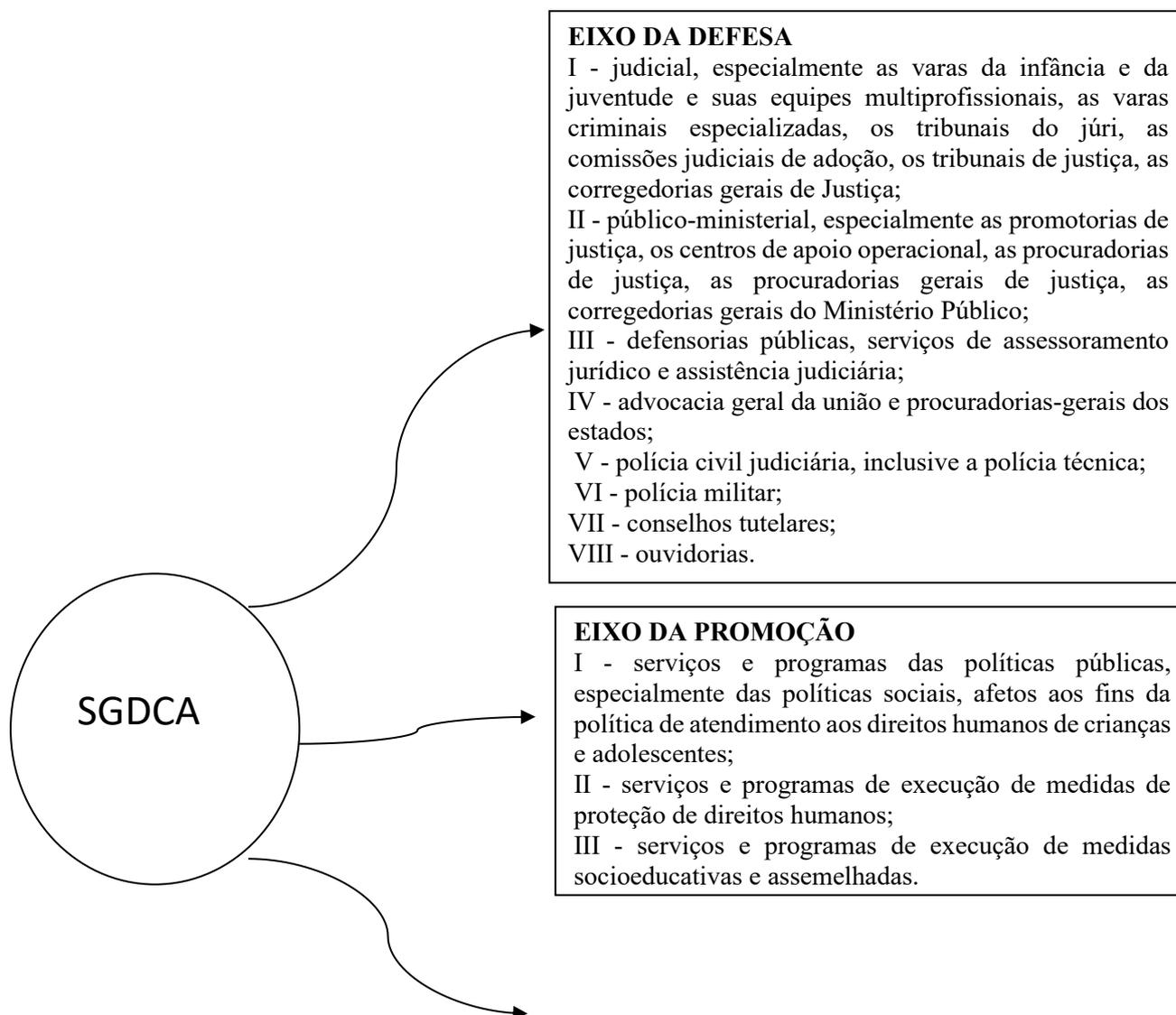
[...] melhor explicitando vários pontos que a prática fosse indicando (por exemplo, procedimentos de aplicação e execução de medidas socioeducativas, procedimentos de aplicação e execução de medidas de proteção especial pelos conselhos tutelares, procedimentos para

formulação de políticas e para controle de ações, regime jurídico dos conselheiros tutelares, coordenação de políticas, gerenciamento de dados e informações) (Nogueira Neto, 2012, p. 283).

A pauta referente à falta de detalhamento e de “suplementação” foi recorrente nas discussões ocorridas nas reuniões e deliberações do CONANDA. Assim, em 2006, após 16 anos da existência do ECA, o CONANDA, a partir da Resolução n. 113, que dispõe sobre parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscou explicitar o que no ECA consta como “conjunto articulado de ações”.

O SGDCA é um conjunto articulado de políticas, programas, serviços e ações governamentais e da sociedade civil, voltados à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, conforme estabelecido no ECA e na Constituição Federal. Para melhor visualizar a forma como é estruturado o SGDCA, elaborei a figura a seguir, de que constam os três eixos, conforme a Resolução n. 113/2006.

Figura 9 - Representação dos eixos do SGDCA.



**EIXO DO CONTROLE**

I - conselhos dos direitos de crianças e adolescentes;  
II - conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas;

III - órgãos e poderes de controle interno e externo definidos nos artigos 70, 71, 72, 73, 74 e 75 da Constituição Federal.

Fonte: elaborado pela autora com base na revisão de literatura e na Resolução n. 113/2006, do CONANDA.

O SGDCA fundamenta-se na articulação intersetorial e na participação social, buscando envolver diferentes áreas e setores da sociedade para uma atuação integrada e efetiva na promoção e na proteção dos direitos infantojuvenis. Além disso, prevê a criação de instâncias de controle social, como os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, para acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas no âmbito municipal, estadual e nacional.

A Resolução n. 113/2006 também estabelece diretrizes para a efetivação do SGDCA, como a integração das políticas setoriais, a promoção de ações de prevenção e enfrentamento da violência, a formação e a capacitação das pessoas envolvidas na proteção de crianças e adolescentes, conforme o documento especifica:

§3º. Este Sistema promoverá estudos e pesquisas, processos de formação de recursos humanos dirigidos aos operadores dele próprio, assim como a mobilização do público em geral sobre a efetivação do princípio da prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente (CONANDA, 2006c).

O SGDCA atua também na divulgação dos direitos infantojuvenis e no incentivo à participação ativa de crianças e adolescentes na construção das políticas que os afetam:

[...] promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações (CONANDA, 2006c).

Nogueira Neto (2012) refere-se a esse sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes, que está descrito vagamente no ECA, como “conjunto articulado de ações”, e o CONANDA, por sua vez, buscou explicitar com a Resolução n. 113/2006.

E este o fez como instância nacional e federal de formulação das políticas públicas em favor dos direitos da criança e do adolescente e de articulação e animação desse sistema de garantia de direitos humanos geracionais, (a) no âmbito das políticas públicas (educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho, segurança pública, relações exteriores, planejamento e orçamentação, comunicação social, habitação), (b) no âmbito do acesso à justiça (nas esferas jurisdicionais e não jurisdicionais das varas da infância, do ministério público, da defensoria pública, dos conselhos tutelares, das entidades de defesa, das instâncias de mediação etc.) e (c) no âmbito das instâncias de controle social e institucional (organizações sociais isoladamente ou articuladas em fóruns, conselhos, tribunais de conta, parlamento, ouvidorias, auditorias, controladorias, corregedorias etc.) (Nogueira Neto, 2012, p. 284).

Todavia, ao observar-se a realidade atual, constata-se que as premissas contidas na Resolução n. 113/2006 não se efetivaram, pois, quando se trata de discutir a proteção da criança e do adolescente, Valtenir Lazzarini (2014), em seu estudo sobre proteção (social) especial a crianças e adolescentes, destaca dois pontos:

1) somente a parte final dos direitos sociais (a proteção a maternidade e a infância e a assistência aos desamparados), objeto principal de resposta da política de Assistência Social, tem merecido alguma atenção; 2) a não integração e articulação dos eixos (promoção, defesa e controle) ocorrem e, conseqüentemente, um isolamento das políticas setoriais em si, com raras exceções (Lazzarini, 2014, p. 49).

Na mesma direção, o Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (UNICEF, 2021) evidencia outra questão preocupante: em um dos municípios que fizeram parte da elaboração do documento, a pesquisa verificou “um conhecimento deficitário das atribuições de cada órgão do Sistema; ausência de um programa de formação continuada; e baixa frequência de reuniões da rede de proteção do município” (UNICEF, 2021, p. 32). A pesquisa revelou, ainda, de acordo com relatos dos participantes, outros elementos:

As entrevistas indicaram uma necessidade de revisão das atribuições dos atores do sistema. Entre as sugestões, destaca-se a possibilidade de mapear processos, procedimentos, fluxos e protocolos para construção de um novo acordo de trabalho em rede, com mais clareza dos papéis

dos diferentes atores e dos instrumentos de trabalho, recursos humanos e materiais disponíveis, além de um plano integrado de trabalho. (UNICEF, 2021, p. 32).

Partindo dos dados obtidos no diagnóstico elaborado pelo UNICEF, é possível refletir acerca das palavras de Nogueira Neto (2012), sobre a falta de maior explicitação quanto ao sistema de garantia de direitos, pois “[...] as instâncias coordenadoras, formuladoras e controladoras da maior parte das políticas públicas, por exemplo, muitas vezes citam esse sistema de garantia de direitos humanos especial, de maneira reducionista” (Nogueira Neto, 2012, p. 284).

A Resolução n. 113/2006 do CONANDA foi um importante avanço na busca pela garantia dos direitos da criança e do adolescente ao estabelecer o SGDCA como estrutura que busca assegurar uma rede de proteção e promoção integral desses direitos. Assim, o não alcance da efetividade das ações em prol desses direitos estaria no bojo do que Nogueira Neto (2012) suscita em sua análise: “os textos normativos (inclusive o Estatuto) também são portadores da sua própria inefetividade político-institucional e ineficácia jurídica, quando contém igualmente o gérmen da ‘sobrecarga’, isto é, quando o Direito traz mais do ‘mundo exterior’ para dentro de si, do que é capaz de suportar” (Nogueira Neto, 2012, p. 284).

Para cumprir suas atribuições, a Resolução n. 113 estabelece três linhas estratégicas para o SGDCA: promoção, defesa e controle, como já mencionado. Carlos Roberto Cals, Ivana Girão e Márcio Alan Moreira (2007) definem cada eixo:

**Promoção de direitos:** se dá por meio do desenvolvimento da política de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, integrante da política de promoção dos direitos humanos. Essa política deve-se dar de modo transversal, articulando todas as políticas públicas. Nele estão os serviços e programas de políticas públicas de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, de execução de medidas de proteção de direitos e de execução de medidas socioeducativas. Os principais atores responsáveis pela promoção desses direitos são as instâncias governamentais e da sociedade civil que se dedicam ao atendimento direto de direitos, prestando serviços públicos e/ou de relevância pública, como ministérios do governo federal, secretarias estaduais ou municipais, fundações, ONGs, etc. Exemplo: Conselhos de Direitos, incluídos toda área da assistência social, educação e saúde.

**Defesa de direitos:** tem a atribuição de fazer cessar as violações de direitos e responsabilizar o autor da violência. Tem entre os principais atores, os Conselhos Tutelares, Ministério Público Estadual e Federal (centros de apoio operacionais, promotorias especializadas), Judiciário (Juizado da Infância e Juventude, Varas criminais especializadas,

comissões judiciais de adoções) Defensoria Pública do Estado e da União, e órgãos da Segurança Pública, como Polícia civil, militar, federal e rodoviária, guarda municipal, ouvidorias, corregedorias e Centros de defesa de direitos, etc.

**Controle de direitos:** é responsável pelo acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, bem como, dos demais eixos do sistema de garantia dos direitos. O controle se dá primordialmente pela sociedade civil organizada e por meio de instâncias públicas colegiadas, a exemplo dos conselhos (Cals; Girão; Moreira, 2007, p. 12-13).

Considerando sua atuação diante das violações de direitos, é importante que o SGDCA seja fortalecido para atuar na prevenção e no enfrentamento dessas situações. Seu fortalecimento pode se dar a partir de diversas estratégias, o que, conforme a Resolução n. 113/2006 do CONADA, inclui a realização de pesquisas e os processos de formação de recursos humanos, dirigidos aos atores que operam o Sistema.

No próximo capítulo, realizo a análise das Deliberações, objetivando identificar em sua redação, perspectivas e proposições de formação continuada dos atores do SGDCA.

#### 4 PERSPECTIVAS E CONCEPÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS ATORES DE SGDCA NAS CNDCA VII, VIII, IX, X E XI

A partir da metodologia de sistematização proposta por Roque Moraes (Moraes; Galiuzzi, 2007), reapresento as questões: quais são as perspectivas de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA), observadas nas Deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CNDCA)? Como elas se configuram em relação aos diferentes contextos sociopolíticos em que as conferências foram realizadas? Neste capítulo, abordo o processo de categorização das Deliberações Finais das CNDCA, relacionando-as às perspectivas e às proposições de formação continuada dos atores do SGDCA, visando a responder à problemática desta pesquisa.

Da sistematização feita a partir da leitura das Deliberações Finais das cinco conferências delimitadas para este estudo, VII (2007); VIII (2009); IX (2012); X (2016); e XI (2020), emergiu um número expressivo de categorias relacionadas à formação ou capacitação contínua. Porém, tais categorias abrangiam universos que não mantinham relações com os atores do SGDCA, ou seja, referiam-se a outros segmentos que não compunham o objeto desse estudo. Diante disso, classifiquei de acordo com a proposição de Roque Moraes (Moraes; Galiuzzi, 2007), do geral para o específico, considerando que “Categorizar é reunir o que é semelhante. [...] Antes é preciso examinar a sua validade em função dos objetivos da pesquisa. Só necessitam ser classificadas informações efetivamente pertinentes a pesquisa e aos fenômenos investigados” (Moraes; Galiuzzi, 2007, p. 83-85).

Dessa forma, selecionei as categorias que mais se aproximam do objetivo proposto nesta pesquisa:

- desenvolvimento de programas de formação permanente dos atores do SGDCA, incluindo os gestores;
- monitoramento e avaliação das práticas, considerando a formação permanente;
- articulação e integração das políticas de formação – intersectorialidade;
- capacitação em metodologias para a produção de **pesquisas** no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

- equipes técnicas interdisciplinares para assessorar as ações e/ou a tomada de decisões por parte dos atores do SGDCA;
- monitoramento e capacitação contínua em sistemas informatizados (Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – SIPIA – e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE).

Defini, assim, as categorias iniciais, intermediárias e finais, com o objetivo de descrever e interpretar o conteúdo das Deliberações. Nesse processo, novamente com base em Moraes, reconheço que dessas definições

[...] participam intensamente conhecimentos tácitos do pesquisador, exigindo-se, entretanto, um controle sobre esses saberes, de modo que o ponto de vista do pesquisador não se transforme em fator único de interpretação, mas que as perspectivas dos outros participantes também sejam consideradas (Moraes; Galiazzi, 2007, p. 101).

As análises realizadas não são estanques ou tidas como definitivas, pois a realidade não é imóvel, mas permeada de mudanças, e não se podem ignorar suas transformações. Portanto, considerando que o objetivo geral desta pesquisa é analisar, a parti do estudo das Deliberações, as perspectivas e as proposições de formação continuada dos atores do SGDCA, conforme disposto nas Resoluções n. 112 e n. 113/2006 e na Resolução n. 152/2012 do CONANDA, e levando em conta o fato de que integro o SGDCA por mais de duas décadas, percebo, no cotidiano das diversas funções assumidas na trajetória profissional (professora, educadora, conselheira tutelar, assistente social), a ausência de formação contínua, denotada pelas ações, assim como pela falta de ações dos atores do SGDCA, diante da violações de direitos de crianças e adolescentes, conforme anteriormente salientei. As vivências da prática cotidiana profissional foram materializadas na análise da pesquisa que realizei nas diversas plataformas, como consta no capítulo 2 da tese, reforçando a justificativa, a importância e a necessidade desta pesquisa.

Na esteira das evidências identificadas nos contextos do cotidiano profissional trabalhando na gestão e na execução das políticas sociais, bem como nos estudos que realizei, afirmo que defender os direitos de crianças e adolescentes não é uma tarefa fácil, exigindo diversos conhecimentos que permitam a compreensão das complexas nuances envolvidas.

Entre os conhecimentos importantes na defesa dos direitos da população infantojuvenil estão os direitos previstos nas legislações, além das políticas sociais, das

concepções e das disputas envolvidas em torno dessas políticas. Na obra “Política social: fundamentos e história”, de Elaine Rossetti Behring e Ivanete Boschetti (2006), as autoras propõem que, no cotidiano profissional e acadêmico, além de conhecer, também é preciso “Debater e lutar pela ampliação dos direitos e das políticas sociais é fundamental porque engendra a disputa pelo fundo público, envolvendo necessidades básicas de milhões de pessoas com impacto real nas suas condições de vida e trabalho [...]” (Behring; Boschetti, 2006, p. 190). Nessa lógica, apropriadamente, as pesquisadoras referem-se à necessidade de interpretação da questão social, que é a matéria-prima para a compreensão do conjunto das expressões das desigualdades sociais na sociedade capitalista, como as violações de direitos de crianças e adolescentes, em suas diversas modalidades: violência doméstica, exploração sexual comercial, violência no meio escolar, trabalho infantil, violência institucional, falta de acesso à educação, à moradia, à saúde, ao lazer, entre outros.

Diante dessas violações de direitos, o Estado e as classes sociais adotam estratégias de enfrentamento, tendo como elemento central a política social. A esse respeito, as autoras salientam:

As políticas sociais e a formação de padrões de proteção social são desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento – em geral setorializadas e fragmentadas – às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho (Behring; Boschetti 2006, p. 51).

Além da compreensão sobre a constituição das políticas sociais, quem faz parte do SGDCA deve aprofundar conhecimentos sobre os aspectos legais e normativos do ECA, principal marco regulatório da proteção a crianças e adolescentes no Brasil, pois é o arcabouço dessa lei que contém os direitos fundamentais dessa parcela da população, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade. Agregando-se ao conhecimento desses direitos fundamentais, também é necessário que os atores do SGDCA tenham ciência de legislações complementares, bem como das dimensões sociais, antropológicas, psicológicas e éticas que permeiam o trabalho com crianças e adolescentes.

Nos próximos tópicos, apresentarei a análise das perspectivas e das proposições de formação continuada nas deliberações das CNDCA VII, VIII, IX, X e XI.

#### 4.1 NOÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA NAS DELIBERAÇÕES DA VII CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Início esta análise pelas Deliberações da VII CNDCA, realizada em Brasília, de 3 a 6 de dezembro de 2007, como a primeira conferência ocorrida após a promulgação das Resoluções n. 112 e n. 113/2006 do CONANDA, durante o segundo mandato de Luiz Inácio Lula da Silva como presidente da República, reeleito em 2006 para o período de 1º. de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010.

Seu segundo mandato aprofundou uma agenda marcada por políticas públicas de inclusão social, redução da pobreza e fortalecimento dos direitos sociais, sendo um período caracterizado pelo intenso compromisso com a ampliação de programas sociais e por esforços significativos para reduzir as desigualdades que afetavam profundamente a população<sup>15</sup>. Essa ênfase na redistribuição de renda e na promoção de direitos sociais foi reflexo de uma política orientada à inclusão, com foco nas populações historicamente marginalizadas, incluindo-se aí crianças e adolescentes em situação de risco social.

A implementação dessas políticas não apenas levou a melhorias diretas na qualidade de vida da população, mas também abriu espaço para o fortalecimento das estruturas institucionais, por exemplo, com a contratação de profissionais. Além disso, o amplo investimento em políticas sociais gerou a necessidade de integração de profissionais de diversas áreas, a fim de assegurarem-se a eficiência e a abrangência das iniciativas, diante da crescente demanda por serviços públicos.

Nesse contexto de investimentos em recursos humanos, tive a oportunidade de ingressar no serviço público via concurso, assumindo uma função na Secretaria de Habitação (SEMHAB) do Município de São Leopoldo, em 2007. Como assistente social, passei a trabalhar nos programas e projetos, junto às famílias beneficiárias de unidades habitacionais, integrando uma equipe de profissionais composta por arquitetos, engenheiros e colegas do serviço social.

O movimento por parte da gestão pública e da sociedade civil em torno dos direitos sociais culminou na realização na VII Conferência Nacional dos Direitos das

---

<sup>15</sup> Como exemplos, podem ser citadas a implementação e a ampliação de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, o Programa *Minha Casa Minha Vida*, entre outros programas que impactaram diretamente a vida de milhões de famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo um grande número de crianças e adolescentes.

Crianças e Adolescentes, realizada no ano de 2007, em busca do aprofundamento das diretrizes para a garantia dos direitos da população infantojuvenil. Para esta análise, realizei a leitura de cada uma das Deliberações, com base no método da interpretação qualitativa dos dados a partir da análise textual. Conforme proposto por Roque Moraes (Moraes; Galiazzi, 2007), busquei identificar padrões, categorias e sentidos implícitos nas informações levantadas, que revelaram a existência de proposições para realização de formação continuada.

A primeira Deliberação estudada tem como título “Concretizar direitos humanos de crianças e adolescentes: um investimento obrigatório”. O documento apresenta 10 páginas, não contém sumário, e se inicia com o histórico das conferências anteriores. Com base na análise da íntegra da Deliberação, apresento algumas questões que considerei as mais relevantes, não se tratando apenas do conteúdo explícito, mas também das entrelinhas.

Observo, inicialmente, a redação da primeira página da Deliberação. O texto diz que muitos municípios brasileiros não realizaram as conferências:

Foram realizadas 3.186 conferências dos direitos da criança e do adolescente no país, sendo 2.754 conferências municipais, 405 regionais e 27 estaduais e do distrito federal. A realização de conferências municipais alcançou os índices de 49,52% dos municípios brasileiros (Brasil, 2007, p. 2).

O percentual de 49,52% representa praticamente a metade dos municípios brasileiros. Aqui, pairam dúvidas acerca da realização das conferências e/ou da participação dos municípios. Não fica claro se esses municípios participaram de conferências de âmbito regional, se realizaram as conferências locais, ou se não participaram em âmbito regional e nem realizaram conferências em seus municípios.

Se os municípios não realizaram conferências locais e nem participaram das regionais, tal situação pode ter ocasionado um impacto direto sobre a formulação da política, pois as conferências municipais são a base para a construção das estaduais e da nacional. Se apenas metade dos municípios participou ativamente desse processo, as demandas, as necessidades e as especificidades de muitos locais ficaram sem representação. Isso significa que a formulação das políticas nacionais pode não ter refletido as realidades e os desafios enfrentados por uma grande parte do território nacional.

Outra questão relevante nessa conferência é a transição de um caráter meramente consultivo para um caráter deliberativo, visto que as conferências anteriores tinham *status* de recomendação, o que limitava a capacidade de efetivação das decisões ali tomadas. Com essa mudança, “a VII Conferência tornou-se um marco na história das conferências dos direitos da criança e do adolescente em função do seu caráter deliberativo, uma vez que as anteriores possuíam o status de recomendação” (Brasil, 2007, p. 2). Em relação termos “consultivos” e “deliberativos”, Vanda Maria Ribeiro Costa (2002), ao discutir *Teoria Democrática e Conselhos de Política Social*, destaca que a caracterização de uma deliberação ou de um “modelo de deliberação ideal” seria a de um conjunto de regras estabelecidas por meio de discussão pública em forma de diálogo, com “definição da agenda, consideração de soluções alternativas para os problemas da agenda, discussão e argumentação em bases racionais, e finalmente a escolha ou decisão” (Costa, 2002, p. 108).

Ainda na reflexão de Costa, discutir o caráter deliberativo é o mesmo que falar sobre a legitimidade dos resultados, que só se tornam legítimos se produzidos por meio de acordos livres e razoáveis entre iguais. A pesquisadora discorre sobre as particularidades de um “modelo de deliberação ideal” e sobre o modo como poderia contribuir para a construção de uma participação cidadã efetiva e mais significativa. Parte da premissa de que a deliberação no campo das políticas sociais deve ser caracterizada pela diversidade de opiniões, pela transparência nos processos e pela inclusão de diferentes atores sociais. Para Costa, um modelo de deliberação ideal se distingue pela capacidade de promover um espaço em que vozes e perspectivas de diferentes segmentos da sociedade possam ser igualmente consideradas e respeitadas. No entanto, a autora reconhece os desafios para que se alcance esse ideal, ressaltando a importância de estruturas que assegurem a igualdade no poder de influência entre os participantes. Além disso, as práticas devem garantir a transparência e a legitimidade das decisões tomadas.

Outro ponto importante descrito na Deliberação da VII Conferência relaciona-se à qualificação da política, pois, conforme o documento, essa conferência “deixou um legado de ‘deliberações’ que comporão o Plano de Ação Bianual do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente qualificando ainda mais as políticas públicas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente” (Brasil, 2007, p. 2). Esse fragmento, ao mencionar políticas públicas, endossa meu objeto de pesquisa, no que tange à formação contínua dos atores que operam o SGDCA.

Considero que a qualificação da política pública está intrinsecamente ligada à formação continuada dos atores que a operam. Qualificar é uma possibilidade de **se** garantir que todos os atores sociais, conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, técnicos e gestores envolvidos na formulação, implementação e avaliação das políticas sociais estejam preparados para compreendê-la, adaptá-las e aperfeiçoá-las, mantendo-as eficazes e relevantes para as demandas da população. No caso desta pesquisa, que trata de identificar proposições de formação continuada dos atores do SGDCA, o enfoque são as Deliberações das conferências.

Nessa esteira, três temas balizaram a discussão da VII CNDCA:

- Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
- orçamento.

A seguir, apresento e analiso os eixos de cada um dos temas, tendo como elemento central a formação ou capacitação continuada.

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária contou com três eixos: Valorização da Família e Políticas de Apoio Sociofamiliar<sup>16</sup>; Reordenamento dos Abrigos e Implementação de Programas de Famílias Acolhedoras; e Adoção Centrada no Interesse da Criança e do Adolescente.

O Reordenamento dos Abrigos e à Implementação de Programas de Famílias Acolhedoras, refere-se à necessidade de “[...] formação permanente de todos os atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes” (Brasil, 2007, p. 4). Importante ressaltar que a formação continuada, nesse contexto, não deve ser apenas uma atividade acessória, mas uma estratégia estruturante, que permeie todas as fases e níveis de atuação do sistema.

No eixo Adoção Centrada no Interesse da Criança e do Adolescente, as Deliberações enfatizam:

Tal ação deve ser acompanhada pela criação de Varas da Infância e da Juventude compostas por equipes interprofissionais em todas as Comarcas, com capacitação permanente dos atores envolvidos, bem como realização de campanhas de esclarecimento e sensibilização de toda a sociedade, por meio da mídia, visando às adoções (Brasil, 2007, p. 4).

---

<sup>16</sup> No eixo Valorização da Família e Políticas de Apoio Sociofamiliar, não houve menção a formação ou capacitação permanente.

Essa proposta representa um avanço fundamental no fortalecimento de um sistema de adoção que coloca as necessidades, os direitos e os interesses das crianças e adolescentes no centro do processo. A abordagem alinha-se aos princípios do ECA, que asseguram o direito à convivência familiar e comunitária como um dos pilares da proteção integral.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) também contou com três eixos: Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Medida de Semiliberdade<sup>17</sup> e Medida de Internação.

Quanto ao eixo Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade), as deliberações propõem que sejam realizadas “com a garantia de espaço físico adequado, equipe técnica específica e interdisciplinar, formação permanente, assegurando o atendimento aos adolescentes e suas famílias, [...]” (Brasil, 2007, p. 5), destacando-se aí a importância de um sistema de atendimento estruturado e qualificado. Nesse cenário, a formação permanente dos atores do SGD surge como um aspecto essencial para assegurar que medidas socioeducativas, como Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), sejam implementadas de forma eficaz e estejam em conformidade com os princípios do ECA.

Contribuindo com a premissa das Deliberações, as pesquisadoras Carla Rosane Bressan, Mayara Garcia e Mikaela Lobo de Matos (2020) enfatizam que algumas práticas, ainda baseadas na lógica do antigo Código de Menores, têm persistido ao longo dos anos e são justificadas de diferentes formas, que variam desde a precariedade estrutural na implementação das propostas e a falta de qualificação dos profissionais da área até concepções teóricas e ideológicas que defendem uma visão distinta de sociedade, da relação entre adultos e crianças e do papel do Estado. As autoras destacam que essas práticas perpassam, por exemplo, pela

[...] necessidade de formação e capacitação continuada para os diferentes atores do SGD; ou, ainda, investimento público mais significativo que subsidie ações concretas e de qualidade abrangendo aspectos voltados à garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes contidos no ECA (Bressan; Garcia; Matos, 2020, p. 14).

No eixo Medida de Internação, observei duas deliberações tratando da capacitação e/ou da formação permanente, sendo a “Regionalização do atendimento ao adolescente

---

<sup>17</sup> No eixo Medida de Semiliberdade, não houve menção a formação ou capacitação permanente.

em conflito com a lei, priorizando as medidas em meio aberto, com implementação do SINASE, capacitação continuada dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos” (Brasil, 2007, p. 6). As deliberações desse eixo refletem a busca por investimento na reestruturação dos serviços e na implementação das políticas, buscando melhorias diretas na qualidade dos serviços prestados, assim como o fortalecimento das estruturas institucionais, pela ampliação das equipes de profissionais por meio de concurso público e pela realização de formação continuada, conforme explicitam as Deliberações:

Estruturando quadro funcional através de concursos públicos, para execução das respectivas competências, com base nas orientações do ECA e SINASE, garantindo a formação continuada dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos com prazo determinado até o final de 2009 (Brasil, 2007, p. 6).

Segundo Bressan, Garcia e Matos, o SINASE “precisa ser compreendido como um instrumento balizador da gestão pedagógica do atendimento socioeducativo, buscando estabelecer a divisão de responsabilidades entre as variadas instâncias governamentais” (Bressan; Garcia; Matos, 2020, p. 13). Para tanto, as autoras ressaltam dois pontos importantes em relação aos adolescentes em conflito com a lei:

- a responsabilidade dos municípios na aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto, vinculando-as à política de assistência social, especialmente no âmbito da proteção social de média complexidade. Essa mudança para a esfera municipal revelou fragilidades e desafios, tanto em relação à estrutura da política para atendimento a essas demandas quanto à qualificação e à formação dos profissionais envolvidos. Assim, enfatiza-se a importância de pesquisas e estudos críticos e reflexivos, que analisem a atuação profissional nesse campo, contribuindo para a construção de novos referenciais a fim de qualificarem-se as intervenções direcionadas a esse público;

- o colapso, em muitos estados, do sistema socioeducativo em meio fechado. Apesar dos avanços legais que levaram à extinção da Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor (FEBEM), ainda persistem práticas ultrapassadas, como condições insalubres, superlotação, deficiência na formação dos profissionais, escassez de pessoal e propostas educacionais duvidosas, que, na maioria das vezes, não seguem o princípio educativo estabelecido pelo ECA.

As deliberações do eixo Medida de Internação refletem o reconhecimento da necessidade de qualificação e profissionalização do atendimento socioeducativo. Esse

esforço é indispensável para o alinhamento das práticas de atendimento aos princípios do ECA e às diretrizes do SINASE.

O Orçamento aborda três aspectos principais: Monitoramento, Fundos e Orçamento Criança e Adolescente (OCA). Porém, a capacitação ou formação permanente é mencionada apenas no aspecto Monitoramento, conforme segue:

Garantir o efetivo monitoramento dos fundos e orçamentos, promovendo a capacitação continuada dos conselheiros, profissionais gestores, adolescentes e demais atores do sistema de garantia de direitos das esferas municipais, distrital, estaduais e a federal para mobilização e articulação com os conselhos setoriais e sociedade civil, criando um sistema de avaliação e monitoramento, quantitativo e qualitativo, permanente da aplicação dos recursos (Brasil, 2007, p. 6).

Essa prioridade reflete que o foco dos participantes da conferência, em específico dos delegados, que elaboraram as propostas e deliberaram, foi a busca pelo fortalecimento das competências técnicas, políticas e éticas dos envolvidos, visando a assegurar a correta aplicação dos recursos voltados à proteção e à promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Conforme as Deliberações da VII CNDCA, as estratégias a serem adotadas na política de defesa dos direitos das crianças e adolescentes tiveram como objetivos centrais: implantar os três eixos da conferência: fortalecer os conselhos estaduais, distrital e municipais de direitos da criança e do adolescente, bem como os Conselhos Tutelares e os demais representantes do SGD.

A partir dos achados nas Deliberações da VII CNDCA, destaco que a formação continuada se mostra como um caminho na busca pela garantia de que todos os atores do SGDCA estejam preparados para desenvolverem ações que concretamente garantam a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos três temas que balizaram as discussões: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e Orçamento. As premissas contidas nas Deliberações enfatizam a necessidade de os atores do SGDCA estarem preparados para o enfrentamento das complexidades inerentes à proteção e ao atendimento de crianças e adolescentes.

A VII Conferência ocorreu em um contexto que incluía debates intensos na sociedade sobre o papel do Estado na promoção dos direitos humanos, sendo aquela uma época de maior diálogo entre o governo federal e as organizações da sociedade civil, com

um estímulo à participação popular. Isso pode ter influenciado as discussões da conferência, quando os participantes, especialmente os delegados, orientaram-se não apenas para a criação de políticas, mas também para o desenvolvimento de ações e intervenções, como, por exemplo, as de fortalecimento do SGDCA e a formação continuada, conforme previam as Resoluções n. 112 e n. 113/2006 do CONANDA.

A realização da VII CNDCA foi um marco para o debate sobre políticas para a infância e a adolescência em um momento de expansão de direitos e, além disso, foi significativa por ter sido a primeira conferência com a mudança de consultiva para deliberativa. Suas deliberações refletiram o compromisso da época com o fortalecimento das redes de proteção e o enfrentamento das desigualdades que afetam crianças e adolescentes no Brasil.

A formação permanente de todos os atores do SGD é indispensável para implementarem-se de forma efetiva as diretrizes do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Contudo, sua concretização exige não apenas vontade política, mas também recursos, articulação e estratégias robustas de implementação. É fundamental que a formação seja compreendida como um processo dinâmico e inclusivo, capaz de transformar práticas e promover a proteção integral de crianças e adolescentes de maneira efetiva.

No próximo item, analiso as Deliberações da VIII CNDCA.

#### 4.2 A VIII CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente foi realizada de 07 a 10 de dezembro de 2009, em Brasília, de acordo com a convocação emitida na Resolução n. 134, de 16 de março de 2009, assinada pela presidenta do CONANDA, Carmen Silveira Oliveira. Teve como tema: “Construindo Diretrizes da Política Nacional e do Plano Decenal”.

Essa conferência, assim como a anterior, ocorreu durante o segundo mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, uma gestão marcada pela consolidação e pela ampliação de políticas sociais, que se tornaram centrais na agenda do governo. Manteve-se o foco no combate à pobreza, na redução das desigualdades sociais e regionais e na inclusão social, com vistas à promoção de avanços significativos em áreas como transferência de renda, habitação, educação e saúde. Conforme Jessé Souza, “sob as

condições favoráveis do *boom* de commodities, representa um dos maiores esforços da política brasileira no sentido da inclusão social da maioria da população secularmente esquecida” (Souza, 2022, p. 63) Para o autor, ainda que as condições econômicas daquele momento tenham sido favoráveis, sem que houvesse vontade política por parte do governo, muitos projetos sociais e investimentos nas políticas sociais não teriam sido realizados. Complementa, afirmando:

Programas de transferência de renda e aumento expressivo e real do salário mínimo, aliados a maior facilidade de crédito, dinamizaram a economia de baixo para cima. As políticas de acesso à educação para todos foram, antes de tudo, o ponto que me parece mais importante. O aumento expressivo de universidades públicas e de escolas técnicas federais possibilitaram um ancoramento institucional fundamental para a ampliação do acesso das classes populares ao capital cultural (Souza, 2022, p. 63).

A VIII Conferência representou um momento estratégico para avaliação das conquistas e dos desafios relativos às políticas de proteção integral e para reafirmação do compromisso coletivo com o desenvolvimento de ações efetivas, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em um cenário de ampliação das políticas sociais. Contou com os seguintes eixos temáticos:

- eixo 1: Promoção e Universalização de Direitos em um Contexto de Desigualdades;
- eixo 2: Proteção e Defesa no Enfrentamento das Violências de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- eixo 3: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
- eixo 4: Participação de Crianças e Adolescentes em Espaços de Construção da Cidadania;
- eixo 5: Gestão da Política.

A Comissão organizadora da VIII Conferência elaborou um documento intitulado “Tese sobre Diretrizes da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Brasil, 2009a), em que expressou a construção coletiva de milhares de pessoas de todo o Brasil, que participaram, no decorrer de 2009, de sucessivos debates nas conferências municipais, regionais, estaduais e distrital sobre os direitos da criança e do adolescente. Tal tese constituiu uma orientação para a formulação da Política Nacional e do Plano Decenal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito em seu parágrafo introdutório:

A consolidação do Sistema de Garantia de Direitos, a proteção e defesa de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, o acesso universal a políticas sociais de qualidade, o combate às desigualdades, bem como o direito de opinião e participação de crianças e adolescentes receberam destaques nos eixos orientadores do PNDH III e na 8ª Conferência. Ou seja, as linhas estruturantes da 8ª Conferência já sinalizam para a concretização das metas estabelecidas no PNDH (Brasil, 2009a, p. 6).

O documento somou 67 propostas, distribuídas entre os cinco eixos. Além disso, os debates e as votações que ocorreram durante a conferência se deram em sintonia com a tese. Portanto, as discussões, segundo o documento, deveriam “[...] se constituir em um exemplar momento de afirmação da luta pelos direitos humanos de crianças e adolescentes em nosso país, como um projeto necessariamente coletivo, suprapartidário e inter-religioso” (Brasil, 2009a, p. 6).

A tese apresenta 22 páginas, entre as quais 10 são de deliberações, e as demais apresentam 22 moções e 20 recomendações, feitas pelos delegados da conferência. De acordo com os temas que balizaram as discussões, as deliberações sobre formação continuada conectaram-se aos eixos 3. Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos; 4. Participação de Crianças e Adolescentes em Espaços de Construção da Cidadania; e 5 Gestão da Política. Nos eixos 1 e 2, não houve proposições de formação continuada.

O eixo 3, “Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos”, apresenta três deliberações sobre formação continuada. Uma delas destaca a importância de garantir-se que os operadores do SGD tenham capacitação adequada para o cumprimento de suas atribuições, conforme previsto no ECA. A formação inicial e continuada deve incluir não apenas o aprofundamento em legislação e políticas públicas, mas também aspectos práticos e humanizados da atuação com crianças e adolescentes. Além disso, a previsão dessa formação nos instrumentos de planejamento orçamentário é essencial para garantir recursos financeiros adequados. A inclusão nos ciclos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) assegura que as capacitações não fiquem vulneráveis a cortes de verbas, garantindo-se a continuidade das iniciativas de formação:

Assegurar a formação inicial e continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos, incluindo a inclusão dessa formação no ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA) para garantir o cumprimento das

atribuições previstas no ECA e conforme diretrizes dos conselhos de direitos (Brasil, 2009a, p. 6).

Essa medida também reforça o papel dos conselhos de direitos na definição das diretrizes de capacitação, alinhando as ações com as necessidades do SGD.

Outra deliberação, também referente ao eixo 3, dá conta da articulação entre diferentes políticas setoriais para o fortalecimento do SGD. Essa deliberação reconhece que a formação permanente não deve ser realizada de forma isolada, mas integrada às políticas públicas de diversas áreas, como educação, saúde, assistência social e justiça, fomentando “a articulação das políticas setoriais de formação permanente dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos” (Brasil, 2009a, p. 6). Promover essa articulação significa criar espaços de diálogo e cooperação entre as diversas esferas governamentais e organizações da sociedade civil, o que possibilita o entendimento mais amplo e compartilhado dos desafios enfrentados pelos operadores do SGD, além de otimizar recursos e promover soluções mais eficazes.

Tal deliberação ressalta a importância de articularem-se as diversas políticas sociais de forma intersetorial na formação permanente dos atores do SGDCA, coadunando com a discussão proposta por Maria Carmelita Yazbek (2014). A autora parte da premissa de que os problemas sociais, como pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade, são multifacetados e interconectados, exigindo respostas que não podem ser alcançadas, isoladamente, por apenas uma política ou setor. Nesse sentido, a intersetorialidade surge como um princípio organizador, capaz de articular diferentes áreas em torno de objetivos comuns e estratégias compartilhadas. A autora reforça, afirmando: “Não podemos esquecer que o sujeito alvo dessas políticas não se fragmenta por suas demandas e necessidades que são muitas e heterogêneas” (Yazbek, 2014, p. 97).

Não diferem as demandas heterogêneas mencionadas por Yazbek da premissa também referida por Carla Rosane Bressan, Mayara Garcia e Mikaela Lobo de Matos (2020), acerca das demandas que, cotidianamente, apresentam-se aos atores do SGDCA. Tomando por base os princípios do ECA e sua concretização, as pesquisadoras dizem como devem se desenvolver as ações dos atores no cotidiano da defesa dos direitos de crianças e adolescentes:

[...] percebe-se que se impõe a necessidade do desenvolvimento das ações pautadas na lógica do SGD, demarcando a importância de ruptura com ações fragmentadas, desarticuladas, pressupondo estratégias de integração entre os diversos sujeitos, com seus conhecimentos teóricos

e técnicos específicos. [...] Portanto, é necessário que os atores do SGD possuam qualificação profissional e formação continuada, a fim de fortalecer o trabalho conjunto e eficaz, embasado na apreensão dialética da realidade, buscando compreender não apenas a aparência imediata, mas a essência da situação (Bressan; Garcia; Matos, 2020, p. 5).

Para complementar o tema voltado à articulação e ao trabalho intersetorial, o eixo 3, ressalta, na deliberação, a importância da educação superior como espaço para a promoção do conhecimento em direitos humanos e direitos da criança e do adolescente, considerando que instituições de ensino superior desempenham papel fundamental na formação de profissionais que atuarão no SGD, garantindo que os princípios do ECA sejam compreendidos e aplicados. Conforme prevê a deliberação, é preciso “Promover a geração e disseminação do conhecimento em Direitos Humanos e direitos da criança e do adolescente na educação superior, na formação dos servidores e nos concursos públicos” (Brasil, 2009a, p. 6). A inserção desse tema na formação de servidores públicos e em editais de concursos é estratégica para consolidar-se uma cultura institucional voltada à garantia de direitos. A medida amplia a sensibilização e a preparação dos profissionais desde o ingresso no serviço público, contribuindo para a construção de políticas mais eficazes e humanizadas.

No eixo 4, “Participação de Crianças e Adolescentes em Espaços de Construção da Cidadania”, a deliberação reforça a necessidade de promover-se uma mudança estrutural no modo como os profissionais que trabalham com crianças e adolescentes compreendem e estimulam o protagonismo infantojuvenil, na medida em que busca

Tornar obrigatório e propiciar aos professores da rede pública e privada técnicos(as) educacionais, orientadores sociais, profissionais que atuam com crianças e adolescentes, com o apoio dos sindicatos e respectivos conselhos de classe, a formação continuada sobre protagonismo de crianças e adolescentes, fortalecendo assim, os verdadeiros sujeitos de direitos (Brasil, 2009a, p. 7).

Tornar obrigatória a formação continuada para professores, técnicos educacionais, orientadores sociais e demais profissionais que atuam com esse público é uma medida estratégica para assegurar que os direitos de participação, previstos no ECA, sejam efetivamente exercidos.

O protagonismo infantojuvenil está diretamente ligado à construção da cidadania. Quando crianças e adolescentes são incentivados à participação em decisões que afetam suas vidas e suas comunidades, desenvolvem habilidades como senso crítico, liderança e

responsabilidade. Essa prática contribui para a formação de indivíduos conscientes de seus direitos e deveres, preparados para a atuação como agentes transformadores na sociedade. No entanto, para que o protagonismo seja efetivo, é necessário romper-se com paradigmas tradicionais que veem crianças e adolescentes apenas como receptores passivos de informações ou sujeitos dependentes. Nesse sentido, é importante a reflexão de Miriam Abramovay (2019), acerca da necessidade de mobilizarem-se os jovens a partir de seus interesses, suas perspectivas e suas motivações, pois, do contrário, dificultam-se a participação e o protagonismo.

A autora salienta, ainda, que os adolescentes têm uma visão bastante crítica, porém ainda não aprenderam a reivindicar e são muito reprimidos quando falam aquilo que querem. Abramovay aponta alguns desafios para compreenderem-se os adolescentes na contemporaneidade, entre os quais o desafio de que “Há sempre muitas mudanças em cada geração, e há muita dificuldade por parte dos adultos justamente porque eles são muito adultocêntricos, ou seja, toda cultura, tudo que se pensa, tudo que se quer é muito ligado ao que são os adultos” (Abramovay, 2019, p. 24). O *adultocentrismo*, segundo a pesquisadora, é entendido como uma visão de mundo que privilegia perspectivas, valores e experiências dos adultos, em detrimento das vozes e vivências dos jovens. A formação continuada pode ajudar a desconstruir esses modelos, promovendo uma visão mais inclusiva e dialógica, em que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como atores sociais plenos.

As pesquisadoras Ana Paula Lazzaretti de Souza, Lirene Finkler, Débora Dalbosco Dell’Aglío e Silvia Helena Koller (2010) discutem a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes, em uma reflexão feita a partir das CNDCA. Ao longo da discussão, enfatizam que as crianças devem ser vistas como cidadãs, e não apenas como destinatárias das políticas, reforçando a ideia de que a cidadania não é algo restrito aos adultos. Segundo as autoras, as crianças têm o direito de expressar suas opiniões, ter suas vozes ouvidas e participar ativamente de processos que afetam suas vidas, desde que esses direitos sejam exercidos de maneira adequada à sua maturidade e contexto sociocultural: “Ao se considerar uma perspectiva centrada nos direitos da criança, esta deve ser vista como participante ativa, sujeita e cidadã e não apenas como destinatária das políticas” (Souza *et al.*, 2010, p. 179-180). A discussão apresentada pelas pesquisadoras levanta desafios práticos para a efetivação dessa participação, como a desigualdade no acesso a esses espaços e a necessidade de capacitação e sensibilização dos adultos que medeiam essas interações.

Ao incluir a formação continuada como obrigatoriedade para profissionais das escolas das redes pública e privada, a deliberação busca assegurar uma padronização mínima de práticas voltadas ao protagonismo juvenil em diferentes contextos, o que corrobora a problemática relacionada à participação e ao protagonismo dos adolescentes, referida por Abramovay (2019), pesquisadora do tema das juventudes e a violência no contexto escolar. Para ela, há pouca abertura na escola, e os adolescentes são bastante críticos ao que acontece nesse ambiente: “E são muito críticos porque eles não têm espaço. Tudo isso que falamos, toda essa cultura juvenil, essa cultura que deveria entrar de fora para dentro, não acontece nas escolas, pelo contrário” (Abramovay, 2019, p. 25). Assim, a implementação da formação continuada nas redes escolares privada e pública pode contribuir para o fortalecimento da noção de que a promoção dos direitos da criança e do adolescente é uma responsabilidade coletiva, salientando-se que os trabalhadores do meio escolar compõem o eixo da promoção desses direitos.

No eixo 5, “Gestão da Política”, a deliberação evidencia a preocupação em estruturar e fortalecer as instituições responsáveis pelo atendimento à criança e ao adolescente. A proposta enfoca a formação de equipes multidisciplinares qualificadas, a valorização dos profissionais por meio de seleção pública e políticas de incentivo e o investimento contínuo em formação, reconhecendo a centralidade desses aspectos para uma gestão eficiente e para a garantia dos direitos previstos no ECA.

Assegurar às instituições de atendimento à criança e ao adolescente equipes multidisciplinares com supervisão, qualificação e quantidade necessárias; estabelecer uma política de seleção pública e de valorização dos seus profissionais, garantindo a formação continuada e a promoção da qualidade de vida e saúde dos trabalhadores e servidores da área de atendimento à criança e adolescente com recursos orçamentários e financeiros (Brasil, 2009a, p. 10).

Adicionalmente, há uma preocupação explícita em garantirem-se equipes multidisciplinares nas instituições de atendimento, por meio de políticas públicas voltadas à seleção, à valorização e ao bem-estar desses profissionais, aliando qualificação técnica à melhoria das condições de trabalho. As equipes multidisciplinares são indispensáveis ao atendimento a crianças e adolescentes, pois permitem uma abordagem integrada e sistêmica das demandas desse público. Crianças e adolescentes enfrentam desafios que abrangem múltiplas dimensões, como saúde, educação, assistência social e proteção, de forma que contar com profissionais de diferentes áreas – psicologia, serviço social,

pedagogia, direito e medicina – assegura que essas necessidades sejam tratadas de forma holística, promovendo intervenções mais eficazes.

A deliberação também aponta para a importância de dimensionarem-se essas equipes de acordo com a demanda e a complexidade do atendimento. Um quadro insuficiente de profissionais compromete a qualidade do serviço e pode sobrecarregar os trabalhadores, afetando a eficiência do atendimento e, em última instância, os direitos das crianças e dos adolescentes.

Tais proposições refletem o contexto sociopolítico do período, caracterizado por uma agenda de combate à desigualdade e de ampliação de direitos sociais. Essa conjuntura favoreceu o reconhecimento da formação continuada como elemento essencial para a consolidação do SGDCA, indicando a importância de um planejamento orçamentário sólido, de políticas intersetoriais e de valorização dos profissionais como pilares desse sistema.

Na sequência deste capítulo, o próximo item enfoca as Deliberações da IX CNDCA.

#### 4.3 A IX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente foi realizada de 11 a 14 de julho de 2012, também em Brasília, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães. O tema do evento era a “Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”. A escolha desse tema reflete a prioridade dada à articulação e ao fortalecimento dos conselhos de direitos como instrumentos essenciais para a formulação, o monitoramento e controle social das políticas públicas destinadas àquele público.

Essa conferência aconteceu no primeiro mandato da presidenta Dilma Rousseff, que se estendeu de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014, tendo sido marcado pela continuidade e pela ampliação das políticas sociais implementadas nos governos anteriores, com foco na extinção da pobreza extrema e na promoção da inclusão social. A conjuntura política do período buscou consolidar conquistas como o fortalecimento de programas de transferência de renda, educação, saúde e habitação, além de ampliar a articulação com os conselhos de direitos e instâncias de participação social.

Durante seu primeiro mandato, a presidenta Dilma Rousseff lançou o Plano *Brasil Sem Miséria* (BSM)<sup>18</sup>, cujo objetivo era extinguir a pobreza extrema, utilizando o programa Bolsa Família como eixo principal e ampliando sua cobertura. Esse enfoque reforçou o impacto dessa política nas famílias com crianças e adolescentes, ao oferecer-lhes condições para melhorar a qualidade de vida e ampliar o acesso à educação e à saúde. Além disso, houve avanços no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), que aumentou as oportunidades de formação profissional para jovens, e no programa Minha Casa Minha Vida, que também beneficiou famílias em situação de vulnerabilidade.

Vivenciei, entre 2011 e 2013, uma experiência profissional como coordenadora de um dos CRAS<sup>19</sup> do município de São Leopoldo, no contexto do lançamento e da execução do Plano BSM, em que o gestor<sup>20</sup> da secretaria de assistência social incluiu a execução do Plano em dois dos cinco CRAS do município. Participar dessa iniciativa me permitiu vivenciar de perto a implementação de uma política pública de grande impacto social, que teve como premissa central não apenas a transferência de renda, mas também a articulação com outras áreas fundamentais (saúde, educação, habitação e qualificação profissional), o que contribuiu para a proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A conjuntura política do período da presidenta Dilma Rousseff foi caracterizada pela continuidade de uma agenda voltada à justiça social, apesar dos desafios econômicos que começaram a emergir no final do mandato, como o desaquecimento da economia e as pressões por ajustes fiscais. No campo dos direitos humanos, o governo manteve o

---

<sup>18</sup> “Por isso o Plano Brasil sem Miséria foi organizado de maneira multidimensional, em torno de três eixos de atuação. O primeiro deles é dedicado a proporcionar um rendimento mínimo estável ao público-alvo do Plano. O segundo envolve esforços de inclusão produtiva, para oferecer, na cidade e no campo, oportunidades de qualificação, ocupação e geração de renda. O terceiro eixo diz respeito à melhoria do acesso a serviços públicos — especialmente em educação, saúde e assistência social —, direcionando a expansão das redes de serviços para as áreas com maior incidência de pobreza extrema. Várias das políticas que compõem os três eixos se articulam, potencializando seus resultados” (Mundo sem Pobreza, [s.d.]).

<sup>19</sup> Trata-se do CRAS Norte, localizado em uma das regiões de maior extensão territorial do município, em relação aos demais CRAS, e com número expressivo de famílias em situação de vulnerabilidade. A implantação do BSM no CRAS Norte se deu a partir do critério de maior número de famílias que viviam em extrema pobreza.

<sup>20</sup> O gestor era Charles Pranke, que, em 1983, começou a participar ativamente dos movimentos sociais e das discussões nacionais que deram origem ao Estatuto da Criança e Adolescente e ao Sistema Único de Assistência Social. “Sempre atento as pautas sociais, Charles participou e participava de vários conselhos de direitos, entre eles, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (Cedica), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)” (MORRE aos 59 anos..., 2021).

compromisso com a ampliação de espaços participativos, como as conferências nacionais, que consolidaram o diálogo entre o poder público e a sociedade civil.

A IX Conferência, naquele contexto, simbolizou o esforço para alinhar a Política Nacional e o Plano Decenal às demandas emergentes, fortalecendo as estruturas institucionais e promovendo uma gestão mais integrada e eficaz dos direitos das crianças e adolescentes.

O relatório das deliberações da IX Conferência apresenta quatro páginas e, de acordo com os temas<sup>21</sup> que balizaram as discussões, selecionei para a análise desta tese aquelas deliberações que tratam sobre formação/capacitação permanente. Os temas organizaram-se nos seguintes eixos:

- eixo 1: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
- eixo 2: Proteção e Defesa dos Direitos;
- eixo 3: Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
- eixo 5: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O eixo 2, “Proteção e Defesa dos Direitos”, deliberou sobre a proposta de qualificação dos agentes públicos para atuação em ações de prevenção e campanhas permanentes em temas, como “[...] uso de substância psicoativas e [...] enfrentamento as violências (bullying, sexual, física, psicológica, assédio moral e negligência, discriminação racial e de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero) [...]” (Brasil, 2012a, p. 1). Embora a deliberação não especifique a qualificação para os atores do SGDCA, pois cita agentes públicos, subentende-se que estejam incluídos, visto que é no setor público que estão os atores desse sistema, fazendo parte de algum dos três eixos (controle, promoção e/ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes).

A proposta de ações permanentes reforça a necessidade de continuidade e consistência nas políticas públicas. Mais do que iniciativas pontuais, as campanhas e as ações de prevenção precisam ser parte de uma estratégia de longo prazo, integrada às redes de proteção social e articulada com diferentes setores, como saúde, educação, assistência social e segurança pública.

A deliberação 10, do eixo 5, “Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”, destaca a importância de uma formação continuada para os atores do SGD que contemple as especificidades culturais, sociais e linguísticas de povos

---

<sup>21</sup> No documento, não consta o eixo 4.

e comunidades tradicionais, especialmente os povos indígenas. Essa deliberação representa um marco no reconhecimento da diversidade como elemento central para a proteção integral das crianças e adolescentes,

Garantir formação continuada dos atores do sistema de garantia de direitos sobre os direitos, as culturas, os costumes, as organizações sociais, as concepções de infância e adolescência e as línguas de povos e comunidades tradicionais, em especial povos indígenas, para criação, implementação e acompanhamento de serviços e ações ofertadas às crianças e adolescentes destes povos e comunidades tradicionais (Brasil, 2012a, p. 3).

Garantir formação continuada sobre direitos, culturas, costumes e concepções de infância e adolescência dos povos e comunidades tradicionais é essencial à construção de políticas públicas que respeitem e valorizem a pluralidade cultural do Brasil. A ausência de compreensão dessas especificidades pode gerar práticas interventivas inadequadas, que reforcem desigualdades históricas e inviabilizem o acesso pleno aos direitos.

A deliberação 25, ainda do eixo 5, enfatiza a importância de capacitarem-se os conselheiros de direitos da criança e do adolescente, por meio de cursos de formação continuada oferecidos logo após a posse, com carga horária adequada e, preferencialmente, organizados pelas Escolas de Conselhos. Essa proposta reforça a necessidade de qualificação técnica e prática para o fortalecimento do SGD, “[...] imediatamente após a posse, com carga horária adequada, objetivando a formação nas suas atribuições e competências, através das Escolas de Conselhos, quando houver” (Brasil, 2012a, p. 4).

É crucial a função desempenhada pelos conselheiros de direitos na promoção, na defesa e no controle das políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes. Eles têm a responsabilidade de fiscalizar ações governamentais, articular diferentes setores da sociedade e deliberar sobre diretrizes que assegurem os direitos previstos no ECA. Diante da complexidade dessas atribuições, é fundamental que recebam formação adequada a fim de que possam atuar com eficiência e assertividade.

O contexto político que enfatiza o fortalecimento das políticas sociais e a intersetorialidade, adotados pela gestão, contribuiu para que essas deliberações fossem marcadas por um caráter integrador e participativo. A vinculação entre a ampliação da formação continuada e o enfrentamento das desigualdades sociais reflete o compromisso

com a transformação estrutural das condições de vida de crianças e adolescentes no Brasil.

Assim, as proposições de formação continuada observadas na IX Conferência configuram-se como um reflexo das demandas de um período de consolidação de direitos, em que a capacitação permanente dos atores do SGDCA foi reconhecida como essencial para a garantia da efetividade das políticas públicas. A ênfase na interseccionalidade, na valorização da diversidade e na qualificação técnica dos profissionais destaca a relevância do contexto sociopolítico para o avanço das pautas relativas aos direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

O próximo item enfoca as deliberações da X CNDCA.

#### 4.4 A X CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A X CNDCA aconteceu entre os dias 24 e 27 de abril de 2016, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília, e teve como tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os conselhos dos direitos da criança e do adolescente”. O evento compreendeu uma organização conjunta para a realização de outras cinco conferências temáticas<sup>22</sup>: a 10ª. Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; a 4ª. Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; a 3ª. Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT); a 4ª. Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e a 12ª. Conferência Nacional de Direitos Humanos.

Foi a segunda CNDCA realizada no governo da presidenta Dilma Rousseff, em seu segundo mandato, que foi interrompido em 31 de agosto de 2016, devido ao processo de *impeachment*. A principal marca do governo de Dilma Rousseff (2012-2016), na área das políticas sociais, foi a ampliação e a consolidação de programas sociais que buscavam reduzir a pobreza, promover inclusão social e melhorar a qualidade de vida das

---

<sup>22</sup> Tendo em vista a perspectiva da transversalidade, da interdependência e da indivisibilidade dos direitos humanos, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), em conjunto com os Conselhos Nacionais de Direitos a ela vinculados, deliberou pela realização conjunta das Conferências Nacionais que estão sob sua responsabilidade, buscando assegurar que o país conheça, promova e fortaleça políticas nas temáticas da criança e do adolescente, da pessoa idosa, das lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, da pessoa com deficiência e de todos os direitos humanos de forma transversal.

populações mais vulneráveis. No entanto, no segundo mandato, iniciado em 2015, seu governo enfrentou desafios econômicos e políticos que intensificaram o clima de instabilidade.

Conforme Souza (2022), tudo se iniciou com a arriscada medida de “romper o acordo rentista que havia possibilitado a relativa tranquilidade do segundo mandato de Lula como presidente” (Souza, 2023, p. 64). O clima era favorável para novas medidas, considerando-se que os empregos criados pelo ciclo do governo anterior eram delimitados às áreas de baixa produtividade e baixos salários, e isso estava em desacordo com a divulgação exagerada da “nova classe média”. A proposta ou plano, então, era estimular o processo inclusivo por meio do estímulo à indústria e da criação de melhores empregos ou postos de trabalho. O país, que experimentara um período de prosperidade impulsionado por um rápido desenvolvimento de *commodities* em um contexto temporariamente favorável, poderia ter aproveitado os recursos acumulados para assegurar uma base sólida para a prosperidade futura; porém, não foi isso o que aconteceu (Souza, 2023):

[...] a jogada se revelou uma aventura perigosa que acabaria por minar as bases do governo da presidenta Dilma daí em diante. Como em todos os instantes da vida brasileira moderna, a elite do dinheiro agiu de modo concertado. Afinal, não apenas o capital financeiro auferia lucros estratosféricos, mas também os capitalistas industriais e o agronegócio investiam seu lucro não mais na produção, mas nas gordas taxas de juros que garantiam retorno imediato e sem risco (Souza, 2023, p. 65).

O Brasil vivia uma recessão agravada pela queda dos preços das *commodities*, pela desvalorização do real e pelo aumento do desemprego. Esse cenário foi acompanhado por medidas de ajuste fiscal que geraram tensões entre a base governista e os movimentos sociais. Fábio Palácio de Azevedo (2017) refere-se a uma crise política e ao acirramento da luta de classes, que tiveram maior destaque com as grandes jornadas<sup>23</sup> de junho de 2013, momento em que as forças políticas, sociais e, especialmente, midiáticas do campo conservador disputaram palmo a palmo os protestos com a juventude e os movimentos populares<sup>24</sup>. O aprofundamento da crise e a atuação da grande mídia, no

---

<sup>23</sup> “As Jornadas de Junho de 2013 tomaram as grandes cidades brasileiras com um mar de manifestantes. Os protestos, inicialmente organizados em torno de pautas municipais, ganharam motivos nacionais difusos, entre eles, o fim do voto secreto para os congressistas, uma CPI da Copa e outros temas ligados ao ‘combate à corrupção’. Brasília/DF, Congresso Nacional e Esplanada dos Ministérios, 20 e 26/6/2013” (Souza, 2022, p. 80).

<sup>24</sup> “Foram criados, assim, ‘sociais movimentos’ postichos, sem qualquer tradição ou história de lutas. Organizações como ‘Movimento Brasil Livre’, ‘Vem pra Rua’, ‘Estudantes pela Liberdade’ e ‘Revolta On-

entanto, não foram suficientes para garantir a derrota da direita nas urnas em 2014. Porém, conforme Azevedo (2017), embora tenham conquistado a vitória, algo havia se transformado no clima político do país, o que ficou evidente, desde o início, no desfecho das eleições presidenciais, vencidas pela primeira vez com uma diferença extremamente reduzida. Sobreveio, então, a primeira manifestação diante de uma derrota nas urnas:

Em sua primeira entrevista após a derrota nas urnas, o candidato do PSDB Aécio Neves surpreendeu ao pedir o *impeachment* de um governo que nem se que havia começado! A oposição alegou, em um primeiro momento, supostas “fraudes” nas eleições. À medida que o argumento revelou-se frágil e artificial, a motivação passou a centrar-se em alegações de corrupção (Azevedo, 2017, p. 148).

Com isso, as prioridades que, nas últimas quatro eleições eram sempre “o desenvolvimento nacional com distribuição de renda perdeu [perderam] espaço para a ‘luta contra a corrupção’, que irrompeu como pauta única, ofuscando o debate sobre todos os demais temas nacionais” (Azevedo, 2017, p. 149). Esse deslocamento de prioridades na agenda pública encontrou sua expressão mais contundente na operação *Lava Jato*, que foi deflagrada em 2014 e rapidamente se transformou no centro do debate político e institucional no Brasil. Conforme analisa Azevedo (2017), a *Lava Jato* não apenas expôs práticas corruptas, mas também se tornou um instrumento de reorganização do campo político e ideológico no país, gerando impactos profundos na democracia e na soberania nacional.

Segundo o mesmo autor, sob o pretexto de combater a corrupção, a *Lava Jato* articulou um discurso moralista, que foi amplamente explorado pelos setores mais conservadores da sociedade, muitas vezes em aliança com interesses estrangeiros e grupos econômicos nacionais. Azevedo argumenta que o foco seletivo das investigações, associado a práticas jurídicas controversas, contribuiu para deslegitimar as forças progressistas e, em última instância, pavimentar o caminho para a desestabilização dos governos de esquerda: “Desde o início, seus agentes optaram por limitar as investigações relacionadas à Petrobrás apenas ao período recente, poupando deliberadamente os governos neoliberais” (Azevedo, 2017, p. 149). E rememora, apresentando elementos que confirmam que a referida operação se desvirtuou, servindo aos interesses da oposição:

---

Line’ nasceram da observação atenta das novas formas organizativas gestadas nas jornadas populares de 2013” (Azevedo, p. 151).

Desde os personagens indicados – pinçados de um conjunto mais amplo de políticos e empresários sob suspeita – até as datas escolhidas para deflagração das operações – quase sempre as vésperas de eventos políticos importantes, como as votações do processo de *impeachment* –, a “lava jato” foi concebida para operar seletivamente, atingindo o Partido dos Trabalhadores e outras legendas da base de apoio ao governo (Azevedo, 2017, p. 149).

No caso específico dos governos de Lula e Dilma, a *Lava Jato* desempenhou papel central na desconstrução das bases políticas e sociais do projeto de desenvolvimento nacional com inclusão social. Nas palavras de Souza, “[...] o combate seletivo à corrupção pela imprensa e seus aliados no aparelho de Estado foi mero pretexto para combater uma política redistributiva” (Souza, 2022, p. 97). Para o autor, a mídia foi cúmplice e beneficiária do espólio promovido pela elite econômica sobre a maioria da população, pois se aliou a diversos interesses corporativos para destituir um governo cujo principal “erro” fora adotar uma postura relativamente mais voltada ao interesse popular. “Se a corrupção fosse o problema real, ter-se-ia dado ênfase aos aspectos institucionais que evitassem a compra da política pelo dinheiro” (Souza, 2022, p. 97). Ainda de acordo com o autor, o combate seletivo à corrupção foi, na verdade, um instrumento para preservar os privilégios das elites econômicas e manter a estrutura desigual da sociedade brasileira. Além disso, destaca o fato de

Que muitos tenham acreditado nessa farsa, deve-se aos interesses racionais e irracionais da parte mais conservadora da classe média que, “afetivamente”, ansiava por um pretexto convincente para expressar de modo mascarado seu ódio de classe. Foi a união entre uma violência simbólica inaudita, comandada pela imprensa, com uma base social que ansiava por travestir seu ódio e seu desprezo de classe, reprimidos durante todos os anos anteriores de governo petista em uma bandeira hipócrita, mas que permitia “racionalizar” o racismo de classe e de raça em defesa da decência e da moralidade. Esse é o componente profascista do golpe (Souza, 2022, p. 97).

A corrupção, que sempre existiu, em diferentes governos e setores, foi utilizada como um pretexto para desmoralizar projetos políticos que buscavam reduzir a desigualdade e ampliar o acesso dos mais pobres a direitos fundamentais, como educação, saúde e moradia.

Azevedo (2017) aponta também que as medidas tomadas por esses governos, como o fortalecimento do mercado interno, a redução das desigualdades e o avanço das políticas públicas em educação e saúde, começaram a ser sistematicamente

desqualificadas por uma narrativa que associava o Estado a um “aparelhamento” por interesses corruptos. Ademais, Azevedo observa que a operação teve efeitos econômicos devastadores, particularmente em setores estratégicos, como a indústria de petróleo e gás e o setor da construção civil. A paralisação de grandes obras, a criminalização de empresas brasileiras e a destruição de cadeias produtivas inteiras minaram a capacidade do Brasil de avançar em projetos de desenvolvimento soberano. Para Azevedo, tal processo atendeu, em muitos casos, a interesses internacionais, que se beneficiaram da fragilização das empresas nacionais e da venda de ativos estratégicos a preços depreciados.

Ainda sob a perspectiva do autor, o desfecho desse processo, que culminou no *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, foi um evento que classifica como um “golpe parlamentar”, articulado por forças que se utilizaram de um discurso anticorrupção como cortina de fumaça para aprofundar a agenda neoliberal no país. Assim, a luta contra a corrupção deixou de ser uma ferramenta para o fortalecimento da democracia, tornando-se um mecanismo de desestabilização política e econômica, com consequências graves para a soberania e o bem-estar do povo brasileiro. Nesse contexto, o autor chama à atenção para a necessidade de resgatar-se o debate sobre o desenvolvimento nacional, defendendo um projeto de país que combine crescimento econômico, distribuição de renda e fortalecimento das instituições democráticas. Somente com uma agenda equilibrada e comprometida com os interesses da maioria da população será possível superar os danos causados por esse período de instabilidade e regressão.

Nesse cenário de instabilidade, a realização da X CNDCA destacou-se como um esforço para a manutenção da pauta dos direitos humanos, especialmente dos direitos de crianças e adolescentes, em um momento de incerteza quanto ao futuro das políticas sociais. A conferência simbolizou a resistência e a continuidade das discussões sobre desafios e avanços nas áreas de proteção, participação e garantia dos direitos infantojuvenis, mesmo diante de um contexto político adverso.

Embora o governo Dilma tenha sido interrompido, mediante um golpe de Estado jurídico-midiático-parlamentar<sup>25</sup>, meses após a realização da conferência, os debates e as

---

<sup>25</sup> A categoria golpe é utilizada para definir o processo de afastamento da presidente democraticamente eleita, Dilma Rousseff, pois contra ela não foram levantadas quaisquer suspeitas de enriquecimento ilícito ou aproveitamento do cargo em benefício próprio, ainda que sua vida, privada e pública, tenha sido investigada minuciosamente por seus adversários. A manobra fiscal conhecida como “pedalada”, considerada crime de responsabilidade, justificando seu impedimento, também foi realizada por 16 dos 27 governadores no mesmo período, que usaram o mesmo artifício para o fechamento das contas em seus estados, e não sofreram nenhuma penalidade.

deliberações desse espaço refletiram a continuidade do compromisso com a pauta dos direitos de crianças e adolescentes, apesar do período de profunda turbulência política e econômica.

A X CNDCA, portanto, representa um marco de resiliência institucional e social em defesa de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência em um dos momentos mais desafiadores da história recente do Brasil. Seu objetivo principal era o de “Implementar a Política e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente” (Brasil, 2016, p. 4).

Conforme já referido, essa conferência teve características diferenciadas das demais, considerando-se que sua realização se deu conjuntamente com outras cinco conferências temáticas. No relatório final, documento de 114 páginas, estão as deliberações e todas as informações, desde o processo para a organização dessas conferências, conforme segue:

Para regulamentar e organizar as conferências nacionais conjuntas, a SDH publicou a Portaria n. 754, de 29 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre as diretrizes para organização e realização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos” e a Portaria n. 121, de 20 de março de 2015, “que institui o Comitê Executivo das Conferências Nacionais Conjuntas e nomeia os seus membros” (Brasil, 2016, p. 9).

O documento não contém sumário. No decorrer de suas páginas, há subtítulos que fazem referência a algumas questões importantes, como, por exemplo, um pequeno histórico do CONANDA e da realização das conferências anteriores; objetivos da X CNDCA; normativas; logomarca da CNDCA e das demais conferências temáticas; textos orientadores; cronograma; comissão organizadora; pequeno histórico do evento preparatório à X CNDCA; moções e anexos, entre outros. Entre as páginas 76 e 87, estão as deliberações, com as propostas consolidadas na X CNDCA.

A realização dessa CNDCA, conforme consta do documento, ainda se destacou pela singularidade da comemoração dos 25 anos do ECA e pela consolidação do primeiro processo unificado no país para escolha dos Conselheiros Tutelares. É de se salientar, porém, que, concomitantemente, de outro lado, estavam sendo discutidas no legislativo

propostas visando à redução da maior idade penal<sup>26</sup>. Ou seja, ao mesmo tempo em que se comemoravam direitos historicamente conquistados, o Legislativo pautava a redução desses direitos.

Outros fatos elementares da X CNDCA foram o incentivo e a articulação para a participação de crianças e adolescentes. “Tal participação deveria ser garantida tanto no processo de construção e organização da Conferência, como por meio da participação direta desses atores durante os dias de realização do Evento” (Brasil, 2016, p. 3). Para que ocorresse a participação de crianças e adolescentes, o CONANDA elaborou um documento em que estabeleceu que cerca de um terço dos delegados eleitos nas conferências estaduais fossem à etapa nacional e que deveriam ser crianças e/ou adolescentes. Fomentou, portanto, que fosse colocado em prática aquilo que já vinha sendo debatido, inclusive documentalmente, sobre a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão sobre seus direitos, considerando, ainda:

Dessa forma, colocar em destaque a discussão sobre o fortalecimento dos Conselhos de Direito como uma ferramenta essencial e apropriada para o debate e aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas brasileiras se apresenta como um grande desafio e oportunidade para a agenda dos direitos das crianças e adolescentes. Tal desafio se torna maior e mais legítimo, inclusive, com a participação das próprias crianças e adolescentes que participam diretamente desse debate fomentado pela X CNDCA (Brasil, 2016, p. 3).

As deliberações da X conferência apresentam 11 páginas, e os temas que balizaram as discussões foram:

- eixo I: Política Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente;
- eixo II: Reforma Política dos Conselhos dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
- eixo III: Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

De acordo com os temas, selecionei aquelas deliberações que tratavam sobre formação continuada e que foram aprovadas na plenária final.

A deliberação 1.4 do eixo 1, “Reconhecimento das Deliberações dos Conselhos”, aborda diretamente a necessidade de formação e capacitação dos conselheiros atuantes

---

<sup>26</sup> “Proposta de Emenda à Constituição n. 3 171/1993, que trata da redução da maioridade penal e a PEC 18/2011, que visa permitir que adolescentes possam ser empregados a partir dos quatorze anos”. (Brasil, 2016, p. 2-3).

nos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes. Segundo o documento, era necessário

Fortalecer e garantir a formação e capacitação dos conselheiros dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, buscando qualificar suas deliberações e suas atribuições de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, estendendo os programas e ações de formação a todos os profissionais da rede de atendimento às crianças e adolescentes (polícias, Centros de Referências de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Conselhos Tutelares, Ministério Público, juizado da infância, associações de pais e mestres e/ou conselhos escolares, entre outras (Brasil, 2016, p. 77)

Menciona-se, na deliberação 1.10, a garantia de uma equipe técnica interdisciplinar especializada nos direitos infantojuvenis, que tem como objetivo oferecer consultoria e assessoramento para o aprimoramento de deliberações e ações desenvolvidas pelos conselhos, o que é uma forma de capacitação e formação continuada dos atores envolvidos, que exercem “o controle social nas políticas públicas, através das redes de proteção social de atendimento às crianças e adolescentes para enfrentar os desafios da contemporaneidade” (Brasil, 2016, p.78).

A premissa 2.3 do eixo, “Participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas”, propõe “Implantar programas, financiados com recursos das três esferas de governo, nas diferentes instituições que trabalham com o atendimento a crianças e adolescentes, com o objetivo de incentivar a formação política e o estudo de normas [...]” (Brasil, 2016, p. 78). Essa é uma premissa que, além de estimular crianças e adolescentes para que compreendam seus direitos e se apropriem da realidade em que vivem, possibilita que eles se tornem agentes de transformação em suas comunidades, desenvolvendo habilidades de análise crítica, liderança e articulação social. Ao mobilizar escolas, instituições religiosas, unidades socioeducativas e outros espaços de atendimento das políticas sociais, a proposta cria uma rede ampla e diversa de articulação, capaz de difundir o protagonismo juvenil e garantir que as demandas das crianças e adolescentes sejam levadas às conferências e ao comitê consultivo.

Ainda no mesmo eixo, prevê-se a criação de programa de formação continuada em escola de cidadania, que, conforme a deliberação 2.13, contaria com “[...] metodologia e instrumentos elaborados com a participação de crianças e adolescentes, seus

responsáveis, além de psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, entre outros profissionais” (Brasil, 2016, p. 80).

A deliberação 2.17, por sua vez, trata do fortalecimento da participação do adolescente nas decisões do CDCA, incluindo a garantia de voz e voto. Exige uma formação específica e contínua para que eles possam atuar com autonomia e embasamento, “[...] através da revisão da Resolução 68 de 25/06/2014 (conselho consultivo), com a garantia de duas vagas para o sistema socioeducativo e com direito a voz e voto nas plenárias, apenas nas questões relativas as políticas públicas, [...]” (Brasil, 2016, p. 80). Essa deliberação aponta para um modelo de formação que não apenas capacita, mas empodera adolescentes, oferecendo-lhes ferramentas necessárias para ocuparem espaços de decisão e contribuírem com propostas relevantes para suas comunidades,

[...] assegurando formação do ECA para esses adolescentes para subsidiá-los com materiais e práticas pedagógicas para instruir quais são os principais espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas, garantindo lideranças de adolescentes por região administrativa (nas escolas e instituições de atendimento para difundir as temáticas relacionadas aos direitos das crianças e adolescentes - escolas públicas e particulares, instituições religiosas, unidades socioeducativas, CREAS, CRAS, entre outros) para levar propostas ao comitê consultivo de adolescentes e para garantir a mobilização nas Conferências (Brasil, 2016, p. 80).

A proposta de criar um programa em uma “Escola de Cidadania” representa uma inovação ao incluir metodologias e instrumentos elaborados com a participação ativa de crianças, adolescentes e outros atores. As deliberações 2.3, 2.13 e 2.17 estão interligadas pelo objetivo de capacitar crianças e adolescentes para exercerem sua cidadania de forma ativa e qualificada.

Os eixos 4 e 5 da X Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes destacam a importância da autonomia administrativa e financeira dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, cuja autonomia é essencial para a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção e à promoção dos direitos desse público. As deliberações associadas a esses eixos reforçam a necessidade de articulação intersetorial, formação continuada, participação popular e transparência na gestão dos recursos. Suas premissas buscam assegurar que todos os conselheiros estejam inteirados de suas atribuições, principalmente quanto ao papel de controle das políticas públicas, tendo em vista a atuação comprometida com a política de garantia dos direitos das

crianças e adolescentes, nos diferentes grupos sociais e contextos em que estão inseridos (pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, diversidade étnico-racial e religiosa, identidade sexual e de gênero, situações de risco e cumprimento de medida socioeducativa, entre outros).

A deliberação 4.2 propõe a formação continuada e a Escola de Conselhos, com a implementação de uma política de capacitação continuada a partir de cofinanciamento das três esferas de governo, voltada a conselheiros e profissionais que atuam no SGDCA. A efetivação da Escola de Conselhos é uma iniciativa essencial para garantir que esses atores sejam capacitados a respeito de temas como gestão pública, legislação, liderança e controle social.

A formação continuada é vital para que Conselhos Tutelares (CTs) e Conselhos de Direitos compreendam plenamente suas atribuições e possam atuar com competência na formulação e no controle das políticas públicas. Considerando o papel crucial dos CTs na defesa dos direitos da criança e do adolescente, para além da instalação de uma quantidade suficiente de conselhos nos municípios, como previsto em lei, devem ser observados outros dois elementos, conforme mencionam Bressan, Garcia e Matos (2020):

o primeiro deles está na constituição da infraestrutura dos referidos conselhos. As condições materiais objetivas têm sido objeto de vários debates nesse campo, pois são levantados desde falta ou equipamentos obsoletos, até salas inadequadas ao desenvolvimento das atividades. O segundo está na adequada e permanente formação para o exercício da função, uma vez que seus membros são eleitos de forma direta, no âmbito municipal, e nem sempre possuem qualificação específica para atuação na área. Há que se garantir a oferta de formação permanente e qualificada aos CTs, o que vai refletir diretamente na qualidade do serviço prestado (Bressan; Garcia; Matos, 2020, p. 12).

Além disso, ao incluir temáticas relacionadas à diversidade e aos direitos de grupos vulneráveis, a proposta assegura que o trabalho desses profissionais seja inclusivo e respeite as especificidades de cada contexto social, conforme detalham as deliberações, “[...] efetivando a Escola de Conselhos, em articulação com os conselhos setoriais (educação, saúde, cultura, segurança pública, assistência social, etc.), organizações da sociedade civil, movimentos sociais e órgãos governamentais,[...]” (Brasil, 2016, p. 83). Ainda, o documento faz outras alusões:

abordando temas como legislação pertinente à área da infância e adolescência, gestão pública, autonomia, liderança e controle social,

entre outros, de modo a assegurar que todos os conselheiros estejam inteirados das suas atribuições, principalmente sobre o papel do controle das políticas públicas, tendo em vista atuação comprometida com a política de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, nos diferentes grupos sociais e contextos nos quais estão inseridos (pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, diversidade étnico-racial e religiosa, identidade sexual e de gênero, adolescentes em situações de risco e em cumprimento de medida socioeducativa, dentre outros). (Brasil, 2016, p. 83).

A deliberação 4.7 diz respeito à participação no planejamento orçamentário, buscando garantir que os Conselhos de Direitos tomem parte na elaboração do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Esse é um passo crucial para assegurar que os recursos destinados às políticas públicas sejam utilizados de forma eficaz e transparente. Além disso, a medida também contempla programas de formação continuada em temas orçamentários, permitindo que conselheiros e profissionais desenvolvam competências para identificar, captar e otimizar recursos provenientes de diferentes fontes. Essa deliberação reforça a autonomia financeira dos conselhos, promovendo uma gestão responsável e estratégica dos recursos públicos, bem como estimulando a busca por parcerias, “[...] nos temas relacionados às questões orçamentárias, incluindo a identificação e otimização da captação de recursos nas três esferas públicas e também em entidades privadas” (Brasil, 2016, p. 84).

A formação para ações de mobilização e divulgação para conselheiros e equipes multidisciplinares, “[...] que atuam na garantia de direitos da criança e adolescente, inclusive profissionais de saúde, segurança pública, educação, assistência social, entre outros, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo CONANDA [...]” (Brasil, 2016, p. 85), deve incluir competências para a realização de campanhas, fóruns, audiências públicas e divulgação de programas sociais. A inclusão de temas como diversidade cultural, regional e étnico-racial é enfatizada nas deliberações como essencial para assegurar que as ações sejam sensíveis às realidades locais.

Além disso, a capacitação deve contemplar a inclusão de pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei n. 13.146/2015, ampliando a abrangência das políticas públicas e fortalecendo a rede de proteção.

A deliberação 4.12, ao referir-se à implantação de um Sistema Único de Informações, com monitoramento e capacitação continuada para o SIPIA e o SINASE, expressa uma medida estratégica para aprimorar a gestão e o acompanhamento das políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes. A integração de dados facilita a

identificação de demandas e a avaliação do impacto das ações implementadas, promovendo maior eficiência e transparência. A disseminação das informações à sociedade também reforça o controle social e o envolvimento comunitário na garantia de direitos, para “[...] que o SIPIA e SINASE possuam monitoramento e capacitação continuada para os municípios, tendo suas informações disseminadas, a fim de assegurar a participação da sociedade na avaliação de sua aplicação e implementação” (Brasil, 2016, p. 85).

A formação continuada é pautada como política de Estado e referendada na deliberação 4.16, dos eixos 4 e 5, que a agrega à articulação intersetorial, destacando que seja obrigatória a todos os atores do SGDCA, conforme previsto no ECA. Trata-se de uma proposta crucial para a integração os Conselhos Municipais e o fortalecimento das redes de proteção, a fim de garantir que as políticas dirigidas a crianças e adolescentes sejam concebidas como políticas de Estado, transcendendo mudanças de governo sem que haja descontinuidade das ações.

Aline de Carvalho Martins (2004) observa que as questões contemporâneas passam, hoje, pelos Conselhos de Direitos e de políticas e que é por meio da participação popular nas deliberações desses conselhos que são feitas as escolhas de prioridades, assim como a continuidade das ações em uma determinada política social. Para a autora, “Desse modo, é possível evitar a descontinuidade das ações durante, por exemplo, as mudanças governamentais, fato este que nos possibilita vislumbrar, através dos conselhos, possibilidades para a construção de uma nova cultura política democrática” (Martins, 2004, p. 192). Outra questão sinalizada por Martins é:

Além disso, os conselhos possibilitam a existência da democracia direta, quando implementam as conferências, e permitem a participação da população na discussão e na deliberação das prioridades para a área. Bravo (2000) aponta que as deliberações das conferências devem ser entendidas enquanto orientadoras da implantação das políticas e, assim, influenciar diretamente as discussões travadas nos conselhos (Martins, 2004, p. 192-193).

Segundo a autora, os conselhos, enquanto instrumentos catalizadores de valores democráticos, merecem especial reflexão, em especial os conselhos atuantes na área da criança e do adolescente. Com isso, é possível afirmar que as reflexões da X CNDCA em torno dos conselhos da criança e do adolescente surgiram da necessidade identificada quanto à formação continuada dos conselheiros.

A deliberação 4.23 trata da autonomia dos conselhos e da capacitação das representações. Essa deliberação busca assegurar que as representações da sociedade civil nos conselhos sejam independentes, evitando vínculos diretos com o poder público que possam comprometer sua autonomia. A criação de programas de capacitação continuada para as representações favorece o caráter democrático e participativo dos conselhos, garantindo que suas ações sejam transparentes e orientadas pelo interesse público.

No eixo 7, “Estratégias para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”, foram aprovadas três deliberações que enfocam o tema da formação continuada, destacando a relevância da mobilização, da articulação e da própria formação continuada dos atores do SGD. O documento sublinha a necessidade de envolverem-se os gestores públicos, as instituições e a sociedade civil no fortalecimento das estruturas de proteção, na capacitação técnica e na criação de sistemas informacionais eficientes. A seguir, analiso cada uma das deliberações.

A proposta da deliberação 7.2 visa a mobilizar e articular a Rede de Proteção, e o SGD tem como objetivo assegurar a participação efetiva de gestores públicos, profissionais e de demais atores na construção do Plano Decenal. Essa deliberação reconhece que um plano robusto depende da colaboração entre diferentes setores e esferas governamentais, buscando

[...] fomentar a participação dos gestores públicos, dos três poderes e das três esferas da federação, bem como dos demais profissionais envolvidos, no processo de construção do Plano Decenal, garantindo formação e capacitação continuada para todos os atores relacionados (Brasil, 2016, p. 89).

Ofertada a todos os envolvidos, a formação continuada é fundamental para alinharem-se conhecimentos, objetivos e estratégias, garantindo que o Plano Decenal seja construído de forma técnica e também democrática. Essa abordagem fomenta o compromisso compartilhado com os direitos humanos de crianças e adolescentes e promove uma política pública inclusiva e bem fundamentada.

A deliberação 7.12, por sua vez, propõe a criação de um programa de formação continuada e obrigatória, com articulação institucional e capacitação regionalizada, de responsabilidade dos estados em parceria com a União. Essa proposta busca atender às especificidades locais, promovendo uma capacitação mais contextualizada para conselheiros tutelares, CMDCA, equipes do sistema de justiça e segurança pública, além de organizações governamentais e da sociedade civil. Conforme especifica a deliberação:

Fortalecer e propiciar a articulação institucional do SGD através de um programa de formação continuada, de caráter obrigatório, de competência dos estados em cooperação com a união, ocorrendo de forma regionalizada dentro dos estados, para o conselho tutelar, CMDCA, equipes do sistema de justiça e segurança pública e organizações governamentais e da sociedade civil que possibilitem o conhecimento das funções de cada órgão e estabeleça fluxo de atendimento a criança e ao adolescente, garantindo o aporte de recursos dos fundos da infância e da adolescência para execução destas capacitações (Brasil, 2016, p. 91).

A regionalização das capacitações é um ponto crucial para que as formações respeitem as particularidades culturais, sociais e econômicas de cada estado. Além disso, o fluxo de atendimento integrado entre os órgãos do SGD promove maior eficiência no atendimento às crianças e aos adolescentes, reforçando a coesão e a articulação entre os atores do sistema.

Outro aspecto relevante é o uso dos fundos da infância e adolescência para financiar tais capacitações, o que demonstra a necessidade de uma gestão estratégica e eficiente desses recursos. Por fim, a garantia de condições de trabalho adequadas, contando-se com infraestrutura, transporte, equipamentos e salários justos, é indispensável à implementação de um SGD eficiente e sustentável.

A sensibilização dos gestores públicos para a implantação de sistemas de informação sobre a saúde da população infantojuvenil está prevista na deliberação 7.13. Essa é uma premissa essencial ao desenvolvimento de políticas públicas baseadas em dados confiáveis. A deliberação aqui em foco tem a ciência de que o conhecimento sobre a realidade de crianças e adolescentes é a base para uma intervenção qualificada e eficaz.

Além disso, a capacitação técnica de profissionais municipais e estaduais para análise de dados fortalece a capacidade local de planejamento e monitoramento das condições de saúde. Tal abordagem permite identificarem-se vulnerabilidades, direcionarem-se recursos de forma estratégica e acompanharem-se os impactos das políticas implementadas.

Já o eixo 9, “Implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”, aborda a implementação do Plano Decenal como um processo integrado e articulado, que envolve capacitação contínua, fortalecimento de redes, cofinanciamento intergovernamental e sensibilização da sociedade com vistas à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. As deliberações descritas apresentam estratégias concretas e necessárias ao alcance desses objetivos.

A deliberação 9.2 destaca que a implementação do Plano Decenal depende diretamente de viabilidade financeira, e o cofinanciamento entre as esferas de governo seria, portanto, um mecanismo essencial. Nesse contexto, a modalidade de repasse fundo a fundo assegura a descentralização e a transparência na alocação dos recursos. Além disso, a inclusão das ações do Plano Decenal no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) garante que as prioridades estabelecidas sejam efetivamente planejadas e financiadas. A realização de oficinas e cursos de capacitação favorece a gestão e a execução das políticas, permitindo que gestores e conselheiros compreendam e apliquem os parâmetros legais, conforme a deliberação 9.2: “para que possam ser executadas as prioridades estabelecidas pelo Plano, de acordo com os parâmetros legais e normativas do CONANDA, garantindo, ainda, a realização de oficinas e cursos de capacitação” (Brasil, 2016, p. 92).

O estabelecimento e a implementação de mecanismos de cofinanciamento e repasse de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) entre as três esferas de governo, na modalidade fundo a fundo, visa à implementação, à execução, ao monitoramento e à avaliação efetiva do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Uma vez garantida sua execução no PPA, na LDO e na LOA, pode ser executadas as prioridades estabelecidas pelo Plano, de acordo com parâmetros legais e normativas do CONANDA, garantindo-se, dessa forma, também a realização de oficinas e cursos de capacitação.

O fortalecimento dos Conselhos de Direitos, da Rede de Atendimento e dos órgãos do SGDCA está descrito na deliberação 9.3, e se mostra como fundamental para a implementação eficiente do Plano Decenal. A formação contínua e sistemática, ainda que a deliberação não a mencione, também possibilita o conhecimento das ações intersetoriais, que é tão importante aos agentes que atuam nas políticas sociais, especialmente os conselheiros e demais atores do SGDCA, pois, “[...] através de capacitações contínuas e sistemáticas com os representantes dos diversos segmentos envolvidos e monitoramento das ações do Plano”, fortalece-se “o trabalho em rede, atribuindo as funções dos atores desse processo” (Brasil, 2016, p. 92).

Martins (2004), contribuindo com seu estudo sobre os conselhos, em especial no que tange ao conselho dos direitos da criança e do adolescente, afirma que, “Embora os limites apontados sejam muitos, eles não são intransponíveis e apontam a necessidade de capacitação para um enfrentamento efetivo nesse espaço, para que essas questões possam serem superadas” (Martins, 2004, p. 196). A autora refere-se, ainda, à importância das

alianças entre os diversos conselhos e outros setores das políticas sociais e da sociedade, para que se façam valer suas deliberações e o reconhecimento social de suas ações. Reforço as palavras de Martins, refletindo que essas alianças e/ou essa integração também reforçam o trabalho em rede e auxiliam a definição de funções e responsabilidades de cada ator no processo, evitando sobreposição de ações e lacunas no atendimento.

A deliberação 9.14 refere-se à sensibilização e à formação continuada dos agentes de segurança pública e de reintegração socioeducativa. Esse é um ponto essencial para mudar paradigmas de abordagem, “[...] para a defesa e garantia da diversidade, dos Direitos Humanos e dos Direitos das Crianças e Adolescentes, que possibilitem uma abordagem mais educadora do que repressora [...]” (Brasil, 2016, p. 94). A promoção de uma postura educadora e humanizada, em vez de repressora, reflete o compromisso com os direitos humanos e com a proteção integral das crianças e adolescentes.

A garantia de acesso à educação infantil, a espaços de lazer público seguros e à atenção prioritária à saúde, ampliando a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), “reforça o compromisso com a integralidade do atendimento. cumprimento legal de que todos os servidores dos espaços de atendimento de criança e adolescente respeitem” (Brasil, 2016, p. 94).

A ampliação e fortalecimento da rede de atendimento constam da deliberação 9.15, “Implantar e implementar serviços, programas e projetos, com a construção de espaços físicos, contratação de recursos humanos conforme demanda local, capacitação continuada de todos os atores envolvidos, [...]” (Brasil, 2016, p. 95). Para tal, exige-se planejamento adequado, com cofinanciamento entre as esferas de governo. A capacitação continuada dos envolvidos na rede, combinada com a inclusão de recursos orçamentários suficientes, é indispensável para assegurar-se a qualidade dos serviços prestados.

Estabelecer um protocolo, de forma a integrar as diferentes políticas da assistência, saúde, educação e outras, definindo ações de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência nos Municípios de diferentes portes, levando-se em consideração as peculiaridades (Brasil, 2016, p. 94-95).

Ainda, é de se destacar que a criação de protocolos intersetoriais, integrando assistência, saúde e educação, oferece uma resposta mais coordenada e efetiva às vítimas de violência, respeitando as peculiaridades de cada município.

A deliberação 9.16 salienta a busca pelo atendimento humanizada e pela capacitação continuada das equipes dos IMLs e delegacias, ao mencionar a necessidade

de “Ofertar capacitação continuada às equipes de todas as delegacias e IMLS para o atendimento humanizado, a fim de evitar a revitimização” (Brasil, 2016, p. 96). A busca pelo atendimento humanizado é um passo importante para evitar-se a revitimização de crianças e adolescentes, respeitando sua dignidade. A ampliação do número de médicos legistas também contribui para agilizar e priorizar os atendimentos.

A partir da análise das deliberações da X Conferência, retomo o problema desta pesquisa: quais são as perspectivas e as proposições de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA) observadas nos relatórios finais das Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes? Como elas se configuram em relação aos diferentes contextos sociopolíticos em que as Conferências foram realizadas?

A X CNDCA foi realizada em um momento de significativa polarização política e de incertezas econômicas no Brasil, e isso refletiu-se na necessidade de resiliência do SGDCA diante desse desafio. Tal contexto influenciou as deliberações, evidenciando a urgência de fortalecerem-se os atores do sistema para que pudessem responder a retrocessos e assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas aos direitos da infância e juventude.

A ênfase em formação continuada, portanto, não foi apenas técnica, mas também estratégica. Tratou-se de preparar os atores do SGDCA para atuarem em um ambiente de constantes transformações, com competências que vão além do conhecimento técnico, incluindo habilidades de articulação política, mobilização social e defesa de direitos.

As deliberações da X CNDCA ressaltaram a formação continuada como alicerce do SGDCA em um contexto sociopolítico desafiador. As proposições indicaram a necessidade de formações inclusivas, regionais e orientadas à prática, reforçando o papel dos conselhos, a participação infantojuvenil e a implementação do Plano Decenal. Essas iniciativas não apenas responderam às demandas emergentes do período, mas também configuraram um legado de preparação para os desafios vindouros, reafirmando o compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil.

#### 4.5 A XI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A XI CNDCA aconteceu de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2020, de forma virtual, em sistema disponibilizado em sítio eletrônico, sendo essa uma conferência

inédita, pelo formato virtual em função da pandemia de coronavírus<sup>27</sup>. A realização da conferência estava programada para outubro de 2019, porém, conforme Igor Ferraz da Fonseca (2022), houve uma mudança na relação entre o CONANDA e o governo federal: após o questionado *impeachment* de Dilma Rousseff, a relação passou a ser conflituosa, especialmente entre os conselheiros e o Ministério dos Direitos Humanos, órgão ao qual o CONANDA era vinculado naquele momento. Em 2019, com a presidência de Jair Bolsonaro, esse ministério passou a ser denominado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Entre as divergências de conselheiros e Ministério, estavam o apoio político e o suporte financeiro ao CONANDA, ou seja, o governo federal passou a apostar menos nos mecanismos de participação social. Isso causou interferência na efetivação das conferências nacionais,

[...] atrasando a realização da XI CNDCA. Assim, apesar de ter sido convocada pelo Conanda em 2017, a etapa não ocorreu em 2019, conforme cronograma previsto pela Resolução no 202. Os conflitos em nível federal geraram incertezas e desmobilização em níveis subnacionais, e houve pouca uniformidade na realização das etapas municipais e estaduais da conferência (Fonseca, 2022, p. 1).

Esse clima conflitivo foi agravado pelo impedimento aos encontros presenciais, devido à pandemia de COVID-19, em 2020. Contudo, embora tenham ocorrido atrasos em decorrência de conflitos e divergências com o Governo/Ministério de vinculação do CONANDA, a conferência foi planejada e realizada no formato *online*.

A XI Conferência teve como tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”. O documento com as deliberações (Brasil, 2020b) é composto por 7 páginas, e, não está intitulado como “Deliberações”, sendo denominado “Propostas Priorizadas”. Essa nomenclatura também é um diferencial entre esta e as conferências realizadas anteriormente, pois todas as anteriores denominavam o documento como “Deliberações”. Intitula-se “XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – Propostas Priorizadas” e, em suas 7 páginas, não cita os eixos temáticos. Diante disso, busquei outros documentos produzidos em decorrência da

---

<sup>27</sup> “A Comissão Organizadora da XI CNDCA entende que as palestras que nortearão as discussões desta conferência têm um caráter formativo e universal, portanto, informamos que as transmissões deste evento estão abertas ao público em geral, canal do Conanda no youtube e pelo facebook.com/conandaconselhonacional e no Ambiente virtual da XI CNDCA, restrito aos delegados e às delegadas no endereço eletrônico cndca.mdh.gov.br. Também está disponível no canal do youtube do Conanda a transmissão com ferramentas de audiodescrição, cujo link está copiado na descrição deste vídeo” (CONANDA, 2020, p. 2).

realização da conferência, como, por exemplo, o Documento Orientador (X CONFERÊNCIA..., 2017), com 21 páginas; o Decreto n. 10.505, de 2 de outubro de 2020 (Brasil, 2020), com 2 páginas; a Relatoria da XI CNDCA – Abertura (CONANDA, 2020), com 782 páginas. Este último possui como referência um cabeçalho na primeira página, especificando o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, deixando subentender que foi produzido por essas duas instituições.

Das 782 páginas do relatório dessa conferência ocorrida de forma virtual, constam as falas, na íntegra, dos componentes da mesa que coordenou o trabalho de abertura do evento: Iolete Ribeiro da Silva, presidenta do CONANDA e representante da sociedade civil no conselho pelo do Conselho Federal de Psicologia; Maurício José da Silva Cunha, secretário nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Maria do Rosário, Deputada Federal e coordenadora da Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Congresso Nacional; Antônia Rachel, criança, integrante da Rede Peteca de Combate ao Trabalho Infantil; Rebeca Cristina Cassiano dos Anjos, representante do Comitê de Participação do Adolescente (CPA/CONANDA); Maurício Santos da Silva Damas, representante do Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/MG) no Comitê de Participação de Adolescente do Conanda (CPA/Conanda); Salete Valesan Camba, diretora da Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (FLACSO Brasil); Vicente Falchetto, representante do Fórum Nacional Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA).

Dos documentos aqui analisados constam os seguintes eixos temáticos da conferência:

- eixo I: garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;
- eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Outro diferencial da XI Conferência relativamente às demais CNDCA, além do formato virtual e da nomenclatura “propostas prioritizadas”, foram os 15 dias de duração. Foi a maior quantidade de dias de conferências entre todas as realizadas até então, estendendo-se de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2020. Considerando mais esse diferencial, destaco a seguir a programação, objetivando melhor compreensão da dinâmica do evento, conforme consta na Relatoria (CONANDA, 2020).

Quadro 5 - Programação da XI Conferência.

15 a 20 de novembro – Credenciamento de participantes.
26 de novembro – 9h: Atividade de abertura da XI CNDCA. Pronunciamento de Autoridades; Palestra Magna: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das violências”.
27 de novembro – Mesas de exposição. 10h: Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de inclusão social; 14h: Eixo II: Prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes; 16h: Eixo III: Orçamento e Financiamento das políticas para crianças e adolescentes.
28 a 30 de novembro – Mesas de exposição. 14h: Eixo IV: Participação, comunicação social e protagonismo de crianças e adolescentes; 16h: Eixo V: espaços de gestão e controle social das políticas públicas de crianças e adolescentes; 18h: Primeiro momento do Fórum de Propostas: apresentação de emendas às propostas sistematizadas. (Esse primeiro momento estava aberto entre as 18h de 28 de novembro e as 18h de 30 de novembro).
4 e 5 de dezembro – Segundo momento do fórum de propostas – Votação das propostas pelos delegados do eixo. (Esse segundo momento estava aberto entre as 9h de 4 de dezembro e as 18h de 5 de dezembro).
8 e 9 de dezembro – Terceiro momento do Fórum de propostas – Priorização das propostas. (Esse terceiro momento estava aberto entre as 9h de 8 de dezembro e as 18h de 9 de dezembro).
10/dezembro – 9h: Atividade de encerramento da XI CNDCA. leitura das propostas prioritizadas por eixo;

leitura de emendas das moções <sup>28</sup> aprovadas; pronunciamento de Autoridades; atividade cultural alusiva ao Dia Internacional dos Direitos Humanos.
---

Fonte: elaborado pela autora com base na Relatoria da XI CNDCA (CONANDA, 2020).

Como mencionado, a XI CNDCA ocorreu de forma virtual, devido ao momento pandêmico, tendo contou com a participação da população infantojuvenil. O evento virtual possibilitou uma ampliação do alcance da participação, permitindo que um número maior de jovens, de diferentes regiões do país, pudesse acompanhá-lo<sup>29</sup>. No entanto, a realização remota do evento também apresentou desafios, como dificuldades de acesso a computadores e internet em algumas comunidades, limitando a interação entre os participantes.

A XI Conferência coincidiu com a celebração dos 30 anos do ECA, um marco na história dos direitos humanos no Brasil. Desde sua promulgação, em 1990, o Estatuto representou uma mudança significativa na forma como o país trata crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, e não mais como “miniadultos” ou meros objetos de tutela do Estado e da família. A coincidência temporal entre a comemoração dos 30 anos do ECA e a realização da XI CNDCA proporcionou uma oportunidade importante para avaliação dos avanços alcançados, mas também expôs a necessidade de assegurarem-se os direitos de crianças e adolescentes no Brasil, o que ainda não foi realizado de maneira plena.

Se, por um lado, o ECA representou um marco civilizatório ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, por outro, as três décadas desde sua promulgação demonstram fragilidades na implementação dessas garantias. A distância entre o que está previsto na lei e a realidade vivida por milhões de crianças e adolescentes no país continua sendo um problema estrutural, agravado por desigualdades sociais, raciais e econômicas.

Durante a pandemia, houve violações de direitos vivenciadas por crianças e adolescentes, o que foi debatido na XI Conferência. Tais temas abrangiam:

---

<sup>28</sup> “O mestre de cerimônia ressalta que as moções poderão ser submetidas para votação entre os dias 26 de novembro e 8 de dezembro de 2020, de acordo com as orientações disponíveis na seção de moções. Informa que todos os envolvidos no evento estão tomando todas as medidas cabíveis para evitar contaminação pelo covid-19” (CONANDA, 2020, p. 2).

<sup>29</sup> Na ocasião, eu pude participar do evento e interagir com os participantes por meio do *chat* da plataforma Youtube.

- a falta de acesso à educação de qualidade, considerando-se os desafios do ensino remoto e a exclusão digital;

- a carência de políticas públicas voltadas à saúde mental infantojuvenil, uma vez que o isolamento social intensificara transtornos como ansiedade e depressão;

- a crise sanitária, que revelou o enfraquecimento das políticas de proteção social, resultado de cortes orçamentários e do desmonte de programas voltados ao atendimento à infância e à juventude;

- a falta de medidas efetivas de proteção contra o aumento dos casos de violência doméstica, em suas diversas modalidades;

- a exploração sexual infantil por meio do uso da internet, com acesso a redes sociais, aplicativos de relacionamentos, sites de pornografia, entre outros, registrado durante a pandemia.

Conforme descrevi acima, a XI CNDCA aconteceu durante o mandato do presidente Jair Bolsonaro (2019-2023), cuja gestão, quanto a políticas sociais (entre as quais a política para crianças e adolescentes), foi marcada pela ausência de um compromisso mais efetivo em favor do fortalecimento e da ampliação dessas políticas. Houve redução expressiva nos orçamentos destinados a programas sociais voltados à infância, tendo a gestão federal demonstrado uma postura de desmonte dos mecanismos de participação social e controle democrático. Exemplo disso é o fato de que, em 2019, o governo Bolsonaro emitiu o Decreto n. 10.003, que alterou a composição do CONANDA, reduzindo a participação da sociedade civil e esvaziando seu papel deliberativo. Essa mudança foi amplamente criticada por organizações de direitos humanos, que a consideraram uma tentativa de enfraquecer a fiscalização e o controle social sobre as políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes.

O cenário de desmonte e desarticulação promovido durante o governo Bolsonaro gerou sérios impactos nas políticas de proteção a crianças e adolescentes. Houve redução dos investimentos e descontinuidade de programas sociais, o que levou a agravos nas condições de vulnerabilidade de muitos jovens e crianças, especialmente no contexto da pandemia, que exacerbou as desigualdades sociais e econômicas. O discurso do presidente desqualificava as medidas para contenção do vírus, por exemplo, referindo-se, em rede nacional, à propagação do vírus como “uma gripezinha”. Esse discurso era fortalecido pela propagação de *fake news*, entre as quais estavam as recomendações quanto ao uso de medicações sem eficácia comprovada, desnecessidade do uso de máscara, imunidade coletiva ou “imunidade de rebanho”.

De acordo com Gilberto Grassi Calil (2021), a minimização dos problemas causados pela propagação do vírus se dava também “pela divulgação de mensagens nas redes sociais, por intermédio das estruturas de propaganda bolsonaristas comumente designadas como ‘Gabinete do Ódio’” (Calil, 2021, p. 12). Assim, posso afirmar que a política adotada pelo governo brasileiro durante a pandemia dificultou a proteção da população, especialmente dos segmentos mais vulneráveis, como idosos, crianças e adolescentes.

A referida minimização relativa à gravidade da pandemia na divulgação e na recomendação do uso de medicações sem eficácia seguia na contramão dos preceitos da ciência e das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), fazendo com que as pessoas ficassem confusas, sem saber em quem acreditar. Concomitantemente, o número de óbitos<sup>30</sup> diários era assustador, provocando inúmeras consequências, como danos à saúde mental e emocional da população. Na esteira do eixo negacionista, “parece-nos inegável que a posição assumida por Bolsonaro levou parcela da população a recusar os cuidados, o que teria sido decisivo para que tais medidas não tenham produzido os resultados esperados” (Calil, 2021, p. 13-14).

No entanto, a XI CNDCA significou uma oportunidade para reafirmar-se o compromisso com a proteção integral e discutirem-se alternativas e estratégias a fim de que fossem garantidos os direitos das crianças e dos adolescentes, mesmo diante de um governo que adotava uma postura de recuo em relação aos direitos sociais. Organizações da sociedade civil e movimentos sociais desempenharam papel fundamental na resistência a esse recuo, articulando-se para manter o funcionamento do SGD e denunciando violações e retrocessos em diferentes espaços, incluindo-se aí a própria conferência.

Ainda que os cortes orçamentários e o desmonte das políticas sociais tivessem ocorrido, a XI Conferência mostrou a força da mobilização social e a importância de espaços democráticos para a garantia e a promoção dos direitos de todos os cidadãos, com participação de diversos segmentos da sociedade civil organizada, conforme a Relatoria (CONANDA, 2020). Na mesa de abertura da Conferência, foram feitas algumas denúncias em relação às decisões tomadas pelo governo federal quanto aos referidos

---

<sup>30</sup> Entre 16 de março e 16 de abril, o registro de casos de COVID-19 aumentara mais de 130 vezes (de 234 para 30.683), fazendo com que o país passasse de zero para 1.947 óbitos em razão da doença. Tal crescimento inviabilizou, daí em diante, a adoção de uma política de contenção que, “ademais, só seria efetiva se fosse assumida pelo próprio governo federal”. Todavia, não foi tão extenso a ponto de levar o país “a um colapso hospitalar e funerário generalizado” (Calil, 2021, p. 16).

cortes e à retirada de recursos da área da criança e adolescente. Entre as falas, pode-se citar, como exemplo, o pronunciamento da Deputada Federal Maria do Rosário, que atuava também como Coordenadora da Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Congresso Nacional.

Maria do Rosário citou a Emenda Constitucional n. 95/2016, denominada “teto de gastos”, que produziu a retirada de várias políticas sociais do cenário brasileiro, e também mencionou uma Carta de Denúncia, que havia sido escrita e assinada por diversas mãos, denunciando que muitas políticas estavam sendo destruídas no Brasil, em 2020. Entre as denúncias estavam:

De que quando nós ultrapassamos as 170.000 vítimas da Covid aqui se multiplica tristemente esse número seja pela ausência de responsabilidade para testagem, para atendimento, seja porque nestas famílias estão as crianças, os adolescentes que estavam são aqueles que sofrem. Todo tempo. A necessidade de políticas que estão sendo desfeitas, nós queremos anunciar que há uma redução de políticas para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil. Queremos denunciar aqui uma diminuição de políticas para a responsabilização daqueles que exploram o trabalho infantil (CONANDA, 2020, p. 8).

A Carta faz referência, ainda, a outras questões de saúde e a decisões relacionadas ao CONANDA, que deveriam ter sido decisões tomadas especificamente por esse Conselho, mas que haviam sido tomadas em outros espaços do governo:

Nós denunciemos a diminuição de políticas, nós denunciemos que o Ministério da saúde não está tomando devidamente as questões relacionadas ao atendimento das crianças com sofrimento psíquico. Denunciemos que têm sido tomadas decisões que seriam do conselho nacional dos direitos da criança em outros fóruns governamentais (CONANDA, 2020, p. 8).

Rosário salientou, ainda, que os direitos das crianças e dos adolescentes eram vistos como um tema relativo à economia para aqueles que pensavam em ajustes fiscais, em cortes que a Emenda Constitucional n. 95 produzira, retirando políticas públicas do cenário brasileiro. Em suas palavras, ela considerou “inaceitável aceitar que qualquer autoridade que defenda o trabalho infantil ou desmonte de programas de atendimento a crianças, é inaceitável qualquer retrocesso, [...]” (CONANDA, 2020, p. 9).

Na mesa de abertura da XI Conferência, esteve a adolescente Rebeca Cristina Cassiano dos Anjos, de 15 anos, integrante da Fundação Angélica Duarte, do Rio de

Janeiro. Rebeca falou que, se não tivesse obtido apoio da Fundação, sua participação no evento não teria sido possível, sendo essa também a realidade de outras tantas crianças e adolescentes, que não dispunham de computador em casa ou de acesso à internet e, por isso, não tiveram como participar da Conferência. A adolescente relatou também que fazia parte do Comitê Participação de Adolescentes (CPA) e de como fora eleita para participar da Conferência, representando as demais crianças e adolescentes e, dessa forma, levando suas propostas. Ela se pronunciou, dizendo:

Mas eu queria agradecer muito a todos adolescentes que fizeram parte dessa história. Um por um. [...]. A gente tem muitos planos para os próximos anos e eu também quero dizer é que eu estou muito ansiosa porque agora também está acontecendo a seleção dos próximos adolescentes que vão representar. Quero falar se vocês estiverem assistindo, quero falar que vocês vão ser muito bem-vindos nessa nova fase do CPA do comitê de participação de adolescentes do Conanda e que a gente aguarda vocês o mais breve possível para que a gente possa fazer história nos próximos anos. [...] aguardo ansiosamente para começar a nossa troca de ideias, conhecimentos, para melhorar cada vez mais o nosso presente e o nosso futuro, de todas nós crianças e adolescentes nesse momento a todos e que juntos possamos sempre priorizar a participação de crianças e adolescentes nesses espaços de fala (CONANDA, 2020, p. 7).

As deliberações da Conferência, como anteriormente mencionei, receberam o nome de “Propostas Priorizadas”, em lugar de “Deliberações”, como eram denominadas nas conferências anteriores. Assim, a partir dos temas que balizaram as discussões na conferência, selecionei e organizei aquelas “propostas priorizadas”<sup>31</sup> que tratam sobre formação/capacitação continuada dos atores do SGD, aprovadas na plenária final.

- Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social: a primeira proposta priorizada destaca a necessidade de capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede de proteção da infância e da adolescência, incluindo conselheiros tutelares, agentes da saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça,

[...] e demais áreas e órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e as Redes de Proteção, bem como aos líderes comunitários e representantes da sociedade civil, incluindo crianças e adolescentes envolvidos em processos ou espaços de participação

---

<sup>31</sup> Nos Eixos: 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes e 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes, não teve Deliberações tratando do tema formação/e/ou capacitação contínua dos atores do SGDCA.

social, sobre os diversos temas relacionados à política de promoção de direitos e proteção de crianças e adolescentes, com atenção especial para a temática do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários [...] (Brasil, 2020b, p. 1).

Além disso, enfatiza a participação de crianças e adolescentes nos processos de deliberação sobre políticas públicas. Essa formação é essencial, pois muitos profissionais que lidam diretamente com crianças e adolescentes não têm a qualificação adequada para atuarem de modo articulado, em rede integrada e humanizada. O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários também é um pilar importante, pois os problemas familiares estão, muitas vezes, na raiz da vulnerabilidade infantojuvenil.

A segunda proposta prioriza a fortificação do SGD, garantindo atuação intersetorial e integrada dos órgãos públicos e ampliando a participação de crianças e adolescentes nas decisões. Também destaca a necessidade de atenção especial a grupos historicamente marginalizados, como jovens negros, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, LGBTs, pessoas com deficiência e vítimas de violência, conforme destaca o documento:

Fortalecer o SGD - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolução 113 do CONANDA, por meio da intersetorialidade e transversalidade entre todos os órgãos e entidades que compõem o sistema e a rede de proteção, incluindo órgãos Municipais, Estaduais, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas e Poder Judiciário, garantindo assessoria técnica aos diversos profissionais, capacitação dos recursos humanos [...] (Brasil, 2020b, p. 2).

Aqui, retomo as proposições da Resolução n. 113/2006 do CONANDA, que integra o objetivo geral desta tese, em relação às perspectivas de formação continuada dos atores do SGDCA. A citação desse documento nas deliberações da XI CNDCA demonstra sua relevância perene e a necessidade de revisitarem-se e de se reforçarem os compromissos assumidos quanto aos direitos infantojuvenis, servindo, portanto, como um guia para que as ações sejam alinhadas com os princípios de proteção integral e prioridade absoluta. Além disso, a Resolução enfatiza a importância da articulação entre diferentes setores e esferas de governo, bem como a participação da sociedade civil, para que o SGD funcione de maneira eficaz. Dizendo de outra forma, a Resolução n. 113/2006 continua a ser uma referência essencial para todos os envolvidos na defesa dos direitos da infância e da adolescência no Brasil.

- Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes: nesse eixo, a primeira proposta prioriza a capacitação continuada para profissionais que atuam diretamente na proteção da infância e juventude, incluindo CRAS, CREAS, instituições de acolhimento, Conselhos Tutelares, educação, saúde, sistema de justiça e segurança pública. Segundo o documento, essa formação deve atentar para a diversidade social, cultural e identitária das crianças e adolescentes, garantindo o atendimento humanizado e especializado, bem como “[...] respeitando as diversidades (gênero, classe, raça/etnia, comunidades tradicionais, povos originários) e visando garantir de forma humanizada e especializada os direitos da criança e do adolescente” (Brasil, 2020b, p. 3).

- Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes: a primeira proposta estabelece uma política permanente de formação continuada para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e demais profissionais que atuam no SGDCA, incluindo a educação a distância e os espaços para troca de experiências,

[...] de modo a informar sobre as atribuições e funcionamento dos conselhos e sobre o conjunto de temáticas relacionadas à infância e adolescência, bem como assegurar as condições adequadas e necessárias ao funcionamento dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente, tais como: Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria Contábil, Secretaria Executiva e cargos previstos na legislação municipal que rege os respectivos Conselhos (Brasil, 2020b, p. 6).

A clareza sobre as atribuições e o funcionamento desses conselhos é fundamental para que possam desempenhar seu papel de proteção e promoção dos direitos infantojuvenis. Além disso, a menção à necessidade de condições adequadas, como oferta de assessoria jurídica, técnica e contábil, evidencia a complexidade das questões que envolvem a infância e adolescência, que demandam um suporte robusto e especializado. Essa estrutura não apenas fortalece a capacidade de atuação dos conselhos, mas também assegura que as decisões sejam embasadas em conhecimento técnico e legal, promovendo um atendimento mais qualificado e efetivo. Assim, por meio do investimento na capacitação e na infraestrutura necessária, contribui-se para que o sistema de proteção seja mais sólido e comprometido com os direitos das crianças e dos adolescentes.

Alessandra Gomes Mendes e Maurílio Castro de Matos (2004), ao refletirem acerca dos Conselhos Tutelares, afirmam que, quando se realizam investimentos, seja em

suporte administrativo, seja na inclusão de equipes técnicas, colhem-se dois frutos: “[...] o primeiro será a efetivação de um órgão que busque garantir direitos. O segundo é a adesão crítica e qualitativa de novas forças sociais para adensar a luta pela democratização do Estado e da sociedade brasileira” (Mendes; Matos, 2004, p. 257). Ademais, os autores salientam que a trajetória de implantação dos Conselhos Tutelares tem sido adversa às práticas democráticas e à busca por projetos que visem à democracia, considerando as inconstâncias de governos, cujas ideologias fragilizam a mobilização dos trabalhadores, por deixarem de criar políticas sociais e/ou desconstituírem as já existentes. Decorre disso o fato de que

[...] a implementação do ECA atravessa dilemas comuns a todas as políticas sociais – desfinanciamento, focalização e desrespeito ao controle social. Esses dilemas se acirram quando estamos tratando de crianças e adolescentes, uma vez que são vistos historicamente como pessoas subordinadas a vontades alheias, portanto não são vistos como sujeitos (Mendes; Matos, 2004, p. 257).

A segunda proposta, que vem na mesma direção da anterior, refere-se à criação e à ampliação das Escolas de Conselhos em todas as unidades federativas, assegurando formação especializada para conselheiros tutelares e de direitos e abordando temas como desenvolvimento sustentável, prevenção do trabalho infantil, gestão pública, controle social, questões de gênero e enfrentamento da LGBTfobia e das violações de direitos humanos, “[...] de modo a garantir que os/as conselheiros/as tutelares e de direito tenham formação especializada na área da infância e adolescência, [...]” (Brasil, 2020b, p. 7). Todos os temas destacados nessa deliberação são relevantes e necessários à formação aos conselheiros, haja vista que, nos últimos anos (2016-2020), houve inúmeras discussões em que grupos reacionários atacaram até mesmo as escolas, buscando controlar e impedir que temas relacionados a questões de gênero e sexualidade fossem trabalhados no currículo escolar, propondo seu banimento do “chão” da escola. Em meio a isso, também são constantes as ondas de ataques praticados contra a população LGBT, imigrantes, negros, indígenas, quilombolas, entre outras violações de direitos. Sandro Prado Santos (2020) pesquisador do tema referente a pessoas *trans*, argumenta:

Marcamos como um dos riscos, violações e violências nefastas dessa conjuntura as manobras insidiosas do Movimento Escola Sem Partido que tem provocado intermitentes e desenfreios ataques e ameaças a educação pública. Em outros termos, ao retirarem de circulação discussões de gênero e sexualidade dos currículos escolares, grupos

fundamentalistas e conservadores estão reforçando e dizendo “sim” às desigualdades, às violências, às exclusões sociais, às vulnerabilidades e aos riscos no campo da saúde, e isso tem efeitos direto na vida das pessoas (Santos, 2020, p. 259).

Não por acaso, essa deliberação da CNDCA busca sinalizar a necessidade de realizar-se formação/capacitação permanente dos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos em razão do avanço do negacionismo e da desqualificação das ciências humanas e sociais, bem como dos ataques a instituições como a saúde, a cultura, a educação, entre outras.

Assim, é possível questionar: que temas interessam aos grupos contrários à disseminação do conhecimento e do respeito à vida e à diversidade? A quem interessam a permanência da desigualdade, a violência, o ataque aos direitos humanos, a exclusão social, a vulnerabilidade e a mordada do silenciamento?

A terceira proposta sugere capacitarem-se conselheiros de direitos, técnicos e gestores para a criação, a efetivação, o monitoramento e a avaliação dos planos decenais de direitos humanos de crianças e adolescentes. “Efetivar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e capacitar os conselheiros de direitos, técnicos e gestores para a criação e efetivação dos planos decenais municipais e estaduais [...]” (Brasil, 2020b, p. 6-7).

A avaliação e o monitoramento de projetos sociais, de acordo com Myriam Veras Baptista (2000), são processos fundamentais para garantirem-se a eficácia, a eficiência e a relevância das intervenções voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais. A autora enfatiza que essas práticas não devem ser reduzidas a meros procedimentos burocráticos, mas concebidas como instrumentos estratégicos de gestão e transformação social. O monitoramento refere-se ao acompanhamento contínuo da execução de um projeto, possibilitando ajustes ao longo do percurso e assegurando que as ações planejadas sejam, de fato, implementadas. Conforme Baptista,

A avaliação está presente dialeticamente em todo o processo do planejamento: quando se inicia a ação planejada, inicia-se também concomitantemente sua avaliação, independentemente de sua formalização em documentos. Não é, portanto, o seu momento final, mas aquele em que o processo ascende a outro patamar, reconstruindo dinamicamente seu objeto, objetivos e procedimentos (Baptista, 2000, p. 113).

A avaliação apresenta caráter mais abrangente, pois analisa os resultados e os impactos gerados pela intervenção, verificando se os objetivos foram alcançados e quais mudanças foram efetivamente promovidas na realidade social. A partir das reflexões da referida pesquisadora e estudiosa do tema do planejamento social, compreende-se que a formação com vistas à criação e à efetivação dos planos decenais municipais e estaduais se faz necessária, pois exige metodologias, técnicas e estratégias, não sendo, portanto, algo que se possa fazer sem, minimamente, alguns desses conhecimentos, conforme destaca Baptista.

A capacitação dos atores do SGDCA é fundamental para que o cuidado, a proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes seja garantido de maneira eficiente. No entanto, na gestão Bolsonaro, houve redução do financiamento para programas de formação, o que prejudicou a qualidade dos atendimentos. Além disso, o governo adotou um discurso hostil às pautas de diversidade e inclusão, enfraquecendo diretrizes essenciais para garantir que profissionais da rede de proteção atuassem de forma equitativa e sem discriminação. Outro problema refere-se ao enfraquecimento de espaços de participação social, como o CONANDA, que teve sua estrutura alterada de forma autoritária, tendo o governo limitado a participação da sociedade civil e dificultado a implementação de programas de formação profissional.

Por fim, entre todas as deliberações das conferências aqui enfocadas, observei que três categorias se destacam como pilares da consolidação de um SGDCA mais eficiente e integrado: interdisciplinaridade, intersetorialidade e formação contínua. Essas categorias refletem a necessidade de um trabalho coletivo e articulado entre diferentes áreas do conhecimento, setores do governo e sociedade civil, além da capacitação constante dos profissionais que atuam diretamente na defesa dos direitos infantojuvenis. O fortalecimento dessas três categorias é essencial para a construção de um Sistema de Garantia de Direitos sólido e eficaz. Contudo, sua implementação exige compromisso político, investimento público e participação ativa da sociedade civil.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora eu não seja rei,  
Decreto, neste país,  
Que toda, toda criança  
Tem direito a ser feliz!!!  
(O Direito das Crianças - Ruth Rocha)

O presente estudo contribuiu com um tema fundamental para o SGDCA, na busca da proteção e da defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Investigaram-se as perspectivas de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes (SGDCA), apresentado ao longo do percurso das Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CNDCA).

A implementação da Lei n. 8.069, de 13 de julho (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), desde sua promulgação, representou uma mudança paradigmática na proteção e na promoção dos direitos da infância e da adolescência no Brasil. O ECA estabeleceu um modelo de proteção integral e corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado; no entanto, sua plena efetivação depende não apenas da existência de mecanismos legais, mas também da qualificação e da formação contínua dos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Em seu art. 86, o ECA trata da importância das ações em conjunto para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, determinando que a política de atendimento seja organizada de forma articulada entre os diversos órgãos e instituições que compõem o SGD. Portanto, um dos pilares da referida lei é a atuação interinstitucional e articulada. De acordo com o texto da Lei, “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Brasil, 1990). Esse dispositivo reforça a necessidade de integração entre os diversos atores do SGD, como Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, serviços da política de assistência social, educação, saúde, segurança pública, bem como organizações da sociedade civil. A ideia central é a de que as instituições, isoladamente, não são capazes de responder de maneira eficaz às múltiplas vulnerabilidades que atingem crianças e adolescentes.

O contexto social, econômico e político do país está em permanente transformação, o que exige atualização/formação contínua de conhecimentos e práticas

dos atores sociais, que implementam e executam as políticas públicas. No que tange às políticas sociais na conjuntura neoliberal, o Estado vem, ao longo da história, oscilando entre diferentes formas de intervenção, que variam conforme as disputas políticas e os interesses hegemônicos. No período de ascensão do neoliberalismo, observa-se uma forte ofensiva contra os direitos sociais, com cortes no financiamento público e ampliação da lógica mercantil no contexto das políticas sociais. Esse processo evidencia a natureza contraditória do Estado no capitalismo, que ora promove avanços sociais sob pressão dos movimentos populares, ora retrocede em nome dos interesses do mercado.

Nessa dinâmica, observaram-se muitos retrocessos em alguns períodos da gestão federal, como, por exemplo, no mandato do presidente Michel Temer, após o *impeachment* de Dilma Roussef, quando cortes de gastos estavam na pauta de sua agenda econômica, assim como a aplicação da medida prevista na Emenda Constitucional n. 95/2016, denominada “teto de gastos”. Essa medida impediu a realização de ações importantes, a exemplo das reuniões do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA): em função da contingência de recursos, os conselheiros não tiveram como deslocar-se de seus locais para as reuniões. Medidas como essa produziram efeitos diretos na realização das etapas iniciais da XI CNDCA, que deveriam ser desenvolvidas nos municípios ainda em 2018, enquanto as estaduais deveriam acontecer no primeiro semestre de 2019, para que a etapa nacional pudesse ocorrer em seguida. Por falta de recursos, a realização dessas etapas foi irregular.

Nesse contexto, quando a gestão pública, em nível federal ou municipal, submetesse aos interesses das elites, passando a seguir apenas um modelo de desenvolvimento, que se sustenta em dois pilares principais: a apropriação privada de equipamentos e serviços públicos para benefício próprio e de aliados e a manutenção de uma base eleitoral dependente e fiel. Nesse sentido, a implementação das políticas sociais pelo Estado não pode ser vista de forma neutra ou descolada das relações de poder e da luta de classes. Essas políticas emergem como respostas às demandas sociais, mas também como instrumentos de controle e regulação das desigualdades, e, para tanto, a formação continuada é fundamental, compreendendo-se que tais políticas não são dádivas, mas conquistas históricas dos trabalhadores e que, portanto, devem ser analisadas sob os pontos de vista histórico, econômico, político, cultural. Devem, ainda, ser constantemente defendidas pelos atores sociais inseridos no cotidiano das situações em que estão envolvidos os sujeitos que usufruem das políticas sociais e/ou necessitam acessá-las – como um direito, e não como dádiva.

A formação contínua dos atores do SGD é essencial para a garantia de que as intervenções sejam efetivas e respeitem os direitos de crianças e adolescentes, assegurando comunicação eficiente entre os órgãos e definindo claramente os fluxos de atendimento. Desde a adoção do ECA, houve avanços significativos na formação dos atores do SGD: iniciativas governamentais e de organizações da sociedade civil têm promovido cursos, seminários, oficinas, bem como tem produzido materiais educativos; porém, a rotatividade de profissionais em algumas funções, como no Conselho Tutelar, no Conselho de Direitos e no Conselho de Políticas, demanda um esforço constante para que haja continuidade na difusão do conhecimento acumulado. Nesse sentido, ainda há lacunas a serem preenchidas, especialmente no que se refere à integração das políticas intersetoriais e ao combate à naturalização de práticas violadoras de direitos.

A formação contínua também deve ir além do conhecimento técnico-jurídico, abordando temáticas como direitos humanos, diversidade, equidade racial e de gênero, de forma inovadora, visando à prevenção e à proteção de crianças e adolescentes. É fundamental, por isso, que essa formação seja acessível e descentralizada, alcançando profissionais de diferentes regiões do país, inclusive aqueles que atuam em contextos de vulnerabilidade extrema.

Com isso, resalto a importância deste estudo, que respondeu ao seguinte problema de pesquisa: quais são as perspectivas de formação continuada dos atores do SGDCA observadas nas deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes? Como elas se configuram em relação aos diferentes contextos sociopolíticos em que as conferências foram realizadas? Nesta Tese de Doutorado, procurei evidenciar que são múltiplos os desafios para a realização de formação contínua dirigida aos atores do SGDCA, conforme as deliberações das Conferências Nacionais. No entanto, diante da amplitude do tema e da riqueza dos dados, ainda pode haver desdobramentos decorrentes das análises, pois estas servem como ponto de partida para outras pesquisas vinculadas ao objeto de estudo em questão.

No horizonte das indagações apresentadas, considero que esta pesquisa alcançou o objetivo geral, de investigar as perspectivas de formação continuada dos atores do SGDCA, apresentada ao longo do percurso das Conferências Nacionais. Os dados apontam para as perspectivas que elenco a seguir, a partir de cada uma das conferências.

A VII Conferência (2007) ressaltou a importância da formação contínua e inclusiva dos atores do SGDCA. Essa formação deve envolver todos os profissionais, incluindo equipes técnicas interdisciplinares, e reconhecer a diversidade de contextos em

que atuam. É fundamental que a capacitação abranja todas as esferas de governo, assegurando a uniformidade e a eficácia das diretrizes em todo o país.

A formação específica e contínua para as equipes que executam e supervisionam políticas de acolhimento, medidas socioeducativas e de adoção é crucial. Essa capacitação deve focar o desenvolvimento de competências que permitam aos profissionais enfrentarem as complexidades do atendimento a crianças e adolescentes, sempre respeitando os direitos e a dignidade desse público.

Além disso, a promoção de programas de formação voltados ao desenvolvimento profissional é essencial para a implementação efetiva do ECA e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Isso garante que todos os envolvidos estejam atualizados e preparados para a atuação eficaz.

A capacitação continuada dos conselheiros de direitos e de gestores também é um ponto-chave, pois o papel que desempenham é vital na mobilização de conselhos setoriais e da sociedade civil, bem como na articulação com tais instâncias, fortalecendo a rede de proteção. Por fim, a criação de sistemas de avaliação e monitoramento da formação é necessária para garantir-se a melhoria contínua das práticas e conhecimentos, permitindo que o SGDCA se adapte às novas demandas e aos desafios no campo dos direitos da criança e do adolescente. Essa abordagem integrada e contínua é fundamental para promover um atendimento efetivo e de qualidade.

A VIII Conferência (2009) teve como um dos pontos centrais a necessidade de assegurar-se a formação inicial e continuada dos operadores do sistema, com a inclusão dessa formação no ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA). Isso demonstrou a preocupação em garantir que os recursos necessários estivessem disponíveis para que os profissionais pudessem cumprir suas atribuições de maneira eficaz. A formação não deve, assim, ser vista apenas como um requisito, mas como um investimento essencial para a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Além disso, a conferência enfatizou a importância de fomentar-se a articulação das políticas setoriais de formação permanente, evidenciando-se aí que tal formação deveria ser integrada e colaborativa, envolvendo diferentes áreas e setores que atuem em prol dos direitos da infância e da adolescência. A troca de experiências e conhecimentos entre os diversos atores é fundamental para a construção de uma rede de proteção mais sólida e eficaz.

Outro aspecto relevante é a promoção da geração e a disseminação do conhecimento em direitos humanos, especialmente na educação superior e na formação

de servidores. Isso implica que as instituições de ensino devem incorporar esses temas em seus currículos, preparando futuros profissionais para lidarem com as complexidades e os desafios que envolvem a proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

A obrigatoriedade da formação continuada para professores, técnicos educacionais e orientadores sociais, no que tange ao protagonismo infantojuvenil é uma medida que visa ao empoderamento desses jovens, reconhecendo sua voz e sua participação ativa na sociedade. Tal abordagem se destaca, pois, em suas práticas, os profissionais devem compreender a importância de ouvir e valorizar opiniões e experiências de crianças e adolescentes.

Por fim, a conferência ressaltou a necessidade de garantir-se que as instituições de atendimento à criança e ao adolescente contem com equipes multidisciplinares, adequadamente qualificadas e supervisionadas. Denota-se que a valorização dos profissionais, por meio de políticas de seleção pública e formação continuada, é essencial para promover não apenas a qualidade do atendimento, mas também a saúde e o bem-estar dos trabalhadores que atuam nessa área.

Na IX Conferência (2012), um dos pontos centrais das deliberações aludiu à necessidade de formação e capacitação dos profissionais atuantes nos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes. As ações nesse sentido são relevantes para que deliberações e atribuições desses conselhos sejam qualificadas, garantindo que as decisões baseiem-se em conhecimento sólido e atualizado. Além disso, a extensão dessa formação a todos os profissionais da rede de atendimento é crucial para criar-se um ambiente coeso e eficaz na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A capacitação cidadã destaca a importância do envolvimento da sociedade no exercício do protagonismo juvenil e do controle social, o que implica a promoção de atividades educativas que estimulem a conscientização e o engajamento em políticas públicas, formando-se cidadãos críticos e ativos. Essa abordagem é essencial para que crianças e adolescentes compreendam seus direitos e deveres.

A articulação entre os diferentes conselhos e setores, como saúde e educação, é outro aspecto relevante, pois requer um aprendizado constante, além de troca de experiências, o que reforça a necessidade de capacitação contínua. A criação de uma “Escola de Conselhos” é uma proposta inovadora, que visa a garantir uma formação sistemática e cofinanciada, com abordagem de temas como legislação, gestão pública e controle social, fundamentais para o fortalecimento das ações dos conselhos.

Além disso, a formação continuada deve ser inclusiva, levando em conta as diversidades regionais, culturais e étnico-raciais. Dessa forma, assegura-se que políticas e práticas adotadas sejam sensíveis às realidades locais, do que decorre um atendimento mais eficaz e respeitoso.

Por fim, a necessidade de monitoramento e avaliação das ações implementadas é essencial para garantir-se a eficácia das políticas públicas. A formação continuada dos agentes de segurança pública e das equipes de atendimento deve priorizar uma abordagem humanizada, promovendo um atendimento que respeite a dignidade das crianças e dos adolescentes.

A X Conferência (2016), por sua vez, enfatiza a necessidade de formação e capacitação dos profissionais que atuam nos Conselhos de Direitos. A formação nessa área é crucial, pois, como já se pontuou, conselheiros bem preparados são capazes de tomar decisões fundamentadas e mais justas, que partam de reflexões sobre as realidades enfrentadas por crianças e adolescentes. A extensão dessa capacitação a todos os profissionais da rede de atendimento é igualmente importante, uma vez que promove uma abordagem integrada e colaborativa, essencial para o sucesso das políticas públicas.

As deliberações da referida conferência também mencionam a importância de uma equipe técnica interdisciplinar especializada, que não apenas ofereça consultoria, mas também contribua para a formação contínua dos conselheiros, garantindo que as deliberações e ações sejam fundamentadas em conhecimentos atualizados e práticas eficazes. A interdisciplinaridade, nesse sentido, é vital, pois as questões que envolvem os direitos das crianças e adolescentes são complexas e demandam uma visão ampla e diversificada.

Outra premissa deliberativa destaca a necessidade de uma política de capacitação contínua, cofinanciada pelos governos. Dessa forma, a criação da “Escola de Conselhos” é uma iniciativa que pode fortalecer a formação dos conselheiros, abordando temas essenciais, como legislação e controle social. Essa articulação com diversos setores é fundamental para garantir que a formação seja relevante e adaptada às necessidades locais.

Outra proposta diz respeito a programas de formação continuada focados em questões orçamentárias. A importância de uma capacitação nessa área reside tem a finalidade de que os conselheiros e profissionais possam identificar a captação de recursos e otimizá-la, assegurando que as políticas públicas sejam efetivamente implementadas e que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente.

As deliberações ainda abordam a promoção de formação continuada que levam em consideração as diversidades regionais, culturais e étnico-raciais, o que, como já pontuado, é essencial para que as políticas respeitem e atendam às especificidades de cada comunidade, promovendo a equidade no acesso aos direitos.

O monitoramento também é mencionado, enfatizando a necessidade da capacitação em relação ao uso de sistemas informatizados. Nesse sentido, a tecnologia pode ser uma aliada da transparência e da participação social, pois permite que a sociedade avalie a implementação das políticas e contribua para sua melhoria.

O documento reforça, ainda, a importância de uma política de formação continuada obrigatória, que assegure a continuidade das ações dos Conselhos Municipais, independentemente de mudanças de governo. Essa estabilidade é fundamental para que as políticas não sejam interrompidas e possam ser aprimoradas ao longo do tempo.

Destaca também a criação de programas de capacitação que garantam a independência das representações da sociedade civil nos Conselhos, crucial para que as vozes da sociedade sejam ouvidas e respeitadas, contribuindo para um sistema mais democrático e participativo. Propõe a garantia de formação e capacitação para todos os atores envolvidos na construção do Plano Decenal, o que é importante para que todos compreendam suas responsabilidades e possam atuar de maneira coordenada e eficaz.

Por fim, sugere a criação de uma Rede de Assistência Técnica, que pode oferecer suporte na elaboração, na implementação e na avaliação dos Planos Decenais, de modo a funcionar como um recurso para o compartilhamento de experiências e boas práticas. Ainda, propõe um programa de formação continuada obrigatório para conselhos tutelares e outras entidades. Essa capacitação é essencial para que todos os envolvidos estejam alinhados e preparados para o enfrentamento de questões do cotidiano que permeiam a prática na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por vezes muito complexas.

A XI Conferência (2020) salienta a necessidade de formação continuada para os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares, além de profissionais de diversas áreas. A proposta tem importância, uma vez que permite a esses agentes compreenderem melhor as complexidades que envolvem a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Ao desenvolverem habilidades específicas, eles se tornam mais aptos a atuar de forma eficiente e integrada, promovendo a qualidade nos atendimentos e respeitando a singularidade de cada caso.

A conferência enfatiza o fortalecimento do SGD por meio da capacitação e da participação ativa de crianças e adolescentes, fundamental para o reconhecimento de que

os próprios jovens devem ser protagonistas na defesa de seus direitos. Já a intersetorialidade e a transversalidade entre os órgãos e entidades são essenciais para garantir que as políticas públicas sejam válidas e abrangentes, possibilitando um verdadeiro trabalho em rede.

Reafirma-se, nessa conferência, a importância da formação contínua para todos os profissionais envolvidos na Rede de Proteção. Destaca-se aí o fato de que a capacitação deve ser vista não como apenas uma formalidade, mas como um investimento na qualidade do atendimento. Profissionais bem preparados são capazes de identificar situações de vulnerabilidade e de intervir nelas, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro e acolhedor para crianças e adolescentes.

As deliberações abordam a necessidade de garantir-se a transferência de recursos e a gestão eficaz desses fundos. Nesse sentido, a capacitação dos gestores públicos e conselheiros é vital para que as políticas públicas sejam eficientemente implementadas, pois, sem a gestão adequada, os recursos podem não chegar àqueles que mais precisam, o que compromete a efetividade das ações voltadas à infância e à adolescência.

A conferência propõe, ainda, uma política permanente de formação continuada, incluindo-se opções de educação a distância. A flexibilidade, nesse caso, é importante para que conselheiros e profissionais possam atualizar-se, independentemente de suas localizações geográficas. Além disso, os espaços para troca de experiências enriquecem o aprendizado e promovem a construção de uma rede colaborativa.

Sugeriu-se também a criação e a ampliação das Escolas de Conselhos, a fim de que ofereçam formação especializada. Abordar temas como desenvolvimento sustentável, prevenção do trabalho infantil e questões de gênero é essencial para que os conselheiros estejam preparados para lidar com as diversas realidades enfrentadas por crianças e adolescentes, de modo que tal formação contribua para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A conferência destaca, enfim, a capacitação para a criação e o monitoramento dos planos decenais de direitos humanos, ação fundamental para que as políticas públicas sejam não apenas criadas, mas também avaliadas e ajustadas conforme necessário. Por isso, demanda-se a participação ativa dos conselheiros e gestores nesse processo, com vistas à efetividade das ações e à promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Em suma, as deliberações da XI Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes trazem à tona a importância da formação continuada, da intersetorialidade e da participação ativa de crianças e adolescentes. Essas premissas são fundamentais para

a construção de um sistema de proteção que realmente funcione e garanta os direitos da população infantojuvenil. Os resultados fazem parte de um dos produtos desta Tese de Doutorado, considerando que as CNDCA são eventos em que:

- a política pública é avaliada, analisando-se e discutindo-se a efetividade de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil;
- a participação da sociedade civil está presente, incluindo-se crianças e adolescentes na formulação e no monitoramento das políticas públicas;
- propostas de melhoria são sugeridas, identificando-se desafios e sugerindo-se propostas para o aprimoramento da legislação, de programas e de iniciativas que visem aos direitos infantojuvenis;
- o fortalecimento do SGD é possibilitado, ampliando-se a atuação de conselhos, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para uma proteção mais efetiva;
- articulações entre esferas de governo são feitas, promovendo-se a cooperação entre União, Estados e Municípios para implementação de políticas integradas;
- o conhecimento é disseminado e mobilizações são feitas, sensibilizando-se e conscientizando-se a sociedade sobre a importância dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como promovendo-se um ambiente de proteção e desenvolvimento.

Dessa forma, a investigação revelou que as deliberações da VII, da VIII, da IX, da X e da XI CNDCA apresentam propostas de formação contínua ligadas às seguintes linhas ou ações: desenvolvimento de programas de formação permanente/contínua dos atores do SGDCA, incluindo-se os gestores; monitoramento e avaliação das práticas, considerando-se a formação permanente; articulação e integração das políticas de formação (intersectorialidade); capacitação em metodologias para a produção de pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; criação de equipes de monitoramento dos planos decenais de direitos humanos; criação de equipes técnicas interdisciplinares para assessoramento das ações e/ou tomada de decisões pelos atores do SGDCA; e, ainda, monitoramento e capacitação contínua em Sistemas Informatizados, como SIPIA e SINASE.

Abordei, nesta pesquisa, elementos que dialogam com a necessidade da formação contínua para o enfrentamento das questões relacionados a violações de direitos de crianças e adolescentes, que diariamente chegam aos atores do SGDCA. Discuti a complexidade desse fenômeno, que ocorre de forma multifacetada, atravessando questões socioeconômicas, culturais e institucionais, e que os atores são desafiados diante de

situações que, na maioria das vezes, exigem preparo técnico, sensibilidade e formação contínua.

Os elementos dessa complexidade evidenciam-se tanto em minha trajetória pessoal como profissional e acadêmica, sendo reafirmados na pesquisa que realizei sobre o tema, nas plataformas. Essa pesquisa revelou as dificuldades enfrentadas pelos atores do SGDCA, que se estendem desde questões emocionais, de ordem pessoal (nas situações de abuso sexual), até falta de habilidades para dialogar com atores/profissionais da rede de atendimento, o que dificulta o trabalho interdisciplinar e intersetorial.

Na sequência, no debate teórico, discuti questões atinentes à complexidade do tema, que há muito necessitam de intervenções e de permanente investimento com vistas à capacitação e ao suporte desses atores. Nessa etapa, também contextualizei a trajetória da criança e do adolescente anteriormente à Constituição Federal de 1988 e à criação do ECA.

Ainda com o mesmo intuito e foco, reforcei o papel dos atores sociais que compõem o SGD, quando discuti a criação e a implementação do CONANDA, entre cujas atribuições está o chamamento para as CNDCA. Não se limitando a isso, o CONANDA, assim como os CEDCAs, têm como atribuição a busca pela participação da sociedade, a fim de discutir e elaborar propostas para as políticas públicas de atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes, visando à defesa de seus direitos.

Reafirmei e problematizei, no decorrer da tese, especialmente na análise dos dados, o fato de que, sem uma formação contínua e qualificada, os profissionais do SGDCA enfrentam dificuldades para interpretar corretamente os textos da legislação, como o ECA, bem como para aplicarem metodologias adequadas ao atendimento e ao encaminhamento de casos de violação de direitos. A falta de conhecimento atualizado pode resultar em ações fragmentadas, intervenções inadequadas e revitimização da criança ou adolescente.

Para finalizar, respondendo à problemática de pesquisa, formulei a tese de que o enfrentamento de situações como negligência familiar, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, violência doméstica e violações institucionais, entre outras, requer dos atores/profissionais do SGDCA a formação/capacitação contínua, que lhes possibilite um olhar interdisciplinar e a capacidade de articular diferentes políticas públicas para oferecer respostas adequadas e eficazes na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. É, portanto, indispensável o trabalho em rede, enquanto a intersetorialidade é essencial para garantir um atendimento humanizado e efetivo, pois nenhuma instituição isolada pode

suprir todas as demandas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Avaliei, no decorrer deste estudo, que todas as deliberações analisadas apresentaram, como ponto convergente, sugestões para que fosse propiciada formação aos atores do SGDCA, tendo como recorrência as ações intersetoriais e interdisciplinares.

No estudo que realizei nas plataformas, também evidenciei que a falta de capacitação se mostra como um dificultador da comunicação entre os setores, vindo a comprometer a eficácia das ações. Outro destaque do estudo, coadunando com minha experiência profissional, é a inferência de que o cotidiano de atuação dos integrantes do SGDCA, nas situações de violações de direitos, é complexo e adverso. Impõe um desgaste emocional e profissional significativo, tornando indispensável um investimento permanente na formação/capacitação contínua, que proporcione atualização quanto à abordagem de casos complexos, tornando o trabalho mais eficaz e humanizado. Além disso, o apoio psicológico e emocional é necessário, pois garante espaços de escuta e acolhimento, a fim de que os integrantes do SGDCA possam lidar com o impacto das situações que enfrentam, com condições adequadas de trabalho, com infraestrutura, remuneração digna e carga horária compatível com a complexidade da função.

A formação contínua se faz necessária também para que os atores do SGDCA compreendam como se originam as expressões da questão social. Compreendam, acima de tudo, que tais expressões não são estáticas; estão em constante transformação e adaptação às mudanças sociais, econômicas e políticas. Dependendo dos investimentos, humanos ou financeiros, feitos a cada governo, o cenário social pode alterar-se, como, por exemplo, aumentar ou diminuir o índice de pobreza, de violência, desemprego, educação, atendimento à saúde, entre outros. Uma dessas situações foi a crise socioeconômica ocorrida entre 2019 e 2022, que resultou no aumento expressivo da pobreza e da fome. A expressão da questão social mais marcante desse período foi a formação de longas filas em açougues e supermercados, em que pessoas em situação de pobreza buscavam ossos e sobras de carne para alimentarem suas famílias. As cenas chocantes, mostradas em jornais e telejornais, evidenciaram o aprofundamento das desigualdades sociais e a precarização das condições de vida de milhões de brasileiros, entre os quais crianças e adolescentes.

Reforço, portanto, que a pobreza não é só uma condição socioeconômica; é uma forma grave de violação de direitos humanos. Crianças e adolescentes que vivem em situação de pobreza enfrentam um ciclo de privações que compromete seu desenvolvimento integral e os expõe a múltiplas formas de violência. A falta de acesso à

alimentação adequada, à moradia digna, à educação de qualidade e ao atendimento à saúde são apenas algumas das consequências diretas dessa realidade.

Além disso, a pobreza, muitas vezes, gera um ambiente de vulnerabilidade que potencializa outras formas de violência, como o trabalho infantil, a evasão escolar, a exploração sexual e até a inserção precoce na criminalidade. Sem acesso a políticas públicas eficazes e ao suporte necessário, crianças e adolescentes ficam à margem da sociedade, uma vez que seus direitos são sistematicamente negados. Para romper esse ciclo, é fundamental o fortalecimento das políticas de proteção social, garantindo renda mínima às famílias, acesso à educação de qualidade e espaços seguros de convivência para crianças e adolescentes. Enfrentar a pobreza é, assim, um passo essencial para garantir-se a proteção à infância e oportunizar-se uma vida digna a crianças e adolescentes.

Logicamente, não se trata, aqui, de examinar essa problemática em sua completa amplitude e profundidade; minha intenção é afirmar, como mencionei na introdução desta tese, que a violência estrutural incide sobre as condições de vida das pessoas a partir de decisões histórico-econômicas, sociais e políticas, implicando desigualdades de oportunidades em diversas áreas. Levanto, também, a questão de que a violência estrutural é aquela que está enraizada nas desigualdades e nas injustiças de uma sociedade, sendo, muitas vezes, invisibilizada e naturalizada. Nessa lógica, crianças e adolescentes são vítimas diretas desse tipo de violência, praticada não raro pelo próprio Estado, seja por ação, seja por omissão.

Importante ressaltar que a violência estrutural também se manifesta na morosidade e na ineficiência das políticas de proteção, como, por exemplo, nos casos de crianças vítimas de violência doméstica, violência institucional, exploração sexual, entre outras, quando elas não recebem a resposta rápida e eficaz do SGD. A falta de profissionais capacitados, a burocracia excessiva e o sucateamento dos serviços de atendimento tornam-se, assim, outros mecanismos de violação de direitos.

Retomo meu objeto de estudo, as deliberações produzidas a partir das CNDCA, que analisei, assim como, os Relatórios Finais produzidos a partir delas. Agreguei a essa análise as produções teóricas sobre o tema e identifiquei mudanças significativas entre a XI Conferência e as conferências realizadas anteriormente. Entre os principais pontos de diferenças, destaco que as conferências anteriores à gestão de Jair Bolsonaro buscavam fortalecer a mobilização da sociedade civil e a participação ativa de crianças e adolescentes na formulação de políticas. Já a XI Conferência ocorreu em um contexto em

que a participação social foi desvalorizada e as vozes de grupos historicamente marginalizados foram silenciadas. A retórica daquele governo frequentemente minimizava a importância dos direitos humanos, o que gerou um clima de insegurança entre os defensores/atores do SGDCA. Para a realização dessa conferência, enfrentaram-se desafios relacionados ao financiamento, em função dos cortes significativos em programas sociais, feitos pelo governo. Com isso, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes foi obstaculizada em função de uma agenda política que priorizava a repressão e a exclusão, escasseando recursos financeiros e dismantando estruturas de proteção, de modo que a efetividade das ações ficou comprometida, afetando diretamente a capacidade de execução das políticas voltadas a crianças e adolescentes.

O *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, em 2016, e a ascensão de Bolsonaro representaram uma ruptura significativa nas políticas sociais. O governo de Michel Temer e, em seguida, de Jair Bolsonaro primaram por uma agenda que, muitas vezes, fez oposição aos princípios dos direitos humanos, promovendo uma visão conservadora e punitivista em relação à expressão das questões sociais. Essa mudança de paradigma teve impacto direto na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, que passaram a enfrentar um ambiente de retrocessos em diversas áreas, como o aumento da fome, que agravou outras vulnerabilidades, como o trabalho infantil e a evasão escolar, pois muitos tiveram de ajudar na composição da renda familiar.

As conferências VII (2007), VIII (2009), IX (2012) e X (2016) refletiam um compromisso com a construção de um sistema de proteção social que visava a garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, promovendo a participação social e a intersetorialidade nas políticas públicas. A comparação feita relativamente ao cenário da realização da XI Conferência, assim como da política e da postura adotadas pela gestão presidencial, serve para promover reflexões e evidenciar, mais uma vez, a importância da formação contínua. Digo isso porque a mobilização dos atores do SGDCA, especialmente dos conselheiros do CONANDA, com conhecimentos/formação da matéria de sua função, demonstrou que eles, mesmo sofrendo ataques e tentativas de enfraquecimento, incluindo a promulgação do decreto que alterou a estrutura do Conselho e reduziu a participação da sociedade civil, mantiveram sua atuação, denunciando retrocessos e mobilizando esforços para assegurar a continuidade das políticas públicas e a realização da XI Conferência.

Todas as deliberações analisadas nesta pesquisa enfatizam a necessidade de formação/capacitação contínua dos atores do SGDCA, em diversos aspectos, desde as

questões relacionadas a finanças até aqueles referentes aos direitos humanos. Inclusive, a XI CNDCA destaca a formação como meio de fortalecimento do SGDCA, indicado na Resolução n. 113/2006 do CONANDA. A deliberação da referida conferência propõe a capacitação de recursos humanos e a participação de crianças e adolescentes, citando a necessidade da intersetorialidade e a transversalidade entre todos os órgãos que integram a rede de proteção.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam. O Adultocentrismo que silencia apaga e flagela o jovem. **IHU Online - Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, São Leopoldo, 13 maio 2019.

Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/7570-o-adultocentrismo-que-silencia-apaga-e-flagela-o-jovem>. Acesso em: 20 mar. 2023.

ANTUNES, Ricardo. **Coronavírus: o trabalho sob o fogo cruzado**. São Paulo: Boitempo, 2020.

AVRITZER, Leonardo. **Conferências Nacionais: ampliando e redefinindo os padrões de participação social no Brasil**. Brasília: Ipea, 2012.

AVRITZER, Leonardo; SOUZA, Clóvis Henrique Leite de. **Conferências Nacionais: atores, dinâmicas participativas e efetividade**. Brasília: Ipea, 2013.

AZEVEDO, Fábio Palácio de. Brasil: crise política, golpe conservador e resistência popular – Notas sobre o papel da luta ideológica. *In*: RABELO, Renato; MONTEIRO, Adalberto (orgs.). **Governos Lula e Dilma: o ciclo golpeado – contexto internacional, realizações, lições e perspectivas**. São Paulo: Anita Garibaldi, 2017.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **A Longa Jornada da Domesticação ao Protagonismo Infante Juvenil**. Material preparado para *Power point*: Geni Souza, Telecurso de Especialização em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes – LACRI – IPUSP. São Paulo, 2005.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Revista Serviço Social & Sociedade**, n.109, p. 179-199, jan./mar. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/478ZwRHwKjzk7G9ZYd4p7yP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 mar. 2023.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento social: intencionalidade e instrumentação**. São Paulo: Veras Editora; Lisboa: CPIHTS, 2000. (Série Livro-Texto; 1).

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri. Avaliando a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente. *In*: Luiz Cavalieri Bazílio; KRAMER, Sônia (orgs.) **Infância educação e direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 19 mar. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm). Acesso em: 28 mar. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Emenda Constitucional n. 26, de 14 de fevereiro de 2000**. Altera a redação do art. 6º. da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc26.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc26.htm). Acesso em: 19 mar. 2025.

BRASIL. **Decreto n. 10.505, de 2 de outubro de 2020**. Convoca a Décima Primeira Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10505.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10505.htm). Acesso em: 19 mar. 2025.

BRASIL. **Decreto n. 10.003, de 4 de setembro de 2019**. Altera o Decreto n. 9.579, de novembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 2019a. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d10003.htm#:~:text=D10003&text=Altera%20o%20Decreto%20n%C2%BA%209.579,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente.&text=VII%20%2D%20nove%20de%20entidades%20n%C3%A3o,meio%20de%20processo%20seletivo%20p%C3%ABablico](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10003.htm#:~:text=D10003&text=Altera%20o%20Decreto%20n%C2%BA%209.579,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente.&text=VII%20%2D%20nove%20de%20entidades%20n%C3%A3o,meio%20de%20processo%20seletivo%20p%C3%ABablico). Acesso em: 19 mar. 2025.

BRASIL. **Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019**. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2019b. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d9759.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9759.htm). Acesso em: 19 mar. 2025.

BRASIL. **Decreto n. 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm). Acesso em: 19 mar. 2025.

BRASIL. **Deliberações da 11ª. Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: 2020b. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/participacao/conferencias-2/664-conferencia-nacional-de-crianca-e-adolescente>. Acesso em: 14 ago. 2024.

BRASIL. **Deliberações da 10ª. Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: 2016. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/participacao/conferencias-2/664-conferencia-nacional-de-crianca-e-adolescente>. Acesso em: 14 ago. 2024.

BRASIL. **Deliberações da 9ª. Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: 2012a. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/participacao/conferencias-2/664-conferencia-nacional-de-crianca-e-adolescente>. Acesso em: 14 ago. 2024.

BRASIL. **Deliberações da 8ª. Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: 2009a. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/participacao/conferencias-2/664-conferencia-nacional-de-crianca-e-adolescente>. Acesso em: 14 ago. 2024.

BRASIL. **Deliberações da 7ª. Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: 2007. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/participacao/conferencias-2/664-conferencia-nacional-de-crianca-e-adolescente>. Acesso em: 14 ago. 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Brasília, DF: Presidência da República, 2019c. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/113935.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113935.htm). Acesso em: 19 mar. 2025.

BRASIL. **Lei n. 8.242, de 12 de outubro 1991**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1991. Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=849915&file\\_name=LegislacaoCitada%20PL%20724/2011](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=849915&file_name=LegislacaoCitada%20PL%20724/2011). Acesso em: 20 maio 2023.

BRASIL. **Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm). Acesso em: 19 mar. 2025.

BRASIL. **Lei n. 12.696, de 25 de julho de 2012**. Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares. Brasília, DF: Presidência da República, 2012b.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112696.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112696.htm). Acesso em: 19 mar. 2025.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 19 mar. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, DF: CRAS, 2009b.

BRASIL. **Participação em Foco**. Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. [s.d.]. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/participacao/conferencias-2/664-conferencia-nacional-de-crianca-e-adolescente>. Acesso em: 30 out. 2023.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), 2006. Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_De\\_fesa\\_CriancasAdolescentes%20.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_De_fesa_CriancasAdolescentes%20.pdf). Acesso em: 19 mar. 2025.

BRESSAN, Carla Rosane; DEMETRIO, Antônia. Crianças e adolescentes: dos direitos formalmente reconhecidos à insuficiência de sua concretização e o crescente processo de judicialização. **Revista Sociais & Humanas**, v. 33, n. 3, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/43218>. Acesso em: 19 dez. 2023.

BRESSAN, Carla Rosane; DEMETRIO, Antônia; FERNANDES, Emanuela Gnecco. Infância, adolescência e violências: registros sobre a temática a partir do princípio da garantia de direitos. *In*: XI JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2023. **Anais [...]**. São Luiz: 19 a 22 set. 2023.

BRESSAN, Carla Rosane; GARCIA, Mayara; MATOS, Mikaela Lobo de. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), direitos formalmente reconhecidos e o sistema de garantia de direitos: três décadas de avanços e a (re) afirmação do “antigo”.

**Emancipação**, Ponta Grossa, v. 20, p. 1-22, e2016524, 2020. Disponível em:

<https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/16524/209209213776>.

Acesso em: 30 jan. 2025.

CABRAL, Maria das Mercês Cavalcanti; MIRANDA, Humberto. A formação continuada dos/as conselheiros/as dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares: desafios contemporâneos. *In*: MIRANDA, Humberto (org.). **Quer um Conselho? A trajetória dos Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente e Tutelares do Brasil**. Recife: Escola de Conselhos de Pernambuco, 2013.

CALIL, Gilberto. A negação da pandemia: reflexões sobre a estratégia bolsonarista. **Serviço Social & Sociedade**, n. 140, p. 30-47, jan./abr. 2021.

CALISSI, Luciana; SILVEIRA, Rosa Maria G. Introdução: ECA- considerações gerais e orientações teórico-metodológicas. *In*: CALISSI, Luciana; SILVEIRA, Rosa Maria G. (orgs.). **O ECA nas escolas perspectivas interdisciplinares**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2013.

CALS, Carlos Roberto; GIRÃO, Ivana; MOREIRA; Márcio Alan. **Direitos de Crianças e Adolescentes: Guia de Atendimento**. Fortaleza: UNICEF; CEDECA, 2007.

CARNEIRO, Tércia Gomes; MEDEIROS, Valéria da Silva; VAS, Braz Batista. 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: Entrevista com Irene Rizzini. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 599-610, maio/ago. 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/dilemas/a/Q8Ch6thPg7fngk5N8GSWHKh/>. Acesso em: 19 mar. 2025.

CARVALHO, Maria do Carmo A. A. **Participação social no Brasil hoje**. [s.d.]. Disponível em: <https://polis.org.br/wp-content/uploads/2014/08/841.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2023.

CARVALHO, Maria do Carmo B.; GUARÁ, Maria Ferreira da R. **Gestão Municipal dos Serviços de Atenção à Criança e ao Adolescente**. São Paulo: IEE – PUCSP/CBIA, 1995.

CATAFESTA, Claudia. **Direito de voz de adolescentes: protagonismo juvenil nas audiências concentradas socioeducativas**. Londrina: Thoth, 2023.

CONANDA aprova nova data para realização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *In*: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. [s.l.], 23 out. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/outubro/conanda-aprova-nova-data-para-realizacao-da-12a-conferencia-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: 25 mar. 2025.

CONSELHOS de Direitos Temáticos. *In*: DHNET – DIREITOS HUMANOS. Rio Grande do Norte, [s.d.]. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/cc/3/crianca/conferencias.htm>. Acesso em: 30 out. 2023.

CONSELHO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. *In*: DHNET – DIREITOS HUMANOS. [s.d.]. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/cc/3/crianca/conferencias.htm>. Acesso em: 11 nov. 2023.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PERNAMBUCO. **Projeto pedagógico do programa Escola de Conselhos de Pernambuco: 10 anos**. Recife: CEDCA, 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. [s.d.]. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/participacao/conferencias-2/664-conferencia-nacional-de-crianca-e-adolescente>>. Acesso em: 30 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Relatoria da XI CNDCA: Abertura**. Brasília, DF: CONANDA, 26 nov. 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/participacao/conferencias-2/664-conferencia-nacional-de-crianca-e-adolescente>. Acesso em: 14 ago. 2024.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução n. 152, de 06 de agosto de 2012**. Dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a partir da vigência da Lei n. 12.696, de 2012. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/ CONANDA, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao->

[social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-152.pdf](https://www.conanda.gov.br/portal/contato/contato-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-152.pdf). Acesso em: 19 mar. 2025.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução n. 121, de 20 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre regimento interno do Conanda. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/ CONANDA, 2006a. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob-baixar-7359#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20121%2C%20de%2020,sobre%20regimento%20interno%20do%20Conanda.&text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20119%2C%20de%2011,Socioeducativo%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias>. Acesso em: 30 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/ CONANDA, 2006b. Disponível em: <https://escoladeconselhos.ufrpe.org/categoria/resolucoes-conanda/page/6/>. Acesso em: 30 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução n. 112, de 27 de março de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/ CONANDA, 2006c. Disponível em: <https://escoladeconselhos.ufrpe.org/categoria/resolucoes-conanda/page/6/>. Acesso em: 30 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Tese sobre Diretrizes da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/ CONANDA, 2009.

COSTA, Vanda Maria Ribeiro. Teoria Democrática e Conselhos de Política Social. *In*: PEREIRA, Potyara Amazoneida; BRAVO, Maria Inês Souza (orgs.). **Política Social e Democracia**. 2. ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2002.

DEFINIDA nova data para 12ª. Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *In*: AGÊNCIA GOV, 23 de outubro. Disponível em: <https://agenciagov.etc.com.br/noticias/202310/conanda-aprova-nova-data-para-realizacao-da-12a-conferencia-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: 14 dez. 2023.

DIGIÁCOMO, Murillo José. A rede de proteção à criança e ao adolescente e a necessidade de ir “além da medida”. *In*: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. *[s.d.]*. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/rede-de-protacao-crianca-e-ao-adolescente-e-necessidade-de-ir-alem-da-medida>. Acesso em: 08 set. 2023.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva T. S. (coords.). **Circuito e curto-circuito:** atendimento, defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes. São Paulo: Veras, 2001.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **A Escola que Protege:** enfrentando a violência contra a criança e o adolescente. 1. ed. Brasília: MEC, 2007.

FARINELLI, Carmem Cecília; PIERINI, Alexandre José. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à Criança e ao Adolescente: uma revisão bibliográfica. **O Social em Questão**, n. 35, 2016. Disponível em: [http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ\\_35\\_3\\_Farinelli\\_Pierini.pdf](http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_35_3_Farinelli_Pierini.pdf). Acesso em: 08 set. 2023.

FONSECA, Igor Ferraz. Instituições Participativas em Tempos de Conflito e de Pandemia: o caso da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Boletim de Análise Político-Institucional**, n. 32, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11599>. Acesso em: 08 set. 2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Diagnóstico Do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.** UNICEF, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/diagnostico-do-sistema-de-garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: 20 jul. 2023.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **História dos direitos da criança.** Os padrões internacionais avançaram radicalmente ao longo do século passado – conheça alguns marcos na história desses direitos no Brasil e no mundo. [s.d.]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>. Acesso em: 07 jul. 2023.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança:** avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil. São Paulo: UNICEF, 2019.

HORA, Taiane Damaceno da; PAIVA, Ariane Rego de. Violência sexual contra crianças e adolescentes no campo da saúde e a intersectorialidade no sistema de garantias de direitos. **SUSTINERE: Revista de Saúde e Educação**, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 296-316, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/sustinere/article/view/30004>. Acesso em: 08 set. 2023.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 5. ed. São Paulo, Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço social em tempo de capital e fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

JUNQUEIRA, Luciano Antônio P.; INOJOSA, Rosa Marie; KOMATSU, Suely. Descentralização e intersectorialidade na gestão pública municipal no Brasil: a experiência de Fortaleza. *In: XI CONCURSO DE ENSAYOS DEL CLAD “EL*

TRÁNSITO DE LA CULTURA BUROCRÁTICA AL MODELO DE LA GERENCIA PÚBLICA: PERSPECTIVAS, POSIBILIDADES Y LIMITACIONES”. Caracas, 1997. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/osoc/a/5z8Cktz8WQmTG95qcGDChrw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 mar. 2021.

LAVORATTI, Cleide. Extensão Universitária, formação profissional e processo de assessoria ao sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes (SGDCA). **Revista Conexão UEPG**, v. 18, n. 1, 2022. Disponível em:  
<https://revistas.uepg.br/index.php/conexao/article/view/20122>. Acesso em: 20 set. 2023.

LAZZARINI, Valtênir. **Proteção (social) especial a crianças e adolescentes: equivalência, complementariedade ou contrariedade?** 2014. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras) – Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociedade, Cultura e Fronteiras, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu, 2014. Disponível em: <https://tede.unioeste.br/handle/tede/2546>. Acesso em: 20 jun. 2023.

LIMA, Meire Lia. **Conferências nacionais dos direitos da criança e do adolescente: os significados da redução da idade penal.** 2009. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia, Departamento de Psicologia, Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2009. Disponível em:  
<https://tede2.pucgoias.edu.br/bitstream/tede/2017/1/Meire%20Lia%20Lima.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2025.

MALTA, Silvia Barreto. **Violência na família: uma matriz da violência na sociedade.** 1. ed. Alagoas: Ministério Público de Alagoas; Promotoria de Justiça de Coruripe, 2002.

MARQUES, Maria Therezinha Corrêa; RAMALHO, Marilena Pinto. Os movimentos ecológicos e a Interdisciplinaridade: uma proposta alternativa. *In*: MARTINS, Jeane Liasch de S. (org.). **Serviço Social e interdisciplinaridade: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão.** São Paulo: Cortez, 2002.

MARTINS, Aline de Carvalho. Conselhos de direitos: democracia e participação popular. *In*: SALES, Apolinário Mione; MATOS, Murílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos.** São Paulo: Cortez, 2004.

MELO, Ricardo Washington M. de. Fórum DCA: referência histórica de participação social em defesa dos direitos da criança e do adolescente. *In*: EMPÓRIO DO DIREITO. [s.l.], 20 abr. 2021. Disponível em: <https://emporiododireito.com.br/leitura/forum-dca-referencia-historica-de-participacao-social-em-defesa-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: 20 set. 2023.

MENDES, Alessandra Gomes; MATOS, Maurílio Castro de. Uma agenda para os conselhos tutelares. *In*: SALES, Apolinário Mione; MATOS, Murílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos.** São Paulo: Cortez, 2004.

MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. **Análise textual discursiva**. Ijuí: Editora Unijuí, 2007.

MORRE aos 59 anos o Sociólogo Charles Pranke. *In*: BERLINDA. [s.l.], 17 fev. 2021. Disponível em: <https://berlinda.com.br/2021/02/17/morre-aos-59-anos-charles-planke/>. Acesso em, 29 de novembro de 2023.

MUNDO SEM POBREZA. **O Plano Brasil sem Miséria**. [s.d.] Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil\\_sem\\_miseria/wwp/BSM\\_introducao\\_PORT.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_sem_miseria/wwp/BSM_introducao_PORT.pdf). Acesso em: 20 nov. 2024.

NASCIMENTO, José Almir do. **A Educação como dispositivo de proteção integral à criança e ao adolescente: um discurso de qualidade**. 2018. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/30010/1/TESE%20Jos%c3%a9%20Almir%20do%20Nascimento.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2025.

NASCIMENTO, José Almir do; BOTLER, Alice Miriam Happ. A qualidade da educação pode ser demandada ao Conselho Tutelar? **Educar em Revista**, Curitiba, v. 38, p. e81020, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/LgTdbPg8mtQHQMfmGghBtLh/>. Acesso em: 23 mar. 2025.

NASCIMENTO, José Almir do; MARQUES, Luciana Rosa. A efetivação do direito à educação de qualidade como ação do Ministério Público de Pernambuco. **Educação e Pesquisa**, [s.l.], v. 47, p. e239022, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ep/article/view/190577>. Acesso em: 19 mar. 2025.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. Duas décadas de direitos da criança e do adolescente no Brasil. **O público e o privado**, [S. l.], n. 20, p. 261-293, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/download/2623/2096/8992>. Acesso em: 03 jul. 2024.

NÓVOA, António. Formação de professores e profissão docente. *In*: NÓVOA, António (coord.). **Os professores e a sua formação**. 2. ed. Lisboa: Publicações Dom Quixote; Instituto de Inovação Educacional, 1995.

OLIVEIRA, Sirlei de. **O olhar da escola sobre o fenômeno da violência doméstica: estudo junto às escolas da rede pública municipal de São Leopoldo/RS**. 2010. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pós-Graduação em Serviço Social, Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

PARANÁ. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Deliberações/Resoluções – 2003 – n. 005**. Disponível em: <https://www.cedca.pr.gov.br/Pagina/DeliberacoesResolucoes-2003-No-005>. Acesso em: 19 dez. 2023.

PEREIRA, Nayara Toscano de Brito. **Exploração do trabalho infantil: violação de direitos humanos de crianças**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Dimensões e desafios teóricos do debate sobre intersectorialidade. *In*: MONNERAT, Giselle Lavinias; ALMEIDA, Ney Luiz; SOUZA, Rosimary Gonçalves T. (orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. São Paulo: Papel Social, 2014.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Estado, regulação social e controle democrático. *In*: PEREIRA, Potyara Amazoneida; BRAVO, Maria Inês Souza (orgs.). **Política Social e Democracia**. 2. ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2002.

POGREBINSCHI, Thamy. Conferências Nacionais e Políticas Públicas para grupos minoritários. *In*: AVRITZER, Leonardo; SOUZA, Clóvis Henrique Leite de. **Conferências Nacionais: atores, dinâmicas participativas e efetividade**. Brasília: Ipea, 2013.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2008.

SANTOS, Benedito Rodrigues. Contribuições para um balanço das campanhas de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil. *In*: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA, Sônia M. Gomes. **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004; Goiânia: Universidade Católica de Goiás, 2004.

SANTOS, Sandro Prado. Violações, roubos, assaltos e (r)existência das vidas de pessoas trans na interface entre a educação em saúde e a biologia escolar. *In*: FARIA, Lina (org.). **Violência e suas configurações: vulnerabilidades, injustiças e desigualdades sociais**. 1. ed. São Paulo: Hucitec, 2020.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira; BONETTI, Dilséa Adeodata; YAZBEK, Maria Carmelita; CARVALHO, Maria do Carmo Brant (orgs.). **A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SCHELBAUER, Larissa. **Sonhos feito de brisa: (in)visibilidade das tramas do trabalho na infância e (des)compromissos da agenda pública**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2022. Disponível em: <https://dspace.unila.edu.br/server/api/core/bitstreams/0989f9d6-40c7-48ba-8927-59c29973ff26/content>. Acesso em: 19 mar. 2025.

SÊDA, Edson. **Construir o passado ou como mudar hábitos, usos e costumes, tendo como instrumento o Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Malheiros Editores, 1993.

SÊDA, Edson. Título I – da política de atendimento. *In*: CURY, Munir (coord); SILVA, Antônio Fernando do Amaral e *et al.* (orgs.). **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado**: comentários jurídicos e sociais. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

SEVERINO, Joaquim Antônio. Subsídios para uma reflexão sobre novos caminhos da interdisciplinaridade. *In*: SÁ, Jeanete L. Martins de (org.) **Serviço Social e interdisciplinaridade**: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, Beatriz Elena B. **A reinserção do adolescente egresso**: o caminho através das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2019. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá, 2019. Disponível em: [http://repositorio.uem.br:8080/jspui/bitstream/1/5431/1/Beatriz%20Elena%20Barud%20Silva\\_2019.pdf](http://repositorio.uem.br:8080/jspui/bitstream/1/5431/1/Beatriz%20Elena%20Barud%20Silva_2019.pdf). Acesso em: 19 mar. 2025.

SILVA, Maria Andréa L. da. **A gramática da participação dos adolescentes cearenses nas conferências dos direitos de crianças e adolescentes**. 2022. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2022.

SILVA, Maria Liduina de O. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 26, n. 83, p. 30-48, set. 2005.

SOUZA, Ana Paula L.; FINKLER, Lirene; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco; KOLLER, Silvia Helena. Participação social e protagonismo: reflexões a partir das conferencias de direitos das crianças e adolescentes. **Avances en Psicología Latinoamericana**, Universidad del Rosario Bogotá, v. 28, n. 2, p. 178-193, dez. 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/799/79915646003.pdf>. Acesso em: 20 set. 2023.

SOUZA, Francisco de J. S. **Medida socioeducativa de internação no maranhão: uma visão de seus atores**. 2012. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: [https://www.bdttd.uerj.br:8443/bitstream/1/15094/1/Tese\\_Francisco%20de%20Jesus%20Silva%20de%20%20Sousa.pdf](https://www.bdttd.uerj.br:8443/bitstream/1/15094/1/Tese_Francisco%20de%20Jesus%20Silva%20de%20%20Sousa.pdf). Acesso em: 20 mar. 2025.

SOUZA, Jessé. **A herança do golpe**. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.

SOUZA, Regina Magalhães. **O Discurso do Protagonismo Juvenil**. São Paulo: Editora Paulus, 2008.

TEIXEIRA, Joaquina; BRAZ, Marcelo. **O projeto ético-político do Serviço Social**. [s.d.]. Disponível em: [https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/teixeira-joaquina-barata\\_braz-marcelo-201608060407431902860.pdf](https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/teixeira-joaquina-barata_braz-marcelo-201608060407431902860.pdf). Acesso em: 24 mar. 2025.

UM mês de enchentes no RS: veja cronologia do desastre que atingiu 471 cidades, matou mais de 170 pessoas e expulsou 600 mil de casa. **G1**. Rio Grande do Sul, 29 maio 2024. Disponível em:

<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/29/um-mes-de-enchentes-no-rs-veja-cronologia-do-desastre.ghtml>. Acesso em: 02 jul. 2024.

V CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **Anais [...]**. Brasília, DF: Presidência da República; Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

V CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **Anais [...]**. Brasília, DF, 1 a 5 de dezembro de 2003.

VICENTE, Aparecido Renan. **A compreensão dos Conselheiros Tutelares sobre o atendimento de violência sexual infanto-juvenil**: conhecendo os impasses e as facilidades. 2020. Dissertação (Mestrado em Educação Sexual) – Programa de Pós-Graduação em Educação Sexual, Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2020. Disponível em:

<https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/e26350a8-c51a-4733-9e02-59f306dff481/content>. Acesso em: 20 mar. 2025.

XI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (XI CNDCA). **Documento orientador**. Brasília/DF, 2017.

Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/participacao/conferencias-2/664-conferencia-nacional-de-crianca-e-adolescente>. Acesso em: 14 de agosto de 2024.

YAZBEK, Maria Carmelita. Sistemas de proteção social, intersetorialidade e integração de políticas sociais. *In*: MONNERAT, Giselle Lavinias; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de; SOUZA, Rosimary Gonçalves de. **A intersetorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas: Papel Social, 2014.

**APÊNDICE A – Mapeamento de teses, dissertações e artigos (CAPES/ BDTD/ IBICT)**

Quadro 6 - Mapeamento de Teses - Banco CAPES/ BDTD/ IBICT.

<b>Autor</b>	<b>Título</b>	<b>IES/PPG</b>	<b>Ano</b>	<b>Palavras-chave</b>
Maria Andréa Luz da Silva	A Gramática da Participação dos Adolescentes Cearenses nas Conferências dos Direitos de Crianças e Adolescentes.	UEC - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Centro de Estudos Sociais Aplicados.	2022	Conferências de Políticas Públicas. Criança e Adolescente. Democracia Participativa, Cidadania.

Fonte: elaborado pela autora com base nas plataformas de busca (2023).

Quadro 7 - Mapeamento de Dissertações - Banco CAPES/ BDTD/ IBICT.

<b>Autor</b>	<b>Título</b>	<b>IES/PPG</b>	<b>Ano</b>	<b>Palavras-chave</b>
Meire Lia Lima	Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente: os significados da redução da idade penal.	UCG - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia.	2009	Adolescente Autor de Ato Infracional, Redução da Idade Penal, Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Conferências Nacionais dos Direito da Criança e do Adolescente.
Beatriz Elena Barud Silva	A reinserção do adolescente egresso: o caminho através das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente.	UEM - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Departamento de Ciências Sociais.	2019	Conferências Nacionais; Adolescente Egresso; Reinserção.

Fonte: elaborado pela autora com base nas plataformas de busca (2023).

Quadro 8 - Mapeamento de artigos.

<b>Autor</b>	<b>Título</b>	<b>Periódico</b>	<b>Ano</b>	<b>Palavras-chave</b>
Ana Paula Lazzaretti de Souza; Lirene Finkler; Débora Dalbosco Dell'aglio e Silvia Helena Koller.	Participação social e protagonismo: reflexões a partir das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil.	Avances en Psicología Latinoamericana	2010	derechos de los niños, participación, sociología de la infancia, ciudadanía

Igor Ferraz da Fonseca	Instituições Participativas em Tempos de Conflito e de Pandemia: o caso da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Boletim de Análise Político-Institucional	2022	Sem palavras-chave.
------------------------	---	---	------	---------------------

Fonte: elaborado pela autora com base nas plataformas de busca (2023).

## APÊNDICE B – Mapeamento de teses (CAPES / BDTD/ IBICT)

Quadro 9 - Mapeamento de Teses - Banco CAPES/ BDTD/ IBICT.

<b>Autor</b>	<b>Título</b>	<b>IES/PPG</b>	<b>Ano</b>	<b>Palavras-chave</b>
Francisco de Jesus de Souza da Silva	Medida Socioeducativa de Internação no Maranhão: uma visão de seus atores.	UERJ - Programa de Pós Graduação Instituto de Psicologia	2012	Sistema socioeducativo. Medida socioeducativa de internação. Sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes. Socioeducação. Psicologia jurídica.
José Almir do Nascimento	A educação como dispositivo de proteção integral à criança e ao adolescente: um discurso de qualidade.	UFPE - Programa de Pós Graduação em Educação.	2018	Proteção Integral. Qualidade da Educação. Conselho Tutelar. Tribunal de Contas. Ministério Público. Sistema de Garantia dos Direitos. Criança e Adolescente.

Fonte: elaborado pela autora com base nas plataformas de busca (2023).

Quadro 10 - Mapeamento de dissertações - Banco CAPES/ BDTD/ IBICT.

<b>Autor</b>	<b>Título</b>	<b>IES/PPG</b>	<b>Ano</b>	<b>Palavras-chave</b>
Nayara Toscano de Brito Pereira	Exploração do trabalho infantil: violação dos direitos humanos de crianças.	UFPB - Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas	2018	Exploração do trabalho infantil. SGDCA. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Aparecido Renan Vicente	A compreensão dos conselheiros tutelares sobre os atendimentos de violência sexual infanto-juvenil: conhecendo os impasses e as facilidades.	UNESP - Programa de Pós graduação em Educação Sexual.	2020	Políticas Públicas, Serviço de Proteção Infantil, Violência Sexual, Violência Infantil.
Larissa Schelbauer	Sonhos feitos de brisa: (in)visibilidades das tramas do trabalho na infância e (des)compromissos da agenda pública.	UNILA - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento	2022	Trabalho Infantil; Socioeducação; Adolescente; Drogas.

Fonte: elaborado pela autora com base nas plataformas de busca (2023).

Quadro 11 - Mapeamento de artigos.

<b>Autor</b>	<b>Título</b>	<b>Periódico</b>	<b>Ano</b>	<b>Palavras-chave</b>
Carmen Cecilia Farinelli; Alexandre José Pierini	O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica	O Social em Questão - Ano XIX - n° 35 - 2016	2016	Direitos humanos; Criança e adolescente; Sistema de Garantia de Direitos; Proteção. Integral.
Taiane Damaceno da Hora; Ariane Rego de Paiva	Violência sexual contra crianças e adolescentes no campo da saúde e a intersectorialidade no sistema de garantias de direitos	Revista SUSTINERE, Rio de Janeiro, v.5, n 2, p.296-316, jul-dez, 2017	2017	Saúde, Sistema de Garantias de Direitos, Violência Sexual, Intersetorialidade, Integralidade.

José Almir do Nascimento e Luciana Rosa Marques	A efetivação do direito à educação de qualidade como ação do Ministério Público de Pernambuco.	Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 47, e239022, 2021	2021	Qualidade da educação – Ministério Público – Direitos humanos – Direito à educação – Proteção integral.
Cleidi Lavoratti	Extensão Universitária, Formação Profissional e processo de assessoria ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGCDA).	Revista Conexão UEPG	2022	Extensão Universitária, assessoria, formação profissional, Sistema de Garantia de Direitos.
José Almir do Nascimento e Alice Miriam Happ Botler	A qualidade da educação pode ser demandada ao Conselho Tutelar?	Educar em Revista, Curitiba, v. 38, e81020, 2022	2022	Qualidade da Educação, Direitos Educacionais, Conselho Tutelar, ECA, SIPIA.

Fonte: elaborado pela autora com base nas plataformas de busca (2023).

**APÊNDICE C – Deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA)**

Quadro 12 - Deliberações da VII CNDCA.

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária	No âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)	No tema “Orçamento”, aborda três aspectos principais
<p>Valorização da Família e Políticas de Apoio Sociofamiliar:</p> <p>Não houve deliberação sobre formação/capacitação</p>	<p>Medidas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade):</p> <p>“com a garantia de espaço físico adequado, equipe técnica específica e interdisciplinar, formação permanente, assegurando o atendimento aos adolescentes e suas famílias, [...]” (p. 05)</p>	<p>Monitoramento:</p> <p><i>Garantir o efetivo monitoramento dos fundos e orçamentos, promovendo a capacitação continuada dos conselheiros, profissionais gestores, adolescentes e demais atores do sistema de garantia de direitos das esferas municipais, distrital, estaduais e a federal para mobilização e articulação com os conselhos setoriais e sociedade civil, criando um sistema de avaliação e monitoramento, quantitativo e qualitativo, permanente da aplicação dos recursos. (p. 06)</i></p>
<p>Reordenamento dos Abrigos e Implementação do Programa de Família Acolhedoras:</p> <p>“<i>formação permanente de todos os atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes</i>” (p. 04).</p>	<p>Medida de Semiliberdade:</p> <p>Não teve deliberação sobre formação/capacitação</p>	<p>Fundos:</p> <p>Não houve deliberação sobre formação/capacitação</p>
<p>Adoção Centrada no Interesse da Criança e do Adolescente:</p> <p>“<i>com capacitação permanente dos atores envolvidos, bem como realização de campanhas de esclarecimento e sensibilização de toda a sociedade, por meio da mídia, visando às adoções</i>” (p. 04).</p>	<p>Medida de Internação:</p> <p>“<i>com implementação do SINASE, capacitação continuada dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos</i>” (p. 06)</p> <p>“<i>Estruturando quadro funcional através de concursos públicos, para execução das respectivas competências, com base nas</i></p>	<p>Orçamento Criança e Adolescente (OCA):</p> <p>Não houve deliberação sobre formação/capacitação</p>

	<p><i>orientações do ECA e SINASE, garantindo a formação continuada dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos com prazo determinado até o final de 2009” (p. 06).</i></p>	
--	--	--

Fonte: elaborado pela autora com base nas deliberações da conferência (2024).

Quadro 13 - Deliberações da VIII CNDCA.

<b>EIXO 1: Promoção e Universalização de Direitos em um Contexto de Desigualdades.</b>	Não houve deliberações sobre formação
<b>EIXO 2: Proteção e Defesa no Enfrentamento das violações de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes</b>	Não houve deliberações sobre formação
<b>EIXO 3: Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos</b>	<p><i>“Fomentar a articulação das políticas setoriais de formação permanente dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos”. (p. 6 – item 37)</i></p> <p><i>“Assegurar a formação inicial e continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos, incluindo a inclusão dessa formação no ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA) para garantir o cumprimento das atribuições previstas no ECA e conforme diretrizes dos conselhos de direitos”. (p. 6 – item 38)</i></p> <p><i>“Promover a geração e disseminação do conhecimento em Direitos Humanos e direitos da criança e do adolescente na educação superior, na formação dos servidores e nos concursos públicos”. (p. 6 – item 39)</i></p>
<b>Eixo 4 – Participação de Crianças e Adolescentes em Espaços de Construção da Cidadania</b>	<i>“Tornar obrigatório e propiciar aos professores da rede pública e privada, técnicos educacionais, orientadores sociais e profissionais que atuam com crianças e adolescentes, a formação continuada sobre protagonismo de crianças e adolescentes”. (p. 7 – item 46)</i>
<b>Eixo 5 – Gestão da Política</b>	<i>“Assegurar às instituições de atendimento à criança e ao adolescente equipes multidisciplinares com supervisão, qualificação e quantidade necessárias; estabelecer uma política de seleção pública e de valorização dos profissionais, garantindo a formação continuada e a promoção da qualidade de vida e saúde dos trabalhadores</i>

	<i>e servidores da área de atendimento à criança e adolescente com recursos orçamentários e financeiros”. (p. 10 – item 67)</i>
--	---

Fonte: elaborado pela autora com base nas deliberações da conferência (2024).

Quadro 14 - Deliberações da IX CNDCA.

<b>Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.</b>	Não houve deliberação sobre o tema da formação continuada
<b>Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos.</b>	<i>“Promover a qualificação de agentes públicos para realização de ações de prevenção e campanhas permanentes quanto ao uso de substâncias psicoativas e de enfrentamento às violências (bullying, sexual, física, psicológico, assédio moral e negligência, discriminação racial, e de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero) nas comunidades, com atenção especial as famílias em situação de vulnerabilidade”.</i>
<b>EIXO 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes.</b>	Não houve deliberação sobre o tema da formação continuada.
<b>Eixo 4 – O documento não contém.</b>	
<b>Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.</b>	<p><i>“Recomendar na formação inicial e continuada de todas as pessoas envolvidas na formação social de crianças e adolescentes conteúdos sobre o ECA, com apoio das Escolas de Conselhos, quando houver”.</i></p> <p><i>“Garantir formação continuada dos atores do sistema de garantia de direitos, sobre os direitos, as culturas, os costumes, as organizações sociais, as concepções de infância e adolescência e as línguas e povos das comunidades tradicional em especial a povos indígenas para criação, implementação e acompanhamento de serviços ofertados às crianças e adolescentes destes povos e comunidades tradicionais”.</i></p> <p><i>“Promover curso de formação continuada para os conselheiros de Direitos da criança e adolescente, imediatamente após a posse, com carga horária adequada, objetivando a formação nas suas atribuições e competências, através das Escolas de Conselhos quando houver”.</i></p>

Fonte: elaborado pela autora com base nas deliberações da conferência (2024).

Quadro 15 - Deliberações da X CNDCA.

<b>Eixo 1 – Reconhecimento das deliberações dos conselhos.</b>	<i>“1.4 Fortalecer e garantir a formação e capacitação dos conselheiros dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, buscando qualificar suas deliberações e suas atribuições de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, estendendo os programas e ações de formação a todos os profissionais da rede de atendimento às crianças e adolescentes (policias, Centros de Referências de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Conselhos Tutelares, Ministério Público, juizado da infância, associações de pais e mestres e/ou conselhos escolares, entre outras);[...]</i>
--	--

	<p><i>1.10 Garantir aos CMDCA's, uma equipe técnica interdisciplinar e especializada nos direitos infanto-juvenis para a produção de consultoria e assessoramento, subsidiando o corpo colegiado e as comissões temáticas dos conselhos de direitos para o aprimoramento das deliberações elaboradas e ações desenvolvidas em cada território, exercendo o controle social nas políticas públicas, através das redes de proteção social de atendimento às crianças e adolescentes para enfrentar os desafios da contemporaneidade”.</i></p>
<p><b>Eixo 2 – Participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas.</b></p>	<p><i>“2.3 Implantar programas, financiados com recursos das três esferas de governo, nas diferentes instituições que trabalham com o atendimento a crianças e adolescentes, com o objetivo de incentivar a formação política e o estudo de normas como a Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de modo a estimular, nas crianças e adolescentes, a compreensão crítica de sua realidade e de seus direitos e deveres; [...]</i></p> <p><i>2.13 Propor a criação de Programa de formação continuada em Escola de Cidadania com metodologia e instrumentos elaborados com a participação de crianças e adolescentes, seus responsáveis, além de psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, entre outros profissionais; [...]</i></p> <p><i>2.17 Fortalecimento da participação do adolescente nas decisões do CDCA, através da revisão da Resolução 68 de 25/06/2014 (conselho consultivo), com a garantia de duas vagas para o sistema socioeducativo e com direito a voz e voto nas plenárias, apenas nas questões relativas as políticas públicas, assegurando formação do ECA para esses adolescentes para subsidiá-los com materiais e práticas pedagógicas para instruir quais são os principais espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas, garantindo lideranças de adolescentes por região administrativa (nas escolas e instituições de atendimento para difundir as temáticas relacionadas aos direitos das crianças e adolescentes - escolas públicas e particulares, instituições religiosas, unidades socioeducativas, CREAS, CRAS, entre outros) para levar propostas ao comitê consultivo de adolescentes e para garantir a mobilização nas Conferências”.</i></p>
<p><b>Eixo 3 – Representatividade e diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas.</b></p>	<p>---</p>
<p><b>Eixo 4 e 5 – Garantia das autonomias administrativa e financeira dos conselhos.</b></p>	<p><i>“4.2 Garantir política de capacitação continuada, com cofinanciamento das três esferas de governo, ao conselheiros e demais profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente, nos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente, efetivando a Escola de Conselhos, em articulação com os conselhos setoriais (educação, saúde, cultura, segurança pública, assistência social, etc.), organizações da sociedade civil, movimentos sociais e órgãos governamentais, abordando temas como legislação pertinente à área da infância e adolescência, gestão pública, autonomia, liderança e controle social, entre outros, de modo a assegurar que todo os conselheiros estejam inteirado das suas atribuições, principalmente sobre o papel do controle das políticas públicas, tendo em vista atuação comprometida com a política de garantia dos direitos das crianças e adolescentes,</i></p>

	<p><i>nos diferentes grupos sociais e contextos nos quais estão inseridos (pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, diversidade étnico-racial e religiosa, identidade sexual e de gênero, adolescentes em situações de risco e em cumprimento de medida socioeducativa, dentre outros); [...]</i></p> <p><i>4.7 Garantir a participação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) visando uma melhor aplicação dos recursos destinados às políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes e para o funcionamento dos conselhos de direitos. Assegurar programas de formação continuada para os conselheiros e demais profissionais envolvidos nos temas relacionados às questões orçamentárias, incluindo a identificação e otimização da captação de recursos nas três esferas públicas e também em entidades privadas; [...]</i></p> <p><i>4.10 Sensibilizar, esclarecer e capacitar a população em geral, principalmente os gestores públicos, sobre o papel, objetivos, missão e importância dos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente, para que possam reconhecer a relevância dos mesmos para a sociedade, garantindo, assim, a efetivação de sua autonomia e incidência, através, por exemplo, da publicização de ações positivas e negativas existentes nos municípios relativas à garantia dos direitos da criança e adolescente, assegurando repasse financeiro para estas ações;</i></p> <p><i>4.11 Promover formação continuada para conselheiros de Direitos, Tutelares, sociedade civil e equipes multidisciplinares que atuam na garantia de direitos da criança e adolescente, inclusive profissionais de saúde, segurança pública, educação, assistência social, entre outros, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, qualificando-os a realizar campanhas, fóruns de debates, audiências públicas de sensibilização, além da divulgação dos programas e ações sociais nos meios de comunicação de massa, levando em conta diversidades regionais, culturais e étnico-raciais, a fim de garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente por parte do poder público nas três esferas, incluindo temáticas sobre inclusão de pessoas com deficiência, de acordo com a Lei 13.146/2015;</i></p> <p><i>4.12 Implantar o Sistema Único de Informações, com sistemas informatizados entre a rede e cruzamento de dados, que permita encontrar informações sobre as crianças e adolescentes em situação de risco atendidos (as) pelo Conselho Tutelar, e que o SIPIA e SINASE possuam monitoramento e capacitação continuada para os municípios, tendo suas informações disseminadas, a fim de assegurar a participação da sociedade na avaliação de sua aplicação e implementação; [...]</i></p> <p><i>4.16 Articular em interação com os setores envolvidos toda a rede intersetorial para uma política de formação continuada obrigatória/capacitação permanente, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, para o sistema de garantia de direitos, objetivando a integração e interação dos Conselhos Municipais para o fortalecimento das redes e dando continuidade aos projetos mesmo com a troca de governo, tendo em vista que a política da criança e adolescente é política de Estado; [...]</i></p> <p><i>4.23 Assegurar que o Poder Público crie programas de capacitação continuada e, que as representações da sociedade civil que compõem</i></p>
--	---

	<p><i>os Conselhos não tenham vínculos com poder Público nas três esferas de governo, exceto em cargo efetivo [...]”.</i></p>
<p><b>Eixo 7: Estratégias para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;</b></p>	<p><i>“7.2 Mobilizar, fortalecer e articular a Rede de Proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes, com o objetivo de fomentar a participação dos gestores públicos, dos três poderes e das três esferas da federação, bem como dos demais profissionais envolvidos, no processo de construção do Plano Decenal, garantindo formação e capacitação continuada para todos os atores relacionados; [...]</i></p> <p><i>7.12 Fortalecer e propiciar a articulação institucional do SGD através de um programa de formação continuada, de caráter obrigatório, de competência dos estados em cooperação com a união, ocorrendo de forma regionalizada dentro dos estados, para o conselho tutelar, CMDCA, equipes do sistema de justiça e segurança pública e organizações governamentais e da sociedade civil que possibilitem o conhecimento das funções de cada órgão e estabeleça fluxo de atendimento a criança e ao adolescente, garantindo o aporte de recursos dos fundos da infância e da adolescência para execução destas capacitações. Garantir condições de trabalho adequadas nas estruturas do SGD, como estrutura física, transporte, equipamentos, materiais de trabalho e condições salariais;</i></p> <p><i>7.13 Promover a sensibilização dos gestores municipais, estaduais e federais, envolvendo os profissionais do sistema de garantia de direitos, visando sua compreensão e apoio nos respectivos níveis de governo quanto à necessidade de implantação de sistemas de informação ou outras formas de obtenção sistemática de dados sobre a saúde da população de crianças e adolescentes, bem como a capacitação de técnicos municipais e estaduais na análise das informações de saúde [...]”.</i></p>
<p><b>Eixo 9: Implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.</b></p>	<p><i>“9.2 Estabelecer e implementar mecanismos de cofinanciamento e de repasse de recursos do FIA (Fundo da Infância e Adolescência) entre as três esferas de governo, na modalidade fundo a fundo, visando a implementação, execução, monitoramento e avaliação efetiva do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, garantindo sua execução no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para que possam ser executadas as prioridades estabelecidas pelo Plano, de acordo com os parâmetros legais e normativas do CONANDA, garantindo, ainda, a realização de oficinas e cursos de capacitação;</i></p> <p><i>9.3 Fortalecer e integrar os Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes, a Rede de Atendimento, Proteção e Defesa e demais órgãos e entidades que fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para garantir a implementação do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes nos níveis municipal, estadual e nacional, através de capacitações contínuas e sistemáticas com os representantes dos diversos segmentos envolvidos e monitoramento das ações do Plano, fortalecendo o trabalho em rede, atribuindo as funções dos atores desse processo; [...]</i></p> <p><i>9.14 Fomentar o conhecimento da sociedade sobre o que é ser criança e ser adolescente em toda sua diversidade, garantindo a formação continuada dos Agentes de Segurança Pública e Agentes de Reintegração Socioeducativa para a defesa e garantia da diversidade, dos Direitos Humanos e dos Direitos das Crianças e</i></p>

	<p><i>Adolescentes, que possibilitem uma abordagem mais educadora do que repressora; garantir aumento do número de vagas para educação infantil com prioridade para áreas de maior vulnerabilidade e risco social; o acesso das crianças e adolescentes a espaços de lazer público com segurança; prioridade no atendimento relativo à saúde conforme reza a legislação vigente, ampliando a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS; cumprimento legal de que todos os servidores dos espaços de atendimento de criança e adolescente respeitem;</i></p> <p><i>9.15 Estabelecer ações que sejam necessárias para a ampliação e fortalecimento da rede, incluindo a necessidade de estabelecer planejamento de recursos e cofinanciamento destas ações por todas as esferas de governo, bem como a necessidade de capacitação continuada para todos os envolvidos na rede. Incluir em todos os planos orçamentários das três esferas de governo recursos suficientes para o atendimento integral à saúde de crianças e adolescentes, e também, para a adequação de recursos humanos. Estabelecer um protocolo, de forma a integrar as diferentes políticas da assistência, saúde, educação e outras, definindo ações de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência nos Municípios de diferentes portes, levando-se em consideração as peculiaridades;</i></p> <p><i>9.16 Aproveitar as estruturas da educação não-formal e formal, inclusive na modalidade educação especial, bem como o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para promover o protagonismo infanto-juvenil; estimular a formação de câmaras jovens nas três esferas de governo, além de promover capacitações para os atores do SGD, buscando cofinanciamento junto aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente a partir dos recursos dos fundos para a infância e da adolescência FIA.[...] Ampliar o número de médicos (as) legistas nos IMLS por meio de concurso público, visando garantir o atendimento com prioridade a criança e ao adolescente. Ofertar capacitação continuada as equipes de todas as delegacias e IMLS para o atendimento humanizado, a fim de evitar a revitimização”.</i></p>
--	---

Fonte: elaborado pela autora com base nas deliberações da conferência (2024).